



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1279/2013

Data da disponibilização: Quarta-feira, 31 de Julho de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-1393-73.2012.5.10.0021

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Bruno Dias Batista e Outros
Advogado	Marcelo Ribas de Azevedo Braga(OAB: 10180-N/DF)
Recorrente	Browdo Marins Barbosa
Recorrente	Cíntia Mesquita Pinke Cavalcanti
Recorrente	Sandra Alves Nunes
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

"Vistos.

Os reclamantes, Bruno Dias Batista e outros, requerem a decretação de nulidade no ato de intimação para ciência do despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, em vista de constar, na divulgação do referido despacho no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, abreviatura no nome do procurador da parte, além de estar ausente o seu número de OAB.

Verifica-se, nas divulgações anteriores aferidas no precitado Diário, conforme diligência certificada nos autos, que apesar de o nome do procurador constar de forma abreviada, o número do registro na OAB estava presente.

A alegação de nulidade é no sentido de que a ausência do seu registro de classe associada à abreviatura do seu nome na divulgação do despacho "impossibilitou a pesquisa eletrônica no DJe, uma vez que o critério nome e número da OAB restaram prejudicados".

Efetivamente, a alteração no formato que resultou na ausência do número da OAB efetuada pela unidade responsável pela divulgação de matérias no Diário Eletrônico é que prejudicou os requerentes, à medida que impossibilitou a localização de despacho de seu

interesse, quando da utilização de argumento de pesquisa que permitia ao usuário a verificação de sua presença, em vista de alteração na forma de sua apresentação.

Assim, defiro o pedido dos autores, determinando nova divulgação do despacho em comento, às fls. 171/v, fazendo constar o nome do procurador, por inteiro, além dos números de OAB de todos os advogados envolvidos.

Em consequência, a certidão de trânsito em julgado à fls. 173 fica prejudicada.

Publique-se, para ciência de ambas as partes.

Comunique-se ao Juízo de origem.

Comunique-se, ainda, à unidade publicadora para ciência.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo RR-RO-0001393-73.2012.5.10.0021

Complemento

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Bruno Dias Batista e Outros

Advogado Marcelo Ribas de Azevedo Braga(OAB:10180-N/DF)

Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB:22572-N/DF)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (publicação em 05/04/2013 - fls. 160; recurso apresentado em 12/04/2013 - fls. 161). Regular a representação processual (fls. 12). Satisfeito o preparo (fls. 101 e 114). **PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS** CLÁUSULA CONVENCIONAL. Alegação(ões): - violação do(s) art(s). 468 da CLT; - divergência jurisprudencial. A egrégia 2ª Turma, por meio do acórdão a fls.140/146, complementado pela decisão a fls.157/159, prolatada em sede de embargos declaratórios, negou provimento ao recurso ordinário dos reclamantes e manteve a sentença que indeferiu o enquadramento pleiteado na peça de ingresso. A decisão está assim emendada: " CAESB: PLANO DE CARGOS E SALÁRIO DE OUTUBRO/2010: REENQUADRAMENTO: CONTRATO DE TRABALHO: ALTERAÇÃO UNILATERAL PELA EMPRESA NÃO CONFIGURADO: MERO CUMPRIMENTO PATRONAL DO AJUSTADO EM NORMA COLETIVA.Recurso dos Reclamantes conhecido e desprovido."(a fls.140) Inconformados, os reclamantes insurgem-se em sede de revista, mediante as razões sedimentadas a fls.161 e seguintes. Insistem em alteração prejudicial do contrato de trabalho na decisão patronal que reverteu o laboristas ao enquadramento anterior, após a correção do enquadramento efetuado em julho de 2011. Aponta ofensa ao artigo 468 da CLT, colacionado aresto. Conforme muito bem destacado pela Turma, não houve alteração empreendida unilateralmente pela empresa, mas mero cumprimento pela Reclamada àquilo ajustado em norma coletiva, eis que, embora indicando situação anômala que advia do exato cumprimento do acordo coletivo, não houve aceitação sindical ao ajustamento do enquadramento proposto pela empresa e que

evitaria as distorções ora relatadas pelos Reclamantes (a fls.145). Já o aresto colacionado a fls.167 é oriundo deste Regional, não atendendo o parâmetro de origem, a teor do artigo 896, letra "a", da CLT. Inviável a prossecução do feito. **CONCLUSÃO** Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 22 de abril de 2013 (2ª-f). Assinado Digitalmente ELAINE MACHADO VASCONCELOS Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região /vdc

Processo Nº RO-1804-92.2011.5.10.0008

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Recorrente	União (Câmara dos Deputados)
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Recorrente	Unirio Manutenção e Serviços Ltda
Advogado	Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-N/RJ)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Elysees Accioaly Lino
Advogado	José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)

"Ante o teor da petição carreada a folha 287, à luz do artigo 501 do CPC, manifeste-se a União sobre a possibilidade de desistência do recurso de revista interposto a fls. 273/285.

Intime-se, na forma da lei.

Brasília - DF, 24 de Julho de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional da 10ª Região"

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta

PAUTA - PJE

Pauta de Julgamento de Processos Judiciais Eletrônicos do Tribunal Pleno - 6ª Sessão Ordinária de 6 de agosto de 2013, às 14 horas.

01) AG-MS 0000098-30.2013.5.10.0000

Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão

Agravante: Banco do Brasil SA

Advogado: Bruno Nascimento Coelho

Agravado: Mendel Guimarães Bernardes

Agravado: Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente do Tribunal (art. 38, I, do RI), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada nos quadros de avisos do Tribunal.

Brasília, 31 de julho de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

006ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 06/08/2013 ÀS 14:00

Conflito de Competência

Processo Nº CC-8283-57.2013.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Suscitante	MM. 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Suscitado	MM. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Interessado	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Procurador	Vanessa Fucina Amaral de Carvalho(OAB: 1441-N/DF)
Interessado	Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
Advogado	Grasieli Rodrigues(OAB: 20220-N/SC)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-1513-43.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Banco do Brasil SA
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
Recorrido	Marcos Barreto de Castro
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Processo Nº RO-2037-74.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Jozafá Dantas do Nascimento(OAB: 10546-N/DF)
Recorrido	Erasmus Pereira de Souza
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Serão também julgados processos acaso existentes ou oriundos de

Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília, 31 de julho de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

Pauta Administrativa da 6ª Sessão Plenária Ordinária designada para o dia 6 de agosto de 2013, terça-feira, às 14h.

01. PA-102/2013 – MA-96/2013 - Interessado: ILZA MARLENE PEREIRA SANTOS. Assunto: REQUER REVERSÃO À ATIVIDADE.

02. PA-680/2004 – MA-9/2005 - Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO E SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-SOF. Assunto: REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Retirado de pauta em 25/6/2013.

03. PA-1414/2013 – MA-92/2013 – Interessados: NUSAU-NÚCLEO DE SAÚDE E MIRIS DOS REIS VIEIRA - Assunto: PROPOSTA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

04. PA-1666/2013 – MA-37/2013 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: REFERENDAR A DESCONVOCAÇÃO DA DRA.ELKE DORIS JUST(FLS.22).

05. PA-1717/2013 – MA-40/2013 - Interessados: DESEMBARGADOR ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO- Assunto: REQUER NOVA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS PARA 16/07/2013 À 14/08/2013. Referendar

06. PA-2292/1996 – MA-42/1996 – Interessado: CÉSAR ROBERTO AMARAL. Assunto: REQUER A INTEGRALIZAÇÃO DOS PROVENTOS, NOS TERMOS DO ART.190 DA LEI Nº8.112/1990.

07. PA-2524/2013 – MA-99/2013 - Interessada: DARLENE BANDEIRA COELHO. Assunto: REQUER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

08. PA-3265/2013 – MA-86/2013 - Interessado: DESEMBARGADORA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO. Assunto: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DIA 25/06/2013. Referendar

09. PA-3266/2013 – MA-91/2013 - Interessada: RAIMUNDA CORREA LIMA. Assunto: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

10. PA-3268/2013 – MA-87/2013 - Interessada: DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 20/11 A

19/12/2013, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

11. PA-3311/2013 – MA-90/2013 - Interessada: COORDENADORIA DE PESSOAL E DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS-CDPES. Assunto: TRANSFORMAÇÃO DE UM CARGO VAGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ARÉA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA.

12. PA-3347/2011 – MA-92/2011 – Interessada: RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. Assuntos: REQUER PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA, DESDE O SEU DEFERIMENTO ATÉ 24/4/2014, VISANDO A ELABORAÇÃO E DEPÓSITO DA RESPECTIVA DISSERTAÇÃO.

13. PA-3430/2013 – MA-89/2013 - Interessado: DESEMBARGADOR JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE. Assunto: REQUER CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 7/8/2013 A 5/9/2013, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL. Referendar

14. PA-3587/2013 – MA-93/2013 - Interessado: DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JÚNIOR. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 10/7 A 14/7/2013. Referendar

15. PA-3647/2013 – MA-94/2013 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: ABERTURA DE EDITAL DE REMOÇÃO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, PARA VAGA DECORRENTE DA REMOÇÃO DA EXMA. JUÍZA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO.

16. PA-3651/2013 – MA-100/2013 - Interessado: MANOEL MESSIAS MOREIRA DE SANTANA. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

17. PA-3672/2013 – MA-101/2013 - Interessada: CLARA KAORU SAKAMOTO. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

18. PA-3708/2013 – MA-102/2013 - Interessado: DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

19. PA-3755/2013 – MA-97/2013 - Interessado:

DESEMBARGADOR MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON.
Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 22/7 A 5/8/2013. Referendar

20. PA-3854/2012 – MA-98/2013 - Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: INSTALAÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO CRIADAS PELA LEI Nº 12.674, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

21. PA-4812/2012 – MA-95/2013 - Interessado: CDPES – COORDENADORIA DE PESSOAL E DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS. Assunto: EXIGÊNCIA DO CURSO DE DIREITO AOS OCUPANTES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO – VENCIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NA EMENDA REGIMENTAL Nº 02/2006 (24/10/2012).

22. PA-6730/2012–MA-164/2012 - Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: REMOÇÃO DO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRT DA 3ª REGIÃO, EDISIO BIANCHI LOUREIRO, A CONTAR DE 19/8/2013.

23. RecAdm-8281-2013-000-10-00-7 - Relator: DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN. Recorrente: JUÍZA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Recorrida: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Interessado: HÉLIO MAIA GONÇALVES.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.
Brasília-DF, 31 de julho de 2013.

Santusa C.M.S. de Almeida
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-2640-26.2010.5.10.0000

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Autor	Expresso Brasília Ltda
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Réu	Leandro Ferreira dos Santos
Advogado	ELI ROBERTO GARCIA E OUTRO(OAB: 154115-N/SP)
Litisconsorte	Lauzileno de Souza Oliveira

Visto.Juntem-se as petições. Indefiro o requerimento formulado pelo autor, posto que o depósito prévio efetuado a fls. 22, foi revertido em favor do réu, conforme verifica-se no acórdão a fls. 283/288. Cumpra-se a determinação contida no despacho a fls. 311. Publique-se. Brasília, 29 de julho de 2013, 2ª feira. ELAINE MACHADO VASCONCELOS - Presidente do TRT 10ª Região

Despacho

Processo Nº AR-27500-96.2007.5.10.0000

Processo Nº AR-275/2007-000-10-00.3

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Autor	Avery Dennison do Brasil Ltda.
Advogado	Eduardo Teixeira da Silveira(OAB: 41703-N/SP)
Réu	Antônio Carlos Leal
Advogado	Luciana Ribeiro Melo de Moraes E OUTRO(OAB: 4886-A/DF)

Visto. Mantenham-se sobrestados os autos, haja vista a interposição de recurso certificado a fls. 317/318. Publique-se. Brasília, 29 de julho de 2013, 2ª feira. ELAINE MACHADO VASCONCELOS - Presidente do TRT 10ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº AP-786-31.2010.5.10.0021

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Conselho Federal de Medicina Veterinária
Advogado	Montesquieu da Silva Vieira(OAB: 19379-N/DF)
Agravado	Gleidson Gomes Coelho
Advogado	Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza(OAB: 13101-N/DF)

Considerada a informação da Reclamada nos embargos à execução de fls. 351/354, inclusive a notícia de fls. 355/356, ambas dando conta do falecimento do Exequente, bem como a

manifestação de fl. 371, por meio da qual os próprios patronos do Exequente declaram não ter conhecimento do seu paradeiro, intimem-se os representantes processuais do Autor para que, no prazo de 15 dias, apresentem documento oficial atestando a morte do Obreiro, sob pena de suspensão do processo até que a situação do Exequente seja definitivamente esclarecida e regularizada.

Após voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 26 de julho de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/6 - 25/07/13

Despacho

Processo Nº ED-RO-875-86.2012.5.10.0020

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Sind dos Trab Nas Ind Quim e de Fert do Vale do Ribeira
Advogado	Amilcar Albieri Pacheco(OAB: 119655-N/SP)
Embargado	Sindicato Trab Ind Quimicas e Farmaceuticas de Lorena
Advogado	Amilcar Albieri Pacheco(OAB: 119655-N/SP)
Embargado	União (Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte)
Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
Embargado	Sindicato dos Quimicos, Quimicos Industriais e Engenheiros Quimicos do Estado de Sao Paulo - Sinquisp
Advogado	Ricardo Ramos Novelli(OAB: 67990-N/SP)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 29 de julho de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg/mr

Pauta

PAUTA

027ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 14/08/2013 ÀS 14:00

Agravo de Petição

Processo Nº AP-53100-27.1981.5.10.0002

Processo Nº AP-531/1981-002-10-00.5

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33393-N/DF)
Agravado	Fernanda Maciel Torres e Outras
Advogado	Ubirajara Wanderley Lins Júnior(OAB: 5064-N/DF)
Agravado	Maria Sonja Ponte Guimaraes Fialho
Agravado	Maria Clenir Moreira Lima

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-119-61.2013.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	Carmem Plá Pujades de Ávila(OAB: 8786-N/DF)
Recorrido	Gilvania Florencio da Silva
Advogado	Eduardo Gomes de Sousa(OAB: 25034-N/DF)

Processo Nº RO-270-54.2013.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Polieuto do Nascimento de Lima
Advogado	Ariovaldo Loureço da Cunha(OAB: 4993-N/DF)
Recorrido	Umbelina Rufina de Sousa
Advogado	Geraldo Ferreira da Silva(OAB: 25384-N/DF)

Processo Nº RO-513-68.2013.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Felipe Ramalho Rocha
Advogado	Átila do Vale Nobre(OAB: 14033-N/DF)
Recorrido	Arbrent Contabilidade e Assessoria Ltda - Me
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Processo Nº RO-570-77.2013.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
-------------	-------------------------

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
 Advogado José Campos de Andrade Filho(OAB: 26275-N/PR)
 Recorrido Amanda Cruz de Moura Campos
 Advogado Flávia Dias Chalita(OAB: 29426-N/DF)

Processo Nº RO-1140-39.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Nova Casa Bahia S/A
 Advogado Carlos Eduardo Palinkas Neves(OAB: 215954-N/SP)
 Recorrido Francisco de Assis Barros
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Processo Nº RO-1166-43.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Yara Selva Veiga de Lemos
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1364-71.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Sind. dos Trab. Nas Empresas de Transp. Rodoviaros de Passageiros Interestadual, Internacional do Df-Sinetrin-Df
 Advogado Idamar Borges Vieira(OAB: 24014-N/DF)
 Recorrente Sivandeildo Nascimento da Silva e Outro (Recurso Adesivo)
 Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
 Recorrente Gilmar Lourenço da Silva
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1427-96.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Antonio Walter das Chagas
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
 Recorrido Unilimp - Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda
 Advogado Antônio Luiz Sagrilo Costenaro(OAB: 14380-N/DF)

Processo Nº RO-1864-31.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Daniel Ferreira de Sousa
 Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)
 Recorrido Christianno Transportes e Servicos Ltda e Outros
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
 Recorrido Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Processo Nº RO-2089-12.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Gerson Dias de Abreu
 Advogado Italo Maciel Magalhães(OAB: 23550-N/DF)
 Recorrido Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)

Processo Nº RO-2519-12.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Fabiane Francisca Moreira
 Advogado Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643-N/DF)
 Recorrido Comercial Sao Patricio S/A
 Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)

Agravado de Petição

Processo Nº AP-84300-60.2006.5.10.0007*Processo Nº AP-843/2006-007-10-00.0*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Rodrigo Dangelo Cavallari
 Advogado Rodrigo D' Ângelo Cavallari(OAB: 31247-N/DF)
 Agravado Massa Falida de S.A. (Viacao Aerea Rio-Grandense)
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Agravado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
 Advogado Paulo Roberto Moglia Thompson Flores(OAB: 11848-N/DF)
 Agravado Companhia Tropical de Hoteis da Amazônia
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Processo Nº AP-131000-63.2007.5.10.0006*Processo Nº AP-1310/2007-006-10-00.0*

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante União - Ministério das Relações Exteriores
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 717171-N/DF)
 Agravado Roberto Mendes Pereira
 Advogado Vanessa Rio dos Reis Targino Alves(OAB: 24260-N/DF)
 Agravado Massa Falida de Virtual Service Empresa de Servicos Gerais Ltda (Adm. Judicial: Miguel Alfredo de Oliveira Júnior - OAB/DF 12.613)

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

Processo Nº AIAP-8306-03.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Souza, Pugliese e Sztokfsz Advogados e Outros

Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-N/DF)	Procurador	Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1025-N/DF)
Agravante	Hsbc Capitalizacao (Brasil) S.A.	Agravado	Jose Soares Lino de Souza
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Advogado	Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)
Agravante	Hsbc Administradora de Consorcio Ltda	Agravado	Jurandir Rosa Gomes
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Advogado	Gilberto Dantas(OAB: 10381-N/DF)
Agravante	Hsbc Administracao de Servicos para Fundos de Pensao (Brasil) Ltda.	Processo Nº AP-178-69.2010.5.10.0009	
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravante	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	Hsbc Capitalizacao (Brasil) S.A.	Agravante	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
Agravante	Hsbc Corretora de Seguros (Brasil) S.A.	Agravado	Ana Cláudia Almeida Cardoso Sena
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravante	Hsbc Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.	Agravado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Advogado	Carlos Júnior Guilherme de Castro(OAB: 116573-N/MG)
Agravante	Hsbc Gestao de Recursos Ltda.	Agravado	União
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Procurador	Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
Agravante	Hsbc Seguros (Brasil) S.A.	Processo Nº AP-231-10.2011.5.10.0011	
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravante	Hsbc Seguros (Brasil) S.A.	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.	Agravante	Joao Batista Porciuncula Gomes de Freitas
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Agravante	Hsbc Vida e Previdencia (Brasil) S.A.	Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Advogado	Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
Agravante	Losango Promocoos de Vendas Ltda	Agravado	Os Mesmos
Advogado	Flavio Eduardo Silva de Carvalho(OAB: 20720-X/DF)	Processo Nº AP-24100-40.2009.5.10.0021	
Agravado	União	<i>Processo Nº AP-241/2009-021-10-00.1</i>	
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário		Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Processo Nº AIRO-8341-60.2013.5.10.0000		Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Complemento	T.R.T. DE TAGUATINGA/DF	Agravante	Politec Tecnologia da Informação Sa
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA	Advogado	André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Agravado	Carlos Alberto Ribeiro
Agravante	Sindicatodos Auxiliáres de Administração Escolar Em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)	Agravado	Telecoop - Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Agravado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura	Advogado	Francisco José Matos Teixeira(OAB: 16315-N/DF)
Advogado	Alberto Magno da Mata(OAB: 19390-N/DF)	Agravado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Agravado de Petição		Advogado	Francisco José Matos Teixeira(OAB: 16315-N/DF)
Processo Nº AP-15600-72.2005.5.10.0102		Agravado	Mitsubishi Corporation
<i>Processo Nº AP-156/2005-102-10-00.0</i>		Processo Nº AP-249-04.2011.5.10.0020	
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravante	União (Fazenda Nacional)	Advogado	Laureana Martins dos Santos(OAB: 211303-N/SP)
		Agravado	Caio Werther Frota Filho

Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Processo Nº AP-55500-54.2008.5.10.0006

Processo Nº AP-555/2008-006-10-00.0

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Sônia Regina Silva Lima
Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Agravado Banco do Brasil Sa
Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)

Processo Nº AP-57100-86.2008.5.10.0014

Processo Nº AP-571/2008-014-10-00.8

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Beniro Silva
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Agravado Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-X/SP)
Agravado União (Fazenda Nacional)
Procurador Daniel Augusto Moreira(OAB: 600354-N/DF)

Processo Nº AP-831-07.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Sauber Cervejaria Ltda - Epp
Advogado Flávia Martins Borges(OAB: 24878-N/DF)
Agravado Carlos Alberto Soares dos Santos
Advogado Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)

Processo Nº AP-86700-77.2007.5.10.0018

Processo Nº AP-867/2007-018-10-00.3

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Carlos Alberto de Macedo Paes e Outros
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Agravante Marcos Denir Marques Braga
Agravante Dumesnil Arlivan Garcia
Agravante Dilson Santa Fe Santos
Agravado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Processo Nº AP-951-44.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Banco do Brasil S.A.

Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)

Agravado Geraldo Luiz Pagani

Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Processo Nº AP-977-87.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Caixa Economica Federal - Cef
Advogado Daniela Alves Cruz de Carvalho(OAB: 16721-N/DF)

Processo Nº AP-981-98.2010.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado Cleuterline Rodrigues Melo
Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Agravado Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda
Agravado Alexandre Vieira Montes
Agravado Aledino Luiz Jacinto Montes
Agravado Letícia Vieira Montes

Processo Nº AP-1000-12.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança
Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Agravante Everaldo Tavares Costa (Recurso Adesivo de Agravado de Petição)
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Agravado Os Mesmos

Processo Nº AP-104600-56.2009.5.10.0001

Processo Nº AP-1046/2009-001-10-00.4

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Wilson Ferreira Telles
Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
Agravante Previ- Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Agravado Os Mesmos
Agravado Banco do Brasil Sa
Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)

Processo Nº AP-1295-10.2010.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Dionício Gomes Sobrinho

Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-X/DF)

Agravado Multi Construcoes de Formas e Acabamentos Ltda - Epp

Advogado Eraldo Nobre Cavalcante(OAB: 30391-N/DF)

Processo Nº AP-1350-16.2010.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante União (Ministerio da Previdencia Social)

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Agravado Julia Oliveira Chaves

Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 26839-N/DF)

Agravado Federal Servicos Gerais Ltda

Agravado Marileia Assuncao de Souza

Agravado Valdeci Osvaldo da Silva

Processo Nº AP-1570-68.2010.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Caixa Economica Federal

Advogado Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti(OAB: 13158-N/DF)

Agravado Odinilton Jose Araujo de Lima

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº AP-1618-81.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Cp Promotora de Vendas S.A. e Outra

Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)

Agravante Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)

Agravado Ellen Alves da Silva

Advogado Américo Paes da Silva(OAB: 7772-N/DF)

Processo Nº AP-1714-96.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Ghf Comercial International Trading Ltda.(Em Recuperação Judicial)

Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

Agravado Rogerio Rodrigues da Silva

Advogado Leonardo Tavares Chaves(OAB: 25672-N/DF)

Processo Nº AP-1815-57.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Manuella Passos Cugola Melao

Advogado Rafael Silva Melão(OAB: 26264-N/DF)

Agravado Josimar Soares Sousa

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Processo Nº AP-819400-81.2005.5.10.0003*Processo Nº AP-8194/2005-003-10-00.9*

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante União (Fazenda Nacional)

Procurador Sophia Dias Lopes(OAB: 1205-N/DF)

Agravado Atual Serviços Técnicos e Profissionais Ltda

Agravado Claudio Dias Biserra

Recurso Ordinário**Processo Nº RO-4-68.2012.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Ana Etelvina de Medeiros Macedo

Advogado Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)

Recorrido Caixa Economica Federal

Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Processo Nº RO-7-34.2013.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)

Recorrido Ailton da Silva Senna

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-13-08.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Magda Cunha Lemos de Faria

Advogado Luísa Isaura Martins(OAB: 6107-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-35-54.2013.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Recorrente VIPLAN - Viação Planalto Ltda.(Em Recuperação Judicial)

Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Recorrido Reinaldo de Souza Oliveira

Advogado Luís Henrique Oliveira Santos(OAB: 34181-N/DF)

Processo Nº RO-40-34.2012.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Jose Manoel Rodrigues de Matos
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)
Advogado	Suely Fernandes Mesere(OAB: 27109-N/DF)		
Recorrente	Cesar da Silva Santos		
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)		
Recorrido	Os Mesmos		
	Processo Nº RO-43-37.2013.5.10.0014		Processo Nº RO-179-13.2013.5.10.0021
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Marlene Castro Diniz	Recorrente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Recorrente	Itau Unibanco S.A.	Recorrido	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)	Advogado	Emanuelle Dias Weiler(OAB: 26208-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos		
	Processo Nº RO-55-75.2013.5.10.0006		Processo Nº RO-180-59.2012.5.10.0012
Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A.	Recorrente	Elvandino Goncalves Viana
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319-X/SP)	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido	Edneide Medeiros Pereira	Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)	Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
		Recorrido	Os Mesmos
	Processo Nº RO-114-63.2013.5.10.0103		Processo Nº RO-226-38.2013.5.10.0004
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Marco Junio Machado Pereira	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)	Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido	Sociedade Jupiter de Roupas Ltda - Epp	Recorrente	Simara Ribeiro de Lara (Recurso Adesivo)
Advogado	Walter de Castro Coutinho(OAB: 5951-N/DF)	Advogado	Ricardo Andrade Dallasta(OAB: 34715-N/DF)
		Recorrido	Os Mesmos
	Processo Nº RO-176-03.2013.5.10.0007		Processo Nº RO-243-44.2013.5.10.0014
Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Roseli Alves Maciel Fonseca	Recorrente	Alexandre Vasquez Salgado
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)	Advogado	Hamilton Carvalhido(OAB: 34803-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa	Recorrido	Companhia Imobiliaria de Brasilia - Terracap
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)	Advogado	José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)
	Processo Nº RO-177-55.2013.5.10.0017		Processo Nº RO-265-87.2013.5.10.0019
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
		Recorrente	Dejanira Francisca de Lara
		Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrido	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Processo Nº RO-293-49.2013.5.10.0021			
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Maria José Dias da Silva
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Humberto Rodrigues da Costa(OAB: 21314-N/DF)
Recorrente	Jose Augusto de Lima Gantois	Recorrido	Bsb - Home Care e Auditoria de Contas Medicas Ltda.
Advogado	José Augusto de Lima Gantois(OAB: 9820-N/DF)	Advogado	Nelson Celestino da Cruz Junior(OAB: 26150-N/DF)
Recorrido	Cesp Companhia Energetica de Sao Paulo	Processo Nº RO-498-51.2012.5.10.0009	
Advogado	Carlos Eduardo Barra Evangelista(OAB: 134535-X/SP)	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-347-94.2012.5.10.0103			
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Lidiane Emili Almeida Pereira
Recorrente	Distrito Federal	Advogado	Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)
Advogado	Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)	Recorrente	Itau Unibanco S.A.
Recorrido	Cicero Matias	Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Advogado	Lady Baden Powell Mendes Rosa(OAB: 11529-X/GO)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda - Me	Processo Nº RO-512-17.2012.5.10.0015	
Processo Nº RO-357-62.2013.5.10.0020			
Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Gevanildo Mozart Soares	Recorrente	Brn Distribuidora de Veiculos Ltda.
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)	Advogado	José Augusto Rodrigues Júnior(OAB: 69835-N/SP)
Recorrido	Vip Seguranca Ltda	Recorrente	Jean Stevan Severino Nacruth (Recurso Adesivo)
Recorrido	União (Justiça Federal)	Advogado	Jackson de Domenico(OAB: 18493-N/DF)
Procurador	Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-396-68.2013.5.10.0017			
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-514-91.2012.5.10.0821	
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Advogado	Sabrina Barros Gomes(OAB: 20582-A/DF)	Recorrente	T W Ind. e Com. de Premoldados de Concreto Ltda - Me
Recorrido	Randolfo Candido da Silva	Advogado	Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)
Advogado	Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)	Recorrido	Wesley Pereira dos Santos
Processo Nº RO-455-32.2012.5.10.0101			
Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Advogado	Humberto Alves da Silva(OAB: 3797-N/TO)
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Processo Nº RO-565-77.2012.5.10.0021	
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Michel Santos de Albuquerque - Me	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Francisco Hélio Ribeiro Maia(OAB: 14037-N/DF)	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrido	Elba Jeane Figueiredo da Silva	Recorrente	Milton Madureira dos Santos
Advogado	Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Processo Nº RO-494-78.2012.5.10.0020			
		Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
		Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
		Recorrido	Os Mesmos
		Processo Nº RO-579-21.2012.5.10.0002	
		Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)
Recorrente Petrobras Distribuidora S A
Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Maria Conceicao Alves de Castro
Advogado Nilton Lafuente(OAB: 16858-N/DF)

Processo Nº RO-601-43.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Luiz Fernando Pereira Delcidio
Advogado Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)
Recorrido Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários

Processo Nº RO-621-49.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
Recorrente Jose Sousa Ramos Filho
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-667-35.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Ministério da Justiça)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrente Roberto Ribas de Macedo
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 25707-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp

Processo Nº RO-670-69.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Servico de Limpeza Urbana
Advogado Leandra Laura Mendanha Mara(OAB: 33864-N/DF)
Recorrido Luis Alves dos Santos
Advogado Maurício Gomes Neto(OAB: 27082-N/DF)
Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº RO-670-65.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Frederico Borges Ribeiro
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)

Processo Nº RO-719-37.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Joao Batista da Silva Soares
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-740-53.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Francelina da Silva Machado
Advogado Geraldo Antônio de Castro(OAB: 15639-N/DF)
Recorrente Condominio do Edificio Munich
Advogado Francisco Raimundo Pires(OAB: 18090-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-749-69.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Companhia Thermas do Rio Quente
Advogado Altivo José da Silva Júnior(OAB: 27452-N/GO)
Recorrido Diego Saravi Barbosa
Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)

Processo Nº RO-766-05.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrido Rita de Cassia Souto Maior Ribeiro da Silva
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Processo Nº RO-767-84.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev
Advogado Amélia Vasconcelos Guimarães(OAB: 71182-N/RJ)
Recorrido Claudia Felczak de Paula
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº RO-869-82.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Recorrido Socorro de Moraes Lima
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-876-31.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
Recorrido Reinaldo Cesario Mendonca
Advogado Rafael Alcantara Ribamar(OAB: 32460-N/DF)

Processo Nº RO-878-86.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Uniao Educacional do Planalto Central Ltda
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
Recorrido Paula Raphaela Mattos Afonso de Oliveira
Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Processo Nº RO-897-77.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Thais Bomfim Fernandes Jesus e Outra
Advogado Tatyana Marques Santos Dé Carli(OAB: 19590-N/DF)
Recorrente Vanucia Dias Santiago
Recorrido União (Ministério da Defesa)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-907-94.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)
Recorrido Thiago Braz Barbosa
Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
Recorrido Cdt Comunicacao de Dados Ltda

Processo Nº RO-948-70.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Marcelo de Queiroz Ramos
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Processo Nº RO-951-43.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco da Amazônia S/A
Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrido Edvaldo Gomes Martins
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp

Processo Nº RO-962-72.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Erica Silva Cardoso
Advogado André Jorge Rocha de Almeida(OAB: 16023-N/DF)
Recorrido Distrito Federal
Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)

Processo Nº RO-975-89.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Brasal Refrigerantes S/A
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido Washington Luis Araujo Lima
Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591-N/DF)

Processo Nº RO-1001-39.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Erta Valéria Borges
Advogado João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda
Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Processo Nº RO-1018-93.2012.5.10.0014
 Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Rita Maria Gonzaga Varela
 Advogado Lilian Beatriz Fidelis Maya(OAB: 21831-N/DF)
 Recorrido União
 Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

Processo Nº RO-1021-48.2012.5.10.0014
 Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Michael de Matos Fonseca
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
 Recorrido Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)

Processo Nº RO-1037-14.2012.5.10.0010
 Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Antonio Mario Pereira
 Advogado Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Processo Nº RO-1052-68.2012.5.10.0014
 Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Editora Jornal de Brasilia Ltda
 Advogado Edson Dias Mizael(OAB: 14631-N/GO)
 Recorrido Renato Nogueira de Araujo
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº RO-105500-31.2008.5.10.0015

Processo Nº RO-1055/2008-015-10-00.7

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente João Batista Nogueira
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Recorrido Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Processo Nº RO-1062-45.2012.5.10.0101
 Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Valdir Maia Barbosa
 Advogado Gleyson Araújo Teixeira(OAB: 31514-N/DF)
 Recorrido Expresso Sao Jose Ltda
 Advogado Gerson Pedro da Silva(OAB: 9386-N/DF)

Processo Nº RO-109700-29.2009.5.10.0021

Processo Nº RO-1097/2009-021-10-00.0

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Onilda Lira Mesquita
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Processo Nº RO-111300-45.2009.5.10.0002

Processo Nº RO-1113/2009-002-10-00.7

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiania Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1026-N/DF)
 Recorrido Nelson Clausen Netto
 Advogado Fabrício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
 Recorrido Politec - Tecnologia da Informação S.A.
 Advogado Francisco José Matos Teixeira(OAB: 16315-N/DF)
 Recorrido Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática
 Advogado Francisco José Matos Teixeira(OAB: 16315-N/DF)
 Recorrido Mitsubishi Corporation S.A.

Processo Nº RO-1128-31.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)
 Recorrido Roseni de Oliveira
 Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)
 Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda. e Outras
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
 Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Recorrido Christiano Transportes e Servicos Ltda

Processo Nº RO-1132-32.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Itau Unibanco S.A.
Advogado Carolline Christina Evangelista De Melo(OAB: 32498-N/DF)
Recorrido Francisco Valdecir Mijan Marques
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-1137-58.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Vivo S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)
Recorrido Marcus Vinicius Marques Faria
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)

Processo Nº RO-1217-21.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Telecomunicacoes do Df
Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
Recorrente Orbit Ltda - Epp
Advogado Michelle Cristhina Dias(OAB: 23763-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Net Brasilia Ltda
Advogado José Henrique Cançado Gonçalves(OAB: 57680-N/MG)

Processo Nº RO-1235-42.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt
Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
Recorrido Marco Antonio Rodrigues Pereira
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-1242-70.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Informe Comunicacao Integrada Ss Ltda.
Advogado Rafael Britto Funayama(OAB: 19765-N/DF)
Recorrido Vanessa Aparecida Lima de Souza
Advogado Douglas Santos Vieira(OAB: 35433-X/DF)

Recorrido Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados

Processo Nº RO-1257-61.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Ss Comercio de Cosmeticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda
Advogado Juliana Yukie Otani(OAB: 210930-N/SP)
Recorrente Josiane Dias da Silva
Advogado Adriano Pêgo Rodrigues(OAB: 29406-N/GO)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1272-51.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Sayonara Marques de Souza
Advogado Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)
Recorrido Itaú Unibanco S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Processo Nº RO-1282-16.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Juliana de Alencar Matos da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Tellus S/A Informatica e Telecomunicacoes
Advogado José Carlos Nespoli Louzada(OAB: 18494-N/DF)

Processo Nº RO-1287-41.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Salomao Leite de Sousa
Advogado Salomão Leite de Sousa(OAB: 27522-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa (Recurso Adesivo)
Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1296-16.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Eva Fagundes de Deus
Advogado Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)
Recorrido Banco do Brasil Sa
Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Processo Nº RO-1312-27.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrido	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068 -N/DF)
Recorrente	Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A.	Recorrido	União (Senado Federal)
Advogado	José Guilherme Carneiro Queiroz(OAB: 163613-N/SP)	Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242 -N/DF)
Recorrente	Alessandra Donizetti da Silva (Recurso Adesivo)	Processo Nº RO-1379-98.2012.5.10.0018	
Advogado	Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584 -N/DF)	Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Processo Nº RO-1314-94.2012.5.10.0021		Revisor	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Ciplan Cimento Planalto S.A.
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Airton Rocha Nóbrega(OAB: 5369 -N/DF)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrente	Hildeberto Rodrigues Sampaio
Recorrente	Agencia Nacional de Telecomunicacoes	Advogado	Rosimeire Alves de Oliveira(OAB: 9546 -N/DF)
Procurador	Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Lilian Mendonca de Jesus	Processo Nº RO-1396-85.2012.5.10.0002	
Advogado	Robson da Penha Alves(OAB: 34647 -N/DF)	Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrido	Vip Seguranca Ltda	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Processo Nº RO-1336-82.2012.5.10.0012		Procurador	Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473 -N/DF)
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Gisele Camilo Fonseca
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA	Advogado	Luís Henrique Oliveira Santos(OAB: 34181-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Recorrente	Carlos Celso dos Santos	Processo Nº RO-1396-34.2012.5.10.0019	
Advogado	Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-N/DF)	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Sobbe Sistemas Estruturais Ltda	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Daniella Grangeiro Ferreira(OAB: 30313-N/GO)	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrido	Jfe 2 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Recorrente	Lorena de Lima Lula Bastos
Advogado	Felipe Campos Fernandes de Menezes(OAB: 179832-N/RJ)	Advogado	Joice Ribeiro de Souza Griffo(OAB: 32538-N/GO)
Processo Nº RO-1370-78.2012.5.10.0005		Recorrente	Foco Engenharia e Consultoria Ltda.
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Donne Pisco(OAB: 22812-N/DF)
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Os Mesmos
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Processo Nº RO-1454-58.2012.5.10.0012	
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrido	Mariazinha Sales Santos	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Defensor Público	Thiago Noboru Takai(OAB: 600425 -N/DF)	Recorrente	Marcelo Barros Abreu
Recorrido	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda	Advogado	Anderson Paniagua(OAB: 34454 -N/DF)
Processo Nº RO-1373-85.2012.5.10.0020		Recorrido	Enseg Servicos de Engenharia e Seguranca Ltda
Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	José Claudio de Oliveira Pinto(OAB: 71819-N/RJ)
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Ellen Cristiane Jorge Martins(OAB: 19821-N/DF)
Recorrente	Cláudio Henrique Bittencourt de Oliveira	Processo Nº RO-1466-90.2012.5.10.0006	
		Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
		Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Elenilson Jose Lima Alves
 Advogado Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643-N/DF)
 Recorrido Map-3 Construcao e Arquitetura Ltda - Me
 Advogado Marcílio Alves de Carvalho(OAB: 16613-N/DF)
 Recorrido Cornélio Gonçalves Cordeiro
 Advogado José Henrique de Barros Franco(OAB: 23752-N/DF)

Processo Nº RO-1475-25.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Jorlan Sa Veiculos Automotores Importacao e Comercio
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Recorrido Irene Moreira Rodrigues
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Processo Nº RO-1489-03.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Inbrands S.A
 Advogado Romário Silva de Melo(OAB: 30491-N/RJ)
 Recorrido Eliane Pereira de Melo
 Advogado Anderson Ferreira Gonçalves(OAB: 21145-N/DF)

Processo Nº RO-1499-68.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Walcar Auto Center
 Advogado Jurandi Ferreira Santos(OAB: 31183-N/DF)
 Recorrido Edison Santana Oliveira
 Advogado Leandro Souza Leite(OAB: 34998-N/DF)

Processo Nº RO-1508-36.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Manoel Oliveira de Sousa
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Recorrido União - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Processo Nº RO-1521-23.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Vladimir Machado Moreira
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa (Recurso Adesivo)

Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1555-92.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)
 Recorrente Marcelo Marangoni
 Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1559-91.2010.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Hoffmann & Brunetta Advogados Associados
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrido Ingrid de Sousa da Silva
 Advogado Ingrid de Sousa da Silva(OAB: 164575-N/RJ)

Processo Nº RO-1564-42.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Polianna Horacio de Souza
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
 Recorrido Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda
 Advogado Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar(OAB: 19880-N/CE)

Processo Nº RO-1577-32.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Pedro Alcântara Vieira da Luz
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Ana Carolina Mendonça Gomes(OAB: 1480-N/DF)

Processo Nº RO-1599-20.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Roberta Goncalves Piconez
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Processo Nº RO-1612-40.2012.5.10.0004	
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Inspetoria Sao Joao Bosco
Advogado	Breiner Ricardo Diniz Resende Machado(OAB: 84400-N/MG)
Recorrente	Afonso Macedo Romeiro (Recurso Adesivo)
Advogado	Sílvia de Fátima Prates Mendes(OAB: 26971-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-1622-60.2012.5.10.0012	
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Antonio Carlos Gasperazzo
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Caixa Economica Federal
Advogado	João Cardoso da Silva(OAB: 34116-N/DF)
Processo Nº RO-1629-85.2012.5.10.0001	
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)
Recorrente	Sergio Setubal Lopes Zedes (Recurso Adesivo)
Advogado	Robson Batista da Silva(OAB: 35322-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-1656-59.2012.5.10.0004	
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Guilherme Leite Areal
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Processo Nº RO-1662-54.2012.5.10.0008	
Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	União (Ministério do Trabalho e Emprego.)
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Recorrido	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Processo Nº RO-1680-87.2012.5.10.0101	
Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrido	Euler Junior Ferreira da Silva
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Processo Nº RO-1697-35.2012.5.10.0001	
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Top Service Servicos e Sistemas Ltda.
Advogado	Rafael Amâncio de Lima(OAB: 227708-N/SP)
Recorrido	Valeria da Cunha Dias
Advogado	Marcela Moreira Mariano(OAB: 34091-N/DF)
Processo Nº RO-1715-53.2012.5.10.0002	
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Cicero Solino de Souza
Advogado	José Roberto dos Santos(OAB: 15729-N/DF)
Recorrido	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	Daniel Battipaglia Sgai(OAB: 214918-N/SP)
Processo Nº RO-1728-98.2012.5.10.0019	
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Roberto de Souza Portugal
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-1732-83.2012.5.10.0101	
Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	Marcelo de Bragança Nunes Leite(OAB: 27764-N/DF)
Recorrido	Marineide Gomes Campelo de Oliveira
Advogado	Gabriela Siebra Lucena(OAB: 33788-N/DF)
Processo Nº RO-1760-82.2011.5.10.0005	
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Rosilma Lino dos Santos

Advogado Emilena Tavares Santos Amorim(OAB: 12336-N/DF)
Recorrido Tci Bpo - Tecnologia Conhecimento e Informação S/A
Advogado Priscilla Carneiro Chater(OAB: 29618-N/DF)

Processo Nº RO-1775-20.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Cleber Oliveira de Souza
Advogado Fernando Pereira Abreu(OAB: 24945-N/DF)
Recorrente Brasal Refrigerantes S/A
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1777-54.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Comunicações S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Processo Nº RO-1779-15.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Luiz Ricardo Konarski
Advogado Benjamin Caldas Gallotti Beserra(OAB: 14967-N/DF)
Recorrido Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado Guilherme Vilela de Paula(OAB: 162113-N/RJ)

Processo Nº RO-1796-42.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Neise Caldas Lopes
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

Processo Nº RO-1817-57.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Fabio Albernaz Ferreira
Advogado Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins(OAB: 11343-N/DF)

Processo Nº RO-1841-64.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Confederaao Nacional dos Trabalhadores No Comercio
Advogado João Vicente Murinelli Nebiker(OAB: 37417-N/DF)
Recorrido Leonardo de Oliveira Mendes
Advogado Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi(OAB: 24026-N/DF)

Processo Nº RO-1846-28.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Luiz Carlos Coelho
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1855-60.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Ivaneide Rodrigues Cordeiro
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Recorrido Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda

Processo Nº RO-1858-73.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
Recorrente Dioclecio Rodrigues de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1864-43.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
Recorrido Maria Nadir Sousa Lima
Advogado Pedro Alves da Silva Filho(OAB: 9070-N/DF)
Recorrido Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Advogado Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)

Processo Nº RO-1880-91.2012.5.10.0102	
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrente	Domingos Amaro da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Processo Nº RO-1909-84.2011.5.10.0003	
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Procon
Procurador	José Edmundo Pereira Pinto(OAB: 29960-N/DF)
Recorrido	Moacir Gomes da Silva
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-1912-54.2012.5.10.0019	
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-A/DF)
Recorrido	Lizontina Maria Caetano
Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Processo Nº RO-1917-15.2012.5.10.0007	
Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Alessandra Maria Rabelo
Advogado	Diogo Leandro de Sousa Reis(OAB: 37137-N/DF)
Recorrido	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)

Processo Nº RO-1956-79.2012.5.10.0017	
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado	Nády Diniz Fontes(OAB: 559-A/DF)
Recorrido	Ralfen Antonio de Moraes Goncalves
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº RO-1962-16.2012.5.10.0008	
Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Paulo Cesar Costa
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrente	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap (Recurso Adesivo)
Advogado	Nády Diniz Fontes(OAB: 559-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Processo Nº RO-2007-05.2012.5.10.0013	
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado	Nády Diniz Fontes(OAB: 559-A/DF)
Recorrido	Evandro Valentim de Melo
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº RO-2038-52.2012.5.10.0004	
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Sergio Correa Trindade Junior
Advogado	Enio Galvão Domiense de Almeida(OAB: 32424-N/DF)
Recorrente	Mva Contabilidade Ltda - Me
Advogado	Bruno Paiva Gouveia(OAB: 30522-N/DF)
Recorrido	Os mesmos

Processo Nº RO-2038-31.2012.5.10.0011	
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Ditimar Britto Júnior
Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Processo Nº RO-2050-24.2012.5.10.0018	
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Fed Nac dos Trab Em Empresas Correios Teleg e Similares
Advogado	Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect
Advogado	Ane Carolina de Medeiros Rios(OAB: 14543-N/DF)

Processo Nº RO-2066-93.2012.5.10.0012	
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Pappas Serviço Automotivo Ltda

Advogado Valdir Campos Lima(OAB: 870-N/DF)
Recorrido Maria Goretti Marcos de Castro
Advogado Adelvaír Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)

Processo Nº RO-2082-90.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
Recorrente Osmar de Jesus Xavier
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2087-93.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Maria Rita Senne Capone
Advogado Rodrigo Senne Capone(OAB: 38872-N/DF)
Recorrido Edirrubem Rocha Guimaraes
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Processo Nº RO-2124-02.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco Bradesco Sa
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrido Daniela da Graca Benevides
Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Processo Nº RO-2126-84.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Soraia Jorge Correa de Lima
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Processo Nº RO-2140-74.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente David Dennis Barbosa de Oliveira
Advogado Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643-N/DF)
Recorrido Construtora Surya Ltda
Advogado Danilo Di Resende Bernardes(OAB: 18396-N/GO)

Processo Nº RO-2141-38.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Claudio Roberto Fonseca
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2156-25.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Tesoura de Ouro Atacadista de Confecções e Calçados Ltda
Advogado Rubens Curcino Ribeiro(OAB: 22517-N/DF)
Recorrido Enilson Domingos de Oliveira
Advogado Waldomiro Rodrigues de Andrade(OAB: 8425-N/DF)

Processo Nº RO-2158-89.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Rogéria de Melo(OAB: 20406-N/DF)
Recorrido Alexsandro de Melo Lima
Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Processo Nº RO-2164-96.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Kerilene Ribeiro Lima
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrido Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado Caio Monteiro Pôrto(OAB: 102497-N/RJ)
Recorrido Agencia Nacional de Telecomunicacoes
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Processo Nº RO-2165-87.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Daniel Henrique Rosa
Advogado Marcelo Batista de Souza(OAB: 30893-N/DF)
Recorrido Tecnolta Equipamentos Eletronicos Ltda
Advogado Marcelo de Andrade Nobis(OAB: 11998-N/DF)

Processo Nº RO-2166-45.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Abrahao Pereira da Silva
 Advogado Tânia Maria Soster Santos(OAB: 17461-N/DF)
 Recorrido Pedro Silva Oliveira
 Advogado Pedro Silva Oliveira(OAB: 5048-N/DF)

Processo Nº RO-2187-06.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Edmundo Rufino Nobrega (Espólio de)
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Edilberto Santana Lima(OAB: 37001-N/DF)

Processo Nº RO-2195-77.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Catia Cilene Ferreira Viana
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Processo Nº RO-2200-93.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Emanuelle Dias Weiler(OAB: 26208-N/DF)
 Recorrente Rui Ferreira dos Santos
 Advogado Albert Rabêlo Limoeiro(OAB: 21718-N/DF)

Processo Nº RO-2202-72.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
 Recorrido Marcelo Abel
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Processo Nº RO-2227-18.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Luiz Carlos Fernandes Barbosa
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Processo Nº RO-2278-96.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Aparecida Costa Oliveira
 Advogado Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)
 Recorrido M.M Egido & Cia Ltda - Epp e Outros
 Advogado Fábio Fonseca Aires(OAB: 15959-N/DF)
 Recorrido W Egido Consultoria Ltda - Epp
 Recorrido W R F Egido & Cia Ltda - Epp -W Egido Consultoria e Mm Egido e Cia Ltda Epp

Processo Nº RO-2280-73.2010.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Ana Barbosa de Almeida
 Advogado Rayna Rubia P. de Souza(OAB: 18640-N/DF)
 Recorrido Engetecnica Servicos e Construcões Ltda
 Advogado Erica Norima Brito da Silva(OAB: 18832-N/DF)
 Recorrido Slu - Serviços de Limpeza Urbana do Distrito Federal
 Advogado Luciana Carvalho Ferreira(OAB: 19842-N/DF)

Processo Nº RO-2289-28.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Mettatech Automacao Comercial Ltda - Me
 Advogado Fábio Guilherme Farias Gonçalves(OAB: 3562-N/SE)
 Recorrido Gabrielle Vaz da Silva
 Advogado Bruno Mota de Oliveira Ferreira(OAB: 34469-X/DF)

Processo Nº RO-2317-93.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
 Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)
 Recorrido Sbf Estruturas e Servicos Ltda - Epp

Processo Nº RO-2359-36.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Paulo Marcio Barbosa Menezes do Nascimento
 Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Advogado Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Processo Nº RO-2489-77.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Wladimir Alves de Souza

Advogado Ricardo Coelho de Medeiros(OAB: 21791-N/DF)

Recorrido Centro de Formacao de Condutores B Taguatinga Ltda - Me

ADITAMENTO Recurso Ordinário

Processo Nº RO-1783-52.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Jose Eduardo Madeira Magalhaes

Advogado Paulo Roberto Pereira das Neves Borges(OAB: 32095-N/DF)

Recorrido Companhia Docas do Rio de Janeiro

Advogado Guilherme Vilela de Paula(OAB: 162113-N/RJ)

Processo Nº RO-1967-36.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Aureo Augusto Freitas

Advogado Nicolino Caselato Júnior(OAB: 30503-N/DF)

Recorrido Cast Informatica S/A

Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 15.8.2013, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-8-13.2013.5.10.0003

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargadora - ELKE DORIS JUST

Recorrente Vinicius de Marcus Piedra Nogueira

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Recorrido Caixa Economica Federal

Advogado Ana Carolina Alves de Lana Torres(OAB: 28551-N/DF)

Vistos e examinados os autos.

Considerando a instauração do IUJ nº 0000465-88.2012.5.10.000, que trata de diversos aspectos da denominada CTVA e da complementação previdenciária, suspendo a tramitação processual até a resolução do referido incidente.

Publique-se.

À Secretaria da Eg. 2ª Turma para as pç providências pertinentes.

Brasília(DF), 25 de julho de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-133-69.2013.5.10.0006

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)

Recorrido Thiago Guevara Alves Viana

Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Vistos os autos.

Nestes autos, é discutido se as horas extras devem ter por base a evolução salarial do reclamante ou as tabelas salariais vigentes quando do pagamento.

Assim, considerando que, no bojo do Processo n.º TRT-01513-2012-013-10-00-1, foi suscitada questão jurídica relevante, na forma do inciso XLII do artigo 18 do Regimento Interno, deslocando o processo ao egrégio Tribunal Pleno a análise da matéria referente à aplicação do inciso III do Verbete 36/2008, determino o sobrestamento deste processo.

Após o resultado, retornem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 31 de julho de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2029-12.2011.5.10.0009

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Fic Promotora de Vendas Ltda. e Outro (Recurso Adesivo)
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)
Embargante	Ester Gomes Borges Rodrigues
Advogado	Onedir Dias Brito(OAB: 22225-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)

Tendo em vista o teor da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do col. TST, intimem-se as partes para, querendo, manifestar-se no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamante.

Publique-se.

Brasília(DF), 25 de julho de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-2316-53.2012.5.10.0101

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Recorrente	14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Debora Rocha Silva
Advogado	Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)
Recorrido	Ph Empreendimentos Ltda

Vistos.

Constato que absoluta ausência de dados a evidenciar a satisfação das custas processuais, pois o documento de fl. 140 não demonstra o seu recolhimento. Logo, o apelo padece do vício da deserção.

Escudado no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso

ordinário.

Publique-se.

Dê-se ciência à Exmª Revisora.

Brasília(DF), 30 de julho de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-2166-30.2012.5.10.0018

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Adriana de Vasconcellos Santos Salles
Advogado	Bruno da Silva Vasconcelos(OAB: 33182-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se, neste estágio dos autos, de Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil (fls. 240/244).

O apelo fora apresentado contra decisão deste Relator, que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pela ora Agravante, por entendê-lo manifestamente inadmissível (fls. 233/236).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, façam-se conclusos os autos.

Brasília-DF, 29 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-2332-04.2012.5.10.0102

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido	Wilson Pereira da Silva Junior
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Vistos etc.

Registre-se o agravo (fls. 128/130), na forma do § 6º do art. 557 do CPC c/c o art. 215 do RI.

Intime-se o Reclamante para, querendo, contraminutar o agravo. Prazo de oito dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 29 de julho de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2060-02.2011.5.10.0019

Exequente	União(Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Uniao Educacional de Brasilia
Executado	Elinna de Campos

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO.N.º 340/2013.Data e hora do 1º Leilão: 26/08/2013 às 10 horas.

Data e hora do 2º Leilão: 24/09/2013 às 10 horas.Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descrição dos bens:Sala 226 situada no 2.º pavimento do prédio situado no lote 06 da

QMSW 05 do SHCSW, Setor Sudoeste, Brasília/DF, matriculado sob n.º125735 no 1.º ofício de registro de Imóveis do Distrito Federal Valor da avaliação: R\$220.000,00(duzentos e vinte mil reais)Ônus sobre o bem a ser leiloado: O arrematante não responderá por eventuais débitos tributários, água e luz (arts. 694 do CPC, 1.245 do CC e 167 inc. I, item 26, da Lei 6.015/73). Eventuais débitos relativos a quotas condominiais serão de responsabilidade do arrematante, conforme entendimento consagrado na jurisprudência. Lance mínimo no 1º Leilão: R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais). Lance mínimo no 2º Leilão: 30% do valor da avaliação.Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: não.Depositário: Jorge Francisco

O(A) Juiz(a) do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB da COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO

CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo n.º0002060-02.2011.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria deste juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 406 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste juízo. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 26 de julho de 2013.Documento assinado digitalmente-ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO-Coordenadora - CDJUC.Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 29/07/2013 15:08 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, §2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-823000-19.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-8230/2005-001-10-00.1

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PUMA LTDA-ME
Executado	Carina Simoes Neiva Moreira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA N.º

339/2013.PROCESSO Nº 0823000-19.2005.5.10.0001
* 0 8 2 3 0 2 0 0 5 0 0 1 1 0 0 0 1 * P R O C E S S O S
REUNIDOS/APENSADOS:EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional)
CPF/CNPJ

EXECUTADO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B
PUMA LTDA-ME.CPF/CNPJ 03.606.381/0001-45.

EXECUTADO: Carina Simoes Neiva Moreira CPF/CNPJ
725.972.241-04.Número(s) da(s) CDA(s): 10 4 02 001227-59, 10 5
03 000057-00, 10 5 03 001499-66, 10 5 03 001500-34, 10 5
03002670-63 , 10 5 04 000836-06 e 10 6 01 000041-63.Sua
Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho
Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "B" PUMA LTDA.-
ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência
do despacho/sentença abaixo transcrito(a):Despacho/Sentença de
fls.159/160 :

"1. Vistos os autos.2. A segunda executada opôs os embargos à
penhora de fls. 145/146, nos quais reitera o pleito de fls.
140/141,insurgindo-se contra a penhora efetuada, via sistema
Bacenjud, sobre os valores depositados na sua conta
corrente.Afirma que a conta corrente que sofreu o bloqueio se
destina ao recebimento de salário, o que torna os valores
impenhoráveis.3. Intimada a se manifestar, a exequente concordou
com a liberação de R\$1.202,60 da conta da executada, por
considerar que tal valor é oriundo de pagamento salarial. Quanto ao
valor relativo a ajuda de custo para transporte, requereu fosse
mantido o bloqueio, em razão da natureza indenizatória.4.
Compulsando os documentos apresentados pela segunda
executada, constata-se que todos os depósitos na sua conta
corrente foram oriundos de pagamento da sua empregadora, o que
demonstra o caráter salarial dos valores depositados.5. Quanto a
ajuda de custo para transporte, em que pese sua natureza
indenizatória, o valor é pago para o trabalho e sua constrição pode
tornar inviável o labor exercido pela segunda executada. Logo, tais
valores também são impenhoráveis, nos termos do art. 649, inciso
IV do CPC, bem como da OJ 153 da SBDI-II do TST.6. Diante do
exposto, julgo procedentes os embargos à penhora aviados para
determinar o desbloqueio do valor constricto na conta 07693-0 do
Banco Itaú (fl. 137).7. A Secretaria deverá diligenciar na Caixa
Econômica Federal para constatar para qual conta foi transferido o
valor bloqueado. Depois, expeça-se alvará para levantamento do
valor depositado, devendo a executada ser intimada para
recebimento, no prazo de cinco dias.8. Por outro lado, verifica-se
que foi constricto valor na conta corrente do Banco do Brasil (fl. 137),
não vinculada ao pagamento de salário e que, portanto, deve ser
mantido.9. Intimem-se as partes, sendo a primeira executada por
edita e a segunda por DJE.10. Após, remetam-se os autos à PGFN
para intimação.

Brasília, 08 de julho de 2013.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES
- Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de
Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."E, para que
chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente
Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de
costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3,
salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.Brasília-DF, 26 de
julho de 2013.Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo
Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do
Trabalho.DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE-ISABEL
CRISTIANE MOTA FERRO-Coordenadora - CDJUC.Documento
assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA
FERRO, em 29/07/2013 15:10 (horário de Brasília), com
fundamento no Art. 1º, §2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006,

publicada no DOU de 20/12/2006.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-188-35.2013.5.10.0001

Reclamante	Daniel de Jesus dos Santos Costa
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União Federal

DESPACHO: "Vista ao reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-283-70.2010.5.10.0001

Reclamante	Jose Carlos Alves de Moraes
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Tribunal Superior Do Trabalho

Ante a certidão supra, vista ao Exequente das diligências efetivadas por este Juízo, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-288-92.2010.5.10.0001

Reclamante	Nayara Oliveira dos Santos
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO: "Intime-se a reclamante para receber o alvará."

Despacho

Processo Nº RT-351-83.2011.5.10.0001

Reclamante	Leila Raquel Nunes Lima
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Servinac Terceirização
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Captar Terceirização Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas S/A
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530- A/DF)

Homologo os cálculos de fls. 291/292. Vista à Reclamante e à 1ª e 2ª Executadas para os fins do art. 884/CLT, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelas Executadas.

Despacho

Processo Nº RT-453-08.2011.5.10.0001

Reclamante	Juliano Duarte Faria
Advogado	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado	M officer(M5 Industria e Comercio Ltda.)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Devolvido o documento, intime-se o Reclamante para receber sua CTPS, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-465-51.2013.5.10.0001

Reclamante Carlos Brito dos Santos
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Dival Engenharia Ltda - Epp
Advogado MARIO PEDROSO(OAB: 10220/GO)

Vistos os autos. Abro vista à reclamada do recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-739-15.2013.5.10.0001

Reclamante Ana Lucia Pereira da Cruz
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np socio Jonas Felix dos Santos)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-965-54.2012.5.10.0001

Reclamante Neide Ferreira da Silva
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Arca de Noe Bercario e Creche Ltda - Me
Advogado HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 9235/DF)
Reclamado Rosilete da Graca Pinheiro Pereira
Reclamado Rozaura da Graca Pinheiro Pereira
Advogado HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 9235/DF)

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento de R\$ 2.800,00, referente às parcelas do acordo (7.ª a 10ª), acrescidas da multa de 100% por inadimplência, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-992-08.2010.5.10.0001

Reclamante Kelson Povia Costa
Advogado PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES(OAB: 29538/GO)
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado União

Ante a certidão supra, vista ao Exequente das diligências efetivadas por este Juízo, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1027-65.2010.5.10.0001

Reclamante Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

J.Vista ao reclamado para apresentar os documentos solicitados pelo Perito, prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1614-19.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Luiz Pereira de Carvalho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos os autos. Abro vista ao reclamante do recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1765-82.2012.5.10.0001

Reclamante Claudio Alves Santiago
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Passaredo Transportes Aereos Ltda
Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Vistos os autos. Abro vista à reclamada do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 316/330, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-22400-07.2000.5.10.0001

Processo Nº RT-224/2000-001-10-00.1

Reclamante Urcino Jose Reis Teixeira
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Jalmes Restaurante Ltda

Vistos os autos. Ante a certidão supra, intime-se o exequente das diligências realizadas por este Juízo, devendo indicar meios para o prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-57400-24.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-574/2007-001-10-00.4

Reclamante Fernando da Silva Cavalcante Mota
Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
Reclamado BANCO BRADESCO S. A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S. A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos. Oficie-se à CEF para transferir o saldo dos depósitos recursais efetuados em 05/11/2007 e 27/07/2008, nos respectivos valores de R\$ 4.993,78 e R\$ 9.987,56, bem como o da conta judicial nº 042/04979881-8 para o Banco Bradesco, Agência nº 4040, conta nº 1-9 de titularidade do Banco Bradesco, CNPJ 60.746.948/0001-12. Remeta-se cópia do presente despacho, ao qual confiro força de ofício, visando a celeridade processual.

Despacho

Processo Nº RT-58400-69.2001.5.10.0001

Processo Nº RT-584/2001-001-10-00.4

Reclamante Nilton Alves Neves
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Habra Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado SÉRGIO PALOMARES(OAB: 12526/DF)
Reclamado WH EMPRESAS CONSORCIADAS
Advogado RODRIGO DE ASSIS SOUZA(OAB: 12086/DF)
Reclamado SOGIMA CONSTRUÇOES LTDA (JUVENAL GONCALVES DE ARAUJO)
Reclamado Kopeck do Brasil Empreendimentos e Participações LTDA
Reclamado Antonio Horacio Gonçalves

Reclamado Pedro Luiz Diniz Rodrigues

Vistos os autos. Ante a certidão supra e tendo em vista o requerimento à fl. 201, defiro a vista requerida pelo autor, prazo de 15 dias. O exequente deverá, ainda, informar o correto endereço para citação do sócio PEDRO LUIZ DINIZ RODRIGUES.

Despacho

Processo Nº RT-81400-06.1998.5.10.0001

Processo Nº RT-814/1998-001-10-00.9

Reclamante	Espolio de Paulo Cesar Palhares Campos (sucessores: Sonia Mª A. Campos, Anna Paula Gomes, Gustavo Emilio A. Campos, Luiz Felipe A. Campos, Octavio Henrique A. Campos))
Advogado	ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Vistos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 1858/1859. Ante o que restou decidido pelo e. TRT, intime-se o perito HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA ao recebimento da guia de fl. 1782. Julgo extinta a execução nos termos do artigo, 794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no depósito recursal de R\$ 34.697,87, efetuado em 20/07/2012 (cópia anexa), observando os seguintes valores: Previdência Privada Recte.....: 30.592,46. OBSERVAÇÕES: 1) Transferir a importância de R\$ 30.592,46 para uma conta judicial no BANCO DO BRASIL, Agência 4200-5 à disposição deste Juízo para posterior recolhimento da previdência privada do empregado. 2) Liberar o saldo remanescente ao reclamante na pessoa do Dr(a). ADILSON MAGALHAES DE BRITO, OAB Nº 12111/DF, CPF Nº 353035149. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-106300-72.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-1063/2006-001-10-00.9

Reclamante	João Carlos Mota da Silva
Advogado	SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
Reclamado	Viação - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Anote-se no SAP o nome do novo patrono do reclamante. Desconstituo as penhoras de fls. 327 e 377. Homologo os cálculos de fls. 384/385 e fixo a execução em R\$ 44.799,50, atualizada até 31/07/2013. E diante da condição da Executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista às partes para fins do art. 884 da CLT, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-108500-91.2002.5.10.0001

Processo Nº RT-1085/2002-001-10-00.5

Reclamante	LUIZ CARLOS VIEIRA
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	Sistema Engenharia Ltda
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado	Aires Martins
Reclamado	Ademir Oliveira de Aguiar

"Nomeio depositário do imóvel penhorado no Juízo Deprecado o representante legal da executada, Sr. GILBERTO LOPES DOS

SANTOS, devendo este ser intimado da penhora e desta nomeação na pessoa do procurador constituído nos autos, na forma do art.659, § 5º do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-125500-60.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1255/2009-001-10-00.8

Reclamante	Eustáquio Batista Paulino
Advogado	RENATTA LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 19879/DF)
Reclamado	Reman Segurança Privada Ltda. (rep. legal Sr. Marcelo de Oliveira Borges)
Reclamado	União (Tribunal Superior Eleitoral)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, intime-se o exequente das diligências realizadas por este Juízo, devendo indicar o endereço para localização dos veículos relacionados à fl. 268, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-154200-46.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1542/2009-001-10-00.8

Reclamante	Rosana de Araújo Rodrigues
Advogado	CLOVES JOSE DA SILVA(OAB: 04843/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União (Ministério do Trabalho)

Ante a certidão supra, vista à exequente das diligências realizadas por este Juízo, devendo indicar o endereço para localização dos veículos relacionados à fl. 291, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Editais

Editais

Processo Nº RT-188-35.2013.5.10.0001

Reclamante	Daniel de Jesus dos Santos Costa
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União Federal

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np socio Jonas Felix dos Santos), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

1) DECISÃO - ""DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decurso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial, salário atrasado e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 97,20, calculadas sobre R\$ 4.860,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes.

Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 08 de julho de 2013, às 17h54min."

2) DESPACHO - "Vista ao 1ª reclamada, no prazo de 08 dias, do Recurso Ordinário interposto." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-638-75.2013.5.10.0001

Reclamante	Alexsandro Nunes Godinho
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/08/2013 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA - EPP, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/08/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-739-15.2013.5.10.0001

Reclamante	Ana Lucia Pereira da Cruz
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np socio Jonas Felix dos Santos)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np socio Jonas Felix dos Santos), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - "CONCLUSÃO - Isso posto, julgo EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO o processo quanto aos recolhimentos de INSS pendentes do pacto laboral, e julgo

PROCEDENTES os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da NOVACAP, ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, chamando o dispositivo a fazer parte integrante. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 8.000,00. Cientes. Intime-se a primeira reclamada, por edital." 2) DESPACHO - "Vista ao 1º reclamado, no prazo de 08 dias, do Recurso Ordinário interposto." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-874-27.2013.5.10.0001

Reclamante	Cleo Dutra da Costa
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/10/2013 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/10/2013 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-983-12.2011.5.10.0001

Reclamante	Joao Ramos de Moraes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Victor João Cugola
Reclamado	Débora Ferreira Passos Cugola

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS VITOR JOÃO CUGOLA E DÉBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 9.403,37 Atualizado até: 30/11/2011. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-36-81.2013.5.10.0002

Reclamante Bruno Ferreira Bevilacqua Teixeira
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado ROLNEY JOSE FAZOLATO(OAB: 1369-B/RJ)

Intimem-se as partes para vista e manifestação acerca dos recursos ordinários opostos, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-83-60.2010.5.10.0002

Reclamante Valdemir Pereira Leite
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 04362/DF)
Reclamado Empreiteira Mario Xavier Ltda
Reclamado Silco Engenharia Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)
Reclamado Solange Fernandes do Prado
Reclamado Mario Xavier Mendes Deabreu

Vistos. Garantido o Juízo, via BACENJUD, intime-se a executada para fins do art.884 da CL.

Prazo e fins legais.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-105-50.2012.5.10.0002

Reclamante Joao Moreira da Gama
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Almatep Tecnologia Em Construcoes Ltda.
Advogado HELLEN KARINE PINHEIRO(OAB: 247015/SP)
Reclamado Lauro Cezar de Castro Malheiro Seixas
Reclamado Quaxo Participacoes Empresariais Ltda.

Assim, considerando que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias em desfavor dos devedores, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-245-84.2012.5.10.0002

Reclamante Moises dos Santos
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Oliveira Ribeiro Construcoes e Reformas Ltda
Reclamado Vertical Engenharia Ltda
Reclamado Karine Silva Vasconcelos
Reclamado Bernardo Araujo dos Santos Filho

Assim, considerando que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias em desfavor dos devedores, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-284-81.2012.5.10.0002

Reclamante Leandro Gomes da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Coral ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado União Federal - Departamento de Polícia Federal
Reclamado Target Veículos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Considerando a garantia da execução via BACENJUD, e ainda, considerando a oposição de Embargos à Execução pela executada, intime-se a exequente para vista e manifestação, nos termos do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-339-95.2013.5.10.0002

Reclamante Carlos Henrique Ribeiro dos Santos
Advogado SID HARTA RIEDEL DE FIGUEIREDO(OAB: 1509-A/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

II - CONCLUSÃO. Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, e os rejeito, condenando-o no pagamento de multa por embargos protelatórios e mais multa e indenização por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se, via imprensa oficial. Brasília - DF, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-359-91.2010.5.10.0002

Reclamante Rosana Maria Rego Santana
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal
Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-377-44.2012.5.10.0002

Reclamante Julio Cezar Ferreira
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Defiro o pedido de fls. 713. Intime-se o reclamante para ter vista dos autos, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-456-23.2012.5.10.0002

Reclamante Derivaldo Bispo da Silva
Advogado SIMONE BORGES MARTINS
COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado Rezende Prestacao de Servico em
Terraplenagem Ltda Me (na pessoa do
Sócio Sr. ANTÔNIO DE MELO
MARQUES)
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA
OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)

Intime-se o reclamado para vista e manifestação acerca da petição do reclamante as fls.198, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-515-79.2010.5.10.0002

Reclamante Miguel Mendes Rodrigues
Advogado IVONE CRISPIM MOURA
OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Espólio de Moacir Belchior
Advogado YURI ALMEIDA BELCHIOR TISI(OAB:
36160/DF)

Considerando que a Contadoria já individualizou o crédito do reclamante a título de juros e correções monetárias, já abatido o valor recebido pelo reclamante, expeça-se alvará para liberação ao reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-517-44.2013.5.10.0002

Reclamante Luiz Rogerio Bayma Campos
Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB:
30503/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado FERNANDA ALMEIDA
BARBOSA(OAB: 40477/DF)
Reclamado Ministerio da Justica
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda n/p
do administrador judicial Gomes
Ribeiro - Advogados Associados

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 16/09/2013 às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-588-46.2013.5.10.0002

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do
Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Daniel Ferreira Moita Servicos de
Concretagem - Me

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que em as partes apresentaram petição de acordo às fls. 59/62, devidamente assinada pelos

representantes das partes.

Ante o exposto, homologo o acordo manifestado pelas partes, nos termos da petição acima mencionada, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC,

Custas processuais, pela reclamada, fixadas no importe mínimo de R\$ 10,64 dispensadas na forma da lei.

Considerando que se trata de contribuições sindicais e taxa de convenção, não há necessidade de remessa dos autos ao setor de cálculos.

O reclamante deverá, no prazo de 10 dias, contados da última parcela, comunicar a este Juízo eventual descumprimento do acordo

Intimem-se as partes.

Decorrido "in albis" o prazo, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-644-16.2012.5.10.0002

Reclamante Diego Lazaro Pereira da Anunciacao
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:
1937-A/DF)
Reclamado Probank Software e Consultoria S/A
Advogado LUCAS D ANE DIAS COSTA(OAB:
101396/MG)
Reclamado Frederico Radicchi

Assim, considerando que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias em desfavor dos devedores, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-695-95.2010.5.10.0002

Reclamante Luiz Vieira da Cruz
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais
Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal (Câmara dos
Deputados)
Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB:
14642/PR)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-707-41.2012.5.10.0002

Reclamante Jeffersson Marques Teixeira
Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND
BORGES(OAB: 30058/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda
Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Condominio Operacional do Pier 21
Cultura e Lazer

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Compulsando os autos, verifico que este Juízo, em atenção ao princípio da celeridade e economia processual, procedeu à liberação do crédito do exequente, utilizando-se os valores decorrentes da convalidação em penhora do depósito recursal e depósito espontâneo feitos pela segunda executada.

Contudo, como bem explicitado no despacho com força de alvará de fl. 257, este Juízo não se encontrava devidamente garantido, determinando ainda que se procedesse o abatimento dos valores então pagos no crédito exequendo.

Desta forma, considerando a devida compensação, resta ainda pendente de quitação a parcela INSS Empregador + SAT, no valor de R\$ 1.977,73, atualizado até o dia 31/07/2013, havendo nos autos a quantia de R\$ 1.768,51, sendo necessária a complementação dos depósitos.

Assim, concedo à segunda executada o prazo de 5 dias para que proceda ao pagamento da quantia de R\$ 209,22, numerário suficiente para a quitação do débito, sob pena de penhora. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-958-25.2013.5.10.0002

Reclamante Wilson Ferreira da Silva
Advogado LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)
Reclamado Agropecuaria 2m Ind e Com Ltda - Me

Considerando que a relação jurídica processual não se formalizou adequadamente, homologo a desistência manifestada pelo autor à fl. 21, sem a abertura de vista à parte contrária, para que surta seus efeitos legais, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural do dia 27/08/2013 às 14:25 horas.

Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 4.603,36, calculadas sobre R\$ 230.168,00, valor atribuído à causa, dispensada de seu pagamento, na forma da lei.

Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração mediante traslado.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-1008-85.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco Matias dos Santos
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Reclamado Angela Regina Moreschi

Vistos.

Indefiro o pedido de bloqueio sobre os veículos, considerando os motivos aduzidos na decisão de fls. 296, bem como a petição de fls. 295, tendo em vista que o exequente não comprovou a propriedade do bem indicado.

Quanto à solicitação de designação de audiência conciliatória, indefiro, por ora, posto que o exequente não demonstrou o interesse ou anuência da executada em uma possível conciliação entre as partes.

Assim, renovo o prazo de 60 dias para indicação de novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1030-12.2013.5.10.0002

Reclamante Walter Leoncio Ribeiro Dias
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Mr Brasília Estacionamento Rotativo Ltda

Considerando os termos do CE de fl. 22v, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informado o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1060-18.2011.5.10.0002

Reclamante Maria Gilza Rodrigues de Freitas
Advogado GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado Biovita Cosméticos Ltda
Reclamado Eliane Salvadora Xisto
Reclamado Vicente de Paula Xisto

Ato Ordinatório.

Intime-se o reclamante para recebimento de Alvará para levantamento de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1066-88.2012.5.10.0002

Reclamante Weldes Leandro dos Santos
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Considerando que em pesquisa realizada por este Juízo, o imóvel de propriedade da executada de fl. 112/117 restou arrematado nos autos do processo nº 0000461-15.2012.5.10.0012, em trâmite perante o MM. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, expeça-se ofício para reserva de crédito da execução consolidada contra o Grupo Patrimonial conforme despacho de fls. 130/131 e planilha anexa.

Sobreste-se o curso dos processos abaixo relacionados, até ulterior resposta do MM. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília.

Encaminhe-se por malote digital.

Despacho

Processo Nº RT-1135-23.2012.5.10.0002

Reclamante Lucas da Costa Macedo
Advogado MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado União

Do Recurso Ordinário apresentado pela 2ª recamada, intime-se o reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões.

Despacho

Processo Nº RT-1148-56.2011.5.10.0002

Reclamante Samira Abreu Carneiro
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Contax S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Telemar Norte Leste S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Nada a deferir acerca da petição de fls. 368/369 do autos.

Considerando que a execução encontra-se garantida, intime-se a executada. Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1162-69.2013.5.10.0002

Reclamante Eurismar Vieira dos Santos
Advogado EMMANUEL MAURICIO TEIXEIRA DE
QUEIROZ(OAB: 15762/DF)
Reclamado Eloysio de Carvalho Silva

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 29.07.2013 às 17h01min.

Trata-se de Reclamação Trabalhista proposta por EURISMAR VIEIRA DOS SANTOS em face de ELOYISIO DE CARVALHO SILVA, objetivando o recebimento de verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 5.418,61.

Instada o reclamante a fim de juntar aos autos prova do falecimento do reclamado, uma vez que não cumpriu o que lhe fora determinado no prazo assinado, não atendendo dessa forma, a determinação solicitada na emenda.

Assim, não cumprindo o determinado no despacho de fl. 38, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 284, § único, extinguindo o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso I, do CPC, c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 108,37, dispensado o seu pagamento na forma da Lei.

Publique-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-1178-57.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Abadia Fernandes Assuncao
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Valmir Antonio Amaral
Reclamado Dalmo Josue do Amaral
Advogado LUCIANE ALMEIDA NUNES(OAB:
17840/DF)
Reclamado Dorival Josue do Amaral
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e
Turismo Ltda

Ante a expressa manifestação do exequente (fl. 166), exarando concordância com a restituição dos valores penhorados na conta bancária do sócio executado Sr. Dalmo Josué do Amaral, libero os valores.

Determino ao sr. Gerente do Banco do Brasil que libere ao sócio executado Dalmo Josué do Amaral, na pessoa de sua advogada, Dra. Luciane Almeida Nunes, OAB/DF nº 17.840 (Procuração à fl. 158), todo o saldo existente na conta judicial nº 1500113257332, zerando-a

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados a movimentação, intime-se o exequente para que, no prazo de 30 dias, indique outros meios de prosseguimento da execução, sob pena do ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1222-76.2012.5.10.0002

Reclamante Eliene da Silva Almeida
Advogado CARMEN SOARES MARTINS
JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado House Administracao Condominial
Ltda
Advogado INÁCIO LUIZ MARTINS BAHIA(OAB:
8069/DF)
Reclamado BRDF Fitness center - Academia de
Ginástica Ltda
Advogado PRISCILA MATHIAS DE MORAIS
FICHTNER(OAB: 126990/RJ)

fl. 243: II - CONCLUSÃO. Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por ELIENE DA SILVA ALMEIDA e os rejeito, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se, via imprensa oficial. Brasília - DF, 29 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1289-41.2012.5.10.0002

Reclamante Elvis Seiti Iwano
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB:
08680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado ANNA LUIZA PESSOA
BRANDAO(OAB: 35216/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 173 dos autos.

Assino o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos solicitados às fls. 169 do presente processo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1444-78.2011.5.10.0002

Reclamante Daniela Vilela de Souza Rosa
Advogado RENATO MANUEL DUARTE
COSTA(OAB: 5060/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA
CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Ante a expressa manifestação de concordância com os cálculos judiciais exarada pelas partes, sendo a executada por meio da petição de fl. 772 e a exequente à fl. 776V, libero o crédito exequendo.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 1100131460222, junto ao BANCO DO BRASIL, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 56.855,72

FGTS Deposito.....: 4.548,45

INSS Reclamado.....: 11.277,18

INSS Terceiros.....: 1.194,06

Custas Art.789.....: 307,02

Custas do Processo: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RENATO MANUEL DUARTE COSTA, OAB Nº 5060/DF, CPF Nº 18348971149, (procuração/substabelecimento às fls. 06);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

- 5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
7) Os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) exequente;
8) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Intime-se também o exequente pessoalmente via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para restituição à executada dos depósitos recursais de fls. 160, 208 e 227.

Após o recebimento, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-1537-41.2011.5.10.0002

Reclamante	Odair Magno Carvalho da Silva
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado	Dan Construtora Ltda
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para os fins do art.884 da CLT. Prazo legal.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1586-48.2012.5.10.0002

Reclamante	Cleide Maria de Moraes
Advogado	RODRIGO NEVES LARANJEIRA BRAGA(OAB: 25789/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federa. - Fapdf
Advogado	LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)

fl.243v: II - CONCLUSÃO. Ante os motivos expostos, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação oposta por CLEIDE MAIRA DE MORAIS e acolho-a, parcialmente, para excluir dos cálculos apresentados as fls. 226/231 a parcela INSS empregado, tudo nos termos da fundamentação. Por oportuno fixo a execução em R\$ 13.136,90, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, composta das seguintes parcelas: Liq. Exequente.....: 9.225,33 INSS Reclamado.: 2.037,99 INSS Terceiros.....: 537,30 I R P F.....: 279,85 Custas do Processo: 206,08 Custas Art.789.....: 51,52 Intimem-se, via imprensa oficial. Brasília - DF, 29 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1595-10.2012.5.10.0002

Reclamante	Tatiana Silva de Brito
Advogado	ATAIDES GONCALVES DA SILVA SOUZA(OAB: 26015/DF)
Reclamado	T L Sistemas de Lavanderias Ltda

Advogado	NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)
Reclamado	Tania Silva Rosencrantz
Reclamado	Luciano Antonio Aiello

Considerando que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias em desfavor dos devedores, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-1694-14.2011.5.10.0002

Reclamante	Francisco Sinval Gomes Rodrigues
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Sindicato dos Permissionários do Sistema de Transporte Publico Alternativo do DF
Advogado	RAIMUNDO LUIZ PEREIRA(OAB: 4080/DF)
Reclamado	Antonio Francisco Soares Lima

A presente ação está em curso desde o ano de 2011 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud,), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 139/140 , e intimem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução.

Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, pelo período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do STF.

Despacho

Processo Nº RT-1726-82.2012.5.10.0002

Requerente	Andre Luiz Alves da Silva
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Requerido	Kyoto Star Motors Ltda
Advogado	PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)
Requerido	Disveco Ltda

Vistos. Tendo em vista o cumprimento do acordo e o retorno dos autos principais (0000463-15.2012.5.10.0002) prossiga-se com a cobrança das contribuições previdenciárias no processo principal. Julgo extinta a execução do crédito do exequente, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Dê-se ciência. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando baixa na distribuição. Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1737-48.2011.5.10.0002

Reclamante	Joelson Alves Guajajara
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)

Reclamado M de L dos Santos Araujo
Agropecuária, Serviços e Materiais de
Construção - Me

Reclamado Maria de Lourdes dos Santos Araujo

Intime-se o reclamante para que atenda a determinação, nos termos do despacho de fls.71, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, pelo período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do ST

Despacho

Processo Nº RT-1861-94.2012.5.10.0002

Reclamante Jaíara de Jesus Nascimento
Advogado HERÁCLITO GOMES DE
SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Panificadora Super Pão
Advogado ALESSANDRO MARCONE FERRAZ
MATTOS(OAB: 11466/DF)

Da Certidão negativa exarada pelo sr. Oficial de Justiça (fl. 56), vista à reclamante pelo prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2281-02.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco de Assis Pereira
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB:
19810/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO
FERREIRA(OAB: 36280/DF)

III - DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, PLANALTO SERVICE LTDA, a pagar ao reclamante, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisor, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as verbas deferidas a título de décimo terceiro salário proporcional, autorizando-se à reclamada a reter a parcela devida pela reclamante (art. 30, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.212/91), observando-se, entretanto, no que tange à cota-parte desta, o limite máximo do salário de contribuição, nos termos do item III da Súmula 368 do TST, devendo comprovar o recolhimento nos autos, sob pena de execução. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, conforme previsto no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor de R\$ 6.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2286-24.2012.5.10.0002

Reclamante Eduardo Pereira Barbosa
Advogado ALEXANDRE DA CRUZ DOS
SANTOS NETO(OAB: 37898/DF)
Reclamado Fideles Comercial de Veículos Ltda -
Me
Advogado ODILON GERALDO GUIMARÃES
PIRES(OAB: 8188/DF)

Do recurso ordinário interposto pelo reclamante, vista ao reclamado. Prazo legal. Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-36900-32.1987.5.10.0002

Processo Nº RT-369/1987-002-10-00.0

Reclamante Geraldo Rodrigues da Silva
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB:
1224/DF)
Reclamado FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL
Advogado LUCIANA RIBEIRO M DE
MORAES(OAB: 4886/DF)

Intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca

dos documentos apresentados pelo DF, no tocante à cessão de créditos. Decorrido o prazo concedido, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para adequação dos cálculos à Instrução Normativa RFB nº 1127/2011. Após, venham os autos conclusos para análise.

Despacho

Processo Nº RT-93400-83.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-934/2008-002-10-00.5

Reclamante José Maria Sérgio
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
Reclamado Psci Automação e Software Ltda
Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO
NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado Moniky Cristine da Silva Fialho
Reclamado Mayara Joana da Silva Fialho
Reclamado Prime Tecnologia em Automação Ltda

A presente ação está em curso desde o ano de 2008 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud,), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 273/274, e intem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução.

Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, pelo período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do STF.

Despacho

Processo Nº RT-96200-36.1998.5.10.0002

Processo Nº RT-962/1998-002-10-00.0

Reclamante Jordania Maria Ferreira da Silva
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB:
7437/DF)
Reclamado Triunfo Empreendimentos e Serviços
Ltda

Vistos. INDEFIRO o pedido do exequente à fl.98, tendo em vista que o mesmo não cumpriu com a determinação contida no despacho de fl.81(14/07/2010), publicado em 20/07/2010. Retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO que, conforme os

termos do despacho de fl.95, foi declarado extinta a execução(Art. 794 inciso III do CPC.Publicue-se.

Despacho

Processo Nº RT-96400-62.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-964/2006-002-10-00.0

Reclamante	Werley Silva de Brito
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	UNITED SEGURANÇA LTDA.
Reclamado	Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.
Reclamado	Heber Uruguaiana Tesis
Reclamado	Luis Alberto Chaves

Assim, considerando que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias em desfavor dos devedores, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-101600-79.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1016/2008-002-10-00.3

Reclamante	Claudia Regina Nunes dos Santos Renault
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
Reclamado	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - CASSI
Advogado	TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

fl. 1.786: Vistos. Tendo em vista o transito em julgado da decisão de mérito (fl. 1.781), convolo em definitiva a execução iniciada a fl. 1.706. De outra senda, considerando a complexidade dos cálculos apresentados pela autora (1.712/1.731) e a enorme controvérsia existente nesta Justiça Laboral acerca dos parâmetros utilizados pelas partes para apuração do quantum devido, revogo a determinação de 1.732 e determino a realização de perícia técnico-contábil, às expensas do reclamado, nomeando para tanto o Sr. HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA, conforme o §6º, do art. 879, da CLT. A par da decisão supra, indefiro o pedido da exequente (fls. 1.784/1.785). Dê-se ciência às partes e intime-se o perito para apresentar o laudo pericial em 30 dias. Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-106500-71.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1065/2009-002-10-00.7

Reclamante	Dina Fernandes dos Santos
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Dourado e Fernandes Prestadora de Serviço Ltda
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
Reclamado	Jacqueline Fernandes de Miranda Dourado
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
Reclamado	Wagner Dourado de Azevedo
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
Reclamado	Comercial de Gas Arago e Silva Ltda Me
Reclamado	Sandro Renato Costa da Silva
Reclamado	Janaine Fernandes de Miranda da Silva

Assim, considerando que este Juízo já exauriu todas as tentativas

executórias em desfavor dos devedores, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-125000-98.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-1250/2003-002-10-00.6

Reclamante	GRACELINA ALEMAR DE SOUZA CRUZ
Advogado	ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF)
Reclamado	KI MASSAS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado	THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 3964E/DF)

Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para vista da documentação trazida aos autos, bem como para requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-181700-80.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-1817/1992-002-10-00.0

Reclamante	Antonio Leonildo Teixeira Batista
Advogado	AUREA FELICIANA P.MARTINS(OAB: 1284E/DF)
Reclamado	Clean Master Assessoria Comercial Ltda
Reclamado	Rodrigo Alfredo Verissimo de Saboia Lima
Reclamado	Antonio Alfredo de Saboia Lima

Considerando que a pesquisa INFOJUD para fins de verificação da existência de bens dos sócios declarados perante a Receita Federal, restou negativa, e ainda considerando o resultado da pesquisa junto ao Sistema de Registro de Imóveis que sinalizou um possível imóvel em nome da empresa executada, por cautela, oficie-se o 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal para que envie cópia da matrícula 557, contendo todos os registros e averbações.

Despacho

Processo Nº RT-197900-69.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1979/2009-002-10-00.8

Reclamante	Jose Fernandes Cortês
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.982,14 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 6.811,84

Custas do Processo: 136,24

Custas Art.789.....: 34,06

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-200700-66.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-2007/1992-002-10-00.1

Reclamante	ESPOLIO DE NELSON DE OLIVEIRA(REPRES.ROSENITA S.SANTOS)
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	CONSERVADORA CONFIANCA LTDA
Advogado	ANTONIO GUIMARÃES LOPES(OAB: 5689/DF)
Reclamado	José Francisco de Melo
Reclamado	José Cleudo das Chagas
Reclamado	Restaurante Ms F Ltda - Me

Considerando que todas as diligências visando a garantia da execução se mostraram infrutíferas, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 30 dias, ficando o autor ciente de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento do feito por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, pelo período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, na forma da Súmula nº 327 do STF.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1081-23.2013.5.10.0002

Reclamante	Pedro Paulo Mesquita Tenorio
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Facil Brasília Transporte Integrado
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Facil Brasília Transporte Integrado de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 26/08/2013, às 13h25min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios

(Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 30, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-15700-94.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-157/2009-002-10-00.0

Reclamante	Adolfo Pereira de Brito
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Governo do Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Candango de Solidariedade - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.631,72 (96,35%)

INSS Reclamante.....: 7,29 (0,27%)

INSS Reclamado.....: 19,05 (0,70%)

INSS Terceiros.....: 5,52 (0,20%)

INSS SAT.....: 1,91 (0,07%)

Custas do Processo: 52,78 (1,93%)

Custas Art.789.....: 13,20 (0,48%)

Total Geral: 2.731,47

Atualizado:31/07/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 24, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-176100-49.1990.5.10.0002

Processo Nº RT-1761/1990-002-10-00.2

Reclamante	CRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA(MENOR)ASSISTIDOPOR SUA GENITORA SEBASTIANA DS SANTOS OLIVEIRA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521S/DF)
Reclamado	LAVAJATO 2001 LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) LAVAJATO 2001 LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do Agravo de Petição interposto pelo reclamante, vista à reclamada pelo prazo de 8 dias."

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo,

localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 30, JULHO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-464-94.2012.5.10.0003

Reclamante	Rubia Scrocaro
Advogado	FABIOLA PAULA BEE(OAB: 22756/PR)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Decorrido o prazo, julgo extinta a execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-473-56.2012.5.10.0003

Reclamante	Sara dos Santos Fernandes
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Marieta Cortes
Reclamado	Vilson Antonio Ferreira
Reclamado	Banco Bradesco Sa

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo dia 26/9/2013, às 10 horas, para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, com endereço no SOF Norte, Quadra 1, Conjunto A. Lotes 4 a 8 Bairro: Setor de Oficinas Norte, Brasília-DF, CEP: 70.634-110, Telefone: (61)3361-9748, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça. intime-se o cônjuge da executada, Sr. VILSON ANTONIO FERREIRA, da penhora efetuada sobre o imóvel, bem como da designação do leilão.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (contato@paulotolentino.com.br).

Expeça-se edital e publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-604-94.2013.5.10.0003

Reclamante	Gilbene da Cruz Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Fatima Mariano de Rezende Silva Comercio de Alimentos - Me (ARUN)
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para receber a CTPS que se encontra na contra-capa destes autos, no prazo de 10 dias.

Recebida, aguarde-se o cumprimento do acordo.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-605-16.2012.5.10.0003

Reclamante	Eduardo Luiz Barbosa Eirado
Advogado	MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação a perita MARIA ALVES DE LIRA CAVALCANTI para que receba a guia de fls. 525, para levantamento dos honorários periciais.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-884-70.2010.5.10.0003

Reclamante	Rodrigo Mateus Mazoni
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Avansys Tecnologia Ltda - Epp
Advogado	TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA(OAB: 18573/BA)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário

interposto pela reclamada às fls. 289.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1023-85.2011.5.10.0003

Reclamante Eugenio Walter Pinchemel Montenegro Cerqueira
Advogado GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: 14543/DF)

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 20/08/2013, às 14h25min.

Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1034-46.2013.5.10.0003

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Constrel Construcoes Reformas e Comercio Ltda - Me

Intimem-se as partes, sendo o reclamado, via postal, para discriminar as parcelas objeto do acordo de fls. 70/71. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1085-57.2013.5.10.0003

Reclamante Edna Maria da Silva de Oliveira
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Conceicao de Maria Frota de Sousa - Me

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação "mudou-se", concedo o prazo de cinco dias ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1222-44.2010.5.10.0003

Reclamante Wilians Robson Ribeiro de Jesus
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Mn - Engenharia Ltda. - Epp
Reclamado Mr-Engenharia e Projetos Ltda
Reclamado Mauro Ney Gaya de Oliveira
Reclamado Nathalia Harckbart de Oliveira
Reclamado Antonio Vellozo Dourado de Azevedo

Por ora, nada a deferir. Conforme ofício de fl. 149, foi efetivado bloqueio de 48 ações ordinárias nominativas do executado Mauro Ney Gaya de Oliveira. Contudo, existem bloqueios anteriores determinados pela 7ª Varado do Trabalho de Brasília.

Indique o exequente, em 30 (trinta) dias, outros bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1241-79.2012.5.10.0003

Reclamante Nívia Mendes de Souza Barros
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a exequente para receber os alvarás de levantamento do seu crédito. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1295-45.2012.5.10.0003

Reclamante Vando Pereira dos Santos
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Eps - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda
Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)
Reclamado Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub
Advogado ALEXANDRE FURTADO LIMA DE MOULAZ MELO(OAB: 34324/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao 2º reclamado para contra-arrazoar, em 08 dias, os recursos ordinários interpostos pela reclamante e 1ª reclamada, às fls. 564 e 606, respectivamente.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1295-11.2013.5.10.0003

Reclamante Cleiton de Sousa Lourenco
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.10.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1296-93.2013.5.10.0003

Reclamante Jackeline Pereira Daris de Carvalho
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Geris Engenharia e Servicos Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.10.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa.

estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1297-78.2013.5.10.0003

Reclamante Nelma Lucia de Almeida
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

08.10.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1384-68.2012.5.10.0003

Reclamante Romulo Alves Modesto
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A
Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para fins do artigo 884 da CLT.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1444-41.2012.5.10.0003

Reclamante Elton Ramos Sales
Advogado KARLA FERNANDA BASTOS CUNHA DE OLIVEIRA O. COHEN(OAB: 34427/DF)
Reclamado Rede D'Or Sao Luiz S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 252, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 8.055,77 valor atualizado até 31/07/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 245, procedente do depósito recursal da fl. 167, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe

de R\$ 1.392,24, valor atualizado até o dia 31/07/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-1462-62.2012.5.10.0003

Reclamante Geovane Ramos dos Santos
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado FELIPE LAVALE DE CARVALHO(OAB: 37907/DF)

Vistos.

Libero o crédito do(a) exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 191, da seguinte forma:

Conta n. 042/04972605-1.

01 - Recolher em uma guia GRU, código 18740-2, a importância de R\$ 31,04, referente às custas processuais da fase de conhecimento;

02 - Recolher em uma guia GRU, código 18740-2, a importância de R\$ 7,76, referente às custas processuais da fase de execução;

03 - Liberar ao(à) exequente, por intermédio de seu(sua) procurador(a) JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA, OAB/DF Nº 18719F, conforme procuração da fl. 08, dos autos, o saldo remanescente, referente ao seu crédito líquido.

Declaro extinta a execução.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2124-26.2012.5.10.0003

Reclamante Anna Karolina Carvalho de Oliveira
Advogado JOAO ALBERTO CAPILUPE(OAB: 16816/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Laudo pericial às fls. 304. Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial, pelo prazo de 5 dias, primeiro para a reclamante, após, com interstício de 2 dias, para o reclamado.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-2315-71.2012.5.10.0003

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Moderna Construcoes e Engenharia Ltda - Epp

Vistos.

Ante a promoção da Contadoria fl. 101, assino o prazo comum as partes para que, no prazo de 30 dias, apresentem as contas de liquidação, ou apresentem aos autos a base de cálculo (valores) para apuração da contribuição sindical do exercício de 2010.

Por oportuno, ficam as partes cientes de que a não manifestação

dentro do prazo, importará em nomeação de perícia técnica.

Despacho

Processo Nº RT-19500-30.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-195/2009-003-10-00.9

Reclamante	Anaí Haeser Peña
Advogado	PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR(OAB: 20899/DF)
Reclamado	Fundação Brasileira de Teatro - FBT
Advogado	RONALDO FALCAO SANTORO(OAB: 08325/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento de fls. 108.

Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-60400-94.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-604/2005-003-10-00.3

Reclamante	Valder Lafaiete Ribeiro
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Planalto Bingo Lanchonete e Promocoões Ltda
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado	Aparecido Cesar Oliveira
Advogado	LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO(OAB: 18272/DF)

Vistos.

Dê-se ciência à reclamante do ofício de fls. 418/419, devendo, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-87400-2009.5.10.0003

Processo Nº RT-874/2009-003-10-00.8

Reclamante	Tiago Gomes Sant'Ana
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebê-lo, devendo requerer, na oportunidade, o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-110400-93.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1104/2008-003-10-00.1

Reclamante	Juarez de Castro
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado	Cmv Autom Veis Ltda
Advogado	JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)
Reclamado	Mnc Comercio de Veiculos Ltda
Reclamado	Maria das Neves Sousa da Costa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Pela derradeira vez, renovo a oportunidade ao reclamante para se manifestar quanto à petição de fls. 315, NO PRAZO DE 5 DIAS, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.
MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE

SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-166400-56.1984.5.10.0003

Processo Nº RT-1664/1984-003-10-00.8

Reclamante	SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Urbano Silva Costa

Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias, acerca das alegações do executado.

Editais

Editais

Processo Nº RT-473-56.2012.5.10.0003

Reclamante	Sara dos Santos Fernandes
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Marieta Cortes
Reclamado	Vilson Antonio Ferreira
Reclamado	Banco Bradesco Sa

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 26/9/2013, às 10 horas.

Leiloeiro designado: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO.

Descritivo dos bens: um imóvel (loja), medindo 71,05m² de área total e 46,48m² de área privativa, situado à CLSW 101, BLOCO 05 (C), LOJA N. 37, SUBSOLO, SUDOESTE, BRASÍLIA-DF, Matrícula do Imóvel no Cartório do 1º Ofício de Registro Imobiliário do Distrito Federal: 96191.

Valor da avaliação: R\$ 230.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Depositário: MARIETA CORTES FERREIRA.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000473-56.2012.5.10.0003, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 30 de julho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-843-98.2013.5.10.0003

Reclamante	Jose Abilio de Souza
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Antônio Raimundo Souza Santos
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 20/08/2013 às 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Antônio Raimundo Souza Santos, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/08/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2184-96.2012.5.10.0003

Reclamante	Bernardo de Sa Marques
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União
Advogado	PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB: 33242/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que

BERNARDO DE SÁ MARQUES move em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e UNIÃO (SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR) (Processo 3ª VT de Brasília/DF nº 2184/12), DECIDO:

a) extinguir, sem julgamento do mérito, o pedido de comprovação dos recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas durante o período laboral, nos termos do art. 267, IV, do CPC;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.

Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição.

Ciente o reclamante (Súmula nº 197/TST).

Intimem-se as reclamadas.

Nada mais.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juíza do Trabalho Substituta".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2315-71.2012.5.10.0003

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Moderna Construcões e Engenharia Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Moderna Construcões e Engenharia Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Ante a promoção da Contadoria fl. 101, assino o prazo comum as partes para que, no prazo de 30 dias, apresentem as contas de liquidação, ou apresentem aos autos a base de cálculo (valores) para apuração da contribuição sindical do exercício de 2010.

Por oportuno, ficam as partes cientes de que a não manifestação dentro do prazo, importará em nomeação de perícia técnica."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-86-04.2013.5.10.0004

Reclamante	Katia Maria Carvalho Araujo
Advogado	JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca dos cálculos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução e posterior liberação de seu crédito. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-117-58.2012.5.10.0004

Reclamante	Marcelo Soares Souto
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Defiro a dilação do prazo requerido por 10 dias à fl.443. Intime-se a Executada.

Despacho

Processo Nº RT-184-91.2010.5.10.0004

Reclamante	Hamilton Barbosa dos Santos
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra

Despacho de fls. 265: "Indefiro o requerimento do Exequente de fl. 264, tendo em vista que o sistema de consulta não encontra-se operante, sendo certo que tal diligência está ao alcance da parte. No mais, aguarde-se resposta à solicitação de reserva de crédito junto à 12ª VT (fl. 263).

Intime-se o Exequente." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-193-48.2013.5.10.0004

Reclamante	Judney Lacerda da Silva
Advogado	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado	Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A
Advogado	MARIA VERONICA SANTOS DE QUEIROZ RIBEIRO(OAB: 29610/DF)

Reclamado	Consortio Brasília 2014
Advogado	EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

Despacho de fls. 136: "Intime-se a primeira Reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS do Reclamante, conforme constante na r. decisão (fls. 123/126), sob pena de a secretaria da vara fazê-lo, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-257-58.2013.5.10.0004

Reclamante	Alan Junior Pereira Pinto
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Edificacoes e Construcoes Dois Irmaos Ltda
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Essencial Engenharia Ltda
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

Intimem-se as Reclamadas a comprovar nos autos o pagamento das 3ª e 4ª parcelas do acordo de fls.20/21, prazo de cinco dias, sob pena de instauração do procedimento executório.

Despacho

Processo Nº RT-333-82.2013.5.10.0004

Reclamante	Julio Cesar Lima de Oliveira
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado	LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: 22353/DF)

Despacho de fls. 268: "Dê-se vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-334-67.2013.5.10.0004

Reclamante	Alexandre Augusto Lopes Faria
Advogado	GRACIETE SARAIVA LIMA(OAB: 7477/DF)
Reclamado	Centro-Oeste Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda
Advogado	DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Despacho de fls. 178: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-336-71.2012.5.10.0004

Reclamante	Jadir Leal da Silva Neto
Advogado	FERNANDA VIEIRA MATOS DE ALBUQUERQUE(OAB: 31150/DF)
Reclamado	Bsb Log Cargas e Encomendas Ltda - Me
Advogado	NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)
Reclamado	Ruy Rodrigues Santos Neto
Reclamado	Paulo Eduardo Propato Sandoval

Vistos os autos.

Em tempo, verifico que a ordem de restrição via Renajud inserida às fls. 106/107 consta somente "transferência". Dessa forma, altere-se a restrição em comento para "circulação", bem como aguarde-se por eventual notícia de apreensão de tais veículos.

No mais, constato que este Juízo já empreendeu todas as

diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliente que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, libere-se ao exequente o montante bloqueado via BacenJud à fl. 96 (guia acostada à contracapa), intimando-o ao levantamento e também para se manifestar acerca dos cálculos nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Deverá o exequente comprovar nos autos o valor efetivamente recebido para posterior dedução de seu crédito, bem como requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-353-73.2013.5.10.0004

Reclamante	Exedito Candido da Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Despacho de fls. 103: "Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito em face do acordo de fls. 100, prazo de cinco dias, sob pena de se considerá-lo integralmente satisfeito.

Decorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se, dando baixa na distribuição." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-366-72.2013.5.10.0004

Reclamante	Jairo Ferreira da Costa
Advogado	ADRIANA MAIA RODRIGUES(OAB: 30657/DF)
Reclamado	Agropecuaria Palma Ltda
Advogado	WELIX LUIZ DA COSTA(OAB: 33661/GO)

Dê-se vista ao reclamante da manifestação e documentos juntados pela parte reclamada às fls. 101/103. Prazo de 05 dias. No mais, aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 100. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-463-72.2013.5.10.0004

Reclamante	Sandra de Souza Amorim
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Reiteração da intimação de fl. 90: "Uma vez que a parte reclamada incumbida anotar a CTPS do autor, bem como entregar as guias próprias ao levantamento do FGTS não o fez, arbitro multa de R\$ 500,00 em seu desfavor nos termos da sentença de fls. 75/79. Assim, proceda a Secretaria da Vara as anotações pertinentes na CTPS

consoante sentença de fls.75/79 e expeça alvará substitutivo de tal documento,

intimando-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder ao recebimento da CTPS bem como a impressão do alvará substitutivo mediante o link

disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional

(www.trt10.jus.br).

Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente

nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura

liquidação do julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-662-94.2013.5.10.0004

Reclamante	Francisco Araujo dos Santos
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	T a Bello Sono Industria e Comercio de Camas e Colchoes Ltda - Me

DESPACHO DE FL. 33: " Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-712-23.2013.5.10.0004

Reclamante	Marcione Lopes da Silva
Advogado	ALEXANDRE DO COUTO E SILVA COSTA(OAB: 11646/DF)
Reclamado	Hospital Santa Helena S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

ATO ORDINATÓRIO DE FL. 306: "Há recurso ordinário interposto pelo Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-720-34.2012.5.10.0004

Reclamante	Joao Bomfim Gomes de Sousa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo Autor às fls.183.

Primeiramente, aguarde-se o decurso do prazo de prorrogação da suspensão das ações e execuções em desfavor da Executada (fls.171).

Decorrido o prazo supra, venham-me os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma requerida pelo autor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-791-02.2013.5.10.0004

Reclamante	Helvecio Rosa da Costa
Advogado	HELVECIO ROSA DA COSTA(OAB: 12679/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

DESPACHO DE FL. 179: "Expeça-se alvará para liberação da importância líquida do exequente, conforme ata de audiência, utilizando-se da guia de fl. 176. Após, intime-se o Exequente ao levantamento no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-865-56.2013.5.10.0004

Reclamante	Tasmania Correia de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	I.v.a. Instituto Educacional, Administração e Manutenção de Faculdades Ltda

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.60/63) dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, sendo o 1º reclamado, mediante intimação, via DEJT e o 2º reclamado, por edital, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo comum de 08 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-890-06.2012.5.10.0004

Reclamante	Edilson Macedo Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Homologo os cálculos de fls. 374/384, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 179.989,56, atualizado até 31/07/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convolação em penhora do depósito recursal à fl. 368 (guia de fl. 373 no importe de R\$13.261,58), a pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 166.727,98 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-959-72.2011.5.10.0004

Reclamante	Willans das Chagas Conceicao dos Santos
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Asa Sul Temakeria Restaurante Ltda Me
Advogado	MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)
Reclamado	Joao Paulo Gonsalves Silverio
Reclamado	Edson Silverio da Silva
Reclamado	Lucia de Fatima Gonsalves

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Réu (fls.293/296) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contraminuta ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1099-72.2012.5.10.0004

Reclamante	Ana Cleide Alves do Nascimento Teixeira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Homologo os cálculos de fls. 125/130, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 12.889,79, atualizado até 31/07/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Em razão da convolação em penhora do depósito recursal à fl. 94 (guia de fl. 106 no importe de R\$13.161,05), o Juízo encontra-se garantido.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, ainda, para o recebimento da guia de fls.113 (acostada a contracapa dos autos) para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1187-13.2012.5.10.0004

Reclamante	Antoniell Fonseca
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda Me
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

HOMOLOGO o acordo de fls. 104 e 108 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, que deverão ser quitados pela Executada no prazo de 30 dias a contar da quitação da última parcela, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a parte exequente ao recebimento da 1ª parcela do acordo quitada à fl.109, prazo de 05 dias. As demais parcelas serão quitadas conforme fl.108. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1242-27.2013.5.10.0004

Reclamante	Davi Emanuel Messias Mendonça
Advogado	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 38064/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Fl. 364. Vistos. Designo o dia 10/09/2013 às 14h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1245-79.2013.5.10.0004

Reclamante	Roberto Correa de Sousa
Advogado	CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
Reclamado	Rosalino da Silva Dias - Epp

Fl. 32. Vistos. Designo o dia 08/08/2013 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1247-49.2013.5.10.0004

Reclamante	Patricia Felipe Dionizio
Advogado	VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	BB Tecnologia e Serviços
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Fl. 58. Vistos. Designo o dia 14/08/2013 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o

reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1249-19.2013.5.10.0004

Reclamante	Marcos Antonio Barbosa
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda

Fl. 10. Vistos. Designo o dia 08/08/2013 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1252-71.2013.5.10.0004

Reclamante	Cicero Feitosa da Silva
Advogado	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Fl. 10. Vistos. Designo o dia 13/08/2013 às 14h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1253-56.2013.5.10.0004

Reclamante	Flaviana Pinheiro Santos
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda

Fl. 14. Vistos. Designo o dia 08/08/2013 às 08h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência,

acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1255-26.2013.5.10.0004

Reclamante	Claudia Michelle Sousa da Silva
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Fl. 108 Vistos. Designo o dia 14/08/2013 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Despacho

Processo Nº RT-1257-93.2013.5.10.0004

Reclamante	Valdivino Sampaio Junior
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Chaveiro Ls Ltda

Fl. 12. Vistos. Designo o dia 14/08/2013 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1259-63.2013.5.10.0004

Reclamante	Maristela Goncalves de Almeida
Advogado	GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos.

Pretende o reclamante o bloqueio de valores da reclamada nos autos da Ação Trabalhista autuada sob o nº 002280-75.2012.5.10.0015, na qual restou deferida a medida liminar pleiteada.

Indefiro a pretensão obreira, tendo em vista que a narrativa propedêutica encontra-se fulcrada em situação fática não comprovada inequivocamente neste atual patamar processual, não se verificando a necessária prova literal da dívida líquida e certa. Ainda, tenho que os valores já se encontram à disposição do Juízo da MM.15ª Vara do Trabalho de Brasília, não havendo justificado receio para que se realize "bloqueio sobre bloqueio".

Por tais razões, indefiro a medida cautelar pleiteada.

Designo o dia 15/08/2013 às 09h20min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, por edital, nos termos do artigo 232, inciso IV, do CPC, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº

05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1260-48.2013.5.10.0004

Reclamante	Flavia Batista Santana
Advogado	MARCONI GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Vesticon Editora Ltda.

Fl. 29. Vistos. Designo o dia 13/08/2013 às 14h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1261-33.2013.5.10.0004

Reclamante	Eclesiarte Pereira do Nascimento
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Euro Plafon Montadora Drywall Ltda
Reclamado	Península Shopping
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Reclamado	PauloOctavio Investimentos Imobiliários Ltda

Fls. 76: "Vistos. Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto aos fundamentos jurídicos do litisconsórcio passivo, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos. Intime-se o reclamante." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1265-70.2013.5.10.0004

Reclamante	Ozana Dias Batista da Silva
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Cesar Augusto Ramos Alcacio

FL. 28. Vistos. Designo o dia 14/08/2013 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B",

lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1266-55.2013.5.10.0004

Reclamante	Pavão Cia - Comercio de Veiculos Ltda - Me
Advogado	MAURO FERREIRA ROZA FILHO(OAB: 20862/DF)
Reclamado	Alexsander Patrick Fernandes Vasconcelos

Fl. 91. Vistos. Designo o dia 13/08/2013 às 14h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1267-40.2013.5.10.0004

Reclamante	Christiane Lemos de Sousa Marqui Prado
Advogado	MARCO ANTONIO DE SOUSA SOUZA(OAB: 31342/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa

Fl. 388. Vistos. Designo o dia 14/08/2013 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1268-25.2013.5.10.0004

Reclamante	Lenir Santos de Oliveira
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me

Fl. 14. Vistos. Designo o dia 19/08/2013 às 14h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a

audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1432-92.2010.5.10.0004

Reclamante	Cícero Miranda dos Santos
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DESPACHO DE FL. 195: "Defiro o pedido de fl. 192, devendo a parte reclamante, ainda, comprovar os valores efetivamente levantados a título de FGTS, no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1513-41.2010.5.10.0004

Reclamante	Francimar Sousa de Albuquerque
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisorias e Mobiliário Ltda
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra

Despacho de fls. 164: "Indefiro o requerimento do Exequente de fl. 163, tendo em vista que o sistema de consulta não encontra-se operante, sendo certo que tal diligência está ao alcance da parte. No mais, aguarde-se resposta à solicitação de reserva de crédito junto à 12ª VT (fl. 160).

Intime-se o Exequente." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1573-43.2012.5.10.0004

Reclamante	Viviane Lima Santos
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Rgr Distribuidora de Doces, Descartáveis e Produtos de Limpeza Ltda - Me
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

Despacho de fls. 162: "Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos demais valores elencados à fl. 149, utilizando-se para tanto o numerário existente na conta judicial de fl. 159, devendo requerer o que entender de direito tão somente em relação à atualização efetuada, prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1596-86.2012.5.10.0004

Reclamante	Everaldo Magalhaes Carneiro
Advogado	CIRO HEITOR FRANÇA DE GUSMÃO(OAB: 1054-A/DF)
Reclamado	Metalurgica Aço Amaral Ltda -EPP
Advogado	CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: 26492/DF)

Vistos os autos. Ante a ausência nos autos de comprovante de quitação das parcelas acordadas na ata de audiência de fls. 180, intime-se a parte reclamante a se manifestar nos autos acerca do

adimplemento ou não do acordo entabulado. Prazo de 05 dias, sob pena de eventual silêncio de sua parte ser interpretado como quitação das parcelas acordadas. No mais, aguarde-se o decurso do prazo (15/08/2013) para a quitação dos honorários periciais, consoante estipulado à fl. 180. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1692-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Magno Antonio Ferreira Maciel
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Advogado	LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Em 30 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz Denilson Bandeira Coêlho, Titular da Vara, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h43min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS, OAB nº 28547/DF. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Fundacao Goncalves Ledo, Sr(a). TASSO SIQUEIRA OTTONI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARIANA MELLO OTTONI, OAB nº 33989/DF, que juntará carta de preposto no prazo de 5 dias. Presente o Distrito Federal, por seu procurador Dr. MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO, OAB nº 33953/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal e seu advogado. O(A) reclamante desistiu da ação, com a anuência dos reclamados presentes. Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/30, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, dispensadas na forma da lei. Cientes os presentes.

Intime-se a segunda reclamada.

Audiência encerrada às 15h:57min. Nada mais.DENILSON BANDEIRA COÊLHO Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1927-68.2012.5.10.0004

Reclamante	Laura Del Carmen Ramirez de Martinez
Advogado	VINICIUS PIRES LUZ FERREIRA(OAB: 38281/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

reiteração desp. fl.162.: Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 136/141, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 146 e 152, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Comprovada a operação bancária

determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-2052-36.2012.5.10.0004

Reclamante Gilmar Melo de Almeida
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

DESPACHO DE FL. 110: "Indefiro o pleito obreiro de fl. 109. Observe-se que o numerário sobejante nestes autos encontra-se à disposição deste Juízo, não cabendo à parte exequente opinar no que tange ao manejo de tal numerário. Os valores sobejantes, de fato, pertencem à executada, e serão utilizados na quitação de parte das execuções em seu desfavor em trâmite neste Juízo. Intime-se para ciência." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2061-95.2012.5.10.0004

Reclamante Jose Roberto Pereira da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO DE FL. 301: " Intime-se o Exequente ao recebimento da guia referente à 2ª parcela para levantamento de seu crédito líquido.

No mais, aguarde-se o cumprimento das demais parcelas." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2146-18.2011.5.10.0004

Reclamante Vera Lucia Moreira de Souza
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

Intime-se a parte executada a se manifestar acerca da Impugnação aos Cálculos de fls. 229/231. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-88600-69.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-886/2009-004-10-00.9

Reclamante Sônia Milhomens Aires de Vasconcelos
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos os autos. Diante das informações prestadas pelo perito contador às fls. 1096/1123 noticiando irregularidade na incorporação da complementação de aposentadoria realizada pela PREVI, intime-se a segunda executada (PREVI) para comprovar nos autos a incorporação da complementação de aposentadoria, no valor de R\$ 1.240,58 (um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), prazo de 30 (trinta) dias), salientando que o referido valor é devido a partir dos mês de março/2013, uma vez que a quantia incorporada nos contracheques não atentou para os limites da coisa julgada. A PREVI deverá ainda, no mesmo prazo,

efetuar o pagamento das diferenças da complementação de aposentadoria no importe de R\$24.470,08 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos), sob pena de prosseguimento da execução. Advirto que o valor a ser incorporado nos contracheques do exequente são devidos a partir de março/2013 até a data da efetiva incorporação, uma vez que o perito contador limitou o cálculo das diferenças a fevereiro/2013. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-129700-04.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1297/2009-004-10-00.8

Reclamante Paula Francinete Ferreira Araújo
Advogado ANA MONICA PORTELA PATRICIO DA COSTA(OAB: 26190/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 524, utilizando-se para tanto de parte do saldo existente na conta judicial de fl. 512, devendo ser quitada guia no importe do saldo remanescente. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-865-56.2013.5.10.0004

Reclamante Tasmania Correia de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado I.v.a. Instituto Educacional, Administração e Manutenção de Faculdades Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: L.V.A Instituto Educacional, Administração e manutenção de Faculdades LTDA - CNPJ:069062450001-69, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. "64" dos autos, a seguir transcrito: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.60/63) dentro do prazo legal.Vista às partes contrárias, sendo o 1º reclamado, mediante intimação, via DEJT e o 2º reclamado, por edital, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo comum de 08 dias.". Denilson

Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 30, JULHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1168-70.2013.5.10.0004

Reclamante	Veronica Maria dos Reis Bezerra Penha
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Atual Formaturas e Eventos Ltda - Me
Reclamado	Accert Produções e Eventos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Atual Formaturas e Eventos Ltda - Me - CNPJ: 4509084000144, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 19/08/2013 às 14h05min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 30, JULHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1884-68.2011.5.10.0004

Reclamante	Werlle da Silva Nascimento
Advogado	SIDENY DE JESUS MELO(OAB: 12964/GO)

Reclamado	Brasil Gerais - Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda
Advogado	HUGO HENRIQUE DE LIMA BORGES(OAB: 28416/GO)
Reclamado	Clarindo de Sousa Mesquita
Reclamado	Dalmir Ribeiro dos Santos
Reclamado	Egimar da Silva
Reclamado	Geraldo Santos da Silva
Reclamado	Jeffte Fabio de Souza Merola
Reclamado	Joao Rodrigues de Santana
Reclamado	Jose Alves de Matos
Reclamado	Jose Espirito Santo Rodrigues
Advogado	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado	Jose Pereira Lopes
Reclamado	Mauro Abilio Nunes da Silva
Reclamado	Nilson Lourenco Teles Chaves
Advogado	FILIPE VIANA DE ANDRADE PINTO(OAB: 34321/DF)
Reclamado	Reinaldo Jose de Araujo
Reclamado	Walter Antonio da Costa
Reclamado	Wanderley da Cunha

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Wanderley da Cunha- CPF: 410.145.701-82, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$206.266,49, atualizado até 31/07/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora, bem como para, caso queira, se manifestar acerca dos cálculos, prazo de dez dias (Art. 879, § 2º, da CLT). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 30, JULHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-143-19.2013.5.10.0005

Reclamante	Ana Cristina Priebnow
Advogado	FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia S/A
Advogado	MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o adimplemento da 1ª parcela do acordo. Ciente que sua inércia poderá dar início a execução imediata.

Despacho

Processo Nº RT-161-40.2013.5.10.0005

Reclamante Adeilton Moreira dos Santos
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda - Me
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Oi S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:a) extinguir o processo sem resolução de mérito em relação à segunda reclamada Oi S.A, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, parágrafo único, I, do Código de Processo Civil Brasileiro;b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para absolver a primeira reclamada ARZ MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA ME das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante ADEILTON MOREIRA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas processuais no importe de R\$33,17 calculadas sobre R\$1.658,76 valor arbitrado à condenação, pelo reclamante, dispensado do pagamento ante a concessão da Justiça Gratuita. Publique-se, visto que o julgamento realizou-se com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-196-97.2013.5.10.0005

Reclamante Ely de Souza
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Metagal Construcões e Incorporações Ltda - Me
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS.Intimem-se as partes.Nada mais.Em Brasília, 29 de julho de 2013, 2ª feira.PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS.Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-212-51.2013.5.10.0005

Reclamante Humberto Luiz dos Santos
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Gvp Consultoria e Produção de Eventos Ltda - Me
Advogado MARCELL PORTO E CASTRO(OAB: 36187/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado LUCIANA LIMA ROCHA(OAB: 25743/DF)

Vistos os autos.

O despacho de fl. 283 intima as partes para que tomem ciência da designação da perícia que agendada para o dia 13/08/2013. Considerando que a perícia foi marcada para uma data posterior a data marcada para a realização da audiência, redesigno o encerramento da instrução e a renovação da proposta conciliatória para o dia 25/11/13, às 09h15min, mantidas as cominações anteriores. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-273-09.2013.5.10.0005

Autor Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Réu Ac Segurança Ltda
Advogado ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)

Ante o exposto, confirmo a decisão que indeferiu a liminar e JULGO IMPROCEDENTE a pretensão do SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DF na ação cautelar inominada ajuizada contra AC SEGURANÇA LTDA, nos termos da fundamentação, que é parte integrante deste decisum.Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.Custas processuais no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, pelo requerente, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Transitada em julgado a presente decisão e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo.Intimem-se as partes.Brasília, 26 de julho de 2013. ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-298-22.2013.5.10.0005

Autor Deizivane de Oliveira Branco
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Réu Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Réu Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Réu Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

Diante da informação prestada pela Autora quanto a ter logrado êxito a tentativa conciliatória no presente feito de modo a viabilizar a liberação das armas penhoradas, autorizo a liberação do depósito judicial efetuado pela terceira interessada EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA na conta 3920.042.04979938-5. O alvará deve ser impresso, pelo interessado, na página do Tribunal na internet e o saque promovido em 05 dias. Publique-se.

Aguarde-se a realização da audiência.

Despacho

Processo Nº RT-316-48.2010.5.10.0005

Reclamante Ronaldo Soares de Oliveira
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda
Advogado CARLOS JUNIOR GUILHERME DE CASTRO(OAB: 116573/MG)
Reclamado Politec Serviços Ltda.
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art.

794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente, a ser(m) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº3920/042/04957560-6 e 3920/042/04976313-5, o que condiciono à

retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.
Total da execução R\$ 19.400,34 Atualizado até: 31/07/2013
Liq. Exequente.....: 18.336,47
INSS Reclamante....: 146,93
INSS Reclamado.....: 406,63
Custas do Processo: 369,67
Custas Art.789.....: 140,64
O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o saque efetuado em 05 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Dê-se ciência às partes.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-347-63.2013.5.10.0005

Reclamante	Antonio Ferreira de Matos Neto
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

A perita designada requer a antecipação dos honorários periciais visando custear a realização dos trabalhos a que foi incumbida.
Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários.
Intimem-se as partes para, querendo, se manifestar, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, acerca do laudo pericial.

Despacho

Processo Nº RT-439-41.2013.5.10.0005

Reclamante	Thiago Silva Maia da Silva
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Suspendo o curso da presente ação até a data de 22/10/2013, terça-feira, nos termos do art. 6º da Lei nº. 11.101, de 09/02/2005. Na data acima mencionada deverão os autos virem conclusos para julgamento. Publique-se Data supra. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-505-21.2013.5.10.0005

Autor	Roberto Pereira da Silva
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Réu	Sublime Servicos Gerais Ltda

Ante o exposto, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo autor no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor atribuído à causa, ficando dispensado em face da declaração a fls. 04 (art. 790, § 3º, da CLT). Publique-se. Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 26 de julho de 2013. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-638-97.2012.5.10.0005

Reclamante	Wander Martins Borges Filho
Advogado	ALEXANDRE CARDOSO CHAVES(OAB: 18330/DF)
Reclamado	Ong Evolução
Advogado	SAMUEL DA SILVA ANTUNES(OAB: 21795/DF)

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art.

794, I, e 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente, a ser(m) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04965795-5, 04958457-5 e 4.900.106.706.799, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

INSS Reclamante....: 330,24

INSS Reclamado.....: 600,44

IRPF.....: 94,00

Custas do Processo: 4,01

Custas Art.789.....: 16,96

O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o saque efetuado em 05 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-656-89.2010.5.10.0005

Reclamante	José Vilamar da Silva Sobreira
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araújo
Reclamado	Edison José de Araújo Júnior

(...)Considerando que na execução provisória se mostraram infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

Despacho

Processo Nº RT-694-96.2013.5.10.0005

Impetrante	Federacao Trab Transp Maritimos Fluviais Aereos Est Ba - FETMAR
Advogado	KENNEDY MOURA RAMOS(OAB: 7042/CE)
Aut. Coatora	Manoel Messias Nascimento Melo

O fato certificado a fls. 158 (juntada tardia da petição que informava o descumprimento da liminar), apesar de lamentável, não trouxe maiores prejuízos para o andamento do feito ante o que veio a ser decidido no mérito. Neste contexto, nada mais há para ser deferido. Determino, no entanto, ao Diretor de Secretaria, que tome providências que assegurem a pronta juntada de petições aos autos, evitando situações como a acima descrita. Intime-se o autor para ciência. Data supra. PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS. Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-710-21.2011.5.10.0005

Reclamante Aparecida Pereira Lima
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Infraero-Empresa de Infraestrutura Aeroportuária S.A
Advogado CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Vistos os autos.

O exequente peticiona requerendo a juntada da CTPS para que a Secretaria proceda a devida baixa, apesar de já decorrido o prazo para sua entrega. Defiro o pedido.

Proceda a secretaria a baixa na CTPS obreira em virtude da reclamada ser revel e receber intimações via editalícia, conforme determinado na ata de audiência de fl. 27.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS na Secretaria da Vara com a devida baixa.

Após, recebida ou não a CTPS, proceda a Secretaria as diligências determinadas à fl. 395.

Despacho

Processo Nº RT-814-76.2012.5.10.0005

Reclamante Damiao Alves de Oliveira
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Ótica Adrielly Comércio de Óculos Ltda
Advogado ELDA DE PAULO SAMPAIO CASTRO(OAB: 27774/DF)

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito devido ao exequente, a ser retirado do saldo da conta judicial nº 3000117348960, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

INSS Reclamante....: 81,64

INSS Reclamado.....: 224,52

Custas do Processo: 77,03

Custas Art.789.....: 19,26

O alvará deve ser impresso na página do Tribunal na internet e o saque efetuado em 05 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-839-89.2012.5.10.0005

Reclamante Geane Edite Maria da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar,

querendo, no prazo de 05 dias, aos fins do art. 884/CLT, mesmo prazo

no qual deverá se manifestar, querendo, quanto a eventuais embargos à

execução opostos.

Despacho

Processo Nº RT-848-17.2013.5.10.0005

Reclamante Clesio dos Santos Palhano
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Epc Projetos e Construcões Ltda
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJAO(OAB: 21226/DF)
Reclamado Inframerica Concessionaria do Aeroporto de Brasília S/A

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS para baixa.

Despacho

Processo Nº RT-976-37.2013.5.10.0005

Reclamante Paulo Henrique Ferreira Dias da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado Ministério da Justiça

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo

para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar e, no mérito propriamente dito,

julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a primeira reclamada a, no

prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, baixar com data de 10/4/13 a

CTPS do reclamante, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a

primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada - observado o disposto no

Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas

a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem ao reclamante, com juros e correção

monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do

C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de

sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da CLT; salários de janeiro de

2013, fevereiro de 2013 e 11 dias de março de 2013; aviso prévio indenizado de 30 dias

que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; 5/12 de férias acrescidas de 1/3;

3/12 de 13º salário de 2013; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o período

contratual, inclusive incidente em aviso prévio e em 13º salário, mais multa fundiária de

40%; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente ao de 50% do que se está

deferindo a título de aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, salários e multa

fundiária de 40%; indenização pelo não fornecimento de vale alimentação e indenização

por danos morais.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da

Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência

previdenciária, salários e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo

considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 0,00) e

honorários periciais ora arbitrados em R\$ 10.000,00, a cargo da primeira reclamada apenas,

face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a primeira reclamada

via postal.

Brasília/DF, vinte e nove dias do mês de julho de 2013 - 2ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1000-65.2013.5.10.0005

Reclamante	Leidimar Jose da Costa
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Gert Wolfgang Antonius

CERTIDÃO:

CERTIFICO que a notificação encaminhada ao reclamado GERT WOLFGANG ANTONIUS foi devolvida pelo Oficial de Justiça com certidão negativa.

D E C I S Ã O:

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por Leidimar José da Costa em face de Gert Wolfgang Antonius, que por preencher os requisitos do art. 852-A da CLT tramita sob o rito sumaríssimo.

É cediço que a correta indicação do nome e endereço da parte contrária é ônus do autor, o que não foi devidamente atendido no presente caso, conforme certificado acima.

Desse modo, ante o descumprimento da exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao(à) reclamante os benefícios da Justiça Gratuita e dispense o recolhimento das custas, no importe de R\$ 511,35, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 25.567,88).

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salientando que a retirada antes do fluxo do prazo recursal será tido como ausência de interesse de recorrer.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Publique-se.

Desentranhadas as peças ou certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1038-77.2013.5.10.0005

Reclamante	Jose Carlos da Silva Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	M Cardoso Comercio e Representacoes Ltda - Me

CERTIDÃO:

CERTIFICO que a notificação encaminhada ao reclamado M CARDOSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME foi

devolvida pelo Oficial de Justiça com certidão negativa.

D E C I S Ã O:

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por José Carlos da Silva Santos em face de M Cardoso Comercio e Representações Ltda - Me, que por preencher os requisitos do art. 852-A da CLT tramita sob o rito sumaríssimo.

É cediço que a correta indicação do nome e endereço da parte contrária é ônus do autor, o que não foi devidamente atendido no presente caso, conforme certificado acima.

Desse modo, ante o descumprimento da exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao(à) reclamante os benefícios da Justiça Gratuita e dispense o recolhimento das custas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 8.000,00).

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salientando que a retirada antes do fluxo do prazo recursal será tido como ausência de interesse de recorrer.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Publique-se.

Desentranhadas as peças ou certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1078-59.2013.5.10.0005

Reclamante	Wagner Junio de Jesus
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Moida Comercio de Alimentos Ltda - Epp

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 09h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr(a). FRANCISCO ROBERTO MARCAL DE BRITO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). THIAGO DINIZ SEIXAS, OAB nº 19345/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 38,33, calculadas sobre R\$ 1.916,67 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 09h02min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1118-41.2013.5.10.0005

Reclamante	Ailton Pereira de Souza
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Asa Alimentos S/A

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 30 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-1131-40.2013.5.10.0005

Reclamante	Oswaldo Rodrigues de Oliveira
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Inss

CERTIFICO que a notificação de fl. 92 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) 2ª reclamado(a) VIPASAVigilancia Patrimonial Ltda. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1176-44.2013.5.10.0005

Autor	Marcia Lopes Mol
Advogado	RODRIGO PINTO CHAVES(OAB: 35369/DF)
Réu	Hidrologica Engenharia e Consultoria Ltda

MÁRCIA LOPES MOL ajuíza CAUTELAR INOMINADA em face de HIDROLÓGICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , em sede de liminar inaudita altera pars, o bloqueio de créditos que a reclamada tem a receber do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF (tomador de serviços) e, alternativamente, que seja deferido o bloqueio de numerários junto à conta corrente da reclamada no Banco BRB por meio do sistema BACENJUD. Alega a autora que o contrato de trabalho foi rescindido sem o devido acerto rescisório. Afirma que a requerida já vinha descumprindo suas obrigações, como a ausência de depósitos referentes ao FGTS e de contribuições previdenciárias. Informa que a reclamada em breve sairá da sede por falta de pagamento do aluguel e assevera que a empregadora não tem nenhum bem registrado em seu nome, logo, não terá liquidez para adimplir as obrigações trabalhistas devidas. Pois bem.

São pressupostos necessários à concessão da medida pleiteada: o fumus boni iuris e o periculum in mora. No caso em tela, não vislumbro, por ora, a presença inequívoca do fumus boni iuris e do periculum in mora que autorizem o deferimento de liminar inaudita altera pars. Não há nos autos comprovação dos fatos alegados na inicial no tocante à situação de inadimplência da empregadora ou quanto ao risco de não pagamento de verbas trabalhistas. Ademais, não se justifica o pedido de bloqueio de valores junto ao Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF, uma vez que não há prova nos autos de que este órgão se beneficiou da mão de obra da reclamante, devendo os créditos porventura existentes ser direcionados ao pagamento dos empregados que prestaram serviços neste órgão. Neste contexto, indefiro a medida liminar requerida. Aguarde-se a audiência. Nada mais.

Publique-se. Brasília, 29 de julho de 2013 2ª feira. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1176-44.2013.5.10.0005

Autor	Marcia Lopes Mol
Advogado	RODRIGO PINTO CHAVES(OAB: 35369/DF)
Réu	Hidrologica Engenharia e Consultoria Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 26-08-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1196-35.2013.5.10.0005

Reclamante	Paulo Cesar dos Santos
------------	------------------------

Advogado OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)
Reclamado Wilson Jorge
Reclamado Engewatt Engenharia Ltda - Epp

CERTIFICO que a notificação de fl. 15 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, diante da exiguidade de prazo, indicar o atual endereço do(a) 2º reclamado(a) Wilson Jorge. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1198-05.2013.5.10.0005

Reclamante Carlos Augusto da Silva
Advogado ADAM IGLESIA HONORATO(OAB: 32395/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

CERTIFICO que a notificação de fl. 122 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, diante da exiguidade de prazo, indicar o atual endereço do(a) 1º reclamado(a) Sublime Serviços Gerais Ltda. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1221-82.2012.5.10.0005

Reclamante Reginaldo Gomes de Carvalho
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Vistos os autos.

Diante os termos do acordo e do requerimento do reclamante, defiro a expedição de alvará para levantamento do FGTS.

O alvará deve ser impresso na página do Tribunal na internet e o saque efetuado em 05 dias.

Dê-se ciência às partes.

Comprovado a quitação do crédito obreiro e não restando pendências a serem processadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1426-82.2010.5.10.0005

Autor Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telegrafos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Réu Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art.

794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação ao(à) exequente do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04975698-8.

O alvará deve ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o saque efetuado em 05 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1520-93.2011.5.10.0005

Reclamante Rui Ramos dos Santos
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JAILTON ZANON DA SILVEIRA(OAB: 77366/RJ)

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art.

794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente, a ser(m) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04947196-7 e 04976669-0, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

FGTS Deposito.....: 4.351,37

INSS Reclamado.....: 17.235,59

INSS Terceiros.....: 1.665,99

I R P F.....: 484,18

Custas do Processo: 484,87

Custas Art.789.....: 456,63

Restitua-se de imediato ao(à) executado(a) Caixa Econômica Federal o depósito recursal efetuado em 18-11-2011, no importe de R\$ 6.290,00.

O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o saque efetuado em 05 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1591-95.2011.5.10.0005

Reclamante Margareth Soares Lourenco
Advogado JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 4431/DF)
Reclamado Informe Comunicação Integrada S/S Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada;b) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 03.10.06, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV do CPC;c) julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício com a segunda reclamada no período de 01.11.04 a 31.12.09; d) declarar que o vínculo empregatício entre a reclamante e o SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS perdurou de 01.07.00 a 03.10.04;e) julgar PROCEDENTES EM PARTE os iniciais e condenar a primeira reclamada INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada SEBRAE SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, a pagar à reclamante MARGARETH SOARES LOURENÇO, tão logo

esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisorio, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

A primeira reclamada deverá proceder às anotações na CTPS da autora, nos termos do item III da fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara, com as cominações legais, ficando desde já arbitrada multa de R\$700,00 em caso de inadimplemento da referida obrigação de fazer (art. 461/CPC). A segunda reclamada deverá retificar as anotações na CTPS da autora no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença, com relação à data de admissão e data da baixa, sob pena de ser feita pela secretaria da Vara com as cominações legais, restando desde já arbitrada multa de R\$700,00 em caso de descumprimento da obrigação de fazer (art. 461 do CPC). O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho. A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$1000,00 calculadas sobre R\$50.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias. Oficie-se à DRT e ao INSS enviando cópia desta sentença para as providências cabíveis. Publique-se. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1610-04.2011.5.10.0005

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio Conservacao Trab Temporario Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF- Sindiservicos/DF
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vistos os autos.

A execução não está devidamente garantida.

Intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, complementar o valor da

execução no importe de R\$ 666,75, sob pena de prosseguimento da execução.

Efetuada o pagamento, façam-se os autos conclusos imediatamente para

extinção do feito.

Despacho

Processo Nº RT-1624-51.2012.5.10.0005

Reclamante	Jaqueline Borges da Silva
Advogado	DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Advogado

ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos os autos.

Verifico que a sentença de fls. 249/257 que julgou improcedente a responsabilidade subsidiária da Caixa Econômica Federal transitou em julgado em 04/02/2013, conforme certidão de fl. 262.

Mesmo não mais fazendo parte da lide, a referida parte efetuou o pagamento do débito.

Desta forma, intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 10 dias, esclareça se o pagamento efetuado às fls. 278 e 287 foi a título de débito de terceiro, sob pena de o silêncio ser tido como anuência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1739-72.2012.5.10.0005

Reclamante	Tiago Rodrigues de Souza
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	JP Alarmes Inst Manut de Equipamentos de Seguranca
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada JP ALARMES INST MANUT DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA a pagar ao reclamante TIAGO RODRIGUES DE SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisorio, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela Contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00. A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. A reclamada deverá proceder à retificação na CTPS do autor, tão logo esta sentença transite em julgado, fazendo constar a admissão em 03/07/2012 e demissão em 29/09/2012, considerada a projeção do aviso prévio, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com as cominações legais. Fica arbitrada desde já a multa no valor de R\$500,00 em caso de inadimplência da obrigação de fazer. Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença. Do montante da condenação deverão ser compensados os valores registrados nos TRCTs de fls. 7 e 11/12 pagos pela reclamada em idênticas rubricas, sob pena de enriquecimento sem causa do autor. Aplica-se multa por litigância de má-fé à primeira reclamada (CPC, art. 17, II), no importe de 1% do valor da causa (CPC, art. 18, caput). Custas processuais no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias. Publique-se. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1783-91.2012.5.10.0005

Reclamante	Manoel Evangelista de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Brasfort Empresa de Seguranca Ltda

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar a reclamada BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA a pagar ao reclamante MANOEL EVANGELISTA DE SOUZA, logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Expeça-se ofício à MTE/SRTE-DF, após o trânsito em julgado desta sentença, em face da irregularidade ora apontada, para adoção das providências cabíveis.Custas processuais no importe de R\$69,00 calculadas sobre R\$3.450,00,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Publique-se.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1797-75.2012.5.10.0005

Reclamante	Laudelina Pereira Magalhaes
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Infraero - Empresa de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada;b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a primeira reclamada VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA a pagar à reclamante LAUDELINA PEREIRA MAGALHÃES tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Caberá à Secretaria desta Vara expedir Alvará Judicial para o levantamento do FGTS pela reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado.

Deverá, ainda, proceder à baixa na CTPS da autora para fazer constar a data de 24/01/2011, logo após o trânsito desta sentença.Fica a reclamante desde já intimada a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Do montante devido à reclamante deverá ser compensado o valor de R\$1.222,39, depositado na conta corrente da autora, conforme comprovante bancário de fls. 145.Custas processuais no importe de R\$80,00 calculadas sobre R\$4.000,00 valor arbitrado à condenação na inicial, que deverão ser pagas em cinco dias pela primeira reclamada.Publique-se, visto que o julgamento realizou-se com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense.Intime-se a primeira reclamada via Edital.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1811-59.2012.5.10.0005

Reclamante	Gerley do Carmo Dias
Advogado	RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640/DF)
Reclamado	Santa Helena Urbanizacao e Obras Sa
Advogado	MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e absolver a reclamada SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A. das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante GERLEY DO CARMO DIAS, nos termos da fundamentação, que é parte integrante deste decism.Custas processuais no importe de R\$135,28 calculadas sobre R\$6.764,00, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que fica dispensado em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita.Publique-se.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1827-13.2012.5.10.0005

Reclamante	Adaildo Moura de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Delta Construcoes S/A (Em recuperação judicial)
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos iniciais e condenar a reclamada DELTA CONSTRUÇÕES S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) a pagar ao reclamante ADAILDO MOURA DE SOUSA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela Contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Custas processuais no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Publique-se, visto que o julgamento realizou-se com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1918-40.2011.5.10.0005

Reclamante	Vivianne Gabrielle Duarte Ferreira
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)

Reclamado Fernandes Teixeira Pefumaria Ltda
Epp
Advogado RITA DE CASSIA NASCIMENTO P.
GASTALDI(OAB: 10695/DF)

(...)Entregue o documento, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à anotação da CTPS obreira, sob pena sob pena de pagamento de multa no importe de R\$545,00, consoante autorizado no art. 461 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2014-21.2012.5.10.0005

Reclamante Christiane Silva Ribeiro
Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO
BIMBATO(OAB: 25438/DF)
Reclamado Antena Um Radiodifusao Ltda
Advogado GERALDO URBANCA
OZORIO(OAB: 57465/SP)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos

os fins, extingo sem resolução de mérito o pedido "que ocorra a incidência sobre o DSR, o décimo terceiro

salário, as férias acrescidas do terço constitucional e o aviso prévio"; extingo com resolução de mérito o

pleito por parcelas diversas de FGTS que poderiam ter sido exigidas até 28/11/2007 e, no mérito

propriamente dito, julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos para absolver a reclamada.

Custas de R\$ 2.400,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 120.000,00), a cargo da

reclamante, que deverá pagá-las no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da

presente decisão, sob pena de execução.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, mas, antes, renumerando-se as páginas

dos autos, desentranhe-se de imediato a petição às fls. 256/257, porque relacionada ao processo

543-2001-005-10-00-3.

Brasília/DF, vinte e seis dias do mês de julho de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-2160-62.2012.5.10.0005

Reclamante Antonio Pereira Barros
Advogado CLEITON LIBERATO
FERNANDES(OAB: 35764/DF)
Reclamado Associacao dos Serv.Do Banco Central
- Asbac Brasilia
Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILO
COSTENARO(OAB: 14380/DF)

CERTIDÃO:

CERTIFICO que a notificação enviada ao perito AMILTON CABRAL JÚNIOR foi devolvida pela ECT com a seguinte mensagem "endereço não existe".

DESPACHO:

Vistos os autos.

Em face do ocorrido determino a nomeação do Sr. perito Dr. Celso Evilásio Fortes Lobato Ricardo, com intimação, via postal, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias. Apresentado o laudo, intimem-se as partes que deverão se manifestar no prazo de 5 dias a começar pelo reclamante. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-51300-12.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-513/2005-005-10-00.0

Reclamante Franciregia Ferreira Lima Gerardi
Advogado WANDERLEY CAMPOS(OAB: 5966/DF)
Reclamado COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
Reclamado UNIÃO - Ministério da Saúde

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pela União e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-56400-06.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-564/2009-005-10-00.6

Reclamante Maria Aparecida de Sousa
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04954178-7 e 04954478-7, o que condiciona à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, à transferência da quantia alusiva aos honorários periciais para a conta do(a) perito(a) EDGAR GONÇALVES MUNIZ, CPF 085.596.001-91, Banco 104, agência 0688, conta corrente 013-00787.371-2, devendo a sobra ser restituída ao executado, que no caso é a própria Caixa Econômica Federal.

Total da execução R\$ 118.631,31

Liq. Exequente.....: 91.004,01

FGTS Deposito.....: 2.977,43

INSS Reclamado.....: 13.806,46

INSS Terceiros.....: 1.565,62

Custas do Processo: 1.273,98

Hon. Periciais.....: 8.003,81

Restitua-se de imediato ao(à) executado(a) Caixa Econômica Federal o depósito recursal efetuado em 18-11-2009, de valor R\$ 11.243,81 (fl. 1170), e o saldo da conta judicial de ID 072012000009585480 (fl. 1351).

O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o saque efetuado em 05 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Dê-se ciência às partes e ao(à) perito(a).

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-83600-56.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-836/2007-005-10-00.6

Reclamante Sebasnildes Silva Rocha
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado Fundacao Lindolfo Collor Fundalc

Reclamado União Federal (Ministério do Trabalho)

Vistos os autos.

Considerando que o praxeamento do imóvel penhorado nos autos 00844-2007-007 pertencente ao MM. Juízo da 7ª VT de Brasília foi negativo, resta prejudicado a reserva de crédito pleiteada pelo exequente.

Assim, mantenha-se o andamento do feito sobrestado até o trânsito em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-118700-77.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-1187/2004-005-10-00.8

Reclamante	MARIA MADALENA ROCHA DE SOUZA
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	VALMICE DE FRANCO MOTA

CERTIDÃO:

CERTIFICO que a Sra. VALMICE DE FRANCO ROCHA DE SOUZA compareceu

ao balcão da Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Brasília requerendo o desbloqueio judicial do veículo de placa JEX-3142.

CERTIFICO ainda que consta nos autos Ofício nº 2049/2007, enviado pelo

DETRAN, informando do cumprimento do bloqueio do veículo VW/KOMBI, ano 1984,

modelo 1984, cor branca, RENAVAM 002928302, placa JEX-3142 (fls. 112/114), conforme

determinação de fl. 111, não havendo nos autos determinação judicial para a realização do desbloqueio do referido veículo.

DESPACHO:

Vistos os autos.

Considerando que o presente processo encontra-se arquivado definitivamente e

diante da certidão supra, expeça-se ofício ao DETRAN para que proceda o desbloqueio do referido veículo.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-172900-58.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1729/2009-005-10-00.7

Reclamante	Milton Ribeiro Barreto
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Marcel Gelfi
Reclamado	Jaime Bargallo Arnabat
Reclamado	Luis Francisco Félix
Reclamado	Adilson Alves Martins
Reclamado	Bruno Pompeo Félix
Reclamado	Quirino Ferreira

Vistos os autos.

O presente feito encontra-se arquivado provisoriamente em razão do deferimento do processamento da recuperação Judicial do primeiro executado e habilitação do crédito obreiro no Juízo da recuperação, momento em que o ex-sócio Joaquim Bolas Neves, que foi excluído da lide por força de decisão proferida em sede de Exceção de Pré-executividade, noticia que perdura restrição judicial no veículo de sua propriedade de placa LVK7656.

Diante disso e por lhe assistir razão, proceda-se a contraordem de

bloqueio, via renajud, do veículo ora indicado, cujo extrato se encontra à fl. 474.

Cumprido, retornem os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-181000-02.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1810/2009-005-10-00.7

Reclamante	Osmar Ribeiro de Faria
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o TRÂNSITO EM JULGADO da decisão que julgou improcedentes as pretensões exordiais ocorreu em 26-03-2012 e não há registro de petição pendente de recebimento/juntada no Sistema de Administração de processos da 1ª Instância.

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, confiro força de ALVARÁ a esta decisão, cujo prazo de validade é de 90 dias, para autorizar a Caixa Econômica Federal a liberar o depósito recursal efetuado em 09-04-2010, de valor originário R\$ 5.621,90, ao(à) Reclamado(a) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, devendo o crédito líquido ser liberado ao seu procurador/representante legal, devidamente identificado, ou ao advogado(a) LUCIANA MOREIRA MOURA, OAB/ DF Nº 35.527. Esta decisão deve ser impressa pelo beneficiário no site do Tribunal na internet e o saque promovido em 10 dias.

Dispensar o Banco de comprovar a operação.

Por não restarem pendências a serem processadas, desnecessária a manutenção do feito na Secretaria, razão pela qual determino a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-200900-64.1992.5.10.0005

Processo Nº RT-2009/1992-005-10-00.0

Reclamante	Edyta Breyer de Espindola
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Drogaria Milenio Ltda
Reclamado	Gabriela Alves Teixeira da Silva
Advogado	FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado	Jose Maria Carneiro da Silva
Reclamado	Jncf Mercados e Conveniencias Ltda (Drogaria Janaina Ltda ME)

(...) "A executada Srª Gabriela Alves Teixeira da Silva, requer o desbloqueio dos valores penhorados via Bacenjud, uma vez que os valores constrictos são frutos do seu labor junto ao Ministério da Saúde.

Na esteira da decisão de fls. 200 e com fulcro no art. 649 do Código de Processo Civil, determino a restituição dos valores existentes na conta judicial n.3920.042.04977491- 9, à Srª Gabriela Alves Teixeira da Silva.

O alvará deve ser retirado na Secretaria, ou impresso pela beneficiária na página do Tribunal na internet, e sacado(s) no prazo de 10 dias."

Editais

Edital

Processo Nº RT-1158-23.2013.5.10.0005

Reclamante Joao Evangelista da Rocha
Advogado CARLA PATRICIA FERREIRA
GUEDES(OAB: 39316/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 14/08/13, às 08h05min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEF Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1797-75.2012.5.10.0005

Reclamante Laudelina Pereira Magalhaes
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Infraero - Empresa de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF: a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada; b) julgar PROCEDENTES

EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a primeira reclamada VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA a pagar à reclamante LAUDELINA PEREIRA MAGALHÃES tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00. A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Caberá à Secretaria desta Vara expedir Alvará Judicial para o levantamento do FGTS pela reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado. Deverá, ainda, proceder à baixa na CTPS da autora para fazer constar a data de 24/01/2011, logo após o trânsito desta sentença. Fica a reclamante desde já intimada a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença. Do montante devido à reclamante deverá ser compensado o valor de R\$1.222,39, depositado na conta corrente da autora, conforme comprovante bancário de fls. 145. Custas processuais no importe de R\$80,00 calculadas sobre R\$4.000,00 valor arbitrado à condenação na inicial, que deverão ser pagas em cinco dias pela primeira reclamada. Publique-se, visto que o julgamento realizou-se com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense. Intime-se a primeira reclamada via Edital. ELISÂNGELA SMOLARECK, Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513 - Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, JULHO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-68-74.2013.5.10.0006

Reclamante Antonio Carlos Figueiredo Ferreira
Advogado JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito REMANESCENTE da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em:

Total da execução R\$ 4.424,45 Atualizado até: 31/07/2013
Liq. Exequente.....: 4.278,70
FGTS Deposito.....: 109,12
INSS Reclamado.....: 1,60
INSS Terceiros.....: 0,18
Custas do Processo: 34,19
Previdência Privada Recte.....: 0,33
Previdência Privada Recdo.....: 0,33

Assino à executada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento

do valor remanescente, ora homologado, sob pena de prosseguimento da execução de ofício, e ainda para comprovar o repasse dos valores relativos à previdência privada (recte/recdo) à FUNCEF, conforme informado a fl. 741. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-119-85.2013.5.10.0006

Reclamante Paula Laryssa Vieira Marques
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao banco-reclamado o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento dos valores previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme já determinado na ata de fl. 547 (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-310-33.2013.5.10.0006

Reclamante Adauto Tameirao Machado
Advogado GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: 14543/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para manifestação e vista da petição e documentos juntados pela parte contrária (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-355-37.2013.5.10.0006

Reclamante Francisco de Assis Lopes da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Construtora J.M.V Ltda. - Me
Reclamado Ebm Desenvolvimento Urbano e Incorporacoes S. A.
Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito previdenciário remanescente da executada, já deduzido o crédito de folha 59, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 26,97 Atualizado até 31/07/2013,

INSS Reclamante R\$ 0,60,

INSS Reclamado R\$ 0,40,

INSS Terceiros R\$ 25,97,

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-458-44.2013.5.10.0006

Reclamante Jose Morais de Lucena Junior
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda

Reclamado DFtrans Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)

Assino às reclamadas o prazo comum de 5 dias para manifestação sobre os embargos declaratórios do reclamante. Expeça-se edital de intimação à primeira reclamada, para ciência da sentença e do presente despacho. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-467-06.2013.5.10.0006

Reclamante Viviane Ribeiro de Sousa
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado R Cervellini Revestimentos Ltda
Advogado JOSE RAFAEL DE SANTIS(OAB: 112316/SP)

Vistos. Tendo em vista a designação da audiência de oitiva das testemunhas para a data de 01/10/2013 às 12h15min., retiro presente feito da pauta do dia 08/8/2013 às 14h45min. Encaminhem-se ao Juízo Deprecado, por meio eletrônico, cópias das peças solicitadas à fl 91: procuração do reclamante (fl. 8), contestação (fls. 34/37), ata de fl. 33 e despacho de fl. 82. Para nova audiência de instrução, fica designada a data de 22/10/2013 às 14h45min. Ficam mantidas para a nova audiência de instrução designada todas as cominações já formuladas nos autos àquela cancelada. Intimem-se as partes diretamente para ciência. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-475-80.2013.5.10.0006

Impetrante Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES
Advogado RODRIGO PERES TORELLY(OAB: 12557/DF)
Aut. Coatora Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - MTE
Aut. Coatora Sindicato Municipal dos Trabalhadores Em Educacao de Inocencia
Aut. Coatora Uniao

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao litisconsorte o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo impetrante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-562-41.2010.5.10.0006

Reclamante Fernando Allah de Farias Moreira
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos. Tendo em vista que a controvérsia sobre os cálculos paira apenas sobre a impugnação oposta pelo autor, é recomendável a imediata liberação da parte incontroversa dos créditos depositados. Libere-se ao exequente, na pessoa de seu advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS - OAB nº 15.523/DF, o saldo existente na conta judicial do Banco do Brasil, AG. 4200-5, nº 23000128996346, transferindo-se : R\$ 111.546,03 (INSS EMPREGADOR + SAT); R\$ 12.389,27 (INSS

TERCEIROS);

R\$ 10.798,38 (IRPF, base de cálculo de R\$ 325.554.16 em 30/6/2013) à RFB;

R\$ 32.592,09 (PREVIDÊNCIA PRIVADA EMPREGADOR ? CASSI);

R\$ 32.592,09 (PREVIDÊNCIA PRIVADA EMPREGADO ? CASSI);

R\$ 12.663,72 (CUSTAS PROCESSUAIS);

R\$ 638,46 (CUSTAS ART. 789-A -IX). Libere-se ao exequente, na pessoa de seu advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS - OAB nº 15.523/DF, o saldo existente na conta judicial da CEF, ag. 3920, nº 042-04974541-2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR MEDIDA DE CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação ao Banco do Brasil e à CEF. Após a comprovação das operações bancárias, retornem os autos à conclusão para deliberação sobre o julgamento da impugnação obreira. Intime-se o reclamante diretamente, para ciência do despacho. Publique-se ".

Despacho

Processo Nº RT-632-53.2013.5.10.0006

Reclamante	Amarildo da Silva Gomes
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 2 parcela do acordo vencida em 03/07/2013, conforme homologado a fls. 21, sob pena de execução imediata (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-648-07.2013.5.10.0006

Reclamante	Cicero Rodrigues da Rocha
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Lsb Construcoes Ltda - Epp
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

À vista do acordo noticiado, resta caracterizada a perda superveniente do interesse processual da presente ação, razão por que julgo extinto o presente feito, sem resolução meritória (CPC, art. 267, VI). Custas pelo(a) reclamante, no valor de R\$ 105,71, calculadas sobre R\$ 5.285,54, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, à vista da declaração de pobreza de fl. 5. Autorizo o desentranhamento das peças que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Retiro o processo da pauta de audiências do dia 21/10/2013 às 14h45min. Recolha-se o mandado de condução coercitiva de fl. 46. Decorrido o prazo de 8 dias após a publicação da presente decisão e após recolhido o mandado, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-693-11.2013.5.10.0006

Reclamante	Anderson Paulo Mendes de Oliveira
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre os embargos declaratórios do

reclamante. Decorrido o prazo, à conclusão. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-723-80.2012.5.10.0006

Reclamante	Deusimar Teixeira Goes
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Ema - Empresa Mercantil de Alimentos Ltda.
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), já compensado os valores dos depósitos recursais, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 52.882,06 Atualizado até: 31/07/2013..... Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-747-74.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria de Sao Jose Bezerra Luz
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por Maria de São José Bezerra Luz em desfavor da Caixa Econômica Federal, para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$2.000,00. Deferida a justiça gratuita à reclamante (CLT, art. 790, §3º fl. 11). Honorários assistenciais em 15% sobre o valor líquido da condenação (TST, Súmulas 219 e 329 fl. 09). Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, a verba deferida possui natureza indenizatória. Intimem-se, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-810-36.2012.5.10.0006

Reclamante	Edson Reis Soares Correia
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 19.733,23 Atualizado até: 30/06/2013... Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1004-02.2013.5.10.0006

Reclamante	Edilson Oliveira da Silva
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Mercantil Moreira Construcoes e Telecomunicacoes Ltda

Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado	Contest Controle Tecnologico de Concreto e Solos Ltda - Epp
Reclamado	Briccal Industria Comercio e Mineracao Ltda
Reclamado	M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Reclamado	Jfr - Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Ermato Transportadora Ltda
Reclamado	Planalto Biodiesel Ltda - Me

"Vistos. Recebo as emendas. Retiro o processo da pauta do dia 13/8/2013, às 13h35min, tendo em vista que algumas das reclamadas deverão ser notificadas por carta precatória e mandado, sem prazo hábil para tal fim. Incluo o feito na pauta do dia 16/09/2013/2013, às 13h30, mantidas as cominações anteriormente formuladas. Notifiquem-se, por mandado, as reclamadas: FROYLAN e JFR (v. fls. 77/78) e BRICCAL, ERMAT e MM TELECOM nos respectivos endereços ora informados. Notifique-se a reclamada PLANALTO BIODIEL, por carta precatória, no endereço ora informado. Notifique-se a reclamada MERCANTIL MOREIRA e CONTEST da nova data, observando-se os respectivos endereços de fls. 57 e 59, via postal. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-1036-07.2013.5.10.0006

Reclamante	Elson Silva de Araujo
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Es Esquadrias de Aluminio Ltda - Me
Reclamado	Cristalmal Brasília Industria Comercio e Servicos Ltda - Epp
Advogado	LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES(OAB: 27072/DF)

Vistos.

Concedo a segunda reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo, vencida em 22/07/2013, conforme Ata de Audiência de folhas 53/54, sob pena de execução imediata.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1059-84.2012.5.10.0006

Exequente	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado	Brasília Demolicoes e Fundacoes Ltda
Executado	Francisco Alves Ribeiro
Executado	Henrique Pereira Barbosa Filho

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, aguardar por mais 10 dias a manifestação do exequente, conforme requerido. Decorrido, ao arquivo provisório. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1113-50.2012.5.10.0006

Reclamante	Janaine da Silva Vencato
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S. A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Vistos. Defiro o pedido de liberação das parcelas incontroversas. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04976529-4042-

04979255-0 da Caixa Econômica Federal (Agência 3920), fazendo e comprovando, em 05 (cinco) dias, as seguintes transferências: FGTS Deposito.....: 5.133,16 ; INSS Reclamado.....: 31.582,26 ; INSS Terceiros.....: 3.343,94 I R P F.....: 9.950,05 ; Custas do Processo: 3.589,29 ; Custas Art.789.....: 638,46

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, OAB Nº 5166/DF, CPF Nº 21445583100;

2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$128.847,50, em e número de meses RRA 33, zerando-se as contas. Cumpra-se na forma da Lei.

O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Assino à reclamado/executado o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a impugnação oposta pelo autor. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1158-20.2013.5.10.0006

Reclamante	Regina Pastora Marques Duarte
Advogado	TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado	Rodocentro Servicos Gerais Ltda

Vistos. Assino à reclamante o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), para que seja indicado o correto endereço da parte reclamada, considerando-se a devolução da notificação postal (fl. 60vº). Tendo em vista a exiguidade de tempo para cumprimento da medida e notificação da parte antes da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 07/8/2013 às 13h50min. Apresentada tempestivamente a emenda com o novo endereço, notifique-se a reclamada e aguarde-se a realização da audiência inaugural, que ora redesigno para a data de 26/8/2013 às 14h00. Ficam mantidas para a audiência remarcada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência cancelada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1190-59.2012.5.10.0006

Reclamante	Paulo Braz Filho
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos retificadores de fls. 421/433, fixando o débito da executada em R\$ 5.670,84, valor atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de novas atualizações. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), a serem recolhidas ao final. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1228-37.2013.5.10.0006

Reclamante	Ivane Maria da Silva
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)

Reclamado Diogo Passos Evangelista
01278663100

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 19/08/2013 às 14h10min..

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1233-59.2013.5.10.0006

Reclamante Valquiria Fernandes do Nascimento
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 19/08/2013 às 14h15min..

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1236-14.2013.5.10.0006

Reclamante Ana Lilian Dantas de Oliveira Freitas
Advogado VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Bb Tecnologia e Serviços S.A.
Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 15/08/2013 às 14:15 horas para audiência

inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do

artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1237-96.2013.5.10.0006

Reclamante Ivone de Jesus Vieira
Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado Brasilmed Auditoria Medica e Servicos S/S Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 15/08/2013 às 14:20 horas para audiência

inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do

artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1238-81.2013.5.10.0006

Reclamante Artur da Silva Reis
Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15/08/2013 às 14:25 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1239-66.2013.5.10.0006

Reclamante Antonio Rodrigues dos Santos
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Delci Barbosa da Silva

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 15/08/2013 às 14:30 horas para audiência

inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do

artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1242-21.2013.5.10.0006

Reclamante Aderaldo Barbosa de Carvalho
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fap
Reclamado Distrito Federal

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, por não se constatar da inicial o pedido de antecipação de tutela mencionado à fl. 2, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/08/2013 às 14h05min..

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifiquem-se os 3 reclamados, observando-se que a primeira também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1250-95.2013.5.10.0006

Reclamante Deison Carlos Lima de Abreu
Advogado BRUNO AMÂNCIO MARTINS VIAL(OAB: 34467/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos, etc.Tratando-se de pedido de antecipação de tutela, a

cognição a ser realizada no presente momento é sumária, devendo ser apreciada a concorrência dos requisitos da verossimilhança do direito e do perigo da demora. No caso, pretende o autor, aprovado em concurso público, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinado ao reclamado que proceda à sua imediata convocação para assinatura de contrato de trabalho, porquanto demonstradas a existência de 1708 vagas, disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço, ou sucessivamente, seja reservada uma vaga para o cargo de Agente de Correios Carteiro, na sua localidade base até o julgamento final da presente ação.

Os elementos constantes dos autos não apontam de forma clara a presença da alegada verossimilhança do direito para a concessão da antecipação de tutela. Entendo que o exame da causa deva ser feito de forma mais elaborada, afigurando-se temerária, neste momento processual, a concessão dos efeitos da antecipação de tutela almejada sem o prévio exercício do contraditório a ser chancelado à parte contrária. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, inclusive aquele formulado em caráter sucessivo, sem prejuízo de eventual reexame da medida após a instrução processual. Tendo em vista que a reclamada goza da prerrogativa legal de prazo em quádruplo para defesa, retiro o feito da pauta do dia 19/8/2013 às 14h05min., ficando desde logo designada para audiência inaugural a data de 26/8/2013 às 13h55min., quando deverão estar presentes as partes, sob as penas do art. 844/CLT, notifique-se a reclamada, com as cautelas de praxe, COM URGÊNCIA. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1440-29.2011.5.10.0006

Reclamante	Manoel Messias Soares
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 10 dias para atender a solicitação da contadoria judicial (fl.606), sob pena de realização de perícia técnico contábil, as suas despesas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1474-38.2010.5.10.0006

Reclamante	Saulo Rodrigues dos Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) executado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre a impugnação apresentada (CLT, Art. 844) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1518-86.2012.5.10.0006

Reclamante	Sergio Romao Gomes
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos. Quitado integralmente o débito executado, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Decorridos os prazos legais, arquivem-se definitivamente.

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1692-66.2010.5.10.0006

Reclamante	Dilson Guths
Advogado	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI(OAB: 18056/DF)

Vistos. Assino ao autor o prazo de 10 (dez) dias para retificar os cálculos na forma proposta pela contadoria judicial (fl. 1312/1313), por motivos que serão expostos oportunamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1944-35.2011.5.10.0006

Reclamante	Claudio Vasconcelos Lopes
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda.
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito previdenciário e fiscal da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 1.872,11 Atualizado até: 31/07/2013

INSS Reclamado.....: 1.805,59

I R P F.....: 66,52

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1984-17.2011.5.10.0006

Reclamante	Thais Martins Grossi Lamas
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Antonio Jose Arouca
Reclamado	Espólio de Elzira Balduino
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho

"Vistos. Nomeio depositário do bem penhorado (Apartamento 503, Bloco C, da SQS 105 ? matrícula 16.653), o Senhor Raul Balduino de Sousa Filho, CPF 221.100.971-91 sócio da executada, Patrimonial Serviços Especializados Ltda. , advertindo-o de sua obrigação legal de conservar o bem, arcando, inclusive, com as custas de sua manutenção, na forma e sob os efeitos dos Artigos 652 do CCB e 904 do CPC . Informe ao 1º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal, a nomeação do fiel depositário, remetendo-lhes cópias das folhas 224 e 227, bem como do presente despacho. Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Intime-se, por Edital, o depositário e o 1º Ofício, por mandado. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho

força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-2066-14.2012.5.10.0006

Reclamante Francisco Carvalho de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para vista, conforme despacho de folha 1.227 (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2093-94.2012.5.10.0006

Reclamante Hermogenis Alves Pego
Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado Sao Joao Postos de Abastecimento e Servicos Ltda
Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para anotar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2126-21.2011.5.10.0006

Reclamante Marcelo Sammarro
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Markimob Marketing Imobiliario Ltda
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 26/08/2013 às 14:40 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-41900-73.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-419/2002-006-10-00.5

Reclamante Marcio Barros Lima
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Plano Seguranca e Vigilancia Ltda.
Advogado LUCIANO MARACABA(OAB: 1166/A/DF)
Reclamado Claudionor da Silva Franca
Reclamado Fernando da Silva Lonp
Reclamado Maria Beatriz Mendes Rechden
Advogado MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)
Reclamado Rubens Antonio Correia Filho
Advogado MOACIR CARLOS SILVEIRA MARTINS(OAB: 36875/DF)

"Vistos. Assino aos arrematantes o prazo de 10 (dez) dias para informarem acerca da transferência do imóvel, sob pena de liberação do saldo remanescente. Intimem-se os arrematantes, por AR.

Despacho

Processo Nº RT-59000-12.2000.5.10.0006

Processo Nº RT-590/2000-006-10-00.2

Reclamante Wander Soares do Amaral Junior
Advogado ULISSES SANTANA LARA(OAB: 14596/DF)
Reclamado Tecnica Vistoria de Veiculos Ltda. Me
Reclamado Carlos Henrique Medina Ribeiro
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Claudio Henrique da Silva Ferreira
Reclamado Oliver Pereira da Silva
Advogado FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA(OAB: 23891/GO)

Vistos. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a proposta de acordo formulada pelo executado OLIVER PEREIRA DA SILVA). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-92500-36.1981.5.10.0006

Processo Nº RT-925/1981-006-10-00.9

Reclamante Maria Jose dos Santos
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 04041/DF)
Reclamado Metropolitana Leasing Assessoria e Planejamentos Ltda.
Reclamado Dione Maria Quincozes Morales
Reclamado Raymunda Mitzi Silva Antunes

Vistos.

Indefiro o pedido da exequente, haja vista a ausência de amparo legal.

Publique-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-179300-85.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1793/2009-006-10-00.4

Reclamante Ivanilda Febronja de Souza
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Rute Jorge Telo Me
Reclamado Rute Jorge Telo
Reclamado Tiago Telo - Me
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Tiago Telo

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Oficie-se ao Banco do Brasil S/A solicitando-lhe as seguintes transferências, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 2600124869052 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, INSS Reclamante...: 284,31; INSS Reclamado...: 805,34; ; custas do Processo: 235,58. Custas Art.789....: saldo remanescente. OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregado - recolher no código 1708; 2) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 3) Custas - recolher no código 18740-2; O presente ofício, firmado eletronicamente, deverá ser validado no site www.trt10.jus.br (consulta processual). Publique-se. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de

celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de ofício.

Edital

Edital

Processo Nº RT-309-48.2013.5.10.0006

Reclamante Francisca de Sousa Araujo
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 2.465,87 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 2.405,73

Custas do Processo: 48,11

Custas Art.789.....: 12,03

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-458-44.2013.5.10.0006

Reclamante Jose Moraes de Lucena Junior
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado DFtrans Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

1ª Decisão: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ MORAIS DE LUCENA JUNIOR, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada VIP SEGURANÇA LTDA e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL a pagarem ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da

lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o décimo terceiro salário proporcional, as horas de intervalo e seus reflexos nos RSR's e nos décimos-terceiros salários. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sendo a segunda reclamada isenta do pagamento, nos termos da lei (CLT, artigo 790-A,I). Intimem-se as partes.

2º decisão: Vistos. Assino às reclamadas o prazo comum de 5 dias para manifestação sobre os embargos declaratórios do reclamante. Expeça-se edital de intimação à primeira reclamada, para ciência da sentença e do presente despacho. Publique-se.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1795-05.2012.5.10.0006

Reclamante Adriana Castro Goncalves Rocha
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda. - Me
Reclamado Elisangela Vieira Santos
Reclamado Jose Ramos de Paula

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO José Ramos de Paulo, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J):

Total da execução R\$ 3.769,78 Atualizado até 31/07/2013,

Líquido Exequente R\$ 3.343,48,

Custas do Processo R\$ 66,87,

Custas Art.789 R\$ 16,72,

Diversos R\$ 342,71.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho. Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1984-17.2011.5.10.0006

Reclamante Thais Martins Grossi Lamas
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Antonio Jose Arouca
Reclamado Espólio de Elzira Balduino

Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO RAUL BALDUÍNO DE SOUSA FILHO, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. Nomeio depositário do bem penhorado (Apartamento 503, Bloco C, da SQS 105 ? matrícula 16.653), o Senhor Raul Balduino de Sousa Filho, CPF 221.100.971-91 sócio da executada, Patrimonial Serviços Especializados Ltda. , advertindo-o de sua obrigação legal de conservar o bem, arcando, inclusive, com as custas de sua manutenção, na forma e sob os efeitos dos Artigos 652 do CCB e 904 do CPC . Informe ao 1º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal, a nomeação do fiel depositário, remetendo-lhes cópias das folhas 224 e 227, bem como do presente despacho. Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Intime-se, por Edital, o depositário e o 1º Ofício, por mandado. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de ofício."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de julho de 2013.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-17-31.2011.5.10.0007

Reclamante	Johnny Pereira Trajano da Silva
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Agencia de Passagens e Turismo Santo Antonio Ltda
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)
Reclamado	Crispim Jose Silveira Pinto
Reclamado	Sebastiao dos Santos Filho
Reclamado	Sergio Paulo Pimentel Lotti Junior
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

(fls.425)Vistos, etc.Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 421.Brasília/DF, 26 de julho de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria.(fls.421)2. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 26/07/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-29-74.2013.5.10.0007

Reclamante	Alcino da Silva Lima (Espolio de) (n/p Ana Lima Moreira)
Advogado	JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 14115/DF)
Reclamado	Sadia S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTE(S)(OAB: 15553/DF)

(fls.174)Vistos, etc.1. Libere-se à reclamante a guia acostada na contracapa dos autos (R\$ 800,00), devendo requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.2. Intime-se. Brasília, 30.7.13.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-42-73.2013.5.10.0007

Reclamante	Osmar Cordeiro da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

(fls.61)Vistos, etc.Intime-se o(a) Reclamado(a) para apresentar, no prazo de 10 dias, os elementos necessários à liquidação do feito, conforme promoção da Contadoria de fls. 60.Brasília, 29/07/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45-96.2011.5.10.0007

Reclamante	Cloves Jose da Rocha
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servicos, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Uniao - Palacio do Planalto
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

(fls.321)Vistos, etc.1. Vista ao Reclamante, no prazo de 05 dias, da consulta efetuada junto ao CNE (fls. 314/320).2. Intime-se.Brasília/DF, 30 de julho de 2013.Erica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-52-20.2013.5.10.0007

Reclamante	Wanderlei Pereira
Advogado	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA(OAB: 38048/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalações Ltda
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

(fls.128)Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS do Reclamante na contracapa dos autos, conforme determinado na sentença prolatada nos autos.2. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$4.731,58, valor atualizado até o dia 31/07/2013. 3. Intimem-se as partes, sendo a Reclamada para pagamento de seu débito, no prazo de 05 dias, sob pena de execução e anotação na CTPS, conforme sentença prolatada nos autos, sob pena de pagamento diário no valor de R\$150,00, limitado ao valor de R\$1.500,00.Brasília, 29/07/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-147-50.2013.5.10.0007

Reclamante	Dayana Maria Alves de Lima
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	DMX Locação de Veículos Terceirização Ltda.
Reclamado	União Federal

(fls.164)Vistos, etc.1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua CTPS.2. Entregue a CTPS, proceda a secretaria as devidas anotações.3. Após, Expeça-se alvará ao(à) Reclamante para levantamento dos depósitos efetuados pela 1ª Reclamada em sua conta vinculada.4. Expedido o alvará, intime-se

a Reclamante para o recebimento do alvará e de sua CTPS, no prazo de 05 dias.5. Recebido os documentos, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do feito.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-148-06.2011.5.10.0007

Reclamante Aziel da Silva Ledo
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

(fls.571)Vistos, etc.1. Vista ao patrono do Reclamante (Dr. GENGIZCAN BRITO SIMÕES, OAB/DF 24.947), no prazo de 05 dias, da petição protocolizada no dia 19/07/2013, a qual tem como peticionante o advogado Dr. RAFAEL ALCÂNTARA RIBAMAR (OAB/DF 32.460).2. Intime-se.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-191-69.2013.5.10.0007

Reclamante Vitor Antunes Dumont Nascimento
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária- INFRAERO
Advogado POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

(fls.904)Vistos, etc.1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 08 dias, do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante.2. Intime-se.Brasília, 30/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-200-31.2013.5.10.0007

Reclamante Cayo Felipe de Sousa Lopes
Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - ME
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

(fls.69)Vistos, etc.1. Ante os atos processuais em relação à 1ª reclamada serem efetuados por meio de edital, revogo a certidão de fls. 53.2. Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo de 08 dias.3. Intime-se.4. Após o prazo, expeça-se edital de decisão à 1ª reclamada e para vista ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.5. Decorrido o prazo, conclusos para remessa dos autos ao Eg. TRT.Brasília, 29.7.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-248-87.2013.5.10.0007

Reclamante Wandersson Ricardo de Lima Ribeiro
Advogado MARCELLO MEDEIROS DE CASTRO(OAB: 22357/DF)
Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

(fls.174)Vistos, etc.1. Acoste-se a contracapa dos autos a CTPS do reclamante.2. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 171.Brasília, 25/07/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente do Diretor de Secretaria. (fls.171)2. Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para proceder às anotações de baixa, conforme comandos da decisão de fls. 162/166, devendo devolvê-la no prazo de 05 dias.(...)Brasília, 12.6.13.CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO,Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-254-94.2013.5.10.0007

Reclamante Marcos Leite da Silva
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Abrigo do Marinheiro de Brasília
Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)

(fls.206/208)DECISÃO-MARCOS LEITE DA SILVA e ABRIGO DO MARINHEIRO DE BRASÍLIA (CLUBE NAVAL DE BRASÍLIA) opuseram Embargos de Declaração em face dos termos da decisão prolatada nos autos do processo identificado em epígrafe.As partes manifestaram-se sobre o recurso apresentado pela parte contrária.Por serem tempestivos, conheço de ambos os Embargos de Declaração opostos.Passo à análise dos Embargos de Declaração opostos pelo ABRIGO DO MARINHEIRO DE BRASÍLIA (CLUBE NAVAL DE BRASÍLIA).Diz o embargante que a sentença não considerou o período a partir do qual o tíquete-alimentação foi cortado, qual seja, o ano de 2009 e nem a evolução dos valores previstos em CCT.Quanto à evolução dos valores, restou claro no julgado que os cálculos deveriam considerar os valores previstos nas CCT, respeitando, assim, a sua evolução. Nada a reparar, neste ponto.No que se refere à data do pleito, tem razão o segundo embargante. Isso porque o reclamante foi enfático em frisar que o benefício foi concedido até 07/2009, sendo cortado posteriormente.Nesse quadro, às fls. 191, onde se lê: "No período relativo a 21/02/2008 (início do período não prescrito) a 30/04/2008, não há CCT a amparar o pedido. Assim, improcede.No período de 01/05/2008 a 30/04/2012, julgo procedente o pedido de vale-alimentação, devendo ser considerado o trabalho prestado de segunda a sábado e os valores previstos nas CCTs da categoria.Por se tratar de parcela indenizatória, não são devidos reflexos."Leia-se:O pedido do autor refere-se ao período de 08/2009 em diante. Assim, no período de 01/08/2009 a 30/04/2012, julgo procedente o pedido de vale-alimentação, devendo ser considerado o trabalho prestado de segunda a sábado e os valores previstos nas CCTs da categoria, excluindo-se os períodos de afastamentos do autor comprovados nos autos.Por se tratar de parcela indenizatória, não são devidos reflexos.Passo ao exame dos Embargos de Declaração opostos por MARCOS LEITE DA SILVA.Diz o primeiro embargante que a sentença foi contraditória, já que indeferiu os honorários assistenciais ao argumento de que inexistiu condenação, o que não corresponde à realidade.Com razão o primeiro embargante.Assim, às fls. 194, onde se lê:"12. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 219 E 329 DO TST

À falta de condenação julgo improcedente o pedido de honorários assistenciais."Leia-se:

12. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 219 E 329 DO TST.O caso se subsume ao contido nos artigos 14 e 16 da Lei nº 5.584/70.Julgo procedente o pedido de honorários assistenciais, no importe de 15% sobre o valor líquido devido ao reclamante.Em razão do efeito modificativo de ambos os Embargos de Declaração, às fls. 195, deve ser acrescentado o seguinte parágrafo:O reclamado deve arcar com os honorários assistenciais, nos termos da fundamentação.No dispositivo, onde se lê:"Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação." (fls. 195)Leia-se:Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 196,00, calculadas sobre R\$ 9.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ante o exposto, este Juízo resolve CONHECER de ambos os Embargos de Declaração

opostos, por serem tempestivos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, passando a presente decisão a integrar a sentença de fls.187/195.Publicue-se.Brasília-DF, 29 de julho de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-473-10.2013.5.10.0007

Reclamante Rafael Machado da Costa
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda

(fls.49)Vistos, etc.1. Proceda a Autora à emenda da inicial (art. 284/CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC.2. Intime-se.Brasília, 27/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-633-40.2010.5.10.0007

Reclamante Meire Alves dos Santos
Advogado ANDRESSA DOS SANTOS SILVA(OAB: 26092/DF)
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda - UNIDF
Advogado JAMILE CAMPELO GABRIEL NUNES(OAB: 18748/DF)

(fls.302)Vistos, etc.1.Expeça-se alvará à Reclamante, em nome da advogada Andressa dos Santos Silva - OAB nº 26092 DF, para receber a importância correspondente ao percentual indicado, devendo ser efetuados os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº. 042/04979653-0, zerando-se a conta.(...)2. Após, intime-se a Reclamante para recebimento do documento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.3. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se a existência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 24/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-796-20.2010.5.10.0007

Reclamante Elvys Sandes Passos de Moraes
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.

(fls.264)Vistos, etc.Cumram-se o itens 4 e 5 do despacho de fls. 259. Brasília, 29/07/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria. (fls.259)4. Persistindo o não pagamento, inclua(m)-se no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, BNDT (art.1º, §4º da Resolução Administrativa do TST nº 1470 de 24/08/2011) o(s) Reclamado(s).5. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 19/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-832-57.2013.5.10.0007

Reclamante Fernando Marques da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Polimix Concreto Ltda.
Advogado ALEXANDRE MARINO COSTA(OAB: 213508/SP)

(fls.68)Vistos, etc.1. Manifeste-se o Reclamado, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 67.2. Intime-se.Brasília, 30/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-839-54.2010.5.10.0007

Reclamante Clarisse Alfena Zago
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 230542/SP)

(fls.678)Vistos, etc.1.Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 674/676.Intime-seBrasília, 30/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-853-33.2013.5.10.0007

Reclamante Felipe Matos da Silva Lima
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Nova Casa Distribuidora de Materiais de Construção Ltda. - ME
Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

(fls.52)Vistos, etc.1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se a Reclamada liberou todos os documentos elencados à fl. 36, conforme acordo constante da Ata de Audiência de 11/07/2013.2. Intime-se.Brasília, 30/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-875-91.2013.5.10.0007

Reclamante Marcela Rodrigues Marcelino
Advogado MARCO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 37171/DF)
Reclamado Clínica Ciro - Clínica Integrada de Reabilitação Odontológica
Advogado BRUNO FELIPE GOMES LEAL(OAB: 31579/DF)

(fls.47)Vistos, etc.Acoste-se à contracapa a CTPS da Reclamante, intimando-a para o recebimento, no prazo legal.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-917-48.2010.5.10.0007

Reclamante Rodrigo Souza Santos
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

(fls.505)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome do advogado JOSE OLIVEIRA NETO (OAB/DF- 08680), para levantamento da importância correspondente a 99,78% do saldo existente na conta judicial nº 042.04980033-2, devendo ser efetuado o recolhimento abaixo indicado, quando do levantamento do alvará, zerando-se a conta:(...)2. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.3. Decorrido o prazo e comprovado o recolhimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1025-09.2012.5.10.0007

Reclamante Anderson Rogério Pinheiro da Costa (representado por Edson Rogério Pinheiro Costa)
Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.26)Vistos, etc.1. Intime-se o reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Tendo a reclamada descumprido o acordo, fixo o débito da Reclamada em R\$ 960,00, sendo R\$ 800,00, a título de principal e R\$ 160,00, a título de multa de 20% por inadimplência e determino a expedição do mandado de citação.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1095-94.2010.5.10.0007

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado FRANCISCA RODRIGUES MORAIS(OAB: 27921/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado OSVALDO GOMES(OAB: 2083/DF)

(fls.317)Vistos os autos.Considerando que o exequente não aceitou a proposta de acordo apresentada pelo executado, devolva-se a carta precatória, requerendo o prosseguimento da execução e juntado-se cópia da peça de fls. 316.Intimem-se as partes.Brasília, 29 de julho de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1181-60.2013.5.10.0007

Reclamante Edvaldo das Chagas Monteiro
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sefix Empresa de Segurança Ltda. - EPP
Reclamado União Federal (Ministério do Desenvolvimento Social de Combate À Fome)

(fls.14) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/09/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de julho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1183-30.2013.5.10.0007

Reclamante Leandro do Valle Cavalcante
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

(fls.369) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/08/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de

instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de julho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1187-67.2013.5.10.0007

Reclamante Claudete Maria da Conceição Amaral Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sefix Empresa de Segurança Ltda - EPP
Reclamado União Federal (Ministério do Desenvolvimento Social de Combate À Fome)

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/09/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de julho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1192-89.2013.5.10.0007

Reclamante Marcos Gonçalves de Sousa
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília

(fls.09) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/08/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de julho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1193-74.2013.5.10.0007

Reclamante Gabriela Costa Santos de Oliveira
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Maia Sudeste Supermercados Ltda.

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/08/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de julho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1215-06.2011.5.10.0007

Reclamante Daniel Lopes Gonçalves
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

(fls.339)Vistos os autos.1. Homologo os cálculos de atualização, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da executada em R\$ 4.524,02, valor atualizado até o dia 31/07/2013.2. Intimem-se as partes para vista dos cálculos de atualização, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Autor.(...)Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1570-16.2011.5.10.0007

Reclamante Cleberson Rocha Pimentel
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.133)Vistos, etc.Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 130.Brasília, 29.7.13.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF.(fls.130)3.Decorrido o prazo para embargos à execução, libere-se ao Exequente a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Brasília, 09.7.13. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1611-17.2010.5.10.0007

Reclamante Genésio Bertrand Furtado
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.987)Vistos os autos.Conforme definido no comando condenatório, item 2.2.1, os contracheques para elaboração da conta de liquidação deverão ser colacionados ao feito na fase executória.Assim, considerando que os cálculos apresentados pelo exequente foram elaborados antes mesmo de se determinar ao executado a juntada dos comprovantes de rendimentos do Autor do período de dezembro de 2000 a dezembro de 2004, deixo de homologar os cálculos já apresentados, eis que dissociados do comando condenatório.Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, colacionar ao feito os contracheques do período acima indicado.Intime-se o Autor do inteiro teor deste despacho.Brasília, 29 de julho de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1647-25.2011.5.10.0007

Reclamante Cristiane Cordeiro Ribeiro Andrade
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado

MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

(fls.877)Vistos, etc.1. Defiro a execução provisória.2. Vista ao Reclamado, no prazo de 10 dias, do cálculos elaborados pela reclamante.3. Intime-se.Brasília, 30/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1668-35.2010.5.10.0007

Reclamante Antonio Marcos Del Isola
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Real Expresso Ltda.
Advogado MARTHA GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 124676/RJ)

(fls.406)Vistos, etc.1. Conforme acordo homologado nos autos, o reclamante também deveria levantar os valores referentes aos depósitos recursais, devidamente transferidos para a conta judicial nº 042.04962807-6, conforme guia de fls. 340.2. Assim, expeça-se alvará ao reclamante, em nome do advogado Dr. REGINO FRANCISCO DE SOUSA, OAB/DF 24.659, para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 042.04962807-6, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 dias, bem como para informar se houve o cumprimento integral do acordo, sob pena de ser considerado adimplido.3. Após, cumpra-se o item 05 do despacho de fls. 375.Brasília, 26/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1691-10.2012.5.10.0007

Reclamante Gilson Lourenço dos Santos
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Rápido Girassol Transportes Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

(fls.39)Vistos, etc.Expeça-se edital de leilão do bem penhorado às fls. 38, observando-se as formalidades legais e intimando-se as partes. Brasília, 23/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho
DATA E HORÁRIO DO 1º LEILÃO: 28/08/2013 ÀS 10H.
DATA E HORÁRIO DA 2ª LEILÃO: 26/09/2013 ÀS 10H.

Despacho

Processo Nº RT-1795-02.2012.5.10.0007

Reclamante Rejane de Araújo
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

(fls.215)Vistos, etc.Intime-se a reclamada para apresentar os documentos solicitados pela Contadoria (fl. 214), necessários à liquidação do feito, no prazo de 05 dias.Brasília, 30/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1821-97.2012.5.10.0007

Reclamante Nivaldino Pinto de Souza
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Jwc Pereira Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

(fls.108)Vistos, etc.1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão dos correios.2. 2. Intime-se. Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1852-20.2012.5.10.0007

Reclamante Mariana Maciel da Silva Costa
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Clínica Corpus Saúde Integrada
Advogado WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)

(fls.32)Vistos, etc.Intimem-se as partes, sendo a Reclamante para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, se a Reclamada cumpriu ao acordo homologado nos autos, e a Reclamada para comprovar, no mesmo prazo, o recolhimento das parcelas previdenciárias e fiscais incidentes sobre a conciliação, conforme ata de fls.23.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1890-32.2012.5.10.0007

Reclamante Manoel Beato da Silva Junior
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c de Eduardo)
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(fls.63)Vistos, etc.Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 61.Brasília, 26.7.13.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF. (fls.61)2. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 25.7.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1934-85.2011.5.10.0007

Reclamante Armando Dias Bezerra
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.158)Vistos, etc.1. Indefiro a solicitação do Reclamante, visto que tal prática não é realizada por este Juízo.2.Considerando-se que:a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27; b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e, c)

que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.3. Intime-se o Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1935-36.2012.5.10.0007

Reclamante Florisvaldo Dourado de Almeida
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado EEM Comércio de Produtos Industrializados Ltda. ME (Elétrica Ferraz)
Advogado GLEI ROBERTO VILELA(OAB: 29534/MG)

(fls.82)Vistos, etc.Ante os termos da certidão negativa do oficial de justiça, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente.Brasília, 30.7.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1969-45.2011.5.10.0007

Reclamante Wilka Costa Cavalcante
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Contax S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Telemar Norte Leste S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(fls.961)Vistos, etc.1. Requisite-se a carta precatória de fls. 906/907 ao Juízo deprecante, no estado em que se encontrar.2. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.04980127-4.3. Intime-se a 1ª reclamada para os fins do art. 884/CLT. Brasília, 26.7.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2152-16.2011.5.10.0007

Reclamante Francisco Alves dos Santos
Advogado JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

(fls.294)Às 09h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). FRANCISCO RAMILSON DE MENEZES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA, OAB nº 1145/DF.A reclamada juntou aos autos documento novo.

Concedo ao reclamante o prazo de 5 dias para se manifestar, devendo a Secretaria intimá-lo para tanto.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 11/09/2013, às 09h25min.Fica facultado o comparecimento das partes e procuradores. Audiência encerrada às 09h32min.Nada mais.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2600-57.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-26/2009-007-10-00.4

Reclamante	Ariane Silva Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/T/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	NELSON PESSOA FILHO(OAB: 21154/DF)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado	Carlos Antônio de Sousa Almeida
Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida

(fls.237)Vistos, etc.Libere-se à 1ª Executada a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-a para o recebimento do saldo remanescente da conta judicial nº 3.900.113.924.577, no prazo de 05 dias, ficando alertada a citada parte de que o referido saldo refere-se a recolhimentos previdenciários (INSS Empregado e INSS Empregador/SAT/Terceiros), que não puderam ser transferidos pela Instituição bancária em virtude do pequeno valor de cada uma (conforme ressalva no rodapé do alvará nº 614/2011.Brasília, 30/07/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-4400-91.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-44/2007-007-10-00.4

Reclamante	Allan Rocha Silva
Advogado	CLAUDIO MARKS MACHADO(OAB: 1962-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

(fls.825)Vistos, etc.1. Fixo os honorários do perito em R\$ 4.000,00.2. Homologo os cálculos de adequação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$ 36.134,92, sendo R\$ 25.184,14 - líquido do Reclamante, R\$ 109,07 - INSS do Reclamante, R\$ 4.188,17 - INSS do Reclamado, R\$ 2.023,46 -FGTS a depositar, R\$ 4.000,00 honorários do Perito e R\$ 630,09 -Custas Processuais, valores atualizados até o dia 30/05/2011. 2. Vista às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo(a) Reclamante, sobre a adequação dos cálculos efetuada pelo Perito.3. Intimem-se. Brasília, 30/07/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-8000-28.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-80/2004-007-10-00.5

Reclamante	Sônia Maria Dunschee de Abranches Carneiro
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Jornal do Brasil S/A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Agência JB Serviços de Imprensa S/A
Advogado	JOAO CARLOS MOREIRA DE SOUZA(OAB: 78178/RJ)
Reclamado	Editora Jornal do Brasil S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimídia S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	JB Comercial S/A

Advogado

FRANCISCO ANTONIO FRAGATA
JUNIOR(OAB: 39768/SP)

(fls.2556)Vistos os autos.Indefiro, por ora, o pedido de inclusão de outras empresas no polo passivo da lide, haja vista que a execução que se processa no feito está garantida.Apenas para certificar acerca da efetiva garantia da execução, determino seja oficiado o juízo deprecado solicitando seja verificada a existência de crédito suficiente à satisfação do valor penhorado nos autos da carta precatória, conforme certidão de fls. 1.170.Após recebida a resposta do juízo deprecado, voltem os autos conclusos para outras deliberações.Intime-se o Autor. Brasília, 29 de julho de 2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-8800-27.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-88/2002-007-10-00.0

Reclamante	OTACILIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado	ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA(OAB: 13345/DF)
Reclamado	SYAMPRECO ENG E CONSTRUCAO LTDA(NA PESSOA DOS SÓCIOS HENRY LOPES MORANTES E ELIZABETH ANN STEWART LOPEZ)
Advogado	JONAS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 3227/DF)
Reclamado	Henry Lopes Morantes
Reclamado	Elizabeth Ann Stewart Lopez

(fls.304)Vistos, etc.1. Vista ao reclamante, no prazo de 05 dias, do ofício encaminhado pela Secretaria da Receita Federal, devendo requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.2. Intime-se.Brasília, 30/07/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-17300-44.1986.5.10.0007

Processo Nº RT-173/1986-007-10-00.7

Reclamante	ADOLFO MENDES (19)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Distrito Federal (FHDF)
Advogado	RAQUELL BRANQUINHO P.M. NASCIMENTO(OAB: 12976/DF)

(fls.1040)Vistos, etc.Intime-se o patrono dos Reclamantes para comprovar o levantamento dos valores relativos ao alvará nº 196/2013, recebido em 02/07/2013, no prazo de 05 dias, para fins de prosseguimento do feito.Brasília, 30/07/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-20200-91.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-202/2009-007-10-00.8

Reclamante	Geraldo Magela Pereira de Souza
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

(fls.237)Vistos, etc.1. Os autos já se encontram desarmados.2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 29.7.13.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-21700-62.1990.5.10.0007

Processo Nº RT-217/1990-007-10-00.5

Reclamante HELENIRA NOBRE CAVALCANTE
Advogado MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE(OAB: 3842/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL (MINIST. DAS MINAS E ENERGIA)

(fls.418)Vistos os autos.Considerando que a execução não abrange apenas o período a partir de quando foi editada a Lei nº 12.527/2011, determino ao executado, detentor das fichas financeiras da exequente, que apresente, no prazo de 30 dias, os documentos necessários à liquidação do feito, sob pena de os cálculos serem efetuados por intermédio de perícia que correrá às suas expensas.Intimem-se as partes.Brasília, 29 de julho de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-41400-28.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-414/2007-007-10-00.3

Reclamante Luciano Makoto kato
Advogado GLEI ROBERTO VILELA(OAB: 811A/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Governo do Distrito Federal
Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

(fls.225)Vistos, etc.À vista dos termos do despacho de fl. 222 e do teor da certidão de fl. 223-v, intime-se o 3º Reclamado para esclarecer os termos de sua petição, protocolizada em 23/07/2013.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.(fls.222)Vistos, etc.Intime-se novamente a 2ª executada para retirar o alvará acostado à contracapa, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos com valores pendentes de recebimento.Brasília, 18/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-55700-88.1990.5.10.0007

Processo Nº RT-557/1990-007-10-00.6

Reclamante FRANCISCO ALVES DIAS (1)
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado CIA URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
Advogado LUIZ GRATO DAVID(OAB: 1377/DF)

Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, expeça-se alvará ao representante legal da Reclamada para levantamento do depósito recursal efetuado em setembro/1991. 2. Expedido o alvará, intime-se a Reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 29 de julho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-56000-20.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-560/2008-007-10-00.0

Reclamante Liliane Vieira da Silva
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/O/DF)
Reclamado Losango Promoções de Vendas Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)

Reclamado Staff Recursos Humanos Ltda.
Advogado ALMERINDO PEREIRA(OAB: 12716/PR)

(fls.1029)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará à 1ª reclamada para levantamento do depósito recursal de fls. 550 (R\$ 4.500,00, em 23.3.2009), intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias.2. Recebido o alvará, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 22.7.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-70400-49.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-704/2002-007-10-00.2

Reclamante FLAVIO GONDIM BELEZA
Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado BANCO DO BRASIL SA
Advogado EDIMAR LUIZ DA SILVA(OAB: 14723/DF)

(fls.1040)Vistos, etc. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 1.038.Brasília, 29/07/2013.

CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO,Diretor de Secretaria.(fls.1038) Após, intime-se o Reclamante para recebimento do documento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.Brasília, 26/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-72800-12.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-728/1997-007-10-00.3

Reclamante ERIVALDO LOPES DE SOUSA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado WPT TELECOMUNICACOES ELETRONICA E ELETRICIDADE LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS LAURA GOMES DE PAIVA E VALDIR PAIVA DOS SANTOS)
Advogado NARCISO CAMILO DE ANDRADE(OAB: 12017/DF)
Reclamado Waldir Paiva dos Santos
Reclamado Laura Gomes de Paiva
Advogado MÁRCIA PATRÍCIA SILVA DE MENEZES(OAB: 27362/DF)

(fls.986)Vistos, etc.1. Os autos já se encontram desarquivados.2. Intime-se o(a) Reclamante para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 29/07/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-94400-65.1992.5.10.0007

Processo Nº RT-944/1992-007-10-00.4

Reclamante MARIA MADALENA ALVES DA SILVA
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado CASA DO FRANGO LTDA
Advogado RAIMUNDO JOÃO COELHO(OAB: 5562/DF)

(fls.82)Vistos, etc.1. Os autos já se encontram desarquivados.2. Intime-se a reclamante para vista, conforme solicitado, no prazo de 05 dias.3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 17/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-116900-43.1983.5.10.0007

Processo Nº RT-1169/1983-007-10-00.3

Reclamante	ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES
Reclamado	Ademir Cristino da Silva
Reclamado	Jorge Laurindo Alves Jorge
Reclamado	Rui Cristino Barbosa

(fls.140)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 29.7.13.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-120400-14.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-1204/2006-007-10-00.1

Reclamante	Daniela Freire Aragão
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/T/DF)
Reclamado	HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)

(fls.1005)Vistos os autos.À vista da documentação colacionada ao feito, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do comando condenatório.Intimem-se as partes.Brasília, 29 de julho de 2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-133400-76.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1334/2009-007-10-00.7

Reclamante	Maria Ineia da Silva Trindade
Advogado	ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

(fls.125)Vistos os autos.As alegações formuladas pelo executado às fls. 103/107, bem como o documento de fl. 123, não têm o condão de destituir os fundamentos que embasaram a decisão de fls. 84/85.Assim, mantenho o peticionante no polo passivo da lide.Intimem-se as partes.Brasília, 29 de julho de 2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-147400-19.1988.5.10.0007

Processo Nº RT-1474/1988-007-10-00.0

Reclamante	ROSANI FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	PAULO AIRTON CAMPOS(OAB: 8521X/DF)
Reclamado	VISTA E VIVA CONFECÇÕES LTDA
Advogado	SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado	Jefferson Ferreira dos Santos
Reclamado	Andrea Falluh

(fls.311)Vistos, etc.Cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 306, observando-se que a Reclamante também deverá ter vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado.Brasília, 30/07/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho(fls.306)Vistos, etc.1. Tendo em vista as pesquisas realizadas junto ao CNE, que demonstram que os sócios não são os únicos detentores das cotas sociais das

empresas indicadas pelo Reclamante, indefiro a inclusão das referidas empresas no polo passivo.2. Defiro apenas a penhora das cotas sociais pertencentes aos sócios executados, até o limite da execução.3. Inicialmente, expeça-se mandado de penhora das cotas sociais pertencentes ao executado Jeferson Ferreira dos Santos, observando-se o endereço obtido junto ao CNE.4. Após, intime-se o reclamante para ciência deste despacho.Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-158-79.2013.5.10.0007

Reclamante	Francisco Araújo Amorim
Advogado	GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado	VA Castro e Carvalho Comércio e Serviços Hidráulicos Ltda. - ME
Reclamado	Park Sul Incorporadora e Construtora S/A
Advogado	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º279/2013.

Data e hora da Audiência: 02/09/2013, ÀS 09H26MIN

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), VA Castro e Carvalho Comércio e Serviços Hidráulicos Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 30, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-233-21.2013.5.10.0007

Reclamante	Natalia Rodrigues da Silva
------------	----------------------------

Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME
Reclamado Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº276/2013

Liq. Exequente..... R\$ 5.309,46 (87,82%)
INSS Reclamante.... R\$ 134,18 (2,22%)
INSS Reclamado..... R\$ 335,48 (5,55%)
INSS Terceiros..... R\$ 97,28 (1,61%)
INSS SAT..... R\$ 33,55 (0,55%)
Custas do Processo: R\$ 108,87 (1,8%)
Custas Art.789..... R\$ 27,22 (0,45%)
Total Geral..... R\$ 6.046,04
Atualizado:31/07/2013

Decisão/Despacho de fls.: 70

A Doutora ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada/Executada, Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29 de JULHO de 2013.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-94-03.2012.5.10.0008

Reclamante Edivan Lopes Ribeiro
Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Ao reclamante: Intime-se o reclamante para receber certidão de crédito no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-145-77.2013.5.10.0008

Reclamante Andre Soares dos Santos
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado HI Terraplenagem Ltda - Epp

Advogado MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)

Despacho à fl.65, ao reclamante: "[...] Vista ao reclamante da petição de fls. 63/64 pelo prazo de 5 (cinco) dias, para pronunciamento, querendo, implicando o silêncio a concordância. I. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-165-05.2012.5.10.0008

Reclamante Alexandre Santana do Lago
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Rolepaf Comercio e Confecções Ltda. Me
Advogado LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)

À reclamada: intime-se a reclamada para proceder a anotação da CTPS do autor, sob as penas da lei, bem como juntar guias TRCT (FGTS), sob pena de responder por indenização equivalente.

Despacho

Processo Nº RT-174-64.2012.5.10.0008

Reclamante Saulo Antonio Reis
Advogado MARCELO SANTOS DA FONSECA(OAB: 25218/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Despacho à fl.483, à reclamada: "[...] Intime-se a Reclamada para apresentar, querendo, a conta de liquidação, conforme v. Acórdão de fls. 458/465. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perícia na qual arcará com o ônus. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-183-60.2011.5.10.0008

Reclamante Trajano Pereira de Alcantara Gama
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)
Reclamado VRG - Linhas Aereas SA
Advogado KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

Fl. 848. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. Manifeste-se o atual procurador do reclamante acerca do pedido de reserva de honorários advocatícios formulado nos autos.

Publique-se. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-215-94.2013.5.10.0008

Reclamante Cicero Ribeiro Soares
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado Cristina de Jesus Ueno - Me

Despacho à fl.39, ao reclamante: "[...] Intime-se o reclamante, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar sua CTPS.

Ante o paradeiro incerto da Reclamada, anote a Secretaria a CTPS obreira. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-224-56.2013.5.10.0008

Reclamante Sidronio Claudino Ferreira
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens

Reclamado Construtora Ipes Ltda
Advogado RAFAELLE DE SOUSA SILVA
LEITE(OAB: 29218/DF)

Despacho à fl.79, às partes:"[...]homologo a desistência ora requerida...Custas pelo autor, no importe de R\$323,40. Intimem-se as partes para ciência deste despacho, sendo o autor inclusive, para pagamento das custas processuais no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-225-41.2013.5.10.0008

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Josimaria Silva Santos e Construtora ME (Construtora Santos Diniz)

Despacho à fl.18, ao autor:"[...] determino a citação do autor, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome do exequente[...]"

Despacho

Processo Nº RT-245-32.2013.5.10.0008

Reclamante Kessia Natacha Siqueira Basto
Advogado LUDMILA VAZ GIMENES(OAB: 33603/DF)
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia, Educação e Cultura - Faculdade Alvorada
Advogado MARCIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 29336/DF)

Despacho à fl.2, ao agravado:"[...] Dê-se vista ao agravado para, querendo, apresentar contraminuta ao AI ora interposto, no prazo legal .[...]"

Despacho

Processo Nº RT-295-58.2013.5.10.0008

Reclamante Maria Socorro Mesquita Lourenco
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Despacho à fl. 72"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST. Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso[...]" Valor da execução: R\$1.292,65 até 30/6/2013.

Despacho

Processo Nº RT-325-30.2012.5.10.0008

Reclamante Joselita da Silva Alencar
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho à fl.273, ao exequente:"[...]Intime-se a Exequente para manifestação, querendo, sobre o(s) bem(ns) arrolado(s) à constrição, implicando o silêncio a aceitação.

Prazo de 15 (quinze) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-335-74.2012.5.10.0008

Reclamante Iago Ferreira de Oliveira
Advogado TARCÍSIO SALES DOS SANTOS(OAB: 32659/DF)
Reclamado Top Alimentos Ltda
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado Maria Ines Correa
Reclamado Alexandre Vaz da Costa

Despacho à fl.61, ao exequente:"[...]Em razão da certidão negativa do Sr.Oficial de Justiça, vista ao exequente para indicar com exatidão o correto endereço da segunda reclamada, ou apontar diretrizes com vistas ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."[...]

Despacho

Processo Nº RT-364-27.2012.5.10.0008

Reclamante Vania Brito de Queiroz
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Probank Software e Consultoria S/A

Despacho à fl.86, ao exequente: "[...]intime-se o exequente para que indique diretrizes para prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...] Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-366-94.2012.5.10.0008

Reclamante Carlos Julio
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)

Despacho à fl.58,ao exequente:"[...]Ante a certidão negativa da Srª Oficial de Justiça,intime-se o exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-374-37.2013.5.10.0008

Reclamante Wagner de Sousa Gomes Lopes
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado URIEL DOS SANTOS GONÇALVES(OAB: 30616/DF)

Despacho à fl.27, à demandada:Homologo os cálculos de fls. 25 e ss., fixando o montante devido pelo Demandado a título de encargos previdenciários, em R\$ 229,02, na data de 30/06/13, sem prejuízo de posteriores atualizações.Determino seja citada a Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar o débito ora referido e comprovar nos autos a devida quitação, pelo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento em execução. Após, intime-se a União PRF dos termos do acordo, para os devidos fins.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-376-41.2012.5.10.0008

Reclamante Rafael Castro Rezende Santos
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Nnb - Formacao Profissional Ltda
Advogado JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)

Despacho à fl.108, ao reclamado:"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada. Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST. Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. [...] Valor da execução:661,94(seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Despacho

Processo Nº RT-457-87.2012.5.10.0008

Reclamante Vicente Marques Guimaraes
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Pinheiro de Sa Construtora Ltda
Reclamado Brasal Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

AO RECLAMANTE:"Intime-se o reclamante, mais uma vez, para juntar ao feito a CTPS, no prazo de 05(cinco) dias."

AO 2ºRECLAMADO(BRASAL):"Intime-se, ainda, o 2º reclamado para, também, em 05(cinco) dias, retirar o alvará expedido em seu favor, à contracapa dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-504-61.2012.5.10.0008

Reclamante Alexandre Ribas Rufo de Resende
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Luis Claudio Ribeiro Neves Me
Advogado CASSIA AURORA DE ARAUJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A (Disbrave)
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Despacho à fl.171, ao reclamante:"[...] intime-se o reclamante para juntar sua CTPS no prazo de 5 dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-514-08.2012.5.10.0008

Reclamante Roberta Peixoto da Silva
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Em recuperação judicial) (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Despacho à fl.101, ao reclamante:"[...]Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a certidão para habilitação de crédito expedida em seu favor.

Retirada a certidão, ao arquivo provisório até que se ultime o processo de recuperação da Ré.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-565-19.2012.5.10.0008

Reclamante Roque Rodrigues de Souza
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Renata Moveis Ltda
Advogado LILIAN MARREIROS(OAB: 30047/DF)

Despacho à fl.98, ao reclamado:"[...]Homologo os cálculos de fls. 95 e ss., fixando o montante devido pelo Demandado a título de encargos previdenciários, em R\$ 186,14, na data de 30/06/13, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Determino seja citada a Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar o débito ora referido e comprovar nos autos a devida quitação, pelo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento em execução.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-587-77.2012.5.10.0008

Reclamante Adriana Delfino Furtado Leite
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado Aymore Credito de Financiamento e Investimento S.A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

fl:"O 1º executado apresentou embargos à execução(fl.257,ss).

Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos(CLT, art. 884), bem como para se manifestar acerca dos embargos à execução ofertados pelo 1ª Réu.

Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-596-39.2012.5.10.0008

Reclamante Ailton Vinicius Moreira de Araujo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda

Despacho à fl.241, ao reclamante:"[...]Ante o paradeiro incerto da Reclamada (CAPTAR), intime-se o obreiro para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS, para fins de anotações pela Secretaria da Vara....]"

Despacho

Processo Nº RT-615-45.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Leonardo Pereira da Silva
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Ao reclamado: determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.Valor da execução:R\$2.759,37(dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), atualizados até 31/7/2013.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Despacho

Processo Nº RT-622-03.2013.5.10.0008

Reclamante Israel Silva de Lima
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Nova Eficaz Solucoes Contabeis Ltda - Me
Advogado DIEGO MICHEL COSTA BARBOSA(OAB: 36232/DF)
Reclamado Construtora Rv Ltda
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos e examinados os autos.

Retire-se o feito da pauta de julgamentos de hoje.

Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/08/2013, às 10h30min, para homologação do acordo.

Intimem-se as partes, com urgência, por meio dos seus procuradores devidamente constituídos, que deverão cientificar seus clientes da audiência ora designada.

Registra-se, por oportuno, que o acordo protocolizado somente será homologado com a presença do reclamante.

Após, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-656-80.2010.5.10.0008

Reclamante Adeir Ferreira Alves
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias. - CAVA
Reclamado Integra Participacoes S/S Ltda
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)

Despacho à fl.224, ao exequente:"[...]declaro sem efeito a decisão de fl.218...Intime-se o exequente para fornecer cópia dos contratos sociais com a última alteração contratual registrada na Junta Comercial das empresas que pretende a reconsideração, sob pena de indeferimento....]"

Despacho

Processo Nº RT-664-52.2013.5.10.0008

Embargante Federacao dos Trabalhadores Em Comunicacoes e Publicidade do Estado de Sao Paulo
Advogado LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO(OAB: 30837/DF)
Embargado Federacao Nac dos Publicitarios Agenc de Publicidade, Trab em Agenc Propag, Trab Na Distrib de Jor e Rev e dos Trab Na Adm de Emp Prop de Jor e Rev
Advogado MURILO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO(OAB: 61272/RJ)

Despacho à fl.103, ao reclamante:"[...]Vista ao autor sobre a contestação e documentos colacionados pela ré, em cinco dias....]"

Despacho

Processo Nº RT-695-09.2012.5.10.0008

Reclamante Damião dos Santos Chagas
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho à fl.180, às partes:"[...]Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-706-38.2012.5.10.0008

Reclamante Reginaldo de Sousa Costa
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Despacho à fl.157, à reclamada:"[...]Cite-se a Reclamada, nos moldes do art. 880 da CLT c/c o art. 652, § 4º, do CPC, para cumprir a obrigação de fazer constante no pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o salário mínimo, no prazo de trinta dias....]"

Despacho

Processo Nº RT-733-84.2013.5.10.0008

Autor Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Réu Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasília

Fls. 128 e verso. Ao Recte. "Em 25 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou -se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11:45 horas, aberta a audiência, foram de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presentes aquelas que assinam ao final desta ata.

Vistos, etc.

Trata-se de ação de interdito proibitório, com pedido de liminar, petição inicial de fls. 02/17. Deu à causa o valor de R\$ 30.000,00.

Liminar deferida para garantir o acesso livre e desembaraçado de empregados e clientes às agências do Banco do Brasil, a partir da data designada para greve, 30.04.2013, decisão de fl. 109.

O réu não apresentou defesa.

Informa o Banco do Brasil que "não tem notícias quanto a descumprimento da medida deferida", fl. 127.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório. FUNDAMENTOS

Conforme já relatado, o objeto da apresente ação consistia em expedição de mandado proibitório para que o requerido se abstivesse de impedir o acesso de funcionários e clientes junto às agências, postos de atendimento e prédios administrativos.

A tutela antecipada concedida em sede de liminar, fls. 67, em 28/04/2013, teve natureza satisfativa, pois impediu que no movimento grevista, deflagrado naquela ocasião, o sindicato requerido praticasse atos de turbacão ou esbulho dos estabelecimentos de posse do autor, além de garantir desobstrução das entradas e saídas desses imóveis, com livre acesso dos funcionários e clientes às suas dependências.

Desta forma, resta evidente a perda de objeto da presente ação, em face do exaurimento dos efeitos da tutela antecipada deferida.

Assim, o autor torna-se carecedor de ação, ante a ausência de utilidade e necessidade do provimento jurisdicional inicialmente perseguido, extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inc. IV, do CPC.

Custas pelo autor no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00.

Transitada em julgado a presente decisão e comprovado o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Encerrada às 11:46 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-746-83.2013.5.10.0008

Reclamante	Tiago Santos Rodrigues
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Cia.Do Gesso Df Comercio Varejista de Gesso Ltda - Me
Advogado	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: 31878/MG)

Despacho à fl. 61"[...]Vista ao reclamante da petição de fls. 59/60 pelo prazo de 5 (cinco) dias, para pronunciamento, querendo, implicando o silêncio a concordância. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-765-89.2013.5.10.0008

Reclamante	Ruann Henrique Ribeiro de Mesquita
Advogado	ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA(OAB: 19794/DF)
Reclamado	Construtora Queiroz Garcia Ltda
Advogado	ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA(OAB: 19794/DF)

Decisão às fls.36/43, às partes:"[...]Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA, a pagar ao reclamante, RUANN HENRIQUE RIBEIRO DE MESQUITA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88. Traga o reclamante a sua CTPS em cinco dias, contados do trânsito em julgado da decisão, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Determino que a reclamada faça as anotações de baixa na CTPS obreira (13.06.2012) e forneça o TRCT no código de dispensa imotivada com a chave de conectividade, nos termos da fundamentação, devolvendo o documento na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias, sob pena de a Secretaria sub-rogar-se no ato.Recebidos os documentos acima pelo autor, concedo o prazo de 20 dias para comprovação nos autos da quantia sacada de sua conta vinculada na CEF, de forma a possibilitar a liquidação da sentença.Custas pela reclamada no importe de R\$ 260,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 13.000,00, para esse fim.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-804-57.2011.5.10.0008

Reclamante	Maria Ivaneide de Oliveira Diniz Elias
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Ma dos Santos Serviços ME

Despacho à fl.311, ao reclamante:"[...]Tendo em vista o paradeiro incerto da Executada, intime-se a Exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-804-23.2012.5.10.0008

Reclamante Lauri Cosme Goncalves
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho à fl.111,ao autor:"[...]Tendo em vista que em outras reclamatórias em trâmite nesta Eg. 8ª VTB, as diligências empreendidas perante o sistema RENAJD, no intuito de comprovar a existência de veículos em nome da Ré, afim de proceder restrições determinadas por este Juízo tem restado infrutíferas, revogo os dois últimos parágrafos do despacho anterior.

Aguarde-se a resposta do ofício expedido à 12ª Vara do Trabalho, no qual é solicitada a reserva de crédito com objetivo de findar à demanda.

Intime-se o Autor, para ciência deste despacho.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-805-08.2012.5.10.0008

Reclamante Maria Del Rosario Tatiana Fernandez Mendez
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado Fundacao Brasileira de Teatro
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Despacho à fl.157, ao exequente:"[...]Intime-se à Autora para ciência do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, devendo ainda, apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-835-43.2012.5.10.0008

Reclamante Rodrigo Mendonca Queiroz Coronel
Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho à fl.66, ao exequente: "[...]intime-se o exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de trinta dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-894-31.2012.5.10.0008

Reclamante Cristiane Sousa Santos
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Ng Telecom Servicos de Telecomunicacoes Ltda Me
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Despacho à fl.99, à autora:"[...]Indefiro o pleito autoral, vez que a execução encontra-se direcionada a Reclamada, não ao seu representante legal, pois no decorrer da presente execução observo que até o momento não foi realizada a desconsideração da personalidade jurídica da Ré.

Reporto-me aos termos do despacho anterior.

Intime-se a autora para ciência deste despacho.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-905-60.2012.5.10.0008

Reclamante Alan Francisco Queiroz Lopes
Advogado VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 13855/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado João Henrique Nunes Vieira
Reclamado João Paulo Nunes Vieira

Despacho à fl.196, ao reclamante:"[...] intime-se o Reclamante para ciência do inteiro teor da certidão da Srª Oficial de Justiça, bem como para apontar diretrizes para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-936-46.2013.5.10.0008

Reclamante Fabriciano da Silva Santana
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Comal Combustiveis Automotivos Ltda
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Despacho à fl.109, ao reclamante:"[...]Vista ao reclamante da petição de fls. 106/107 pelo prazo de 5 (cinco) dias, para pronunciamento, querendo, implicando o silêncio a concordância. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-984-39.2012.5.10.0008

Autor Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu Qn Comercio de Confeccoes Ltda
Advogado RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)
Réu Clife Confeccoes e Calcados Ltda
Advogado RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

Despacho à fl.599, às reclamadas:"[...]Uma vez mantida a decisão proferida por este Juízo e considerando os termos da sentença, os autos prosseguirão apenas quanto às reclamadas QN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA e CLIFE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, as quais deverão ser intimadas para atender o disposto na sentença prolatada em 05/11/2012, juntando-se ao feito a RAIS para demonstrar a quantidade de empregados nos exercícios respectivos, bem como indicar o salário a fim de se apurar o valor devido por empregado.

Prazo de 30 (trinta) dias.

As demais reclamadas ficam excluídas da lide. I.

Cumpridas as determinações acima, à d. Contadoria para liquidação do julgado.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1006-97.2012.5.10.0008

Reclamante Jairo Gomes Ribeiro
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Metro Construcões e Serviços Ltda
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
Reclamado Rosivan Alves Pessoa

Despacho à fl.78, ao reclamante:"[...]Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Reclamante a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1038-68.2013.5.10.0008

Reclamante Elinalda Machado e Silva
Advogado KEITTY DE KASSIA GARCIA MOREIRA(OAB: 30531/DF)
Reclamado M L Lanchonete Ltda - Me
Advogado GEVAL DE OLIVEIRA(OAB: 29235/DF)

Despacho para as partes: Vistos e examinados os autos. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de hoje. Registre-se o procurador da reclamada. Vista à reclamante da petição e documentos apresentados pelo reclamado, às fls. 23/32, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1044-12.2012.5.10.0008

Reclamante Joilson Almeida dos Santos
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Nunes E Pereira Telecom Ltda - ME

Despacho à fl.59, ao reclamante:"[...]Tendo em vista o paradeiro incerto do Executado, intime-se o Exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1144-64.2012.5.10.0008

Reclamante Manoel Mendes Augusto
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Orion Construtora Ltda
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Reclamado Padua Conatrutora Ltda
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)

Ao reclamante: comparecer à Secretaria para receber a CTPS em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1190-19.2013.5.10.0008

Reclamante Viviane Seixas Guimaraes
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

Fl. 32 e verso. Ao Recte. "...Diante disso, concedo a antecipação dos efeitos da tutela requerida na exordial para determinar a expedição de mandado para bloqueio de créditos que a primeira reclamada, DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (CNPJ 32121162/0003-36), tem a receber perante a segunda reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO Nº 1441/2008), até

alcançar o valor atribuído à causa de R\$30.000,00 (trinta mil reais), ficando o valor depositado à ordem deste Juízo. Expeça-se mandado de bloqueio de crédito na forma deferida. Após, aguarde-se a realização da audiência inaugural antes designada. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-1195-12.2011.5.10.0008

Reclamante Jocely dos Santos
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Fortesul-Serviços, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

À RÉ: - Fl. 424: "Por ora, nada a deferir. Aguarde-se o cumprimento dos demais termos do despacho anterior. Ciência deste despacho à Demandada. I. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1216-17.2013.5.10.0008

Reclamante Angie Isamu da Silva Siqueira
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda

Despacho à fl. 52, ao reclamante:"[...]Trata-se de reclamação trabalhista movida por ANGIE ISAMU DA SILVA SIQUEIRA em face de FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., por meio da qual noticia que era contratado da reclamada e prestava serviços junto à tomadora Cobra Tecnologia, no período de 01.11.2011 até 04.06.2013, quanto teve o contrato rescindido imotivadamente. Pretende o recebimento da multa do art. 477 da CLT e diferenças de FGTS não depositados, além de honorários assistenciais e atribuiu à causa o valor de R\$ 2.410,20. Formulou pedido de antecipação de tutela consistente no bloqueio de créditos que a Reclamada teria em poder da tomadora de serviços. Aduziu que tomadora (Cobra Tecnologia) teria rescindido o contrato de prestação de serviços e efetuando diretamente o pagamento do último salário e da multa rescisória de 40% do FGTS dos trabalhadores da reclamada, o que justificaria a existência dos requisitos autorizadores da concessão da antecipação dos efeitos da tutela. Para deferimento da medida pleiteada é imperiosa a conjugação dos requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris". Ocorre que o fato de ter havido a rescisão do contrato de prestação de serviços com a tomadora, por si só, não é suficiente para comprovar que a reclamada esteja em crise financeira e que poderia faltar-lhe condição patrimonial para satisfazer eventual crédito obreiro. Os requisitos do art. 273, do CPC, considerando que o bloqueio de créditos em sede de antecipação de tutela sem a oitiva da parte contrária se trata de medida violenta e extrema, não podem ser presumidos, tem que ser demonstrados de forma clara e precisa com substância factual ou prova documental. Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado, visto que não comprovada a existência dos requisitos autorizadores da medida. Intime-se o reclamante para ciência deste despacho. Aguarde-se a audiência.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1227-17.2011.5.10.0008

Reclamante Sebastiao Prado Filho

Advogado	MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)
Reclamado	Finoplast Transformadora e Atacadista de Plásticos Ltda
Advogado	JULIANA OLIVEIRA DO VALLE SILVESTRE(OAB: 23357/DF)

DECISÃO Vistos. HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais e as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas pela reclamada, observada a proporcionalidade oriunda do valor da avença, no prazo de 30 dias contados do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Considerando que o Diretor de Secretaria encontra-se de férias, com retorno previsto para 05/08/2013, e cabe a ele a atribuição exclusiva de conferência dos alvarás a serem expedidos pelo Juízo, ficam cientes as partes de que o alvará referente à liberação do depósito recursal somente será expedido a partir da data mencionada, sendo que o reclamante será devidamente intimado para receber o documento no momento oportuno. Publique-se. Brasília/DF, 23 de Julho de 2013. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1255-14.2013.5.10.0008

Reclamante	Adriana Sousa Santos
Advogado	VINICIUS GILLI HIPOLITO(OAB: 28982/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Decisão à fl.27,ao reclamante:"[...]Trata-se de ação movida por ADRIANA SOUSA SANTOS em face do DISTRITO FEDERAL por meio da qual a autora diz ter direito a estabilidade provisória no emprego em virtude do estado gestacional, razão pela qual pretende a reintegração no emprego com o pagamento dos consectários legais.

Ocorre que a relação de trabalho da autora decorre de CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, firmado com o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme se infere do documento de fls. 14/15, celebrado com espeque no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na Lei local nº 4.266/2008 e Decreto nº 31.439, de 19 de março de 2010.

Nesse contexto, observo que falece a esta Justiça Especializada competência para processar e julgar o presente feito, devendo os autos serem encaminhados a umas das Varas da Fazenda Pública do Distrito Federal, ressaltando, todavia, que noticiam os autos que a matéria antes havia sido analisada pelo MM. Juízo da Quinta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal (autos nº 2013.01.1027396-8), tendo sido extinto o feito nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Nesse passo, declaro a incompetência desta Especializada e determino a remessa dos autos ao Juízo Distribuidor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1283-79.2013.5.10.0008

Reclamante	Maurilio Risuenho Carvalho de Melo
Advogado	JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO(OAB: 23227/DF)
Reclamado	Ms Reguladora de Sinistros Ltda

Fl. 203. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Autor no importe de R\$ 536,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 26.809,79), dispensado do recolhimento na forma legal.

Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo procuração e declaração de hipossuficiência, mediante cópia.

Intimem-se as partes. Após o desentranhamento, arquivem-se os autos definitivamente.

Brasília-DF, 26 de julho de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-1300-18.2013.5.10.0008

Reclamante	Renata Farias Silva
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Star Segur Engenharia Ltda - Me
Reclamado	Leandro Pinto da Silva
Reclamado	Antonio Rogerio de Oliveira Pereira
Reclamado	Jeferson da Silva

Despacho para o reclamante: Designo o dia 04/09/2013, às 08h30, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1317-54.2013.5.10.0008

Reclamante	Diomersino da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	J Z Construtora Ltda.
Reclamado	Base Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Despacho para o reclamante: Designo o dia 04/09/2013, às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada

designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1326-50.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcelo Santos de Lima
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Aes Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Nilza Maria Mayer
Reclamado	Sueli Maria Mayer

Despacho à fl.71, ao reclamante:"[...]Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar o novo endereço da sócia-executada NILZA MARIA MAYER, ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1326-16.2013.5.10.0008

Reclamante	Nidal Nasri Mousa Sawalha
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado	Lidia Cambuy Perides - Epp

Despacho para o reclamante: Designo o dia 03/09/2013, às 08h, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1330-53.2013.5.10.0008

Reclamante	Fabiano Pereira Silva
Advogado	WALDIR PREUSSE REIS(OAB: 26565/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis IBAMA

Despacho para o reclamante:Designo o dia 04/09/2013, às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1332-23.2013.5.10.0008

Reclamante	Denilson Pereira da Silva
Advogado	LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial

Despacho para o reclamante: Designo o dia 04/09/2013, às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais

(art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1339-15.2013.5.10.0008

Reclamante	Arlindo Felix Crema
Advogado	MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda

Despacho para o reclamante: Em 29 de julho de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF, DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:20 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A Vistos, etc.

Compulsando os presentes autos, verifico a inexistência de assinatura na petição inicial, quer seja do procurador do Reclamante quer seja do próprio reclamante.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja a petição inicial.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantando nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$1.900,00, calculadas sobre R\$95.000,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 16:25 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1345-56.2012.5.10.0008

Reclamante	Aline da Silva Moraes
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Despacho à fl.280, às partes: "[...]Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se as partes, sendo a Autora, via postal, para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-1347-89.2013.5.10.0008

Reclamante	Cicero Edivan Lima
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Av Cavalcante Construtora e Material de Construcao Ltda - Me
Reclamado	Mrv Prime Top Taguatinga Incorporacoes Ltda

Despacho para o reclamante: Vistos e examinados os autos. Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC). Intime-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1348-74.2013.5.10.0008

Reclamante	Lucas Hendel Gonçalves Costa
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Medguitar

Despacho para o reclamante: Designo o dia 04/09/2013, às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1350-44.2013.5.10.0008

Reclamante	Mariano Vieira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Acciona Engenharia Ltda
Reclamado	Armatek Obra Brazil Servicos em Estruturas Ltda

Despacho para o reclamante: Designo o dia 04/09/2013, às 08h, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1351-29.2013.5.10.0008

Reclamante Joceli Jorge Alupp
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Churrascaria Fogo de Chão Ltda

Despacho para o reclamante: Vistos e examinados os autos. Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC). Intime-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1352-14.2013.5.10.0008

Impetrante Oriente Servicos de Limpeza, Conservacao e Despachante Ltda
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Aut. Coatora Chefe da Seção de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Srte/DF
Aut. Coatora Superintendente Regional do Trabalho e Emprego - Srte/DF

Fls. 69/72. Ao Impetrante. "...Portanto, defiro em parte a medida liminar requerida, determino a suspensão da exigência de contratação pela Impetrante de menores aprendizes na função de "serviço de limpeza", observada a cota legal e o número efetivo de trabalhadores contratados nesta função especificamente, correspondente a 13 (treze) aprendizes, segundo o que consta dos autos, esclarecendo que os efeitos desta decisão não se estendem ou não suspendem a exigência de contratação de outros menores aprendizes correspondente a integralização da cota dos trabalhadores em outras funções, no total de 5 (cinco), ante os limites do objeto do mando de segurança e a exigência do Termo de Fiscalização. Indefiro o pedido de intimação da Impetrante via fax, visto que a decisão será imediatamente disponibilizada na internet no sítio deste Egrégio Regional, além da publicação no DEJT. Intime-se o impetrante para ciência desta decisão. Intimem-se as autoridades coadoras, por mandado instruído com cópia da inicial, dos documentos e desta decisão, para prestar informações no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo acima, os autos serão encaminhados por mandado ao Ministério Público do Trabalho a fim

de que seu representante possa emitir opinião no prazo de 10 dias (artigo 12 da Lei 12.016/09), vindo, depois, conclusos os autos, para decisão. Brasília-DF, 25 de julho de 2013. SILVIA MARIOZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-1353-96.2013.5.10.0008

Reclamante Cleide de Deus Oliveira
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Samya Mileine F. Klotz-Me

Despacho para o reclamante: Designo o dia 04/09/2013, às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1354-81.2013.5.10.0008

Reclamante Wladimir Alves Moreno
Advogado RELMO ALESSANDRO DA LUZ(OAB: 36371/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda (Polyelle)

Despacho para o reclamante: Designo o dia 09/09/2013, às 08h, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1365-47.2012.5.10.0008

Reclamante Ercilio Batista da Silva
Advogado MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado Bm Construcao Civil e Reformas Ltda

Despacho à fl.72, ao exequente: "[...]intime-se o exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1446-93.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Carlos da Silva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda
Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Despacho à fl.111, à demandada:"[...]Vista à demandada da petição de fls.10, para manifestação, querendo. Prazo de cinco dias[....]"

Despacho

Processo Nº RT-1504-96.2012.5.10.0008

Reclamante Carlos Jose Barbosa Goncalves
Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho à fl.262, ao reclamante:"[...]Tendo em vista que em outras reclamatórias em trâmite nesta Eg. 8ª VTB, as diligências empreendidas perante o sistema RENAJUD, no intuito de comprovar a existência de veículos em nome da Ré, afim de proceder restrições determinadas por este Juízo tem restado infrutíferas, revogo os parágrafos 5º e 6º do despacho anterior.

Aguarde-se a resposta do ofício expedido à 12ª Vara do Trabalho, no qual é solicitada a reserva de crédito com objetivo de findar à demanda.

Intime-se o Autor, para ciência deste despacho.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1515-62.2011.5.10.0008

Reclamante Edson Oliveira Teles
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

Decisão às fls.279/280, às partes"[...]Na provisória em trâmite, a

Executada AMORIM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. apresentou embargos à penhora, alegando que o bloqueio de crédito afrontaria o disposto no art. 620 do CPC, visto que dispensada forma de execução mais gravosa à executada, situação que se persistir irá inviabilizar a atividade econômica da empresa. De forma alternativa, pede os valores relativos aos recolhimentos fiscais e previdenciários sejam liberados à devedora que promoverá o parcelamento junto à Fazenda Nacional.

O Exequente impugnou os cálculos, aduzindo que a executada deveria suportar a totalidade dos recolhimentos previdenciários, inclusive da cota parte do trabalhador.

Ambas as partes apresentaram impugnação à insurgência da parte adversa.

Relatados. Decido.

Conheço os embargos opostos à execução e a impugnação obreira, visto que ambos atendem aos requisitos legais.

- embargos à execução:

A irrisignação patronal limita-se ao procedimento adotado pelo Juízo quando efetuou o bloqueio de créditos da empresa, via Bacen -Jud, para garantia da execução. Alegou que o ato afrontaria o princípio de que a execução deve se processar da forma menos gravosa para executada e que a penhora deveria ter recaído sobre outros bens da empresa, visto que o bloqueio de crédito inviabilizaria a atividade comercial.

Sem razão a embargante.

Observe que, homologada a conta, empresa foi regularmente intimada para efetuar o pagamento da execução ou indicar bens passíveis de penhora no prazo legal (fls. 230/236), deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação, conforme se infere da certidão de fl. 239v.

Ressalto, por oportuno, que a notificação da empresa para pagamento da execução já informava que "não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta em nome da executada..." (fl. 230).

Nesse contexto, forçoso concluir que penhora de crédito via BACEN -JUD se operou em decorrência da inércia da própria empresa, visto que sequer manifestou-se indicando bens para a garantia do Juízo, o que desencadeou o procedimento executório forçado como antes já havia sido declinado, afastando a alegação de que a execução se processa de forma mais onerosa à executada, ao instante em que revela-se inócua, nesse momento, a indicação de outros bens para a garantia do Juízo, mesmo porque, a rigor, a empresa renunciou a esse direito na época própria.

Por derradeiro, acresço que a penhora de crédito obedece à ordem disposta no art. 655, do CPC.

Quanto ao pedido alternativo de levantamento da parcela referente aos recolhimentos fiscais e previdenciários, não cabe ao Juízo decidir sobre a possibilidade ou faculdade de parcelamento junto à Fazenda Nacional, mas, apenas, determinar que os valores fiquem retidos nos autos até que a empresa comprove o parcelamento pretendido, o que poderá ser objeto de novo requerimento, no momento oportuno. Por ora, indefiro.

Rejeito os embargos à execução.

- impugnação aos cálculos:

A pretensão deduzida pelo exequente na impugnação aos cálculos é no sentido de que a executada suporte a integralidade dos

recolhimentos previdenciários, com espeque no § 5º, do art. 33 da Lei 8.212/1991.

Sem razão o exequente.

A sentença exequente determinou expressamente que os recolhimentos seriam realizados por ambas as partes, cada qual responsável por sua cota parte.

Ainda que assim não fosse, não haveria margem para incidência do disposto no § 5º, do art. 33, da Lei 8.212/1991, visto que o fato gerador da obrigação previdenciária ocorreu somente com a liquidação das parcelas exequendas.

Rejeito a impugnação do exequente.

Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos à execução e a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1524-24.2011.5.10.0008

Reclamante	Nutiele Pereira de Araujo
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde

Despacho à fl.280, à demandada:"[...]Homologo os cálculos de fls. 272 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 13.048,73, na data de 31/07/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fls. 272.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para, caso queira, apresentar Embargos à Execução, pelo prazo legal de cinco dias.

Aguarde-se a manifestação da Ré ou o decurso do prazo para tanto, abrindo-se em seguida vista à obreira para, querendo, oferecer Impugnação aos Cálculos na forma do art. 884 da CLT.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1526-57.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Santana Veloso da Silva
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	SWEETIT Beleza e Moda (Sra. Keila)
Advogado	KEILA DE SOUSA ALVES(OAB: 37160/DF)

Despacho à fl.42, ao reclamante:"[...]Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a Reclamada-exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar com exatidão o novo endereço da Autora-executada, ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1573-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Igor de Almeida Gentil
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Fls. 337/353. À Recda. "...Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores à 08.08.2007, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para

condenar a reclamada TAM LINHAS AÉREAS S/A a pagar ao reclamante IGOR DE ALMEIDA GENTIL as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários à Presidência do TRT/10, no importe bruto de R\$ 500,00 (Portaria PRE-DGJUD nº 07 de 04.08.2010)

, em favor da Perita DENISE DUARTE PIRES, com valores atualizados pela Portaria PRE-SGJUD n.º 01 de 09.01.2013. Honorários assistenciais, pela reclamada, no importe de 5% sobre o valor da condenação.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 2.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1584-60.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcia Regina Marcondes
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)
Reclamado	Fundacao Brasileira de Teatro (Faculdade Dulcina)
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Despacho à fl.69, à autora:"[...]Intime-se à Autora para ciência do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, bem como da cópia da Decisão Interlocutória a ela juntada, devendo a Reclamante, querendo, apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1684-49.2011.5.10.0008

Reclamante	Leide Lourdes Ferreira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado Macarrao Na Rua Comercio Varejista de Produtos Alimenticios Ltda - Me

Despacho à fl.114, ao autor:"[...]Vista ao Autor da penhora efetivada pelo Juízo, devendo ainda indicar outros bens passíveis de penhora para efetiva garantia da execução.

Prazo 30 (trinta) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1695-44.2012.5.10.0008

Reclamante Antonio Galdino Sobrinho
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Aliene Bezerra Silva - Me
Advogado WAGNER EVANGELISTA SILVA(OAB: 35735/DF)

Despacho à fl.73, à reclamada:"[...]Homologo os cálculos de fls. 68 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 324,12, na data de 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 68.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1724-65.2010.5.10.0008

Reclamante Leonardo da Silva Leles
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - AMBEV
Advogado ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)

Despacho à fl.521, ao reclamante:"[...]Ante o silêncio do Autor, deflagro o procedimento executório, determinando a citação do mesmo, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução, no montante de R\$ 508,00, ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome do Reclamante-Executado. Sem êxito, determino a inclusão do Reclamante-Executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa

1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito). Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) Autor, procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos eventualmente bloqueados. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-1755-85.2010.5.10.0008

Reclamante Wayne Jose Pinheiro
Advogado LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

A demandada:Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.Valor da execução:1.053.138,82 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizados até 31/7/2013.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Despacho

Processo Nº RT-1756-02.2012.5.10.0008

Reclamante Rodrigo Calimerio Dias
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Kremer Engenharia Ltda
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Despacho à fl.103, ao reclamante:"[...]Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, vista ao Exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1766-80.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Lucia Muniz Dias
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado RICARDO JUSTUS BARRETO(OAB: 32862/PR)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

Despacho à fl.101, às partes:"[...]Uma vez que plenamente garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1775-08.2012.5.10.0008

Reclamante William da Silva Flor
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me

Despacho à fl.51, ao autor:"[...]Em razão da certidão acima, intime-se o Autor para que esclareça melhor o seu requerimento.

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1815-87.2012.5.10.0008

Reclamante Mauro Domingos da Silva
Advogado DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho à fl.47, ao autor:"[...]Tendo em vista que neste Juízo já existe executória em face do Grupo Fiança, inclusive com imóvel penhorado, cujo valor da avaliação é expressivo, revogo os dois últimos parágrafos do despacho anterior.

Dessa forma, determino o averbamento do montante aqui devido (R\$ 7.342,20) no processo 00046/2012, em trâmite nesta Vara.

Após, aguarde-se o desfecho da execução promovida nos autos do processo PILOTO (00046/2012).

Ciência ao AUTOR.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1856-54.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Sobreira Cardoso
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho à fl.117, à ré:"[...]Intime-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a inclusão da gratificação de titulação deferida na forma do v. Acórdão de fls. 108/114 e versos, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 diário, até o limite de R\$ 30.000,00. Confirmada a comprovação, determino a remessa dos presentes autos à d. Contadoria para consolidação dos cálculos, com inclusão das despesas processuais.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1876-45.2012.5.10.0008

Reclamante Antonio Moura de Oliveira
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Direcional Porto Acre Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Despacho à fl.75"[...]Uma vez que plenamente garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-1917-46.2011.5.10.0008

Reclamante Edmilson da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Meta Comercio de Alimentos Ltda
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

fl:"Intime-se o reclamado para, no prazo de 20(vinte) dias, atender à promoção da contadoria judicial, à fl.125, juntando ao feito os contracheques solicitados, propiciando a regular liquidação do julgado, sob pena de perícia, na qual arcará com o ônus."

Despacho

Processo Nº RT-1964-83.2012.5.10.0008

Reclamante Ronaldo Luiz de Lima
Advogado RAIMUNDO NONATO TORRES PIRES(OAB: 33847/DF)
Reclamado MLF Santana Transporte - Me
Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)

Despacho à fl.90, ao reclamado:"[...]intime-se o Réu para, em igual prazo, proceder às anotações da CTPS, sob as penas da lei, bem como juntar as guias TRCT (FGTS).

Para tanto, fica autorizada a retirada da carteira com restituição aos autos em 48 horas.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1983-89.2012.5.10.0008

Reclamante Antonio Pereira de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fls. 123/130. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, considerando-se a Reclamação Trabalhista em que são partes ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, extingo o processo com julgamento do mérito dada a pronúncia da prescrição total da pretensão, nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c a Súmula nº 294/TST, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 500,00, incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 25.000,00, para esse fim, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-2026-26.2012.5.10.0008

Reclamante Deusanete Pereira dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado H Plus Administracao e Hotelaria Ltda - Me
Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado Condominio Mult Park

Despacho à fl.151, à primeira reclamada:"[...]Há recurso ordinário

interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-2079-41.2011.5.10.0008

Reclamante	Marcelo Teixeira de Melo Filho
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

fl:"Conforme se observa no despacho anterior(fl.192) foi corrigido erro material da conta de fl.183. Desse modo, sem razão o executado quando alega em sua última petição que a execução encontra-se garantida, com o depósito do valor de R\$1.179,89. Atualizem-se os cálculos de fl.183, abatendo-se o valor depositado nos autos(fl.194). Aguarde-se o pagamento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do despacho de fl.190. Ciência ao Réu."

Despacho

Processo Nº RT-2107-72.2012.5.10.0008

Reclamante	Sirlene Martins Leite
Advogado	CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
Reclamado	Toesa Service S/A.
Advogado	DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Ao reclamado para proceder às anotações pertinentes na CTPS do Autor, sob as penas da lei. Prazo 05(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-2234-10.2012.5.10.0008

Reclamante	Fabio Romario de Paula
Advogado	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 36168/DF)
Reclamado	C. D. Auto Peças Usadas Ltda - ME
Advogado	SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Despacho à fl.56, ao autor:"[...]Vista ao Autor da penhora efetivada pelo Juízo, devendo ainda indicar outros bens passíveis de penhora para efetiva garantia da execução.

Prazo 30 (trinta) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-2356-23.2012.5.10.0008

Reclamante	Euler Roque Oliveira
Advogado	JORGE CARLOS SILVA LUSTOSA(OAB: 22433/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Despacho à fl.80, à demandada:"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada. Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST. Infrutífera a

medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]" Valor da execução: R\$14.173,24(quatorze mil cento e setenta e três reais e vinte quatro centavos)

Despacho

Processo Nº RT-21500-85.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-215/2009-008-10-00.3

Reclamante	Jonas Teixeira de Souza
Advogado	SECUNDINO DA COSTA LEMONS(OAB: 11066/SC)
Reclamado	Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)

Ao reclamante:Intime-se o reclamante para receber o alvará no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-35400-82.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-354/2002-008-10-00.0

Reclamante	Laisa Fernandes Tossin
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Gazeta Mercantil S/A (Massa Falida)
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Luiz Fernando Ferreira Levy
Reclamado	Antonio Costa Filho
Reclamado	Jb Comercial Sa
Reclamado	Editora Jb S.A.
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Docas Investimentos S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimidia
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Jose Alves Siqueira Junior
Advogado	MARCOS DONIZETI FARIA(OAB: 180764/SP)
Reclamado	Mario Jose Antunes

Despacho à fl.953, ao exequente:"[...]REJEITO o pleito obreiro de emissão de ofício ao Juízo Falimentar, bem como de atualização de cálculos e nova emissão de certidão de crédito, reportando-me integralmente aos termos dos despachos de fls. 900, 903, 929 e 937 que trataram exaustivamente das questões novamente submetidas ao crivo desta magistrada. O Juízo adverte a Exequente para que deixe de apresentar pleito já apreciado e reapreciado, sob pena de multa, porquanto a prática observada nestes autos tem causado tumulto processual, além de assoberbar ainda mais esta Unidade de forma injustificável. Quanto ao pleito da UNIÃO-PGFN, deixo de inscrever as custas processuais na DAU, porquanto o valor não é passível desta medida, conforme salientou a própria interessada. Oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL na forma postulada pela UNIÃO -PGFN ao final de seu petição. Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-38500-40.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-385/2005-008-10-00.4

Reclamante Juvenato Pereira Bento
Advogado FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS(OAB: 11255/DF)
Reclamado Ebasa - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Fl. 48. Ao Recte. Intime-se o reclamante para recebimento de alvará substitutivo para levantamento do FGTS, devendo ainda, apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução, sob pena de regresso dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Prazo de 30 (trinta) dias. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-44400-38.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-444/2004-008-10-00.3

Reclamante CUSTODIO DE ARAUJO CUNHA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado POTIGUAR CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado CONSTRUTORA ANTARES
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado José Dorgival Sobrinho
Reclamado Luiz Antônio Junior

Despacho à fl.220, ao exequente:"[...]Defiro o pleito autoral.

Vista ao Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias apontar diretrizes visando o prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena do retorno dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-48500-31.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-485/2007-008-10-00.2

Reclamante Daniela de Sant Ana Goes Paz
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado GISELLE ESTEVES FLEURY(OAB: 11420/DF)

Decisão à fl.476, às partes:"[...]Melhor analisando os autos, percebo que a conta de fls. 949/961, é mera atualização daquela antes homologada (fls. 882/911), valor inclusive já satisfeito pelo devedor. Percebo, também, que a nova conta não observou que, por ora, a obrigação em aberto corresponde, apenas, ao pagamento da pensão mensal de 2 salários mínimos no interregno de 09/2010 a 03/2013 (fls. 938/939 e 945).

Nesse contexto, chamo feito à ordem e, de ofício, declaro a nulidade da conta de fls. 949/961 e de todos os atos posteriores, inclusive a citação do executado, ao instante em que determino o retorno dos autos à contadoria para adequação da conta aos reais parâmetros da execução em aberto, evitando o prosseguimento equivocado e a postergação indevida dos atos executórios e principalmente o enriquecimento sem causa de uma das partes. Publique-se.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-72500-23.1992.5.10.0008

Processo Nº RT-725/1992-008-10-00.1

Reclamante JOSE ORLANDO DA SILVA
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Atuante Servicos Especiais Conservacao e Portarias Ltda
Advogado SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 8446/DF)
Reclamado Agnes Maria Marques de Queiroz
Reclamado Jefferson Pedrosa

Despacho à fl. 262, ao reclamante:"[...]Indefiro o postulado pelo Autor.

Conforme constata-se nos autos do processo 993/2010 desta MM 8ª VTB, à fl. 512, a medida ali empreendida não obteve êxito.

Reporto-me e ratifico nos seus estritos termos o despacho de fl. 249.

Intime-se o Autor para que requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo 30 (trinta) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-77500-96.1995.5.10.0008

Processo Nº RT-775/1995-008-10-00.1

Reclamante Nilton Vaz de Lima
Advogado DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA(OAB: 15738/DF)
Reclamado VERNER COM.DE IMP E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
Reclamado Sergio dos Santos Nunes
Reclamado Ricardo Willian da Rocha
Advogado MARCELO BEZE(OAB: 21474/DF)
Reclamado Jose Carlos Silva de Oliveira
Reclamado José Kyrillos

Despacho à fl.337, ao exequente:"[...]Vista ao exequente para manifestação acerca dos embargos declaratórios apresentados pelo executado, ante o efeito modificativo pretendido.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-109500-08.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-1095/2002-008-10-00.5

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)

Despacho à fl.234, ao reclamante:"[...]Vista ao Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias apontar diretrizes visando o prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena do retorno dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-111500-83.1999.5.10.0008

Processo Nº RT-1115/1999-008-10-00.1

Reclamante Francisco de Assis Moraes
Advogado MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)
Reclamado FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
Advogado PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 100311/RJ)

Decisão à fl.1790:"[...]FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A opôs embargos de declaração em face da decisão de fls. 1785 na execução movida por FRANCISCO DE ASSIS SOARES E OUTROS, alegando a existência de omissões e contradições no

julgado.

Relatados. Decido. Os embargos são próprios e tempestivos: conheço.

Aduziu a embargante que a decisão teria sido omissa por adotar fundamento em dissonância com a orientação jurisprudencial do Colendo TST acerca do tema objeto da controvérsia.

A alegação da embargante não se reporta a vício técnico no julgado, única via que autoriza a promoção dos embargos declaratórios. Sugere, outrossim, erro de julgamento ao adotar posicionamento do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, dissonante daquele indicado na jurisprudência do Colendo TST, circunstância que extrapola o perímetro dos declaratórios, ensejando recurso próprio.

Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos de declaração, nos termos da fundamentação. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-135500-70.1987.5.10.0008

Processo Nº RT-1355/1987-008-10-00.2

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOAO ROCHA MARTINS(OAB: 3112/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)

Despacho à fl.254, ao exequente: "[...]vista ao exequente da documentação coletada via CNE, devendo apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de trinta dias. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-148400-16.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1484/2009-008-10-00.7

Reclamante	Áurea Teodoro Peixoto
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service, Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.
Advogado	MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

Despacho à fl.503: "[...]comprove a autora no prazo de trinta dias qual foi a data da última submissão à perícia médica do INSS, comprovando nos autos da forma documental suas atuais condições de saúde. Não tendo sido submetida à prova pericial após o trânsito em julgado, que o faça de imediato. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-164300-39.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1643/2009-008-10-00.3

Reclamante	Francisco de Assis Santos
Advogado	MAURICIO GIESELER DE ASSIS(OAB: 24847/DF)
Reclamado	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Fl. 1380. À Recda. "Vistos e examinados os autos. Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do autor, contando o salário real pago na data da admissão e, no campo próprio do referido documento documento, proceda às anotações quanto à evolução salarial do autor, inclusive o último salário pago de R\$ 5.713,33, como consta dos documentos de fls. 1368/1369. Prazo de dez dias, sob pena de multa pecuniária. Publique-se. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-177400-61.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1774/2009-008-10-00.0

Reclamante	Alcioneide Oliveira Lino
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Empório di Itália Com. Ind. de Alimentos
Reclamado	Breno Rangel de Oliveira Campos

Despacho à fl.133, às partes: "[...]Liberado o crédito do exequente. [...]"Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial.

Despacho

Processo Nº RT-184400-15.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1844/2009-008-10-00.0

Reclamante	Sueli Santana da Cruz
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	In Out Solucoes Ltda
Reclamado	Fundacao dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	SÉFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA GATTAI(OAB: 15703/DF)
Reclamado	Marcus Leandro Loureiro Sombra

Despacho à fl.962, à reclamante "[...]intime-se a Reclamante para recebimento da CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-189300-41.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1893/2009-008-10-00.3

Reclamante	Marcelo Junker Marcelino
Advogado	ROSANA SALETE DAVI(OAB: 23605/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.

ATO ORDINATÓRIO: DE ORDEM, FICA A ADVOGADA ROSANA SALETE DAVI INTIMADA PARA INFORMAR AO JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE, PORVENTURA, O 1º VOLUME DOS AUTOS DESTE FEITO ENCONTRA-SE EM SUA POSSE, HAJA VISTA QUE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, NÃO FORAM ENCONTRADOS.

Despacho

Processo Nº RT-191400-66.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1914/2009-008-10-00.0

Reclamante	Eloide Silva de Sousa
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	João Leonardi Linhares Falcão Moraes
Reclamado	Heitor de Mendonça Studart
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/DF)

Decisão à fl. 14: "[...]FUJITA ENGENHARIA LTDA. opôs embargos à de declaração em face da decisão de exceção de pré-executividade na execução movida por ELOIDE SILVA DE SOUSA, alegando a existência de omissões e contradições no julgado.

Relatados. Decido. Os embargos são próprios e tempestivos: conheço. Aduziu a embargante que a decisão teria sido omissa quanto ao tópico diferenciação entre consórcio e grupo econômico e ausência de labor por parte do reclamante em favor da 2ª

Reclamada.Sem razão.A decisão embargada adotou os fundamentos do voto do Exmo. Des. Brasilino Santos Ramos que expressamente tratou sobre o tema.Rejeito os embargos, no aspecto.No que se reporta ao novo posicionamento do Exmo. Desembargador Brasilino Santos Ramos, a matéria foge à via estreita dos embargos declaratórios.Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos de declaração, nos termos da fundamentação.[...]"

Edital

Edital

Processo Nº RT-734-69.2013.5.10.0008

Reclamante	Josimar Duarte Andrade
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 9546/DF)
Reclamado	Allsan Engenharia e Administracao Ltda
Advogado	HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 9235/DF)
Reclamado	Construtora Incorporadora Santa Teresa Ltda
Reclamado	Gmf Gestao de Medicao e Faturamento Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TEREZA E GMF GESTÃO DE MEDICÇÃO E FATURAMETO LTDA, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/9/2013 às 8h45min, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ALEXANDRE FREITAS RIZZI Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 30, JULHO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-155-21.2013.5.10.0009

Reclamante	Luciana de Melo Sobral
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao

processo em epígrafe para o dia 05/12/2013 11h15.

Intimem-se as testemunhas, se houver.

Dê-se ciência às partes.

Despacho

Processo Nº RT-347-51.2013.5.10.0009

Reclamante	Brasil Carvalho de Barros
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Pak Estrutural Construtora de Obras Ltda - Me
Reclamado	Cassol Engenharia Ltda - Epp
Advogado	MARCOS TOMASINI(OAB: 24846/DF)

DESPACHO:

Vistos.

Indefiro o pedido formulado pelo 2º reclamado, em razão da desistência homologada às fls. 19/20. Quanto ao alegado prejuízo causado pelo reclamante, este poderá ser pleiteado na esfera cível. No que tange ao pedido formulado pelo reclamante às fls. 23, primeiramente,

manifeste-se o 1º reclamado, no prazo de 05 dias, implicando o silêncio na execução da multa

pretendida. Publique-se para ciência das partes. Intime-se o 1º reclamado via postal.

Brasília, 30 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-455-17.2012.5.10.0009

Reclamante	Jose Henrique Rodrigues Goncalves
Advogado	LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado	Empresa Gestão de Pessoas e Serviços Ltda (Brasil Telecom Celular S.A.)
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorrido o prazo recursal, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente informado à fl. 142.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-462-72.2013.5.10.0009

Impetrante	Maria Aparecida Barbosa Zamproni
Advogado	VICTOR HUGO DA SILVA PEREIRA(OAB: 11625/O/MT)
Aut. Coatora	Secretário de Inspeção do Trabalho

1. Ante as informações da autoridade coatora, constata este juízo que, diferentemente do que asseverado na decisão liminar (fl. 500), a inclusão da impetrante na lista a que se refere a Portaria Interministerial 2, de 12/05/2011, não decorreu de equívoco, e sim de deliberado intento da Fiscalização do Trabalho.

2. À época da autuação da impetrante, em razão de ação fiscalizadora realizada em 30/07/2008, vigia a Portaria/MTE 540, de

15/10/2004, cujo art. 2º dispunha que "a inclusão do nome do infrator no Cadastro ocorrerá após decisão administrativa final relativa ao auto de infração lavrado em decorrência de ação fiscal em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo". Tal disposição claramente não foi concebida como uma licença para o Ministério do Trabalho de proceder ao registro do infrator quando bem lhe parecesse. Ao invés, a inclusão no cadastro foi prevista como uma consequência imediata e necessária da decisão administrativa, inclusive para viabilizar a implementação do comando contido no art.4º, no sentido de que "a Fiscalização do Trabalho monitorará pelo período de dois anos após a inclusão do nome do infrator no Cadastro para verificação da regularidade das condições de trabalho, devendo, após esse período, caso não haja reincidência, proceder a exclusão do referido nome do Cadastro".

3. Portanto, mesmo sem adentrar o exame da constitucionalidade da referida Portaria, já efetuado anteriormente por este juízo em feito semelhante (processo 0139200-79.2009.5.10.0009), é certo que a Administração não pode, em razão de sua própria mora em cumprir a norma, projetar para além de dois anos as restrições creditícias da impetrante, decorrentes de sua inclusão no aludido cadastro. A tentativa do MTE, de justificar tal atitude com base em norma ulterior aos fatos que supostamente ensejariam sua aplicação, coloca ainda mais em relevo o caráter arbitrário da conduta ministerial.

4. Conforme se observa dos documentos coligidos pela impetrante, todos os autos de infração conexos à diligência de 2008 foram arquivados até no máximo agosto/2009 (fls. 82/178). Constitui fato incontroverso que a impetrante foi alvo de nova diligência da Fiscalização do Trabalho em 16/03/2011, na qual nenhuma irregularidade foi constatada. Destarte, a alegação da União, de que "o fato de a inclusão ter ocorrido 4 anos após a fiscalização deve-se aos trâmites burocráticos que costumam circundar os eventos desse gênero, e ao exercício do contraditório na esfera administrativa" (fl.519), encerra evidente inverdade. Nada justifica, pois, a adoção da medida restritiva objeto do mandamus.

5. Cabe ainda ressaltar que a liminar em mandado de segurança tem natureza antecipatória, pois suspende o ato impugnado, logo é sempre satisfativa (art.7º, § 3º, da Lei 12.016/09). Até mesmo a Lei 8.437/92, invocada pela AGU, contempla implicitamente essa distinção, ao estabelecer, em seu art.1º, que as restrições à liminar guardam pertinência com "ações de natureza cautelar ou preventiva". A disciplina do mandado de segurança foi mencionada no caput do mesmo artigo como extensiva àquelas ações, mas não o contrário. A lei em questão jamais pretendeu regular o mandado de segurança, a não ser em uma única particularidade do mandado de segurança coletivo, ao estabelecer que a respectiva liminar deva ser precedida de audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público (art.2º), não erigindo restrição, porém, à liminar no mandado de segurança individual.

6. Ante tais considerações, indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a liminar.

7. Desentranhe-se o agravo de fls.559/586, promovendo a formação do instrumento, com cópia desta decisão e das demais peças exigidas em lei, e intimando a impetrante para resposta.

8. Após, encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público do Trabalho, para elaboração de parecer em 10 dias.

9. Com o retorno dos autos, façam-se conclusos os autos para julgamento.

10. Para mero controle da Secretaria, inclua-se o feito na pauta de julgamento de 31/10/2012.

Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (artigo 897, § 6º da CLT c/c item IV, da instrução normativa nº 16, do col. TST).

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao TRT 10ª Região.

10. Para mero controle da Secretaria, inclua-se o feito na pauta de julgamento de 31/10/2012.

Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (artigo 897, § 6º da CLT c/c item IV, da instrução normativa nº 16, do col. TST).

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao TRT 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-473-72.2011.5.10.0009

Reclamante	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - SEP-DF
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura - Setec
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Considerando que a intimação de fls. 1102 não tem qualquer relação com o presente

processo, com evidente erro material quanto às partes litigantes e número do processo, anulo

os atos processuais praticados as fls. 1102, 1103, 1104, 1109/1121. Intime-se a Reclamada para cumprir a determinação contida no despacho de fls. 1077, item 3, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R\$100,00, limitada a R\$1.500,00, em virtude de eventual descumprimento à ordem judicial, nos termos do art. 460, § 4º do CPC.

Publique-se. Brasília, 30 de julho de 2013. Juiz do Trabalho
FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-484-33.2013.5.10.0009

Impetrante	Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de Alagoas-Sinprovefal
Advogado	YURI DE PONTES CEZARIO(OAB: 8609/AL)
Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho do MTE
Aut. Coatora	União Federal
Aut. Coatora	Sindicato Emp Vd Viag Comprp Prp-Vd Vd Prdt Farm Est Al

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
DENEGAR A SEGURANÇA.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), valor ora atribuído à causa, ante a indeterminação do pedido, a serem recolhidas no prazo legal. Intime-se o impetrante por publicação oficial.

Decorrido o prazo de recurso, intime-se o órgão de representação da União, mediante remessa dos autos, inclusive para contra-arrazoar eventual recurso interposto pelo impetrante.

Devolva-se ao impetrante a contrafé à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-526-82.2013.5.10.0009

Reclamante José Dionizio Souza Alves
Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado Flourita Empreendimentos Imobiliários Ltda
Reclamado Direcional Engenharia S/A

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Desarquivem-se os autos como solicitado pela parte reclamante. Nada obstante, fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados pela parte reclamante, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a permanência de cópias nos autos. Fica, ainda, dispensada a renumeração dos autos. Publique-se para ciência. Aguarde-se por 30 dias.

Efetivado o desentranhamento, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 30 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-549-62.2012.5.10.0009

Reclamante Andrea da Mota Santos
Advogado RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos, etc.

Registre-se no sistema da vara a procuradora da executada indicada às fls. 95.

Vista ao exequente do bem ofertado à penhora.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-590-29.2012.5.10.0009

Reclamante Maria de Lourdes Alves
Advogado VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)
Reclamado Jose Coimbra
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado Odilon Silva Coimbra
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado Noeme Martins de Sa

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Com razão a parte reclamante, na medida que não foi observado pela Secretaria a juntada do substabelecimento de fls. 57 sem reserva de poderes. Desta forma, reabro, exclusivamente, a reclamante, o prazo recursal a contar de sua intimação do presente despacho. Proceda a Secretaria aos devidos registros no sistema SAP, com a substituição dos Patronos da parte reclamante. Publique-se. Brasília, 30 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-594-66.2012.5.10.0009

Reclamante Getulio Silva da Rocha
Advogado ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 118/123, fixando a execução em R\$ 8.852,21, valores atualizados até 30/06/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, via DEJT, para pagamento do débito em 05 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-690-52.2010.5.10.0009

Reclamante Monica Azevedo Lannes Ribeiro
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CONFEA
Advogado DJALMA FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS(OAB: 4548/RN)

Vistos, etc.

Por ora, indefiro o levantamento.

Atualizados os cálculos de fls. 445/462 com dedução do valor depositado e atualizado às fls.468, apurou-se o um valor complementar devido pelo executado de R\$ 1.473,45.

Intime-se o executado para pagar, em 10 dias, o valor complementar, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-696-54.2013.5.10.0009

Reclamante Paulino de Paiva Lima
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Hb Engenharia Ltda
Reclamado Distrito Federal

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 17/10/2013 14h20 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-799-61.2013.5.10.0009

Reclamante Adao Alves da Silva
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Reclamado União - Unb

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 24/09/2013 08h50 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que

tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-829-96.2013.5.10.0009

Reclamante	Vania dos Santos Carvalho
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Reclamado	União - Ministério da Integração Nacional

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 14h10 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-889-69.2013.5.10.0009

Autor	F V de Araujo S a Mads Agric Ind e Comercio
Advogado	ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 12200/DF)
Réu	Ministério do Trabalho e Emprego

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 24/09/2013 08h35 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-968-48.2013.5.10.0009

Reclamante	Vinicius Serra dos Santos
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 17/10/2013 14h05 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir

a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-971-03.2013.5.10.0009

Reclamante	Julio Humberto de Almeida
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Jm Terraplanagem e Construcões Ltda

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 17/10/2013 14h00 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-989-24.2013.5.10.0009

Reclamante	Allex Rodrigo Medrado Araujo
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/09/2013 08h55 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-994-46.2013.5.10.0009

Reclamante	Deusimar Rodrigues da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado	Lb Valor Incorporação e Construção Ltda

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do

CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, inclui o feito na pauta do dia 17/10/2013 14h10 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-999-68.2013.5.10.0009

Reclamante	Maria Raimunda Oliveira
Advogado	LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado	Sitrans Empresa de Segurancas Ltda

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, inclui o feito na pauta do dia 30/09/2013 08h50 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1001-38.2013.5.10.0009

Reclamante	Magda da Silva Gomes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Videotec Comercio e Representacoes Ltda - Me

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, inclui o feito na pauta do dia 30/09/2013 09h00 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1014-37.2013.5.10.0009

Reclamante	Joao Alberto de Oliveira
Advogado	JOSE CARLOS CORDEIRO(OAB: 18271/DF)
Reclamado	Agro Paulista Representacao de Prod Agropecuarios Ltda - Me

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, inclui o feito na pauta do dia 16/10/2013 14h00 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1019-59.2013.5.10.0009

Reclamante	Cezar Pereira
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, inclui o feito na pauta do dia 03/10/2013 08h45 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1022-14.2013.5.10.0009

Reclamante	Vera Lucia Silva Fernandes de Oliveira
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Condominio Jardim das Mangabeiras

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, inclui o feito na pauta do dia 21/10/2013 14h10 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1029-06.2013.5.10.0009

Reclamante	Jussara Lemos Giani
------------	---------------------

Advogado SARAH RAQUEL LIMA
LUSTOSA(OAB: 31852/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2013 08h30 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1043-87.2013.5.10.0009

Reclamante Ana Rodrigues de Oliveira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Cafe Giovenardi Comercio de
Alimentos Ltda - Me

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 21/10/2013 14h15 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1046-42.2013.5.10.0009

Reclamante Maria Gilvaneide de Souza Costa
Advogado LAERCO SALUSTIANO
BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 14h05 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1047-95.2011.5.10.0009

Reclamante Rogerio Cardoso de Carvalho
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Fp Fontenelle Inst. Elet. e Automação
Ltda
Reclamado Johnson Controles Ltda
Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB:
3174/DF)

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.209/217, no valor de R\$ 49.950,18, atualizados até 31/07/2013, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1051-64.2013.5.10.0009

Reclamante Cassandra Nascimento dos Santos
Cruz
Advogado ANDRESSA LIMA SANTORO(OAB:
32694/DF)
Reclamado Cepre Centro de Educacao Pre
Escolar Ltda - Me (Escola Dna)

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 22/10/2013 14h20 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1062-93.2013.5.10.0009

Reclamante Jose Aparecido Ponciano de Almeida
Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB:
37909/DF)
Reclamado Mobile Celular

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 21/10/2013 14h30 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1072-40.2013.5.10.0009

Reclamante Jerlane dos Anjos Sousa
Advogado LEONARDO NASCIMENTO
JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado Sitran Empresa de Seguranca Ltda

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 21/10/2013 14h05 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1098-38.2013.5.10.0009

Reclamante Amalia Ramalho de Caldas Lima
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 21/10/2013 14h20 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1125-21.2013.5.10.0009

Reclamante Francisca Honorato de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Maria de Fatima Farias Mendes - Me

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2013 08h30 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1158-11.2013.5.10.0009

Reclamante Isabel Cristina Pereira de Sousa
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Senado Federal

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 14h15 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Despacho

Processo Nº RT-1318-07.2011.5.10.0009

Reclamante Bernardo Batista de Oliveira
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado AEJ - RESTAURANTE E BAR Ltda
Advogado FRANCISCO DE SOUZA
RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado Wildemar Antonio de Sousa Assuncao e Silva
Reclamado Carmen Lucia Lucas da Silva
Advogado NILTON DA SILVA(OAB: 6035/DF)

"Não obstante à comprovação documental de que o valor bloqueado via Bacenjud é proveniente de conta salário, necessária se faz a intimação do exequente para manifestação acerca das petições de fls. 114/122 e 125/127, em observância do princípio do contraditório. Prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1548-15.2012.5.10.0009

Reclamante Denis Martins Vieira
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Realmak Servicos e Comercio Ltda - Epp
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Ausente as partes e seus procuradores.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de maior dilação probatória, converto o julgamento em diligência e determino a quebra do sigilo bancário do reclamante por relevante ao alcance da verdade real. Determino, ainda, o seguinte:

Seja intimado o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos trazidos pela reclamada às fls. 93/110 dos autos;

Em seguida, expeça-se ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Departamento de Gestão de Contratos), com cópia da petição inicial, contestação, ata de instrução e petição de fls. 84/85, para que preste as informações solicitadas nesta última petição; Expeça-se, também, outro ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(agência 0647) para que remeta aos autos extrato da conta corrente do reclamante (0647 / 013 / 00010551-1) relativo ao período compreendido entre abril de 2010 a junho de 2011, informado, mês a mês, quais os valores depositados pela reclamada e quem o responsável pelo depósito de quantias exatas de R\$ 4.080,00, 4.320,00 ou R\$ 4.360,00, bem como remeta o extrato do mês de julho de 2012, informando, se possível, quem fez o depósito de R\$ 8.000,00 no dia 02.07.2012.

Após resposta aos ofícios, deverão as partes ser intimadas para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Para ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO do presente feito designo a data de 21/10/2013, às 14h36min, facultado o comparecimento das partes.

As partes serão intimadas da sentença.

Intime-se o reclamante do do item 1.

Intimem-se ambas as partes da nova data para encerramento da instrução.

Observe-se a Secretaria o disposto nos itens 2 e 3.

Despacho

Processo Nº RT-1565-85.2011.5.10.0009

Reclamante	Waldemar Resende Goncalves
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Webjet Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"Intime-se o Dr. Rafael Alcântara Ribamar no endereço constante do rodapé de sua petição para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, o documento comprobatório dos percentuais de rateio dos honorários advocatícios/assistenciais pactuado entre ele e o Dr. Gengiscan Brito Simões, no prazo de 5 dias.

Intime-se o Dr. Gengiscan Brito Simões para se manifestar acerca da petição do Dr. Rafael Alcântara Ribamar, no prazo de 5 dias.

Fixo a execução no valor de R\$72.564,77, atualizada até 31/07/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Deduzindo-se o valor atualizado da execução do valor depositado nos autos, conforme extrato da conta 042/04954168-0 (R\$71.642,16), persiste um débito de R\$922,61.

Intime-se a executada para que efetue o pagamento da diferença acima (R\$922,61), no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1574-47.2011.5.10.0009

Reclamante	Jose Willany Barboza
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Instituto Euroam de Educação, Ciências e Tecnologia
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 331/346, fixando a execução em R\$ 15.426,37, valores atualizados até 30/06/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, via DEJT, para pagamento do débito em 05 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1611-40.2012.5.10.0009

Reclamante	Luciano Rodrigues do Nascimento
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)

Reclamado	Mlf Santana Transporte Me
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)
Reclamado	Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO:

Fica a parte reclamante intimada para receber o alvará n. 523/2013 para habilitação perante o Seguro Desemprego, no prazo de 05 dias. Em, 30/07/2013. Marco A. M. Matos - Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2153-58.2012.5.10.0009

Reclamante	Washington Sidney de Souza
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda
Advogado	ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO(OAB: 11274/GO)
Reclamado	Pool Editora Ltda
Advogado	ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO(OAB: 11274/GO)

1. Não houve alegação, pelo reclamante, de lesão de difícil reparação, nem de abuso do direito de defesa. Logo, não há ensejo à antecipação pretendida.
2. Ademais, sendo ilíquidas as diferenças de FGTS, há necessidade de proceder-se à respectiva liquidação, o que recomenda aguardar-se a proferição da sentença.
3. INDEFIRO, portanto, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.
4. Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2190-85.2012.5.10.0009

Reclamante	Thiago Augusto de Jesus Vieira Bore
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Goncalves Dias Industria e Comercio de Esquadrias Ltda
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado	Rosalino da Silva Dias - Epp
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Considerando que o valor da multa depositada pelo reclamado, conforme comprovante

de fls. 36/37, não se encontra à disposição deste juízo, uma vez que o depósito foi efetuado

em agência fora deste Foro Trabalhista, determino: 1. a intimação do reclamado para regularização do depósito, no prazo de 05 dias, sob pena de início do processo de execução.

2. Publique-se para ciência. Brasília, 30 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-8000-22.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-80/2004-009-10-00.8

Reclamante	CRISTIANE SOARES GOMES
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	SINDICAR SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL

Reclamado BELACAP SERVICO DE
AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DE BRASILIA

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.467/472, no valor de R\$ 23.170,71, atualizados até 31/07/2013, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-47300-49.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-473/2008-009-10-00.5

Reclamante Teresinha de Fátima Montebello Pereira
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

1 Torno sem efeito o despacho equivocadamente publicado no dia 01/07/2013, eis que estranhos aos presentes autos;

2 Nada a deferir ao Executado no tocante à liberação de valores, pois qualquer saldo remanescente somente será devolvido ao final da execução. Ademais, os depósitos recursais, se não observado pelo requerente, já foram transferidos e unificados na conta judicial da CEF nº 042/04977032-8, conforme guia bancária de fl. 1322;

3 Vista ao Executado dos Embargos Declaratórios opostos pela Exequente às fls. 1314/1317 para manifestação em 05 dias;

4 Após, conclusos para decisão.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-59300-96.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-593/1999-009-10-00.0

Reclamante João Ricardo Andrade Neirelli
Advogado NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado Rossi Schlabitx Informatica Ltda
Advogado PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO(OAB: 2275/DF)
Reclamado Francisco Fernando Schlabitx
Reclamado Renato Rossi

Vista às partes da petição remetida pela MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre RS às fls. 834/845 para manifestação em 05 dias.

Após, conclusos para decisão.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-89100-92.1987.5.10.0009

Processo Nº RT-891/1987-009-10-00.7

Reclamante JOAO PATRICIO DA SILVA (14)
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA

"Diante da petição de fl. 654, intime-se o exequente para vista dos autos pelo prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao NUPRE, para aguardar o pagamento do precatório expedido referente aos demais exequentes.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-95600-57.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-956/1999-009-10-00.8

Reclamante RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda
Reclamado Eduardo Machado Ferreira

"Diante da informação prestada pela 2ª Vara Cível de Brasília de que o processo 16342/97 foi extinto em razão de pagamento do débito daqueles autos e que foi determinada o seus arquivamento, verifica-se que não há mais créditos sobejantes naqueles autos, e considerando que as diligências efetuadas nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud em diversos processos desta Vara contra a Colina Conservadora Nacional Ltda. tem restado inequivocamente insatisfatória, deverá o exequente, no prazo de 30 dias, indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, sendo que o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-98500-13.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-985/1999-009-10-00.0

Reclamante Adao Pacheco da Silva
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda
Reclamado Eduardo Machado Ferreira
Reclamado Joselio Rodrigues da Silva

"Diante da informação prestada pela 2ª Vara Cível de Brasília de que o processo 16342/97 foi extinto em razão de pagamento do débito daqueles autos e que foi determinada o seus arquivamento, verifica-se que não há mais créditos sobejantes naqueles autos, e considerando que as diligências efetuadas nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud em diversos processos desta Vara contra a Colina Conservadora Nacional Ltda. tem restado inequivocamente insatisfatória, deverá o exequente, no prazo de 30 dias, indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, sendo que o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-99500-48.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-995/1999-009-10-00.5

Reclamante Ruideagno Matos Pereira
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda
Reclamado Eduardo Machado Ferreira
Reclamado Joselio Rodrigues da Silva

"Diante da informação prestada pela 2ª Vara Cível de Brasília de que o processo 16342/97 foi extinto em razão de pagamento do débito daqueles autos e que foi determinada o seus arquivamento, verifica-se que não há mais créditos sobejantes naqueles autos, e considerando que as diligências efetuadas nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud em diversos processos desta Vara contra a Colina Conservadora Nacional Ltda. tem restado inequivocamente insatisfatória, deverá o exequente, no prazo de 30 dias, indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da

execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, sendo que o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-117500-18.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-1175/2007-009-10-00.1

Reclamante	Edson Sérgio do Nascimento
Advogado	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB: 12919/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh)

"Considerando o notório estado de insolvência e inadimplência da primeira executada, verificado em várias ações que tramitam perante este juízo, resta inócuo o prosseguimento da execução contra a executada principal e seus sócios.

Assim sendo, intime-se o Exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, poderá levantar os valores depositados nestes autos (fls. 185/187 e 188), devendo comprovar os valores levantados para prosseguimento da execução em desfavor do Distrito Federal.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-121000-97.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-1210/2004-009-10-00.0

Reclamante	FRANCISCO PAIVA MELO
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	DISTRIBUIDORA DE PECAS NHK LTDA
Advogado	FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)
Reclamado	Walteci Ferreira Pedrosa
Reclamado	Pedro Ferreira Pedrosa
Reclamado	Juversino Ferreira Pedrosa
Reclamado	Joaquim Ferreira Pedrosa Neto

Vistos, etc.

Defiro o requerimento.

Vista ao reclamante por 10(dez) dias.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-155000-50.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1550/2009-009-10-00.5

Reclamante	José Custódio Dias
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda

Vistos, etc.

Tendo em vista que o imóvel indicado às fls.69, encontra-se penhorado e arrestado por outras varas conforme consta o documento de fls.121/124, intime-se o reclamante para manifestar-se do que entender por direito, prazo de 05(cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já determinado.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-156000-57.1987.5.10.0009

Processo Nº RT-1560/1987-009-10-00.4

Reclamante	ADRIANA EUGENIA DE PAULA ADORNO (79)
Advogado	JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227/DF)
Reclamante	Reginaldo Gontijo
Advogado	DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA(OAB: 27253/DF)
Reclamado	CODEPLAN- Companhia de Planejamento do Distrito Federal
Advogado	JACIRA LEMOS BARROZO(OAB: 23250/DF)

Vistos, etc.

Vista ao reclamante/executado JOSÉ SEBASTIÃO PEREIRA da manifestação da PGF às fls. 5608, prazo de 05 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos para análise do requerimento da União (fls.5608) - transferência dos valores bloqueados para quitação das verbas tributárias.

Intime-se.

Data supra.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-52-11.2013.5.10.0010

Reclamante	Luiz Alves da Silva
Advogado	MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 03384/DF)
Reclamado	Moa Manutencao e Operacao Ltda
Advogado	FABIO ALARCON(OAB: 191873/SP)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes LUIZ ALVES DA SILVA e MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA. decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-185-87.2012.5.10.0010

Reclamante	Leticia Rosa Santos
Advogado	MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia - Unieuro
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Ex expositis CONHEÇO e ACOLHO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA - UNIEURO na presente reclamatória proposta por LETICIA ROSA SANTOS, para prestar esclarecimento, nos termos da fundamentação supra que passa a ser parte integrante do decisum. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-258-59.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Nilson Rodrigues Pereira
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Intime-se o Procurador do reclamante(Gengizcan Brito Simões)

para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os termos da petição de fls. 3337/346. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-260-97.2010.5.10.0010

Reclamante Adriana Lucia da Silva
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (recuperação Judicial)

Indefiro o requerido na petição à fl. 497. Não houve interposição de recurso, visto que a sentença de 1º grau excluiu a terceira reclamada (EMBRATEL) da lide. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-288-60.2013.5.10.0010

Reclamante Raimundo Goncalves Pedreira
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que RAIMUNDO GONÇALVES PEDREIRA move em face de MONTE SINAI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, rejeito a preliminar arguida e julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO relativamente ao pedido de adicional de insalubridade e reflexos (art. 267, VIII do CPC) e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário (R\$475,16); b) 13º salário proporcional (R\$215,98); c) férias proporcionais (R\$215,98) com 1/3 (R\$71,99); d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3 (R\$489,55); e) FGTS sobre o saldo de salário de junho/2012 e 13º salário proporcional; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) multa de 477 da CLT (R\$647,95); h) indenização por danos morais (R\$2.000,00). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13ª salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-290-30.2013.5.10.0010

Reclamante Elenice Ramos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ELENICE RAMOS move em face de VIP SEGURANÇA LTDA. e UNIÃO (JUSTIÇA FEDERAL), julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a 1ª reclamada a pagar à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$1.666,67, a título de: a) saldo de salário de dezembro/2012; b) 13º salário integral de 2012; c) férias simples e proporcionais (9/12) com 1/3; d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário, férias simples e proporcionais com 1/3; e) indenização de 20% sobre o FGTS; f) 16 (dezesseis) tíquetes alimentação, no valor unitário de R\$17,00 e 32 (trinta e dois) vales-transportes, no valor unitário de R\$3,00; g) multa da cláusula 24ª da CCT; h) multa de 477, § 8ª da CLT; i) 01 (uma) hora diária correspondente ao intervalo não usufruído, com acréscimo de 50% e reflexos RSR, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com 20%; j) honorários assistenciais de 15% sobre a condenação. Julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos em face da UNIÃO. Fica autorizada a compensação do valor de R\$2.730,55. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário, 13ª salário, intervalo intrajornada e seus reflexos em 13º salários incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo (art. 114, § 3º, CF/88 e 876, § único, CLT). Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, via DJ, a primeira reclamada, por edital e a União, através da PRU. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-305-33.2012.5.10.0010

Reclamante Marcimilia Rocha de Oliveira
Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos. Diante dos documentos de fls. 452/454, homologo a arrematação de fls. 454.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-372-95.2012.5.10.0010

Reclamante Deborah Sanches
Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis
Advogado FERNANDO BARRETO FERREIRA DIAS(OAB: 9210-D/RJ)

1- Vista às partes sobre os esclarecimentos apresentados pela Sra.

Perita, pelo prazo de cinco dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante a partir do dia 02/08/2013 e pelo reclamado a partir do dia 09/08/2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-378-39.2011.5.10.0010

Reclamante Herbert de Oliveira Pereira
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Diante da petição de fl. 823, intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o depósito do FGTS, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-403-52.2011.5.10.0010

Reclamante Carlos Antonio Ferreira Duarte
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Fica a reclamada intimada para vista da petição de fls. 624/626 e para comprovar o pagamento dos encargos conforme acordo de fl. 619, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-426-32.2010.5.10.0010

Reclamante Leo Caldas Junior
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Nauss Comercio e Servicos Ltda Epp
Advogado SCHERMANN CHRYSTIE MIRANDA E SILVA(OAB: 23608/DF)

OS Embargos de Declaração já foram julgados à fl.924, com publicação em 14/05/2013.

Fica o reclamante intimado para contraminuta do Agravo de Petição de fls.925/926.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-547-89.2012.5.10.0010

Reclamante Marcones da Silva Bezerra
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA PIMENTA DE OLIVEIRA(OAB: 11688/SC)
Reclamado Senado Federal

Diante da certidão de fl. 203, defiro a petição de fl. 202, dando vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se, sobre a sentença de fls.194/196, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-556-51.2012.5.10.0010

Reclamante Francisco Monteiro Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda - Epp
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda (Em Recuperação Judicial)

Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado Regina Paulo Alves de Oliveira
Reclamado Wellington Alves de Oliveira

Diante dos termos da petição de fl. 278, defiro a suspensão requerida por 180 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-592-30.2011.5.10.0010

Reclamante Edmildo Trindade da Costa
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construção Administração e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os termos da petição de fl. 425. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-599-51.2013.5.10.0010

Reclamante Antonia Alzeni do Nascimento Silva
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Intime-se a reclamada para devolver a CTPS obrreira, em 48 horas, sob pena de multa no valor total de R\$500,00 e expedição de mandado de busca e apreensão. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-644-55.2013.5.10.0010

Impetrante Sindifam Sindicato dos Fazendários do Município do Salvador
Advogado LEONARDO PEREIRA DE MATOS(OAB: 22198/BA)
Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora União Federal

Dispositivo Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA pelo SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR-SINDIFAM contra ato do Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, para, confirmando a liminar concedida às fls. 251/253, determinar a conclusão do processo administrativo em que o Impetrante requer a efetivação do seu registro sindical nos quadros do Cadastro Nacional das Entidades Sindicais, no prazo de 30 dias. Custas processuais, pelo Impetrado, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, cujo pagamento é isento na forma da lei. Intime-se o Impetrante, via DJTE. Intimem-se a Autoridade Coatora, por mandado e a União, através da PRU. Remessa ex officio, nos moldes do art. 14, §1º da Lei 12.016/2009. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-652-32.2013.5.10.0010

Reclamante Welton Vieira de Oliveira
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Matriz Construções Ltda

Não foi cumprida pela Secretaria do Juízo a determinação em Ata à fl. 47 de intimação da reclamada por mandado, razão pela qual converto o julgamento em diligência para determinar novamente a expedição de mandado à reclamada, intimando-o da nova audiência

de julgamento, ora designada para 29/08/2013, às 17h47, mantidas as cominações da Ata à fl. 47. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-676-60.2013.5.10.0010

Reclamante Marcus Vinicius da Silva Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Embaixada da Republica de Fiji

Converto o julgamento em diligência, visando à celeridade e à economia processual, e confiro ao reclamante prazo de 10 dias para traduzir o documento às fls. 33/35. Após, em albergue aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se a reclamada, via Ministério das Relações Exteriores, para vista do documento traduzido, por 10 dias. Inclua-se o feito em pauta para audiência de encerramento de instrução em 23/09/2013, às 14h50, facultada a presença das partes e procuradores. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-761-46.2013.5.10.0010

Reclamante Bianca de Jesus da Silva
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado S R Comunicacao Visual Ltda - Me
Advogado AGUINALDO DOMINGOS RAMOS(OAB: 28225/GO)

Diante da justificada ausência da ré à audiência designada para 20/06/2013, conforme documentos e petição juntados às fls. 25/28, retiro o feito da pauta de julgamento e incluo-o em pauta para nova audiência inaugural no dia 03/09/2013, às 14h40, mantidas as cominações do despacho à fl. 21. Publique-se. Intimem-se as partes, por seus advogados. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-794-36.2013.5.10.0010

Reclamante Sidinei Pereira da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda

Intime-se o reclamante para que manifeste, em 10 dias, o seu interesse em manter neste feito o pedido de adicional de insalubridade, no prazo de 10 dias, valendo seu silêncio como desistência. Em mantendo-se o interesse, deverá, no mesmo prazo, apresentar quesitos e eventual assistente técnico. Após o prazo, venham os autos conclusos para designação de perícia e inclusão em pauta para encerramento de instrução ou para julgamento. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-799-58.2013.5.10.0010

Reclamante Najo Marao Rodrigues de Araujo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Diante da certidão de fl.201, renovo o prazo de 05 dias de vista ao reclamante. Juíza Sandra Nara Bernardo Silva

Despacho

Processo Nº RT-823-23.2012.5.10.0010

Reclamante Esonati dos Santos Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fica o reclamante intimado para vista da certidão de fls. 64/65, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-942-52.2010.5.10.0010

Reclamante Sátila Janara Rita de Sa Goncalves
Advogado ANTONIO DE ARAUJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda.
Advogado PAULO ROBERTO MONTEIRO PORTELA(OAB: 20541/CE)
Reclamado Francisco Campos Neto
Reclamado Bruno Cavalcante Campos
Reclamado Norma Stela Cavalcante Campos

Vistos os autos

1 Tendo em vista a exclusão da lide da devedora subsidiária UNIÃO, torno sem efeito a parte final do despacho de fls. 240.

2 Esgotados os meios de prosseguimento da execução, sobrestem-se os autos por execução frustrada. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-944-51.2012.5.10.0010

Reclamante Elvis Antonio da Silva
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Bismarque Lopes Varão - Me
Advogado EDMILSON DE FREITAS TERRA(OAB: 38034/DF)
Reclamado Bismarque Lopes Varao

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os termos da petição de fls. 102/109. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1072-37.2013.5.10.0010

Reclamante Silvio Marcos Franca Soeiro
Reclamado Debora Rodrigues Nunes Tessi
Advogado NEIDE MARIA MARTINS DE MELO(OAB: 26054/DF)
Reclamado United Seguranca Ltda
Reclamado Associação Britanica de Educação Ltda

Reclamado	Escola Britanica
Reclamado	United Segurança Ltda (na pessoa sócio Luis Alberto Chaves)
Reclamado	United Segurança Ltda (na pessoa sócio Heber Uruguiana Tessis)

Diante dos termos da petição de fl. 07, defiro a vista requerida pela reclamada, por 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1083-66.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio Moraes da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Fa2 Empreendimentos Imobiliarios e Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Lb Valor Incorporação e Construção Ltda

Despacho de fls.13: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1087-06.2013.5.10.0010

Reclamante	Tadeu Freire Pontes
Advogado	TADEU FREIRE PONTES(OAB: 25817/DF)
Reclamado	Sadi Assessoria e Servicos Ltda

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão

apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1092-28.2013.5.10.0010

Reclamante	Manuela do Vale Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério do Desenvolvimento Social)

Despacho de fls.59: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/09/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1093-13.2013.5.10.0010

Reclamante	Rosana Ferreira de Lima
Advogado	ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO(OAB: 38733/DF)
Reclamado	Thymus Contemporaneo Restaurante Ltda - Me

Despacho de fls.84: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos

constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1094-95.2013.5.10.0010

Reclamante	Renata Pereira Maciel
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.

Despacho de fls.66: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1096-65.2013.5.10.0010

Reclamante	Izabel Gomes de Melo Santos
Advogado	PRESTES FERREIRA GOMES(OAB: 14167/DF)
Reclamado	Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Despacho de fls.298: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/09/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1100-05.2013.5.10.0010

Reclamante	Wanderley dos Santos Silva
Advogado	ANDRÉIA SANTOS PILICÉRIO(OAB: 24375/DF)
Reclamado	Fenix Eventos Culturais Ltda
Reclamado	Parlamundi Hotéis e Restaurantes Ltda - Me

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1102-72.2013.5.10.0010

Reclamante	Kele Cristina Xavier dos Santos
Advogado	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Despacho de fls.99: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na

CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1103-57.2013.5.10.0010

Reclamante	Dilson Queiroz da Silva
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Conbras Engenharia Ltda
Reclamado	União (STJ)

Despacho de fls.161: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/09/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1104-42.2013.5.10.0010

Reclamante	Mauro Antonio dos Santos Junior
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)

Reclamado

Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Despacho de fls.66: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/09/2013 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1106-12.2013.5.10.0010

Reclamante	Benedito Rabelo da Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Uniao Pioneira de Integracao Social

Despacho de fls.13?: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1108-79.2013.5.10.0010

Reclamante	Liliane Lima Alves
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União (Tse)

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/09/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1109-64.2013.5.10.0010

Reclamante	Kelen Mara Ferreira Lopes
Reclamado	Village 284 Participacoes e Comercio de Vestuario S/A

Entendo serem relevantes os fundamentos da impetração, vislumbrando, desde já, a ineficácia da ordem judicial, se concedida apenas a final, e concedo a antecipação de tutela pretendida para determinar que o reclamado restabeleça de imediato o plano de saúde da autora, nos mesmos moldes da cobertura assistencial de que usufruía durante a vigência do contrato de trabalho, pelo mesmo valor, com os pagamentos mensais a encargo da Autora, até, pelo menos, audiência a ser designada. Designo a data de 03/9/2013, às 14h35 horas, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. Intime-se a Autora mediante seu procurador, via DJ. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1111-34.2013.5.10.0010

Reclamante	Mauro Jose Garcia Pereira
Advogado	MAURO JOSÉ GARCIA PEREIRA(OAB: 9482/DF)
Reclamado	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasília
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.63: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1113-04.2013.5.10.0010

Reclamante	Ademir Ribeiro Evangelista
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Pc Fábrica de Premoldados e Materiais de Construção Ltda - Me
Reclamado	P R Fabrica de Premoldados e Materiais de Construcão Ltda - Me

Despacho de fls.31: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/09/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1115-76.2010.5.10.0010

Reclamante Carlos Roberto Silverio
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Do exposto CONHEÇO e julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS oposta por CARLOS ROBERTO SILVÉRIO em face ao BANCO do BRASIL S/A, nos termos da fundamentação acima expendida, para fixar a execução em R\$ 591.391,12 (fl. 906), em 01.03.2012, mais as custas processuais e de execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Fica o reclamado intimado para complementar a garantia da execução, sob pena de bloqueio bacen/Jud. Condeno o Executado nas custas de R\$ 44,26, pelo art. 789-A, V da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1115-71.2013.5.10.0010

Reclamante Maria Antonia dos Santos
Advogado MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES(OAB: 126376/MG)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho de fls.109: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/09/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1193-70.2010.5.10.0010

Reclamante Mari Stela Silva Oliveira Souza
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

1. O juízo homologou (fl.1149) os cálculos ofertados pelo reclamado (fls. 1136/1146). O reclamante apresentou Impugnação aos Cálculos (fls.1163/1170).

2. Acolho sugestão da Contadoria e concedo à reclamada prazo de 10 dias para adequar seus cálculos à promoção da Contadoria às

fls. 1246/1247, quanto ao parágrafo 5º do item 2, fl.1246v, sob pena de considerar-se corretos os cálculos do reclamante.

3. Com os novos cálculos nos autos vista ao reclamante nos 10 dias consecutivos.

4. Decorridos os prazos supra retornem os autos à Contadoria para parecer contábil da nova conta apresentada.

5. Após, vem conclusos para julgamento da Impugnação aos Cálculos.

6. O juízo se encontra garantido à fl.1189.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1232-33.2011.5.10.0010

Reclamante Brunna Polyanna Erasmo da Silva Ramos
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Prado e Teixeira Ltda.
Advogado MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)

Diante dos termos da petição de fl. 303/304, indefiro, por ora, o pedido de expedição de alvará. Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e custas processuais até 30/08/2013, no valor de R\$2.476,35, podendo os valores que foram depositados à maior serem deduzidos de seu débito. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1271-93.2012.5.10.0010

Reclamante Jefferson Almeida de Paula
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Bimbo do Brasil Ltda
Advogado CONSUELO MARIA DOS SANTOS(OAB: 13318/PE)

Ex expositis CONHEÇO e ACOLHO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por BIMBO DO BRASIL LTDA na presente reclamatória proposta por JEFFERSON ALMEIDA DE PAULA para, conferindo-lhe efeito modificativo, reconhecer o divisor de horas de 220 mensais, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1320-37.2012.5.10.0010

Reclamante Francisco Elton Sousa Viana
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Chamo o feito à ordem para retificar erro material constatado na r. sentença relativamente aos honorários periciais, sobre os quais não me manifestei. O autor foi sucumbente no objeto da perícia, deve arcar com os honorários periciais (art. 790 B, CLT), mas em virtude de ser beneficiário da Justiça Gratuita o pagamento será feito nos termos das Portarias PRE-DGJ nº 2/2004 e PRE-DGJ nº 7/2006, no valor máximo, considerada o grau de zelo e de dificuldade, hoje no importe de R\$2.384,92 (Portaria PRE/DGJUD nº 01/2013 c/c Portaria PRE/DGJUD 7/2010). Após o trânsito em julgado, proceda-se a requisição. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1448-57.2012.5.10.0010

Reclamante Luis Barbosa dos Santos
Advogado MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA(OAB: 27440/DF)

Reclamado Wilcolhões Comercio de Colchões Ltda - Me
Advogado KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)

Vista ao reclamado para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamante às fls. 174/177 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1483-17.2012.5.10.0010

Reclamante Meiriele da Rocha Nery
Advogado DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433/DF)
Reclamado Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados
Reclamado Informe Comunicacao Integrada SS Ltda.
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Ex expositis NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA na presente reclamatória proposta por MEIRIELE DA ROCHA NERY, nos termos da fundamentação supra. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1487-54.2012.5.10.0010

Reclamante Denilton Bispo Santos
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Recoma Construcões, Comercio e Industria Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS(OAB: 12490/DF)

Vistos.A reclamada pagou, com atraso, todas as 3 parcelas do acordo de fl.160, conforme se depreende dos extratos de fls.168,191 e 192. Desta forma indefiro, por ora, a petição de fl. 190. Aguarde-se a quitação integral da dívida.Atualizem-se os cálculos da multa devida. Fica a reclamada intimada para pagamento do valor de R\$ 2.502,18 no prazo de 5 dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, prossiga-se com a execução contra Brasília, 30 de julho de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1547-61.2011.5.10.0010

Reclamante Antonio Brito Rocha
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Delicatessen Pães e Conveniência
Advogado ONEIDE SOTERIO DA SILVA(OAB: 24739/DF)
Reclamado Isabelle Lima Xavier
Reclamado Nilzete Rosa Fagundes Cardoso

Fica o reclamante intimado para vista da petição de fl. 79/80 no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1576-48.2010.5.10.0010

Reclamante Sandra Neves Medeiros
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ANA LÍVIA DO RÊGO BARROS ARMSTRONG GALVÃO(OAB: 31284/DF)

Pelo que foi exposto CONHEÇO e julgo IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS apresenta por SANDRA NEVES MEDEIROS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação acima expendida.

Expeça-se alvará para o pagamento do líquido obreiro e recolhimentos, sendo o FGTS depositado na conta vinculada. Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1598-38.2012.5.10.0010

Reclamante Stephanie de Oliveira Feitosa
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Maria do Carmo Silveira Barbosa
Advogado GUILHERME DE CAMPOS DINIZ BERNARDES(OAB: 36122/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por STEPHANIE DE OLIVEIRA FEITOSA para condenar a reclamada MARIA DO CARMO SILVEIRA BARBOS (Empresário Individual) a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas pela reclamada de R\$ 61,68, calculadas sobre R\$ 3.084,00, valor dado à causa e atribuído à condenação.Ciente o reclamante (fl. 49).Publique-se para ciência da Reclamada. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1675-47.2012.5.10.0010

Reclamante Vicente Paulo Pacheco Neto
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Aviacao Executiva e Taxi Aereo S/A
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Considerando a petição do Sr Perito nomeado à fl. 264, informando a impossibilidade de realizar a perícia, desconstituo-a do encargo e nomeio o Dr. WELDON MUNIZ PEREIRA, que deverá formular laudo no prazo de 60 dias, a contar de 19/08/2013.Apresentados quesitos pelas partes.Apresentado o laudo, intemem-se as partes para vista, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante.Inclua-se o feito em pauta para audiência de encerramento de instrução no dia 11/11/2013 às 14h50, facultada a presença das partes e seus procuradores.Publique-se.Intime-se o Sr. Perito, via postal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1784-61.2012.5.10.0010

Reclamante Maria Rosimar Ximendes
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Associacao Atletica Banco do Brasil - AABB
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

1- Homologo os cálculos de liquidação às fls. 144/149 nos valores abaixo discriminados, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 6.018,01 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 5.222,19

INSS Reclamante....: 1,67

Custas Art.789....: 10,57

Hon. Advocatio...: 783,58

2 Converto em penhora o depósito recursal de fls. 151 até o limite da execução.

3- Diante da garantida integral da execução pelo depósito de fls. 151, ficam as partes intimadas para fins do disposto no artigo 884, da CLT, prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1798-45.2012.5.10.0010

Reclamante	Jairan Conceicao Gomes
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Oba Hortifruti - Comercio e Importacao de Frutas Ltda.
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes JAIRAN CONCEIÇÃO GOMES e OBA HORTIFRUTI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, para, no mérito, acolhê-los parcialmente apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1853-93.2012.5.10.0010

Reclamante	Severino Joao da Silva
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos.

1- Declaro extinta a execução nos termos do art. 794 , I do CPC.

2 Decorrido o prazo, libere-se ao exequente o crédito líquido, por seu procurador.

3- Transfiram-se à União as custas processuais.

4 - Comprovadas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa na distribuição.

Brasília, 26 de julho de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1861-70.2012.5.10.0010

Reclamante	Renato Amaral da Silva
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Emplac Comercio de Placas para Veiculos Ltda - Epp
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

1-Fica intimado o reclamado para proceder a baixa na CTPS obreira, conforme determinado em sentença, no prazo de dez dias.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2097-22.2012.5.10.0010

Reclamante	Jacson Jose Soares
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado

Vip Seguranca Ltda

Reclamado

DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Chamo o feito à ordem para, observando a ausência de regular notificação da 1ª reclamada e a não triangularização processual, intimar o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, relativamente ao endereço da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, a teor do art. 284, parágrafo único do CPC. Procedida a emenda, inclua-se o feito em pauta para nova audiência inaugural. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2101-59.2012.5.10.0010

Reclamante	Regina Maria Stumpf Raupp
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por REGINA MARIA STUMPF RAUPP para condenar BANCO DO BRASIL S/A a pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas processuais pelo reclamado de R\$ 6.000,00, calculadas sobre R\$ 300.000,00, valor atribuído à condenação para tal fim. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2153-55.2012.5.10.0010

Reclamante	Gerson Galdino Fernandes
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vista ao reclamado para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamante às fls. 142/143 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-7300-77.2003.5.10.0010

Processo Nº RT-73/2003-010-10-00.5

Reclamante	RUI FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES SA
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Defiro o requerido pela reclamada a fls. 658. Transfira-se o saldo do depósito recursal de fls. 258 para a conta indicada a fls. 658.

Publique-se para ciência do reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-12200-93.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-122/2009-010-10-00.5

Reclamante	Gustavo Radelson de Oliveira Cavalcante
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado VARIG S. A. (Viação Aérea Rio Grandense)
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado SATA Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A-Em Recuperação Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado Companhia Tropical de Hotéis
Advogado JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
Reclamado Varig Logística S. A. (VARIGLOG) RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Intime-se a reclamada (VRG Linhas Aéreas S/A), para receber o alvará nº 377, que se encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-83900-13.2001.5.10.0010

Processo Nº RT-839/2001-010-10-00.0

Reclamante DIMARAES ALVES DA MOTA
Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado BANCO DO BRASIL S/A
Advogado MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 12882-A/DF)

Compulsando os autos, verifico que a execução não se encontra garantida. Intime-se o executado para efetuar o depósito para garantia da execução, em 05 dias, sob pena de não conhecimento dos embargos e bloqueio, via Bacen. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-84300-17.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-843/2007-010-10-00.3

Autor Valterlin Lima Diniz
Advogado DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB: 22289/DF)
Réu 2 MM Eletro Telec Comercial Representação Ltda.
Advogado JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA(OAB: 22343/DF)

Vista a executada da petição de fls.501/506 para manifestação, em 05 dias.

Após, vista ao exequente, no balcão da Vara, da petição da reclamada de fls.507/515, para manifestação no prazo de em 05 dias a contar de 12/08/2013.

Decorridos os prazos, conclusos para apreciação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-89300-27.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-893/2009-010-10-00.2

Reclamante Francisco Sobreira de Araújo Júnior
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAÍSE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)
Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários de Banco do Brasil

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Diante das petições de fls.876 e 879, chamo o feito a ordem para reabrir o prazo de 05 dias de vista aos executados para manifestação sobre os Embargos de Declaração do reclamante, fls.857/858. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-96300-54.2004.5.10.0010

Processo Nº RT-963/2004-010-10-00.8

Reclamante Paulo Luiz da Silva
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Braservs Brasilia Servicos de Empacotamento Ltda
Reclamado Adevaldo Pereira Dias
Reclamado Odetino Pereira Dias
Reclamado Sandra Paz Albuquerque Pereira

Vistos.Indefiro a petição de fl.270 nos termos do contido na OJ 153 SDI 2 do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-100700-09.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-1007/2007-010-10-00.6

Reclamante Aironeide Francisca Gois
Advogado MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/DF)
Reclamado BANCO BRADESCO S.A.
Advogado BEATRIZ MARTINS COSTA(OAB: 33181/DF)
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)

Renovo a intimação da reclamada para que proceda a anotação na CTPS obreira, nos termos da sentença de fls.2395/2422, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-109700-04.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-1097/2005-010-10-00.3

Autor Olímpio José Ferreira
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Réu Banco do Brasil S.A.
Advogado LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA(OAB: 155829/SP)

Homologo os cálculos do Sr. Perito, fls.706/745, e fixo a execução em R\$242,231,14, já deduzido o valor sacado. Arbitro, ainda, os Honorários Periciais em R\$ 7.000,00.

o reclamante concordou com os cálculos. Fica a reclamada intimada para os fins do art. 884 da CLT e para complementar a garantia do juízo.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-151100-13.1996.5.10.0010

Processo Nº RT-1511/1996-010-10-00.2

Reclamante SOLANO ARAUJO RODRIGUES
Advogado CHARLES J LOPES SANTOS(OAB: 8238/DF)
Reclamado CEU AZUL PARTICIPACOES E CONSTRUÇOES LTDA
Reclamado Michel Gemayel

Cumprido integralmente o mandado nº 1401/07, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, INC. I. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-162900-81.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1629/2009-010-10-00.6

Reclamante	Eliana Goncalves Jorge
Advogado	LUIZA ISAURA MARTINS(OAB: 06107/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Fica a reclamada intimada para vista da petição de fl.598, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-163900-19.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1639/2009-010-10-00.1

Reclamante	Paulo Roberto Cardoso de Melo
Advogado	FLAVIO CORTES PAIVA(OAB: 07413/DF)
Reclamado	Hexacon Engenharia de Obras Civis e Incorporadora Ltda.
Advogado	ALEXANDR DOUGLAS BARBOSA LEMES(OAB: 216467/SP)
Reclamado	Alcyr Ribeiro Junior
Advogado	ALEXANDR DOUGLAS BARBOSA LEMES(OAB: 216467/SP)
Reclamado	Reginaldo Aparecido Furlan

Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca dos documentos de fls.276/279.Se o reclamante concordar com as documentações apresentadas, expeça-se Carta Precatória nos termos determinados na ata de fl. 272/273. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-177300-03.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1773/2009-010-10-00.2

Reclamante	João Jose Reis
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

Vista ao reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 882/885 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar."

Com o retorno, venham os autos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios.

Despacho

Processo Nº RT-180300-11.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1803/2009-010-10-00.0

Reclamante	José Valério Philippi
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
----------	-------------------------------------

Vistos. Indefero a petição de fl.541, haja vista que o peticionante não indicou o número do processo no qual deverá ser solicitada a reserva de créditos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-288-60.2013.5.10.0010

Reclamante	Raimundo Goncalves Pedreira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que RAIMUNDO GONÇALVES PEDREIRA move em face de MONTE SINAI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, rejeito a preliminar arguida e julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO relativamente ao pedido de adicional de insalubridade e reflexos (art. 267, VIII do CPC) e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário (R\$475,16); b) 13º salário proporcional (R\$215,98); c) férias proporcionais (R\$215,98) com 1/3 (R\$71,99); d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3 (R\$489,55); e) FGTS sobre o saldo de salário de junho/2012 e 13º salário proporcional; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) multa de 477 da CLT (R\$647,95); h) indenização por danos morais (R\$2.000,00). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13ª salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 5I3, Lote 2 e 3,

Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, JULHO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-290-30.2013.5.10.0010

Reclamante	Elenice Ramos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Seguranca Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ELENICE RAMOS move em face de VIP SEGURANÇA LTDA. e UNIÃO (JUSTIÇA FEDERAL), julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a 1ª reclamada a pagar à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$1.666,67, a título de: a) saldo de salário de dezembro/2012; b) 13º salário integral de 2012; c) férias simples e proporcionais (9/12) com 1/3; d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário, férias simples e proporcionais com 1/3; e) indenização de 20% sobre o FGTS; f) 16 (dezesesseis) tíquetes alimentação, no valor unitário de R\$17,00 e 32 (trinta e dois) vales-transportes, no valor unitário de R\$3,00; g) multa da cláusula 24ª da CCT; h) multa de 477, § 8ª da CLT; i) 01 (uma) hora diária correspondente ao intervalo não usufruído, com acréscimo de 50% e reflexos RSR, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com 20%; j) honorários assistenciais de 15% sobre a condenação. Julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos em face da UNIÃO. Fica autorizada a compensação do valor de R\$2.730,55. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário, 13ª salário, intervalo intrajornada e seus reflexos em 13º salários incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo (art. 114, § 3º, CF/88 e 876, § único, CLT). Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, via DJ, a primeira reclamada, por edital e a União, através da PRU. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, JULHO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-1083-66.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio Moraes da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Fa2 Empreendimentos Imobiliarios e Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Lb Valor Incorporação e Construção Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Fa2 Empreendimentos Imobiliarios e Construcoes Ltda - Me, CNPJ - 15459595000115, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília -DF referente ao processo supramencionado, no dia 03/09/13, às 13.45 horas, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 29, JULHO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

Edital

Processo Nº RT-1087-06.2013.5.10.0010

Reclamante	Tadeu Freire Pontes
Advogado	TADEU FREIRE PONTES(OAB: 25817/DF)
Reclamado	Sadi Assessoria e Servicos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE

BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Sadi Assessoria e Servicos Ltda, CNPJ - 27798461000108, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia 03/09/13, às 13.50 horas, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em
29, JULHO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-143-69.2011.5.10.0011

Reclamante	Anito Pereira Valverde
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Gerson Barbosa - ME
Advogado	CLEONE PEREIRA DA COSTA(OAB: 2395/DF)
Reclamado	Gerson Barbosa

Vistos.

Considerando o despacho de fls. 685, intime-se o reclamante para que viabilize o prosseguimento do feito, indicando meios hábeis para tal, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que, desde já, determino. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-167-29.2013.5.10.0011

Reclamante	Jefferson Pereira Guimaraes Junior
Advogado	IURII RICARDO GUIMARAES DE SOUZA(OAB: 38206/DF)
Reclamado	Intelipar Tecnologia da Informacao Ltda - Me
Advogado	CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

Vistos os autos. RETIRO O FEITO DA PAUTA DE JULGAMENTOS. Compulsando os pedidos formulados, verifico que o reclamante postula o pagamento de adicional de insalubridade. Reabro, pois, a instrução processual, deferindo a realização de perícia, a fim de apurar eventual insalubridade na função desempenhada pelo

obreiro. Nomeio para o encargo a Sra. Letícia de Almeida Dias, que deverá tomar carga dos autos a partir de 13/08/2013, devendo apresentar o laudo em 30 dias. Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico as partes terão o prazo comum de 5 dias, a contar de 05/08/2013. Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o reclamante a partir de 16/09/2013 e o reclamado a contar de 24/09/2013. Para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória designo a data de 03/10/2013, às 15:05 horas. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-205-41.2013.5.10.0011

Reclamante	Elias Alves Quaresma
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Embaixada da República Islâmica do Irã
Advogado	FEIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos. Fls. 232/236.À vista da fundamentação da reclamada, retiro o feito da pauta de audiência.Incluo o feito na pauta de audiência do dia 05/09/2013 16h00. Intimem-se as partes acerca da mudança.

Despacho

Processo Nº RT-232-24.2013.5.10.0011

Reclamante	Nzinga Santos da Silva
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Tendo em vista decisão proferida nos autos do processo 0504/2013, que determinou a transferência de valor suficiente para saldar a presente execução, concedo desde já vista à executada na forma do art. 884 da CLT". Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-243-53.2013.5.10.0011

Reclamante	Luiz Roberto Hagstrom de Oliveira
Advogado	LEONARDO MENDES MEMORIA(OAB: 36838/DF)
Reclamado	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasilia
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para que se manifeste, assim querendo, acerca da alegação da reclamada.

Prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-335-65.2012.5.10.0011

Reclamante	Fabiana Guimaraes da Silva
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Luiz Carlos Rigo Rocha
Reclamado	Ricardo Ribeiro Seabra

Vistos.

Fls. 142.

Indefiro.

Intime-se a reclamante para que indique pontualmente os meios para o regular e

celere prosseguimento do feito, colacionando a atual situação dos

processos mencionados às
fls. 97, bem como se as medidas constritivas ali adotadas restaram
frutíferas. Medida que
incube à parte.
Prazo de 10 dias.
Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-375-47.2012.5.10.0011

Reclamante	Alexandre de Lima Pinho
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Defiro a liberação do depósito recursal de fls. 165 ao reclamado,
devido ser intimado ao recebimento no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-428-28.2012.5.10.0011

Reclamante	Thiago de Sousa de Almeida
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Marmoraria Modelo Ltda Epp
Reclamado	Adao Rodrigues Junqueira
Reclamado	Nilza Muniz Junqueira

determino a liberação das guias de fls. 125 e 127, em favor do
exequente Thiago de Souza Almeida, as quais encontram-se
acostadas à contracapa dos autos, o qual deverá ser intimado, por
seu advogado, via DEJT, ao recebimento das mencionadas guias,
devendo informar nos autos o valor sacado para fins de atualização
da conta e prosseguimento do feito. Prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-436-05.2012.5.10.0011

Reclamante	Rosane Lins Conceicao
Advogado	ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)
Reclamado	Atp Tecnologia e Produtos S/A (Asbace Tecnologia e Produtos)
Advogado	MAURO PORTO(OAB: 12878/DF)

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente a preposta da reclamada, Sr(a). MARLENE FRANCISCA
DA SILVEIRA, acompanhada da advogada, Dra. CLAUDIA
SPERANDIO VALERIUS MAUES, OAB nº 26494/DF.

A reclamada aqui presente informa que não sabe se a perícia
médica foi realizada ou não.

Intimem-se as partes e o perito Glacus de Souza Brito, para
informar sobre a realização da perícia no prazo de 05 dias, uma vez
que no ultimo contato com o Juízo o perito informou que a
reclamante não compareceu para realizar a perícia.

As partes informam que não possuem outras provas orais a
produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da
proposta conciliatória a data de 15/08/2013, às 15h15min.

Audiência encerrada às 15h08min.

Despacho

Processo Nº RT-455-74.2013.5.10.0011

Reclamante	Maria Vita Fagundes Ribeiro
Advogado	NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
Reclamado	Consortio Construtor Brt-Sul
Advogado	GLAUCIA FONSECA PEIXOTO A. DE OLIVEIRA(OAB: 6251/DF)

Vistos.

O CE, concernente à intimação da testemunha às fls. 202, retornou
com a informação
de endereço insuficiente.

Assim, intime-se a autora para que indique meios hábeis à
notificação do sr Everardo
de Pádua Prado, no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-515-47.2013.5.10.0011

Reclamante	Ipolito Filho Neto da Cruz
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Pw Engenharia e Construcões Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	União Federal (Câmara Federal dos Deputados do Brasil)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade,
recebo o Recurso
interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar
contrarrazões ao recurso
no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar
pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os
autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-715-88.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo de Tarso
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda
Advogado	FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)
Reclamado	União (Ministério da Previdência Social)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos
consolidados pela Contadoria (SCAE),
fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações,
em:

Total da execução R\$ 11.251,55 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 9.868,44 (87,71%) INSS Reclamante....: 252,53
(2,24%)

INSS Reclamado.....: 631,32 (5,61%) INSS Terceiros.....: 183,09
(1,63%)

INSS SAT.....: 63,15 (0,56%) Custas do Processo: 202,42 (1,8%)
Custas Art.789.....: 50,60 (0,45%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Transferbrasil Locadora de Veículos
Ltda, por seu procurador via DJTE

(art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa
nestes autos, devendo efetuar o
pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-738-97.2013.5.10.0011

Reclamante	Antonio Ferreira da Cruz
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-923-72.2012.5.10.0011

Reclamante	Rosana Mendes da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Banco Do Brasil
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado	Wagner Aires da Silva
Reclamado	Vitor Aires da Silva

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 14.054,16 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 12.249,04 (87,16%) INSS Reclamante....: 378,57 (2,69%)

INSS Reclamado.....: 799,19 (5,69%) INSS Terceiros.....: 231,76 (1,65%)

INSS SAT.....: 79,91 (0,57%) Custas do Processo: 252,55 (1,8%)

Custas Art.789.....: 63,14 (0,45%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), WSA Comercio e Serviços Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-997-29.2012.5.10.0011

Reclamante	Jose Antonio Sousa de Oliveira
Advogado	ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	CEZAR KAWABATA(OAB: 63516/PR)

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 41.556,05 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 35.242,73 (84,81%) INSS Reclamante....: 1.439,07 (3,46%)

INSS Reclamado.....: 3.597,54 (8,66%) INSS SAT.....: 359,66 (0,87%)

Custas do Processo: 733,64 (1,77%) Custas Art.789.....: 183,41 (0,44%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Fianca Servicos Gerais Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-1040-29.2013.5.10.0011

Reclamante	Pedro Rodrigues da Silva
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 30 de julho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco. Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1042-96.2013.5.10.0011

Reclamante	Fernando Ribeiro de Souza
Advogado	ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)
Reclamado	Capital Clube de Futebol S/C Ltda
Reclamado	Adenil Ricardo da Silva

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2013 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A

tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 30 de julho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco. Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1044-66.2013.5.10.0011

Reclamante	Valdaci Nogueira da Costa
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 03481/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2013 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 30 de julho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1064-57.2013.5.10.0011

Reclamante	Maria Lady Santos Bezerra
Advogado	RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640/DF)
Reclamado	Plataforma da Alimentacao Ltda - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2013 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a

petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 30 de julho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco. Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1066-27.2013.5.10.0011

Reclamante	Cleiber Martins da Rocha
Advogado	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado	Ag Transportes e Enlonamento de Cargas Ltda - Me
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2013 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 30 de julho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1068-94.2013.5.10.0011

Reclamante	Shigeru Tsuchiya
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Enfermagem

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/08/2013 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para

comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 30 de julho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1111-65.2012.5.10.0011

Reclamante Emanuela Lopes de Moraes
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Intime-se o reclamado para que apresente cópias dos contracheques e a remuneração do cargo de secretária de nível II, sob pena de se considerar correta a diferença apontada na exordial.

Despacho

Processo Nº RT-1121-75.2013.5.10.0011

Reclamante Valdeir da Cruz Lemos
Advogado ALESSANDRO SANTOS MAGALHÃES(OAB: 36487/DF)
Reclamado Mezzon Calçados Ltda - Epp

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo.

Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados (multa de 40% do FGTS). Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$233,28 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$11.664,00), dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1281-71.2011.5.10.0011

Reclamante Maria Sandra Aragao da Conceicao
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual Locação Serviços Const Civil e Mineração Ltda
Reclamado Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

(...) intime-se o exequente para vista dos cálculos, na forma do art.884, §3º da CLT, no prazo de cinco.

Despacho

Processo Nº RT-1411-27.2012.5.10.0011

Reclamante	Cleber Mariano Pinto
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Cleber Mariano Pinto contra Fortesul Serviços, Construções e Saneamento Ltda. e Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., julgo procedentes em parte os pedidos para condenar as reclamadas, solidariamente, a: a) procederem à baixa da CPTS do autor, constando data de saída 16/04/2012, conforme pedido, no prazo de 48 horas de apresentação do documento em juízo, sob pena de o fazer a secretaria da vara. b) pagarem aviso prévio indenizado de 30 dias, saldo salário de 16 dias trabalhados em abril, 5/12 de décimo terceiro salário proporcional, férias integrais de 2011/2012 acrescidas de 1/3, 1/12 de férias proporcionais mais 1/3. c) procederem aos depósitos do FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40%. Após o depósito, deverá a reclamada entregar ao Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo. d) pagarem as férias vencidas de 2010/2011 mais 1/3. e) fixo a jornada do reclamante como sendo das 8:30 horas às 20:00 horas, com 1:30 hora de intervalo de segunda a sexta. Devidas as horas extras superiores a 40ª semanal, devendo ser observado o adicional de 50%, divisor 200, a evolução salarial do reclamante. Por serem habituais as horas extras, devidos os reflexos no aviso prévio, férias mais 1/3, décimos terceiros, FGTS e 40% e RSR. f) pagarem a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional, férias proporcionais +1/3. g) pagarem multa do artigo 477 da CLT. h) pagarem da multa da CCT de 0,2% considerado o período de 26/04/2012 (dez dias após a rescisão contratual, conforme prazo legal previsto no artigo 477 da CLT) a 17/07/2010 (data da distribuição da ação). O percentual deve incidir sobre verbas rescisórias considerado apenas aviso prévio, décimo terceiro proporcional, duas férias vencidas mais 1/3 e multa de 40% do FGTS. Defiro a tutela antecipada requerida. Expeça-se ofício ao Ministério da Justiça para bloqueio de crédito da reclamada no importe de R\$ 20.000,00 que deve ser depositado em conta à disposição deste juízo. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. As reclamadas deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. As reclamadas também deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo Autor (art. 3º do provimento TST CG

1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88) Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): saldo salário, décimo terceiro salário, horas extras e reflexos no décimo terceiro. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 20.000,00, sendo as custas pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00. (art. 789 da CLT). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1417-34.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Kenendes Lucas de Oliveira
Advogado	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)
Reclamado	Marte Engenharia Ltda
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos reclamação trabalhista ajuizada por Francisco Kenendes Lucas de Oliveira contra Marte Engenharia Ltda., julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) proceder aos depósitos do FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40%. Após o depósito, deverá a reclamada entregar ao reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo. b) Fixo a jornada de trabalho do reclamante a partir de outubro de 2008 até o final do pacto como sendo das 8 horas às 20, com 15 minutos de intervalo de segunda a sexta e dois sábados por mês das 9 às 18:00 horas com 1 hora de intervalo. Devidas as horas extras superiores a 44ª semanal, pois a CCT juntada não tem abrangência para os empregados de Brasília. Deve ser observado o adicional de 50%, divisor 220, a evolução salarial do reclamante conforme contracheques, compensando eventuais horas extras pagas. Por habituais as horas extras, devidos os reflexos no aviso prévio, férias mais 1/3, décimos terceiros, FGTS e 40%, conforme pedido expresso. c) pagar 1 hora extra por dia trabalhado de outubro de 2008 até o final do pacto, com adicional de 50%, divisor 220, observada a evolução salarial do Reclamante, para indenizar a inobservância intervalo intrajornada. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e OJ 228 da SDI 1 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT, Oj 400 da SDI 1. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador de todo o período contratual, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88) Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): salários e

décimo terceiro proporcional. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 5.0000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00. (art. 789 da CLT) Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1501-35.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo Vasconcelos Rocha Silva
Advogado	RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Paulo Vasconcelos Rocha Silva e Elton Castro Caraibas contra Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, julgo improcedentes os pedidos. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Arbitro o valor da causa em R\$ 30.000,00, sendo as custas pelos reclamantes no importe de R\$ 150,00 (art. 789 da CLT), dispensadas na forma da Lei. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1604-42.2012.5.10.0011

Reclamante	Everiton Jose Conceicao Feitoza
Advogado	MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS HIPPERTT(OAB: 24429/DF)
Reclamado	JPI Construtora
Advogado	DIEGO ROGER DE DEUS PASSOS(OAB: 28242/GO)
Reclamado	Consórcio Caenge IPÊ
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

vista ao Reclamante dos termos do presente petição apresentado pelo reclamante. Prazo de 5 dias, após, voltem-me os autos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-1614-86.2012.5.10.0011

Reclamante	Glicerino dos Santos Silva
Advogado	PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)
Reclamado	Companhia de Distribuição S. A. Ceb
Advogado	JUVENAL JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 32076/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Glicerino dos Santos Silva contra CEB Distribuição SA., julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar a indenização de 15 minutos de intervalo não concedido quando trabalhava 6 horas diárias e 1 hora extra pela não concessão do intervalo intrajornada na escala 12 x 24 e 12 x 72, conforme folhas de ponto, no período janeiro de 2009 a julho de 2012. Deve ser observado o adicional de 50%, divisor 180, observada a evolução salarial do reclamante, parcelas salariais. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. Não há recolhimentos fiscais ou previdenciários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 10.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00. (art. 789 da CLT) Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1703-12.2012.5.10.0011

Reclamante Fabio Silva de Jesus
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Agropecuaria Palma Ltda
Advogado WELIX LUIZ DA COSTA(OAB: 33661/GO)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista reclamação trabalhista ajuizada por Fábio Silva de Jesus contra Agropecuária Palma Ltda., julgo improcedentes os pedidos. A fundamentação passa a fazer parte do presente dispositivo. Arbitro o valor da causa em R\$ 11.366,15 sendo as custas pela reclamante no importe de R\$ 227,32. (art. 789 da CLT), dispensadas na forma da Lei. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1943-98.2012.5.10.0011

Reclamante Margaret Thatcher Fernandes Rodrigues
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Glamour Mw Cosméticos e Perfumaria Ltda
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)

Vistos.

Fls. 71 e 72.

Reclamante e reclamada apresentam petições divergentes quanto ao cumprimento do

acordo entabulado, com a mesma data de protocolo.

Porém, o patrono da autora após assinatura em ambos os petitórios.

Assim, primeiramente, intime-se o advogado da reclamante para que esclareça os

fatos quanto ao assunto em comento.

Despacho

Processo Nº RT-2107-63.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Luis Gonsalves da Silva
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Isac Construcoes Ltda - Me
Advogado JONATHAS TOLENTINO SOARES DE FIGUEIREDO(OAB: 31594/DF)

Intimem-se as partes para vista e manifestação acerca do total cumprimento do acordo

homologado. Prazo de 5 dias. Ressalto que o silêncio, importará plena satisfação obrigacional

com o posterior arquivamento dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-2310-25.2012.5.10.0011

Reclamante Lurdimar Curinga
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI(OAB: 20363/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Lurdimar Curinga contra Caixa Econômica Federal, julgo improcedentes os pedidos. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Arbitro o valor da causa em R\$ 30.000,00, sendo as custas pela reclamante no importe de R\$ 600,00, dispensadas na forma da lei. (art. 789 da CLT) Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-2351-89.2012.5.10.0011

Reclamante Michael da Silva Sobrinho
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Ability Comunicacao Integrada Ltda
Advogado KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO(OAB: 151860/SP)
Reclamado Leroy Merlin Bricolagem
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca das alegações do Perito quanto ao não comparecimento para realização dos trabalhos no dia agendado, bem se persiste o interesse no prosseguimento da perícia médica.

Despacho

Processo Nº RT-14700-13.2001.5.10.0011

Processo Nº RT-147/2001-011-10-00.8

Reclamante FRANCISCO BANDEIRA FILHO
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado I.R.H. Mao de Obra Temporaria Ltda
Advogado SUSANA GUIMARAES DE FREITAS(OAB: 14976/DF)
Reclamado PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado TATIANA CALDEIRA RIBEIRO DA SILVA(OAB: 11762/DF)
Reclamado Joao Batista da Silva
Reclamado Manoel Dias de Souza Filho

Primeiramente, considerando o lapso temporal do arquivamento provisório dos autos, assino ao exequente o prazo de 5 dias para que atualize seu endereço nos autos, apresentando comprovante de residência atualizado. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-42100-55.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-421/2008-011-10-00.5

Reclamante Manoel Sobreira Neto
Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/T/DF)
Reclamado Eplak Construcoes Ltda
Advogado PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)
Reclamado Lucas Lorensi dos Santos
Reclamado Gabriela Ferrarez Lampert

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço parcialmente dos embargos à arrematação opostos pelo executado, para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decurso para todos os efeitos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-48800-13.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-488/2009-011-10-00.0

Reclamante Maria Luiza Pimentel Barreiros
Advogado EDINA RÊGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Em que pese a manifestação da reclamada, aguarde-se o decurso do prazo da autora.

Apresentados os cálculos pela autora, e considerando a petição que a ré ora

colaciona, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação da conta que mais se aproxima dos termos da sentença exequenda. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-70100-36.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-701/2006-011-10-00.1

Reclamante	REGINA MARIA BERNARDI DA ROCHA
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais SC-Ltda.
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Maria Angela Pereira de Abreu (sócia da reclamada)
Reclamado	José Pio de Abreu (sócio da reclamada)
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/T/DF)
Reclamado	Malva de Jesus Queiroz Oliveira
Reclamado	Leila Santos Costa Borges
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	Luís de Araújo Borges
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos.

Intime-se o patrono do exequente, ao recebimento dos honorários assistenciais, no prazo de 5 dias. No mais, aguarde-se a devolução do AIRR do Colendo TST com a posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-174100-82.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1741/2009-011-10-00.3

Reclamante	Maria Francisca Bezerra Soares
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

Intime-se o executado para, querendo, oferecer contrariedade à presente impugnação aos cálculos.

Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-802000-25.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-8020/2008-011-10-00.3

Exequente	Grasielle Bezerra Silva
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Executado	Isomat - Impermeabilizantes Ltda
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Executado	Tácito José Gomes - sócio
Executado	Luís Guilherme Pimentel Gomes
Executado	Jussara Rosa Vieira
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)

Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos pelo JUSSARA ROSA VIEIRA para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da

fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisor para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$44,26, a cargo da executada, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Edital

Edital

Processo Nº RT-541-45.2013.5.10.0011

Reclamante	Sueli Aparecida Vieira de Sousa
Advogado	GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Tendo em vista certidão supra, e a fim de imprimir celeridade ao feito, determino desde já a intimação das partes, na forma do art. 884 da CLT, a executada via edital.

Após, aguarde-se a juntada aos autos da guia relativa à transferência determinada nos autos do processo 2191/2012.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de julho de 2013.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1238-03.2012.5.10.0011

Reclamante	Edimar Domingos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Magalhães Construções S/A
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Excelentíssima Senhora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica intimado o primeiro reclamado MAGALHÃES CONSTRUÇÕES S.A., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "PELO EXPOSTO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Edimar Domingos Contra Magalhães Construções S.A. e MRV Engenharia e Participações S.A., julgo procedente em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada. Declaro a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas parcelas trabalhistas aqui deferidas".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes

2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 30 de julho 2013.

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-71.2012.5.10.0012

Reclamante	Alufa Melo Alves Ferreira
Advogado	MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado	Tres Mosqueteiros Restaurante, Choperia e Pizzaria Ltda Epp
Advogado	INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Defiro.Expeça-se alvará para levantamento do Seguro Desemprego pelo exequente, intimando-o para receber o alvará no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-177-70.2013.5.10.0012

Reclamante	Lucas Garrido Dantas
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Dmx Locação de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União Federal (AGU)
Advogado	CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta:

(i) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por LUCAS GARRIDO DANTAS em face de UNIÃO FEDERAL; e

(ii) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por LUCAS GARRIDO DANTAS em face de DMX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA. para condenar a Primeira Ré a, no prazo de 15 dias:

(a) depositar na conta vinculada do Autor o FGTS relativo aos meses de Novembro e Dezembro/2012, além da multa rescisória de 40% incidente sobre a integralidade dos depósitos de FGTS, bem como liberar em favor do Reclamante guias TRCT para viabilizar o saque dos depósitos de FGTS, inclusive dos ora determinados, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente;

(b) proceder à baixa na CTPS do Reclamante com data de 28/12/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54);

(c) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- salário de Novembro/2012;

- saldo de salário de 28 dias de Dezembro/2012;

- auxílio-alimentação do mês de Dezembro/2012, no importe de R\$ 336,00;

- 9/12 de férias proporcionais 2012/2013, acrescidas de 1/3; e

- 9/12 de 13º salário proporcional/2012.

- acréscimo do art. 467 da CLT; e

- multa do art. 477, §8º, da CLT.

Observe-se a dedução do valor de R\$ 2.762,67 acima determinada.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção

monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, §1º, e Súmula nº 381/TST).

A Primeira Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre salários e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do c. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Custas pela Primeira Reclamada fixadas em R\$ 46,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 2.300,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Inclua-se o feito na pauta de audiências de hoje.

Publique-se no DEJT para ciência do Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-191-59.2010.5.10.0012

Reclamante	Antonio Marcelino Nunes Neto
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.(n/p do sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra (FALECIDO/FL.546)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	DURVAL GARCIA FILHO(OAB: 16966/DF)

"...Compulsando os autos, verifico que na r. sentença, à fl. 272, restou apreciada a matéria quanto ao não reconhecimento da existência de grupo econômico entre as empresas Stok Office e Stok Indústria, vez que celebrado e cumprido parcial acordo entre o Reclamante e a empresa Stok Indústria, não tendo esta qualquer responsabilidade sobre os débitos ainda pendentes de pagamento na presente ação.

Preclusa a matéria, indefiro o pedido de fls. 559/566, posto a peticionante não ser mais parte do processo.

Venham os autos para apreciação dos embargos à arrematação de fls. 525/529.

Publique-se. " Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-322-29.2013.5.10.0012

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Antonio Nunes Machado
Advogado	RAFAEL MINARÉ BRAÚNA(OAB: 30607/DF)

Intime-se o autor para pagamento de custas processuais no importe de R\$ 27,58, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-348-27.2013.5.10.0012

Reclamante	Ubiraci Tavares de Souza
------------	--------------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vip Seguranca Ltda
 Reclamado União Federal (Justiça Federal)
 Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "[] Os documentos ora juntados pela segunda Reclamada às fls. 169/172 serão apreciados na sentença. Vista as partes no prazo de 5 dias[...]"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-375-44.2012.5.10.0012**

Reclamante Leonildo Bernardes da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Miranda Turismo e Representacoes Ltda Epp
 Advogado TÁBATA LAÍS SOUSA SILVA(OAB: 33317/DF)

DESPACHO:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-498-08.2013.5.10.0012**

Reclamante Rita Gleciene Rodrigues Oliveira
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Lívia Cristina Bollognini
 Advogado FELIPE MESQUITA SANTANA(OAB: 28105/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 507,45 Atualizado até: 31/07/2013, já deduzidos os valores pagos às fls.24. INSS Pacto Laboral: 507,45

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-507-04.2012.5.10.0012**

Reclamante Amanda Neiva da Silva
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Eqs Comercio Varejista de Vestuários e Calçados Ltda Me
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de números 042.04978679-8, 042.04978680-1 e 042.04979440-5, observando os seguintes VALORES EM REAIS:

Total da execução R\$ 2.921,65 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 2.044,74

INSS Reclamante....: 127,67

INSS Reclamado.....: 351,14

Custas do Processo: 43,45

Custas Art.789.....: 10,87

Diversos.....: 343,78 (multa litigância de má fé)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante e o valor indicado em "diversos" deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). ALDEMIO OGLIARI, OAB Nº 4373/DF, CPF Nº 12089133015;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

5) O saldo remanescente deverá ser transferido para nova conta judicial à disposição deste Juízo.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução e devolução do saldo remanescente supra à reclamada.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-507-67.2013.5.10.0012**

Reclamante Andreia Lasmar Coimbra
 Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
 Reclamado LM Comércio de Vestuário Ltda
 Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)
 Reclamado Mabesa Comércio de Vestuário Ltda

DESPACHO: "ATO ORDINATÓRIOCom amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar os recursos interpostos no prazo legal. BRASÍLIA, 29/07/2013."

Despacho**Processo Nº RT-526-73.2013.5.10.0012**

Reclamante Aguilar Laureano da Silva
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)

Reclamado Associação dos Profissionais da Saúde Pública do DF- Clube da Saúde
Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

ATO ORDINATÓRIO: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-565-70.2013.5.10.0012

Reclamante Jovina Santos Conceicao
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Restaurante e Pizzaria dos Reis - Ltda

Despacho:Vistos.

Aguarde-se o total cumprimento do acordo referente as parcelas pecuniárias, para posterior execução do depósito fundiário.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-574-37.2010.5.10.0012

Reclamante Sílvia Cristina Martins Pereira
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado A.d.o.f -Traduções e Serviços Taquigráficos Ltda.
Reclamado Argemiro Dias de Oliveira Filho
Reclamado Fernanda Martins Pereira de Oliveira
Advogado CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)

Concedo ao obreiro o prazo de 30 dias para indicar o paradeiro do veículo arrolados à

penhora ou requerer o que for de seu interesse,sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-584-76.2013.5.10.0012

Reclamante Ewerton Cavalcante Pereira
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)
Reclamado União Federal
Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, declarada a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o pleito de condenação da Primeira Reclamada por apropriação indébita dos recolhimentos previdenciários de todo o vínculo empregatício e, ainda, rejeitadas a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela Segunda Ré e a prejudicial de prescrição suscitada pela Primeira Reclamada, no mérito:

(i) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por EWERTON CAVALCANTE PEREIRA em face de UNIÃO FEDERAL; e

(ii) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por EWERTON CAVALCANTE PEREIRA em face de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. (em Recuperação Judicial) para condenar esta Ré a, no prazo de 15 dias:

(a) proceder à baixa da CTPS do Reclamante com data de 31/03/2013, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §

1º, e 54);

(b) depositar na conta vinculada do Autor o FGTS relativo os meses de Novembro/2012 a Março/2013, bem como a multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos de FGTS, além de fornecer as guias TRCT para saque do FGTS e CD/SD para habilitação no Seguro-Desemprego, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e

(c) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- aviso prévio indenizado (30 dias);

- salário do mês de Janeiro/2013;

- salário do mês de Fevereiro/2013;

- saldo de salário de 1 dia de Março/2013;

- 4/12 de 13º salário proporcional/2012;

- 3/12 de 13º salário proporcional de 2013;

- 7/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3;

- previdência privada no valor de R\$ 50,00 por mês, durante todo o vínculo empregatício;

- vale-refeição relativo aos meses de Janeiro e Fevereiro/2013 no importe de R\$ 330,00 por mês;

- vale-alimentação relativo aos meses de Janeiro e Fevereiro/2013 no importe de R\$ 970,00 por mês; e

- auxílio combustível relativo aos meses de Janeiro e Fevereiro/2013 no importe de R\$ 600,00 por mês.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, §1º, e Súmula nº 381/TST).

A Primeira Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, salários e 13ºs salários proporcionais, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

A Primeira Reclamada arcará, ainda, com os honorários assistenciais arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Custas pela Primeira Reclamada fixadas em R\$ 540,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 27.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, §2º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Inclua-se o feito na pauta de audiências de hoje.

Publique-se no DEJT para ciência do Reclamante e da Primeira Reclamada.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região PRU 1ª Região.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-609-26.2012.5.10.0012

Reclamante Janis Goncalves de Carvalho
Advogado CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s),

sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.969,63 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.643,07

INSS Reclamante....: 62,38

INSS Reclamado.....: 155,94

INSS SAT.....: 15,60

Custas do Processo: 74,11

Custas Art.789.....: 18,53

1- Cite(m)-se a(s)1ª executada(s) FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-610-74.2013.5.10.0012

Reclamante	Tamasia Benicio de Souza
Advogado	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	União - (Camara dos Deputados)
Advogado	CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, determinada a retificação da denominação social da Primeira Reclamada e rejeitada a preliminar de chamamento à autoria da União suscitada pela Primeira Ré, no mérito:

(i) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por TAMASIA BENICIO DE SOUZA em face de UNIÃO FEDERAL; e

(ii) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por TAMASIA BENICIO DE SOUZA em face de PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. para condenar esta Ré a, no prazo de 15 dias:

a) recolher na conta vinculada da Autora os depósitos do FGTS relativos a todo o vínculo empregatício, acrescidos da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos do FGTS, bem como fornecer novas guias TRCT para permitir o saque dos depósitos ora determinados pela Autora, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e

b) pagar à Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- saldo de salário de 11 dias de Março/2013;
- saldo de salário de 12 dias de Fevereiro/2013;
- aviso prévio indenizado (30 dias);
- horas extras no importe de R\$ 38,85;
- 2/12 de 13º salário proporcional/2013;
- 1/12 de férias proporcionais 2012/2013, acrescidas de 1/3;
- multa do art. 477, §8º, da CLT.

Deduza-se do montante a ser apurado como devido à Reclamante a título de FGTS o valor porventura por ela sacado com base no alvará já expedido, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa da Autora (CC, art. 884).

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT,

art. 459, § 1º, e Súmula nº 381/TST).

A Primeira Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, saldo de salários, horas extras e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Custas pela Primeira Reclamada fixadas em R\$ 70,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 3.500,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Inclua-se o feito na pauta de audiências de hoje.

Publique-se para ciência da Reclamante e da Primeira Reclamada.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRF 1ª Região.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-611-59.2013.5.10.0012

Reclamante	Denise Fernandes Pereira
Advogado	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Advogado	MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, determinada a retificação do pólo passivo para constar a correta denominação social do Segundo Reclamado e declarada a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o pleito de condenação das Reclamadas à comprovação dos recolhimento previdenciários de todo o vínculo empregatício e, ainda, rejeitada a preliminar de incompetência absoluta suscitada pelo Segundo Reclamado e a prejudicial de prescrição suscitada pela Primeira Reclamada, no mérito:

(i) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por DENISE FERNANDES PEREIRA em face de INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA INEP; e

(ii) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por DENISE FERNANDES PEREIRA em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. para condenar esta Ré a, no prazo de 15 dias, recolher na conta vinculada da Autora os depósitos do FGTS relativos aos meses de Dezembro/2012 a Fevereiro/2013, acrescidos da multa rescisória de 40% incidente sobre a integralidade dos depósitos do FGTS, inclusive sobre os ora determinados, bem como fornecer novas guias TRCT para permitir o saque dos depósitos ora determinados pela Autora, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST.

Uma vez que o objeto da condenação limita-se ao recolhimento de FGTS, não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias e/ou fiscais.

Custas pela Primeira Reclamada fixadas em R\$ 12,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 600,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Inclua-se o feito na pauta de audiências de hoje.

Publique-se no DEJT para ciência da Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada via postal.

Intime-se o Segundo Reclamado na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região PRU 1ª Região.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-612-44.2013.5.10.0012

Reclamante	Ademir Carvalho do Nascimento Junior
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e tudo o que nos autos consta:

(i) declaro, de ofício, a incidência da prejudicial de prescrição parcial e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) com relação às parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio a contar da propositura da presente ação, ou seja, 10/04/2008; e (ii) no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por ADEMIR CARVALHO DO NASCIMENTO JUNIOR em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 600,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 30.000,00, dispensadas, por ser o obreiro beneficiário da Justiça gratuita.

Inclua-se o feito na pauta de audiências de hoje.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-621-06.2013.5.10.0012

Reclamante	Valeria de Queiroz Noleto Perna
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

DESPACHO: "[...]Ante todo o exposto, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 265, IV, "a" e §5º, do CPC ou até que haja o trânsito em julgado da decisão proferida no Processo nº 001314-85.2011.5.10.0003.

Certificada a ocorrência de quaisquer destas hipóteses, retornem os autos conclusos para julgamento.

Cumpra-se.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília/DF, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-631-50.2013.5.10.0012

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasília
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para vista dos documentos juntados em réplica pelo reclamante, no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 30/07/2013.

Despacho

Processo Nº RT-632-35.2013.5.10.0012

Reclamante	Delano Marcos de Souza Goncalves
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Bimbo do Brasil Ltda

DESPACHO: "

Vistos.

Tendo em vista os termos da RA nº 62/2011-(1351) deste Regional, denego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-641-94.2013.5.10.0012

Reclamante	Luis Gonzaga Rodrigues da Silva Filho
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	FELIPPE GUSTAVO CABRAL KUMMEL(OAB: 32707/DF)

[...]Ultimada a emenda, com contrafé, intime-se a reclamada para mera ciência.[...]

Despacho

Processo Nº RT-657-48.2013.5.10.0012

Reclamante	Celio Henrique de Queiroz Costa
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	União - (Ministerio da Defesa)
Advogado	CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por CÉLIO HENRIQUE DE QUEIROZ COSTA em face de HUMANO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e UNIÃO FEDERAL para, reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre o Reclamante e a Primeira Reclamada, condená-las, sendo a Segunda Reclamada de forma subsidiária (à exceção das obrigações de baixa na CTPS e liberação das guias TRCT, que são de responsabilidade exclusiva da Primeira Ré), a, no prazo de 15 dias:

(a) depositar na conta vinculada do Reclamante o FGTS de todo o vínculo empregatício, acrescido da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, bem como fornecer guias TRCT para viabilizar o saque dos depósitos pelo Reclamante, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente;

(b) proceder à anotação da CTPS do Reclamante, fazendo constar como data de admissão 11/04/2011, e dispensa em 6/01/2012, já considerada a projeção ficta do aviso prévio indenizado (OJ nº 82 da SBDI-1/TST), na função de Analista de Sistemas e salário de R\$ 8.500,00, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54).; e (c) a pagar ao Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- salários dos meses de Agosto a Novembro/2011
- saldo de salário de 7 dias de Dezembro/2012;
- aviso prévio indenizado (30 dias);
- 9/12 de 13º salário proporcional/2012, já considerada a projeção ficta do aviso prévio indenizado (OJ nº 82 da SBDI-1/TST);
- 9/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, já considerada a projeção ficta do aviso prévio indenizado (OJ nº 82 da SBDI-1/TST);

e

- vales-refeição de todo o vínculo, no importe de R\$ 1.980,00.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, §1º, e Súmula nº 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre salários e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do c. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005, bem como trazer aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário do vínculo empregatício ora reconhecido, sob pena de execução (CLT, art. 876, parágrafo único).

Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório.

Custas pelas Reclamadas fixadas em R\$ 1.400,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 70.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, §2º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências de hoje.

Publique-se no DEJT para ciência do Autor.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital (CLT, art. 852).

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região PRU 1ª Região.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-685-21.2010.5.10.0012

Reclamante	Jose Rufino de Moraes
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho:Vistos.

Em decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em 28/05/2009 no Recurso Extraordinário nº 583955, foi reconhecida a competência do Juízo que deferiu o processamento de recuperação judicial para executar as dívidas trabalhistas.

Comungo com a referida decisão, a qual preza pela viabilidade do cumprimento do plano de recuperação judicial apresentado pela empresa recuperanda e aprovado em assembléia geral de credores.

A indiscriminada constrição do patrimônio de empresas em recuperação judicial fora do Juízo Universal acarretará, certamente, a preterição da ordem e dos critérios estabelecidos no plano aprovado no processo da recuperação, sendo aquele Juízo o único capaz de planificar os pagamentos de acordo com os termos fixados, fiscalizando o fiel cumprimento do plano de recuperação e

zelando pela observância dos dispositivos legais afetos à matéria, mormente pela especialidade que a envolve.

À recuperação judicial deve se dar o mesmo tratamento da falência no que tange aos atos de execução e habilitação de crédito, a fim de que a finalidade do instituto seja preservado, ou seja, que a empresa em recuperação seja capaz de manter suas atividades produtivas e sua função social, viabilizando o cumprimento do plano estabelecido para pagamento dos credores no juízo da recuperação.

Portanto, tem-se que o limite de atuação desta Justiça Especializada encontra seu termo na definição quantitativa do título judicial constituído, inviabilizando, em decorrência, a prática de qualquer ato de constrição de bens ou satisfação pecuniária, cabendo tão-somente ao Juízo da recuperação judicial a respectiva providência mediante a habilitação e/ou reserva no quadro geral de credores trabalhistas.

Assim, indefiro o pedido de ofício de indisponibilidade de alienação do imóvel ora indicado.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento de sua CTPS.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução e impugnação aos cálculos.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-719-88.2013.5.10.0012

Reclamante	Valnir Pereira de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda

Despacho: "Vistos.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;(...)"

Despacho

Processo Nº RT-720-73.2013.5.10.0012

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Brilhar Construcoes Ltda - Epp

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA/DF STICMB em face de BRILHAR CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP. para, condenar a Ré a pagar a Contribuição Sindical do ano de 2012 e a Taxa de Convenção Coletiva do ano de 2012, com os acréscimos discriminados na fundamentação.

Tratando-se de contribuição destinada ao sindicato dos empregados, não há incidência de contribuição previdenciária. As partes arcarão, ainda, cada uma com os honorários advocatícios de seus advogados, fixados em 10% sobre o valor da condenação. Tendo havido sucumbência recíproca, ambas as partes são igualmente responsáveis pelo recolhimento das custas (CPC, art. 21), que deverá ocorrer nos termos do art. 789, §1º, da CLT. Custas fixadas em R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 3.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 5/08/2013.

Publique-se para ciência do Reclamante.

Intime-se a Ré por Edital (CLT, art. 852).

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-735-42.2013.5.10.0012

Reclamante	Antonio Ferreira da Costa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeitada a prejudicial de prescrição total suscitada pela Reclamada, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por ANTONIO FERREIRA DA COSTA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB. Custas pelo Reclamante fixadas em R\$ 550,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 27.500,00, dispensadas por ser o Autor beneficiário da Justiça gratuita.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 12/08/2013.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-891-30.2013.5.10.0012

Reclamante	Bruno Moreira de Souza
Advogado	AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 04170/DF)
Reclamado	Aguia Mecanica Nacionais e Importados Ltda - Me
Reclamado	Jose Luiz Bezerra

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação dos reclamados, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço das demandadas, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1003-04.2010.5.10.0012

Reclamante	Jose Antonio Neves Fonseca
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho: "Vistos.

Preliminarmente, assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder à retificação na CTPS obreira, já acostada aos autos, anotando a gratificação de 60% sobre o salário do reclamante, conforme determinado em decisão de embargos de declaração de fls. 1172/1173, sob as cominações de direito.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1059-03.2011.5.10.0012

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Abraham Industria e Comercio de Moveis Ltda Me
Reclamado	Jose da Silva Guimaraes

Reclamado

Maria Zilmar de Oliveira

Despacho: "Vistos.

Indefiro o pedido de liberação dos valores bloqueados por não transitada em julgado a conta de liquidação.

Tendo em vista que todas as diligências empreendidas nos presentes autos, visando a garantia da execução, restaram infrutíferas, remetam-se os autos ao arquivo provisório, preservada a manifestação da parte interessada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1071-80.2012.5.10.0012

Reclamante	Lucas Lemes Marra
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUANA SOARES PORTELA CAVALCANTE(OAB: 34692/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 28.669,00 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 21.935,55

INSS Reclamante....: 1.072,59

INSS Reclamado.....: 2.681,32

INSS SAT.....: 402,20

Custas do Processo: 460,16

Custas Art.789.....: 115,04

Hon. Periciais.....: 2.002,14

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1076-68.2013.5.10.0012

Reclamante	Ygor Bonifacio Amaral
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Start Locacao de Equipamentos de Sonorizacao Eireli - Me

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1088-19.2012.5.10.0012

Reclamante	Jacson Ribeiro Amorim
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04977869-8, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (40,62%)

FGTS Deposito.....: (48,72%)

INSS Reclamado.....: (8,87%)

Custas do Processo: (saldo remanescente)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). LEONARDO MIRANDA SANTANA, OAB Nº 14196/DF, CPF Nº 3741746797;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) FGTS- deverá ser transferido para a conta vinculada ao FGTS do reclamante;
- 4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
- 5) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1185-82.2013.5.10.0012

Reclamante	Marcos Aquino de Andrade
Advogado	ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda

Despacho:Vistos.

Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$65,42, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3271,14), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Expeçam-se alvarás para levantamento do FGTS e seguro-desemprego.

Não são devidas contribuições previdenciárias e/ou fiscais ante a natureza indenizatória da transação.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda.

Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1208-28.2013.5.10.0012

Reclamante	Tiago Rodrigues de Sousa
Advogado	ALESSANDRO SANTOS MAGALHÃES(OAB: 36487/DF)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Homologo a transação de fls. 14/15 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$6.000,00), dispensadas, vez que beneficiário

da justiça gratuita.

Não são devidas contribuições previdenciárias e/ou fiscais ante a natureza indenizatória da transação.

O presente despacho tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

O presente despacho possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS, observando-se que a multa de 40% já está englobada no presente acordo.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda.

Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1285-71.2012.5.10.0012

Reclamante	Wesley de Souza
Advogado	JOSÂNIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA(OAB: 35563/DF)
Reclamado	Networker Telecom Industria Com. e Representações Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 29.405,02 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 24.470,26

INSS Reclamante.....: 1.414,23

INSS Reclamado.....: 3.181,94

INSS SAT.....: 318,20

Custas Art.789.....: 20,39

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.145, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$22.774,23, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-1290-59.2013.5.10.0012

Reclamante	Conceicao Maria Alves Ribeiro
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Matogrosso Pereira Comercio de Alimentos Ltda - Me (n/p sócios Hélio Ricardo Ferreira do Couto e/ou Iracilene de Souza Damaceno)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 14/10/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1291-44.2013.5.10.0012

Reclamante	Hilton Luiz Salao Maia
------------	------------------------

Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Consorcio Brasilia 2014

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01/10/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1296-66.2013.5.10.0012

Reclamante Francisco Cesar de Castro
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado DENISE RAMOS CORREIA(OAB: 19553/DF)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 14/10/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1317-13.2011.5.10.0012

Reclamante Valdeci Rodrigues de Sousa
Advogado ROBSON DE SOUZA(OAB: 68011/RS)
Reclamado Tony Robson Capuci Lima
Advogado MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)

Assino à reclamante prazo de 05 dias para receber a CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-1364-50.2012.5.10.0012

Reclamante Cesario Alberto de Figueiredo
Advogado PAULO HENRIQUE SEVERIANO BASTOS(OAB: 20214/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Hospital Prontonorte S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1378-34.2012.5.10.0012

Reclamante Charles Alves Soares
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado Core Value Bpo Servicos Financeiros Ltda
Advogado NAPOLEÃO CASADO FILHO(OAB: 249345/SP)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, declarada a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o pleito de condenação da Reclamada à comprovação dos recolhimentos

previdenciários do vínculo empregatício incontroverso, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por CHARLES ALVES SOARES em face de CORE VALUE BPO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. para condenar a Ré a, no prazo de 15 dias, retificar a baixa da CTPS do Reclamante para fazer constar a data de 27/11/2011, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54).

Uma vez que o objeto da condenação limita-se a obrigação de fazer, não há que se falar em incidência de juros e/ou correção monetária ou, ainda, em contribuições previdenciárias e/ou fiscais. Custas pela Reclamada fixadas em R\$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 100,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 5/08/2013.

Publique-se para ciência da Reclamada.

Intime-se o Reclamante por meio da DPU, com a remessa dos autos, na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 21/2011/TRT 10ª Região DPU.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1543-52.2010.5.10.0012

Reclamante Márcia Rezende Pinheiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Despacho: "Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1565-42.2012.5.10.0012

Reclamante Roseane Matias de Oliveira Silva
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

ATO ORDINATÓRIO:Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1633-89.2012.5.10.0012

Reclamante Manuel Bezerra de Sousa
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Kemer Engenharia Ltda
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Fernando Fabrizio Bueno Martins de Seroa
Reclamado Ronaldo Medeiros Evangelista
Reclamado Andrea Nara Cunha Barbosa

Despacho: "(...)Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1745-58.2012.5.10.0012

Reclamante Hercules Oliveira de Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 15 dias para carrear aos autos os contracheques do reclamante relativos ao período de maio de 2011 até dezembro de 2011, bem como o de maio de 2013 até a efetiva incorporação correta, conforme solicitado pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1768-04.2012.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Coimbra e Vieira Terraplanagem Ltda -

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 01/07/2013, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1799-24.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco das Chagas de Brito Cerqueira
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Furnas S/A
Advogado JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1840-88.2012.5.10.0012

Reclamante Ateilton Francisco dos Santos
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Conserveng - Construção e Conservação Ltda
Advogado ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO(OAB: 11161/DF)

Vistos.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

Despacho

Processo Nº RT-1903-16.2012.5.10.0012

Reclamante Jovino de Amorim Penha
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Diana Nizam Salam - Epp
Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)
Reclamado Tws Comércio Util. Pedras Ltda
Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

Despacho: "(...) intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias,

proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito;(...)"

Despacho

Processo Nº RT-1919-67.2012.5.10.0012

Reclamante Cristiano Barbosa de Carvalho
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Pobre Juan Restaurante Grill Ltda
Advogado IDINEIA PEREZ BONAFINA(OAB: 121546/SP)

"Haja vista as informações supra e tendo em vista a importância e relevância dos fatos

em apuração pelo d. MPT, reputo interessante aguardar-se, pelo menos, a oitiva das

testemunhas naquele Inquérito, razão pela qual adio o julgamento anteriormente designado

para a data de hoje para o dia 12/08/13, às 17h.

Acaso juntados aos autos novas informações pelo d. MPT, serão as partes

devidamente intimadas para manifestação.

Publique-se para ciência das partes..." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2019-22.2012.5.10.0012

Reclamante Nizan Batista de Oliveira
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho:Vistos.

Considerando as férias do reclamante ora noticiadas, defiro o seu pedido para assinar ao perito o prazo suplementar para entregar o laudo pericial até 13/09/2013, devendo designar data para perícia após 13/08/2013, comunicando às partes.

Publique-se e intime-se o perito.

Brasília, 29 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2077-25.2012.5.10.0012

Reclamante Wallace Ferreira Costa
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda.
Advogado MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA(OAB: 31210/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por WALLACE FERREIRA COSTA em face de GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. para condenar a Reclamada, a, no prazo de 15 dias:

(i) proceder à baixa da CTPS do Reclamante com data de 26/10/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54); e

(ii) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- 10/12 de 13º salário proporcional/2012;

- 4/12 de férias proporcionais 2012/2013, acrescidas de 1/3; e

- férias vencidas 2011/2012, acrescidas de 1/3.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção

monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, §1º, e Súmula nº 381/TST).

A Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005. Custas pela Reclamada, fixadas em R\$ 42,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 2.100,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 5/08/2013.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2101-87.2011.5.10.0012

Reclamante	Aline Fernandes Caetano
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Cal Combustiveis Automotivos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DEAPCHO: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 201, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-2112-82.2012.5.10.0012

Reclamante	Andre Duarte de Freitas
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta:

(i) acolho a prejudicial de prescrição parcial suscitada pela Reclamada e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) com relação às parcelas vencidas anteriormente a 31/10/2007;

(ii) no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANDRÉ DUARTE DE FREITAS em desfavor de SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO para condená-la a, no prazo de 15 dias, incorporar ao salário do Reclamante a FCT no percentual de 60% sobre o salário de referência a partir de Novembro/2007, bem como pagar ao Reclamante as diferenças de FCT e reflexos devidos desde esta data.

Reclamante e Reclamada arcarão, cada um, com a sua cota-parte das contribuições para a SERPROS, ficando desde logo, autorizada a dedução da cota-parte do Autor do montante que lhe foi deferido a título de diferenças salariais e reflexos.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula nº 381/TST).

A Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre diferenças de FCT e reflexos em 13ºs salários, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Custas pela Reclamada fixadas em R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 5/08/2013.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 29 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2135-62.2011.5.10.0012

Reclamante	Marcos Rogerio Bonifacio
Advogado	EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho:Vistos.

Renovo ao exequente o prazo de 5 dias para comprovar o valor sacado.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2233-13.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcelo de Aguiar Duarte
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Despacho: "Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-56100-33.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-561/2003-012-10-00.5

Reclamante	CARLOS MAX TORRES
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	JORNAL DO BRASIL S/A

Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	EDITORA JB S/A
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMIDIA S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	JB COMERCIAL S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	AGÊNCIA JB SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado	Jose Henrique Martins Leao Teixeira
Reclamado	Jacqueline de Almeida Porto
Advogado	CAMILA FERREIRA LIMA(OAB: 131856/RJ)
Reclamado	Angela Maria Pereira Moreira
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado	Jose Carlos Torres Hardman
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado	Paulo Roberto Franco Marinho
Reclamado	Sport e Lazer IV Centenário S.A (Academia Estação do Corpo)
Reclamado	Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais LTDA
Reclamado	Santa Maria Participações LTDA
Reclamado	Subestação Eletrometro S.A
Reclamado	Phidias S.A
Reclamado	Holdco Participações LTDA
Reclamado	JVCO Participações LTDA
Reclamado	Intelig Telecomunicações LTDA
Reclamado	Tim Brasil, Serviços e Participações S.A
Reclamado	Tim Participações S.A
Reclamado	Botafoga Limited
Advogado	MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA(OAB: 95269/RJ)
Reclamado	Docas Investimentos S/A (Docas Internacional S.A)
Reclamado	Boavista LTDA

"...Analisando a petição de fls. 1475/1491 e os documentos que a acompanham, verifico que as empresas citadas às fls. 1489/1491 integram o grupo econômico das executadas, inclusive a TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. em razão da sucessão da INTELIG, em face da incorporação desta última pela citada TIM, passando, assim, em ordem substitutiva de empresa, a integrar o dito grupo econômico que aquela já integrava. Dado o cancelamento da Súmula 205, do C. TST, e, ainda, a tipificação de existência de grupo econômico, acolho a pretensão do exequente para, com fulcro no §2º do art. 2º da CLT, ordenar a inclusão de todas as pessoas jurídicas elencadas às fls. 1489/1491 no polo passivo da lide.

Atualizem-se os cálculos deduzindo-se eventuais valores já recebidos pelo exequente.

Após homologação, citem-se as empresas incluídas na lide pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

Publique-se. " Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-85000-94.2001.5.10.0012

Processo Nº RT-850/2001-012-10-00.2

Reclamante	Claudia de Cassia Miranda dos Santos
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOIA ASCARP
Advogado	FABIO HENRIQUE BINICHESKI(OAB: 1764-A/DF)
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA(OAB: 6839/DF)

Vistos.

No que tange ao CPF do reclamante, verifica-se que o número indicado na inicial está inválido, sendo o correto o CPF 027.177.831-80, conforme espelho de dados da Receita Federal ora extraído pela Secretaria. Retifique-se nos registros dos autos.

Contudo, tal erro material não impede o levantamento dos créditos pela obreira. Mantenho a ordem de levantamento.

Quanto às custas processuais, razão assiste ao executado.

Aguarde-se a comprovação do levantamento do alvará de fl. 334 pela CEF para restituição do valor relativo às custas processuais ao executado, mediante ofício à SOF.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-104700-75.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1047/2009-012-10-00.2

Reclamante	Maria Antonia Troncha Campos
Advogado	EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES(OAB: 21688/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos.

Chamo o feito à ordem para revogar o comando de fl. 384, haja vista que os cálculos não foram homologados e que não houve garantia da execução, sendo, portanto, precoce, qualquer insurgência das partes por meio de impugnação aos cálculos ou embargos à execução (art. 884, da CLT).

O valor a ser incorporado aos proventos do reclamante também deverá ser matéria dos incidentes processuais já mencionados. A obrigação de fazer relativa à própria incorporação em si será ultimada posteriormente, após transitado em julgado o seu valor já fixado no laudo pericial.

Verifico, ainda, erro material no comando de fl. 377 no tocante à liberação, ao reclamante, do depósito recursal efetuado pelo Banco do Brasil, haja vista que o débito deste reclamado concerne somente à cota patronal de contribuição à PREVI, conforme se depreende do resumo de cálculo de fl. 371.

Assim, preliminarmente, determino que a PREVI deposite em Juízo, no prazo de 5 dias, a importância de R\$12.724,52, valor relativo ao depósito recursal do Banco do Brasil já liberado ao reclamante e deduzido dos cálculos (fl. 405), a fim de se corrigir o erro material supra mencionado. Este depósito ficará retido nos autos para quitação da contribuição patronal à PREVI, no momento processual oportuno.

Após a recomposição do depósito recursal do Banco do Brasil,

voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos consolidados e atualizados de fls. 404/408 e citação da 2ª reclamada.

Prejudicadas as presentes petições das reclamadas.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-116000-68.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1160/2008-012-10-00.7

Reclamante	Aldenice Ramos dos Reis
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/O/DF)
Reclamado	Célio Santos Pereira Teixeira
Advogado	CLAUDIO MENDES NETO(OAB: 25740/GO)
Reclamado	Lúcia maria Jansen Mello
Advogado	CLAUDIO MENDES NETO(OAB: 25740/GO)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Libere-se aos executados as guias de levantamento referentes aos depósitos de fls. 241, 246, 250 e 263, saldo remanescente nos autos, devendo os reclamados receberem os documentos no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-121000-15.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1210/2009-012-10-00.7

Reclamante	Gilvan da Costa Mota
Advogado	HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA(OAB: 20724/DF)
Reclamado	Unique Rent a Car Loc. de Veic. Ltda EPP
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 04115/O/DF)
Reclamado	União (Ministério do Turismo)
Advogado	ANNA MARIA FELIPE BORGES(OAB: 22278/DF)

Vistos.

Aguarde-se a audiência designada à fl. 819.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-131500-43.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1315/2009-012-10-00.6

Reclamante	Eliete Ferreira dos Santos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda na pessoa do administrador judicial Sr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto (Massa Falida)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 11034/DF)

"Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o despacho de fl. 1.304 foi elaborado equivocadamente, porquanto este Juízo segue o entendimento jurisprudencial adotado recentemente pelo col. TST, que não admite a execução provisória contra a Fazenda Pública e os entes que se submetem ao pagamento por precatório, como é o caso da ré (Autarquia Federal), vejamos:

RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. INCOMPATIBILIDADE COM O RITO APLICÁVEL À FAZENDA PÚBLICA.

O art. 100, §1º-A, da Lei Maior prevê como débito sujeito à execução da Fazenda Pública apenas aquele decorrente de sentença transitada em julgado, o que não ocorreu no caso em discussão. Ademais, o E. Supremo Tribunal Federal vêm decidindo pela impossibilidade de que a Fazenda Pública seja executada provisoriamente após a entrada em vigor da EC 30, de 13.09.200, que deu nova redação ao § 1º do art. 100 da CF/88 (precedentes). No caso em questão, não há dúvidas de que a execução na presente ação se iniciou após a edição da EC 30/2000, pois a reclamação trabalhista foi proposta no ano de 2007. Recurso de revista conhecido e provido, no tema. (TST, RR 20141-66.2007.5.19.0058, Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 03/03/2010, 6ª Turma, Data de Publicação:12/03/2010.)

Nesse sentido, a ocorrência de equívocos no presente feito gerou indevidamente a execução provisória em face da Fazenda Pública Fundação Universidade de Brasília FUB, traduzindo, impróprio direcionamento procedimental diverso e violador do entendimento jurisprudencial adotado pelo Col. Tribunal Superior do Trabalho. Desse modo, chamo o feito à ordem para revogar o comando judicial determinado à fl. 1.304, bem como a nulidade de todos os atos posteriormente praticados a ele decorrentes por este Juízo, restando prejudicado os embargos à execução opostos às fls. 1307/1318.

Deixo de receber a segunda impugnação aos cálculos oposta pela Reclamante, às fls. 1324/1325, porquanto precluso o direito com a apresentação da primeira impugnação às fls. 1293/1294.

Intime-se a Fundação Universidade de Brasília FUB com a remessa dos autos para ciência.

Com a devolução dos autos, renove-se a intimação de fls. 1287 e 1.302 na pessoa do Administrador Judicial, Sr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, dessa feita na forma postal e no endereço constante à fl. 1287 para, querendo, opor embargos à execução e manifestar-se quanto à impugnação aos cálculos às fls. 1.293/1.294.

Publique-se para ciência da Reclamante.

Prossiga-se a execução apenas quanto à primeira Reclamada." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-134000-82.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1340/2009-012-10-00.0

Reclamante	Erasmus Antônio Lacerda
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes
Reclamado	Heitor de Mendonca Studart
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE LEITE DE ALMEIDA(OAB: 25333/CE)

Decisão: "Diante do exposto, conheço os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por HEITOR DE MENDONÇA STUDART para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação. Custas pelo Embargante, no valor de R\$ 44,26 (CLT, art. 789, V).

Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se a execução.

Publique-se.' Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-199300-88.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1993/2009-012-10-00.9

Reclamante	André Costa Mota
Advogado	GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)
Reclamado	Capital
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União
Advogado	FERNANDO QUINTAO MENDES MOTA(OAB: 117675/MG)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.179,92 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 6.805,21

INSS Reclamante....: 54,19

INSS Reclamado.....: 135,48

INSS SAT.....: 13,55

Custas do Processo: 137,19

Custas Art.789.....: 34,30

1- Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Edital

Processo Nº RT-9-68.2013.5.10.0012

Embargante	Marcelo Raulino de Souza Lima
Embargado	Sebastião Alex Santanna
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Embargado	Daniela de Carvalho Lima

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o EMBARGADO Daniela de Carvalho Lima, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Despacho de fl. 49: "Assino às partes o prazo comum de 10 dias para informarem se pretendem produzir outras provas não documentais, fundamentando de maneira circunstanciada a pertinência da prova."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-177-70.2013.5.10.0012

Reclamante	Lucas Garrido Dantas
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Dmx Locação de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União Federal (AGU)
Advogado	CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Dmx Locação de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta:

(i) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por LUCAS GARRIDO DANTAS em face de UNIÃO FEDERAL; e

(ii) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por LUCAS GARRIDO DANTAS em face de DMX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA. para condenar a Primeira Ré a, no prazo de 15 dias:

(a) depositar na conta vinculada do Autor o FGTS relativo aos meses de Novembro e Dezembro/2012, além da multa rescisória de 40% incidente sobre a integralidade dos depósitos de FGTS, bem como liberar em favor do Reclamante guias TRCT para viabilizar o saque dos depósitos de FGTS, inclusive dos ora determinados, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente;

(b) proceder à baixa na CTPS do Reclamante com data de 28/12/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54);

(c) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- salário de Novembro/2012;

- saldo de salário de 28 dias de Dezembro/2012;

- auxílio-alimentação do mês de Dezembro/2012, no importe de R\$ 336,00;

- 9/12 de férias proporcionais 2012/2013, acrescidas de 1/3; e

- 9/12 de 13º salário proporcional/2012.

- acréscimo do art. 467 da CLT; e

- multa do art. 477, §8º, da CLT.

Observe-se a dedução do valor de R\$ 2.762,67 acima determinada.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT,

art. 459, §1º, e Súmula nº 381/TST).

A Primeira Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre salários e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do c. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Custas pela Primeira Reclamada fixadas em R\$ 46,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 2.300,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Inclua-se o feito na pauta de audiências de hoje.

Publique-se no DEJT para ciência do Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região.

Brasília, 29 de julho de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-657-48.2013.5.10.0012

Reclamante	Celio Henrique de Queiroz Costa
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	União - (Ministerio da Defesa)
Advogado	CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Humano Tecnologia da Informacao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por CÉLIO HENRIQUE DE QUEIROZ COSTA em face de HUMANO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e UNIÃO FEDERAL para, reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre o Reclamante e a Primeira Reclamada, condená-las, sendo a Segunda Reclamada de forma subsidiária (à exceção das obrigações de baixa na CTPS e liberação das guias TRCT, que são de responsabilidade exclusiva da Primeira Ré), a, no prazo de 15 dias:

(a) depositar na conta vinculada do Reclamante o FGTS de todo o vínculo empregatício, acrescido da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, bem como fornecer guias TRCT para viabilizar o saque dos depósitos pelo Reclamante, sob pena de

expedição de alvará e/ou indenização equivalente;

(b) proceder à anotação da CTPS do Reclamante, fazendo constar como data de admissão 11/04/2011, e dispensa em 6/01/2012, já considerada a projeção ficta do aviso prévio indenizado (OJ nº 82 da SBDI-1/TST), na função de Analista de Sistemas e salário de R\$ 8.500,00, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54).; e

(c) a pagar ao Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- salários dos meses de Agosto a Novembro/2011

- saldo de salário de 7 dias de Dezembro/2012;

- aviso prévio indenizado (30 dias);

- 9/12 de 13º salário proporcional/2012, já considerada a projeção ficta do aviso prévio indenizado (OJ nº 82 da SBDI-1/TST);

- 9/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, já considerada a projeção ficta do aviso prévio indenizado (OJ nº 82 da SBDI-1/TST); e

- vales-refeição de todo o vínculo, no importe de R\$ 1.980,00.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, §1º, e Súmula nº 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre salários e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do c. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005, bem como trazer aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário do vínculo empregatício ora reconhecido, sob pena de execução (CLT, art. 876, parágrafo único).

Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório.

Custas pelas Reclamadas fixadas em R\$ 1.400,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 70.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, §2º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências de hoje.

Publique-se no DEJT para ciência do Autor.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital (CLT, art. 852).

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região ? PRU 1ª Região.

Brasília, 29 de julho de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-720-73.2013.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Brilhar Construcões Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Brilhar Construcões Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA/DF ? STICMB em face de BRILHAR CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP. para, condenar a Ré a pagar a Contribuição Sindical do ano de 2012 e a Taxa de Convenção Coletiva do ano de 2012, com os acréscimos discriminados na fundamentação.

Tratando-se de contribuição destinada ao sindicato dos empregados, não há incidência de contribuição previdenciária. As partes arcarão, ainda, cada uma com os honorários advocatícios de seus advogados, fixados em 10% sobre o valor da condenação. Tendo havido sucumbência recíproca, ambas as partes são igualmente responsáveis pelo recolhimento das custas (CPC, art. 21), que deverá ocorrer nos termos do art. 789, §1º, da CLT. Custas fixadas em R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 3.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 5/08/2013.

Publique-se para ciência do Reclamante.

Intime-se a Ré por Edital (CLT, art. 852).

Brasília, 29 de julho de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-932-94.2013.5.10.0012

Reclamante Riumar Rodrigues de Sousa
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Isac Construções Ltda
Reclamado Via Engenharia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 22/08/2013 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Isac Construções Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/08/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2198-53.2012.5.10.0012

Reclamante Peterson Mozer Barata Santos
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Metro Construções e Serviços Ltda.
Advogado ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)
Reclamado Rosivan Alves Pessoa
Reclamado Rosivania Alves de Sousa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO ROSIVAN ALVES PESSOA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.192,00 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 16.192,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-39800-59.2004.5.10.0012

Processo Nº RT-398/2004-012-10-00.1

Reclamante GISELE DO NASCIMENTO SILVA
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)

Reclamado Sobradinho Loterias e Promocoões Ltda
Advogado SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 9999/DF)
Reclamado Aparecido Cesar Oliveira
Reclamado Sandra Maria Martins

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO APARECIDO CESAR OLIVEIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.693,88 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 1.693,88

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de julho de 2013.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-205-35.2013.5.10.0013

Reclamante Jussara Goncalves Pereira
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTES EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por JUSSARA GONÇALVES PEREIRA em face de SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA e UNIÃO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS), para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Inexistem contribuições previdenciárias e fiscais ante a natureza das parcelas objeto do condeno.

Custas a serem arcadas pelas Reclamadas e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ \$40.00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ \$2,000.00, isenta a segunda reclamada, na forma da lei.

Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-474-11.2012.5.10.0013

Reclamante Expedito Alves Lima
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 20220/DF)

Vistos. O segundo executado interpôs agravo de petição.

Intime-se o exequente e a primeira executada para contraminutarem, no prazo legal, o agravo de petição interposto pelo segundo executado, iniciando-se o prazo pelo exequente. Publique-se.

Intime-se a primeira executada por edital. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-486-25.2012.5.10.0013

Reclamante Fernando Antonio da Silva Galhas
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

"DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-658-30.2013.5.10.0013

Reclamante Sebastiana Marques da Silva
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Rápido Girassol Transportes Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Face aos TRCT, Guias do SD e CTPS trazidos aos autos, intime-se o reclamante, por intermédio de seu advogado, via DEJT, para retirá-los no prazo de 5 dias. Brasília, 30 de julho de 2013 RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-664-42.2010.5.10.0013

Reclamante Chinaider das Neves Marins
Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Agência Nacional de Transportes Terrestres

fl. 118 - Após, intime-se o reclamante para receber sua CTPS e juntar cópia atualizada do extrato de sua conta vinculada, no prazo de dez dias. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-684-96.2011.5.10.0013

Reclamante Janete Goncalves Galvao
Advogado MÁRCIA RODRIGUES BOAVENTURA SILVA(OAB: 33239/DF)
Reclamado P M Servicos de Telemarketing Ltda
Reclamado Telnet Consultoria Tecnica Ltda
Reclamado Embratel Participacoes S.A.
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias, para retificação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1103-48.2013.5.10.0013

Exequente Adelson Gomes de Lima
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

"Vistos.

Intime-se o(a) Exequente para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pela Executada.

Após, façam-me os autos conclusos para julgamento do incidente.

Brasília, 22 de julho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1126-28.2012.5.10.0013

Reclamante Roberta Ferreira Barbosa
Advogado JULIANO DA COSTA FERREIRA(OAB: 18809/GO)
Reclamado Comercial de Alimentos Caique Ltda
Advogado JULIANO DA COSTA FERREIRA(OAB: 18809/GO)

Vistos.Expeça-se alvará ao reclamante para percepção do seguro-desemprego, intimando-o ao recebimento, no prazo de dez dias. Publique-se. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1179-09.2012.5.10.0013

Reclamante Eliane de Jesus Rezende Cordeiro
Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado Posto de Combustíveis Garantia Ltda
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

"DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1261-40.2012.5.10.0013

Reclamante Claudia Rodrigues Meneses
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal (em Liquidação Judicial)
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

DESPACHO: "A despeito da pretensão da exequente veiculada à fl. 123, seu requerimento não guarda pertinência com a fase processual ora em curso. Apesar da empresa executada estar sob regime de liquidação judicial, o bem imóvel reproduzido no Auto de fl. 110 foi apenas arrestado, sendo certo que esta modalidade de garantia não autoriza, incontinenti, a designação de hasta pública, até porque não garantido ao devedor a oportunidade conferida pelo art. 884 da CLT, razão pela qual, por ora, INDEFIRO a respectiva pretensão. De toda sorte, considerando que já regularmente nomeado depositário do bem, além de registrada a garantia no Cartório competente, conforme documentos de fls. 110/115, DETERMINO seja reduzida a termo a penhora do imóvel arrestado, a fim de que seja instado o Sr. Liquidante, José Carlos Pereira, por

meio postal, com cópia do Auto de Penhora e deste despacho, para os fins do art. 884 da CLT, observado o prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1520-98.2013.5.10.0013

Reclamante Arlindo Ramos Almeida Filho
Advogado ARLETE ALVES DOS SANTOS PEREIRA SALGADO(OAB: 39767/DF)
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Advogado FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 36918/DF)

Em 29 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). RAFAEL ANDERSON DE SOUZA MOREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, OAB nº 36918/DF.

Presente(s) o(s) estudante(s) de Direito da UNIEURO UANDERSON SOUSA ARAÚJO.

Presente o estagiário PABLO SILVESTRE ARAÚJO, OAB/DF 11918-E.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/25, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 419,76, calculadas sobre R\$ 20.987,83, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

DISPENSADA A ASSINATURA DA ATA.

Audiência encerrada às 10h02min.

Nada mais.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1614-46.2013.5.10.0013

Reclamante Silvia Joana Rodrigues da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Mr Pisotek Pisos e Papel de Parede Ltda - Epp

Vistos. Homologo o pedido de desistência do autor de fl. 97, julgando EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Retire-se o feito da pauta de audiência anteriormente designada..

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$40.750,00, no importe de R\$815,00, isento na forma da declaração de fl. 10.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/90, transcorrido o prazo recursal "in albis".

Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1665-57.2013.5.10.0013

Requerente	Valor - Gestao Empresarial e Tributaria Ltda
Advogado	LUIZA NASSER LOUREIRO(OAB: 36084/DF)
Requerido	Karina Germana de Souza Andrade

Vistos os autos.

VALOR GESTÃO EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA LTDA e KARINA GERMANA DE SOUZA ANDRADE ajuizaram a presente ação, visando a homologação de acordo extrajudicial firmado entre as partes.

O direito de ação é o direito ao julgamento do mérito da demanda, desde que existentes determinadas condições prévias indispensáveis, as denominadas condições da ação. Ausente alguma destas condições haverá óbice ao julgamento do mérito e a decisão que encerrar o processo não se constituirá em verdadeira prestação jurisdicional.

No caso dos autos, indene de dúvidas o patente equívoco no ajuizamento da presente ação, porquanto o Poder Judiciário Trabalhista não se presta a homologar acordo firmado previamente pelas partes, mas sim solucionar litígios decorrentes da relação de emprego, pois a missão do magistrado, como bem leciona Humberto Theodoro Junior consiste precipuamente em "compor o impasse criado com a pretensão de alguém a um bem da vida e a resistência de outrem a lhe propiciar dito bem." (Curso de Direito Processual Civil, vol.1. Ed. Forense.2004.p.32).

Desta forma, a desnecessidade do processo como meio hábil à aplicação do direito objetivo ao caso em comento é flagrante, vez que a prévia composição entre as partes afasta litígio a ser resolvido na esfera judicial, porquanto ausente o interesse processual, condição para o ajuizamento da ação.

O interesse processual, composto pelo binômio necessidade-adequação, pode ser resumido na necessidade de se acionar a atividade jurisdicional da forma mais adequada possível para que se possa obter a resposta útil almejada.

Portanto, só há o interesse de agir "quando o provimento jurisdicional postulado for capaz de efetivamente ser útil ao demandante, operando uma melhora em sua situação na vida comum - ou seja, quando for capaz de trazer-lhe uma verdadeira tutela, a tutela jurisdicional." (DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de Direito Processual Civil, Ed. Malheiros, volume II, 5ª ed.p.303).

Assim, considerando a inexistência de interesse processual na modalidade necessidade, uma vez que não há lide resistida, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, VI do CPC.

Custas processuais, pela Autora, no importe de 420,00, calculadas sobre o valor do acordo e ora atribuído à causa de R\$21.000,00, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se para ciência da Autora, por seu procurador.

Brasília, 26 de julho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1702-84.2013.5.10.0013

Reclamante	Sergio Luiz Lepsch
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Unieuro - Centro Universitário (Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia)

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/08/2013 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1704-54.2013.5.10.0013

Reclamante	Renata Goncalves Oliveira dos Santos
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Associacao Nacional dos Medicos Peritos da Previdencia Social

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/08/2013 às 09:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do

PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1705-39.2013.5.10.0013

Reclamante	Diomar Urcino Cardoso
Advogado	LUCAS MORI DE RESENDE(OAB: 38015/DF)
Reclamado	Embaixada do Japao

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/08/2013 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1707-09.2013.5.10.0013

Reclamante	Dorileide Moreira da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Ac Administração Condominial Ltda
Reclamado	Condomínio do Bloco H, da Sqs 208

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/08/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1709-47.2011.5.10.0013

Reclamante	Andre William da Silva
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	SAMANTHA BRAGA GUEDES(OAB: 31924/DF)

DESPACHO: "Tendo em conta a manifestação da União/PRF veiculada à fl. 395, DETERMINO seja instado o reclamado, por sua patrona, via DEJT para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia da GPS e as correspondente GFIP/SEFIP alusiva ao recolhimento previdenciário noticiado à fl. 391, sob pena de instauração da execução no particular.

Publique-se." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1711-80.2012.5.10.0013

Reclamante	Wellington Ferreira de Matos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

"DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por WELLINGTON FERREIRA DE MATOS em face de CAOMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).

A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).

O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.

Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00.

Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1711-46.2013.5.10.0013

Reclamante	Erika Rayssa Carvalho de Oliveira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Reclamado Alianca - Gestao de Recursos Humanos Ltda - Epp
Reclamado União Federal

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/08/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1712-31.2013.5.10.0013

Reclamante Kirmey Moura Rodrigues
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado L a Michetti - 02 Portoes Esquadria e Estruturas Metalicas - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/08/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1714-98.2013.5.10.0013

Reclamante Rita de Cassia Pereira dos Santos
Advogado DAILER PINHEIRO COSTA(OAB: 37132/DF)
Reclamado Ewec Construcoes Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/08/2013 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1715-83.2013.5.10.0013

Reclamante Silmara Francisca Mendes
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Ciclo Centro Oeste Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/08/2013 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1785-37.2012.5.10.0013

Reclamante Oseas Santos da Silva
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

fl. 138 - Após, intime-se o reclamante para receber sua CTPS e juntar cópia atualizada do extrato de sua conta vinculada, no prazo

de dez dias. Publique-se. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO
MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1789-74.2012.5.10.0013

Reclamante Wellington de Oliveira Martins
Advogado LUCIANA APARECIDA DE MACEDO
PIRES(OAB: 24898/DF)
Reclamado Rodrigues Ferreira Ltda
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA
ROSSATO(OAB: 15573/DF)

Despacho de fl. 115. Vistos. Torno sem efeito o despacho de fl 10.
Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo
o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (fls.108/113). Intime-
se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao
respectivo apelo. Prazo de 08 (oito) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1849-47.2012.5.10.0013

Reclamante Jaqueline Gomes Oliveira
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB:
21188/DF)
Reclamado Depilex Servicos de Estetica Ltda - Me
(Depil Clean)
Advogado DIEGO COSTA BATISTA(OAB:
26390/DF)

DESPACHO: "1. Operado o trânsito em julgado da decisão de
conhecimento, conforme atesto de fl. 330, intime-se a reclamante
para, no prazo de 05 (cinco) dias, exhibir sua CTPS, com vistas às
anotações pertinentes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO
MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1855-54.2012.5.10.0013

Reclamante Renan Pereira Bastos
Advogado ITAMAR LUIZ MONTEIRO
CORTES(OAB: 24691/PR)
Reclamado Associacao Alianca Esportiva
Peixe/Mazza
Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO
BIMBATO(OAB: 25438/DF)
Reclamado Mazza Malhas Ltda - Me
Advogado MOZART DOS SANTOS
BARRETO(OAB: 15666/DF)

Após, intime-se a reclamada para vista do documento de fl. 258,
prazo de cinco dias. Publique-se.
obs.: prazo comum de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2069-79.2011.5.10.0013

Reclamante Taynah Carvalho dos Santos
Advogado JOSÉ HENRIQUE DE BARROS
FRANCO(OAB: 23752/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fl. 256. (...) Intime-se o exequente ao recebimento do
Alvará Judicial nº. 531/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2139-62.2012.5.10.0013

Reclamante Priscila Janaina Freire Severiano
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB:
12910/DF)
Reclamado Servinac Serviços de Mão de Obra
Temp. Ltda/ Ect
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO
NETO(OAB: 35244/DF)

Despacho de fl. 94. Vistos. Por presentes os pressupostos de
admissibilidade recursal, recebo o Recurso Ordinário interposto pela
reclamante (fls. 83/93). Intime-se a reclamada para, querendo,
apresentar contrarrazões ao respectivo apelo. Prazo de 08 (oito)
dias.

Despacho

Processo Nº RT-2140-47.2012.5.10.0013

Reclamante Wellington Francisco Silva de Lima
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA
SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Barcelona Comércio Varejista e
Atacadista S.A.
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO
QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

DECISÃO: "DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais, julgo
EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em
relação ao pleito de contribuições previdenciárias no curso do
contrato, na forma do art. 267, IV, do CPC; julgo EXTINTO O
PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ainda, em relação
às pretensões atinentes à exibição de comprovação de envio da
CAGED e da RAIS, bem como de exibição dos recolhimentos do
FGTS, na forma do art. 267, I, c/c art. 205, I, e parágrafo único, I,
do CPC; REJEITO a preliminar de inépcia arguida pela reclamada
e, no mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular,
vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por
WELLINGTON FRANCISCO SILVA DE LIMA em face de
BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, para
condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em
liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na
fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte deste
dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante. Liquidação
por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e
contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação
a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do
condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá
proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei
nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento,
aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a
liquidação abranger também o cálculo das contribuições
previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador.
(art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e
art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A contribuição
previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a
mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto
nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição.
(art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das
contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.
Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres
da União, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor
arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00.

Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO
MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2424-55.2012.5.10.0013

Reclamante Rubens Bezerra Oliveira
Advogado RAFAEL ALCANTARA
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB:
110495/RJ)

"DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE o pleito vestibular,

vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por RUBENS BEZERRA DE OLIVEIRA em face de SWISSPORT BRASIL LTDA, para condenar a reclamada a proceder a imediata reintegração do reclamante, no prazo de 48 horas, independentemente do transito em julgado desta decisão, observada a mesma função, local de trabalho, salário e demais condições vigentes por ocasião de seu afastamento, ficando fixada a multa de R\$5.000,00 por dia de inadimplemento.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Inexistem recolhimentos previdenciários e fiscais a serem processados ante a natureza da obrigação objeto do condeno. Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 2,00 (Art. 789, Caput, CLT), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ R\$ 100,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-77400-77.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-774/2005-013-10-00.5

Reclamante	Jaqueline Madeira da Silva
Advogado	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda

Vistos.Mantida a decisão a quo. Indique o exequente, no prazo de 30 dias, diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Edital

Edital

Processo Nº RT-474-11.2012.5.10.0013

Reclamante	Expedito Alves Lima
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 20220/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. O segundo executado interpôs agravo de petição.

Intime-se o exequente e a primeira executada para contraminutarem, no prazo legal, o agravo de petição interposto pelo segundo executado, iniciando-se o prazo pelo exequente. Publique-se. Intime-se a primeira executada por edital."

obs.: o prazo do primeiro executado terá início em 13/8/2013.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-929-73.2012.5.10.0013

Reclamante	Bruno da Silva Nunes
Advogado	RAFAEL FERREIRA DE CASTRO(OAB: 29387/DF)
Reclamado	Inove Engenharia Ltda - Me
Reclamado	Marcos Aurelio Silva Gomes
Reclamado	Michelle Bartos Machado Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Marcos Aurelio Silva Gomes, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.985,29 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 4.689,68

INSS Reclamante.....: 39,64

INSS Reclamado.....: 109,00

INSS Terceiros.....: 28,75

Custas do Processo: 94,58

Custas Art.789.....: 23,64

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1072-28.2013.5.10.0013

Reclamante	Reginaldo Ribeiro Barbosa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Amorim e Silva Alimentos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A) AMORIM E SILVA ALIMENTOS LTDA - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/08/2013 às 08h35min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado

de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 30, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1707-09.2013.5.10.0013

Reclamante	Dorileide Moreira da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Ac Administração Condominial Ltda
Reclamado	Condomínio do Bloco H, da Sqs 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Ac Administração Condominial Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/08/2013 às 08h50min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEPN 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 30, JULHO de 2013.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-64-47.2012.5.10.0014

Reclamante	Osvaldo de Souza Junes
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado	Igreja Batista Família de Deus
Advogado	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 27704/DF)

Despacho de fls. 80: "Vistos os autos.Excluem-se as executadas do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF). Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição. Brasília-DF, 25 de julho de 2013. Juíza do Trabalho Laura Ramos Morais."

Despacho

Processo Nº RT-79-16.2012.5.10.0014

Reclamante	Paula Beatrice Gomes
Advogado	MARCELO DE ANDRADE NOBIS(OAB: 11998/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19914/DF)

Despacho de fls. 237: Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, para fixar o débito da executada, referente às contribuições previdenciárias cota-parte empregador em R\$ 634,82, até 31/07/2013, sem prejuízo das correções futuras. Intime-se a referida para depositar a quantia acima descrita, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília-DF, 25 de julho de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-93-97.2012.5.10.0014

Reclamante	Silvia Helena de Oliveira
Advogado	JOSE ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal - OAB/DF
Advogado	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 37911/DF)

Despacho de fls. 812: "Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada, a título de custas processuais, em R\$ 550,04 até 31/07/2013, sem prejuízo de correções futuras. Intime-se a referida parte a depositar a quantia acima descrita, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília-DF, 25 de julho de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-217-17.2011.5.10.0014

Reclamante	Maria Beatriz Mota
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB: 6763-B/MS)

Despacho de fls. 1011: "Vistos os autos. Denego seguimento ao agravo de petição da reclamante, por falta de previsão legal. De fato, o art. 897, "a" da CLT prevê o recurso de agravo de petição para a fase de execução, e nos presentes autos sequer houve liquidação da sentença. Publique-se. Brasília-DF, 25 de julho de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-793-10.2011.5.10.0014

Reclamante Gilvania Rodrigues dos Santos
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Delta Construções S/A
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Despacho de fls. 200/201: "Vistos os autos. Diante da concordância das partes com os cálculos elaborados pela Contadoria, considero transitada em julgado a conta de liquidação. Considerando o deferimento da recuperação judicial da executada, e como forma de se honrar o crédito obreiro, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de habilitação de crédito do exequente, qual seja, a 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ. Dispõe o art. 6º §4º da Lei 11.101/2005, que a suspensão da execução em nenhuma hipótese excederá o prazo de 180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial, e que após tal prazo os credores tem o direito de prosseguir com suas respectivas execuções. No mesmo sentido é o entendimento do E.TRT da 10ª Região: "1.AGRAVO DE PETIÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DOS SÓCIOS. TUMULTO PROCESSUAL. O deferimento do pedido de recuperação judicial suspenderá o curso de todas as ações e execuções contra o devedor pelo prazo improrrogável de 180 dias (artigo 6º e §4º da Lei de Falências), sendo certo que, após exaurido o mencionado prazo, a execução poderá seguir seus trâmites normais, ainda que haja inscrição do crédito trabalhista no quadro geral de credores. Dessa forma, em razão do limitado período e a fim de se evitar tumulto processual, impõe-se a suspensão total da execução. Isso porque a execução trabalhista pode ser retomada em sua plenitude, conforme depreende-se do artigo 6º, §5º, da mencionada Lei. 2. Agravo de petição conhecido e provido." (Processo: 02098-2012-801-10-00-9 AP (Acórdão 3ª Turma) Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior Revisora: Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Julgado em: 12/06/2013 Publicado em: 21/06/2013 no DEJT)"PROCESSO DE EXECUÇÃO. DEVEDOR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO. Decorrido o prazo de 180 dias previsto no § 4º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, a execução deve seguir seu curso na Justiça do Trabalho, à míngua de prova da conversão, em falência, da recuperação judicial da executada." (Processo: 00836-2011-007-10-00-5 AP (Acórdão 2ª Turma) Relator: Desembargador João Amílcar. Revisora: Desembargadora Elke Doris Just. Julgado em 12/06/2013. Publicado em: 21/06/2013 no DEJT)Conforme se extrai do documento de fls. 177/180, a recuperação judicial da executada se deu em 18.06.2012. Logo, já houve o transcurso do prazo de 180 dias previsto no dispositivo legal mencionado Assim sendo, determino o prosseguimento da execução, sem prejuízo à determinação de expedição de certidão de homologação de crédito perante o juízo da recuperação. A fim de evitar duplicidade de pagamento e enriquecimento ilícito por parte do reclamante, determino que, antes da liberação de qualquer crédito, seja intimado o Administrador Judicial para informar o eventual recebimento de valores pelo exequente.

Expeça-se a certidão de habilitação de crédito do exequente, intimando-se o autor para seu recebimento. Após, providencie a Secretaria as pesquisas BacenJud e. RenaJud em desfavor da executada. Publique-se. Brasília-DF, 26 de julho de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho ."

Despacho

Processo Nº RT-875-70.2013.5.10.0014

Reclamante Rosilda de Jesus Oliveira

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Rosa Maria de Carvalho Portinho Magalhães
Reclamado Janaina de Carvalho Portinho Magalhaes

despacho de fls. 23: Vistos. Intime-se a reclamante para receber sua CTPS. Prazo de 5 dias. Brasília-Df, 26 de julho de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1020-29.2013.5.10.0014

Reclamante Francisler Gomes de Matos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Embaixada do Japao

Despacho fl. 37: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 28/8/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT.

Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 297, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC.

Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 30 de julho de 2013 (terça-feira). Alessandra de Pádua Boato Secretária de Audiência."

Despacho

Processo Nº RT-1078-66.2012.5.10.0014

Reclamante Neli Souza Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brf S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

"Vistos os autos. Intime-se a perita a prestar os esclarecimentos solicitados pelo reclamante, no prazo de dez dias. Retiro o feito de pauta, designando nova audiência de encerramento da instrução para o dia 27/08/2013, às 13h33min., mantidas as cominações da ata anterior. Publique-se. Brasília-DF, 30 de julho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-1085-24.2013.5.10.0014

Reclamante Altino Souza da Costa
Advogado ROVILSON XAVIER PACHECO(OAB: 33314/DF)
Reclamado J D Marmoraria Ideal Ltda - Me

Despacho fls. 32/33: "Vistos os autos. ALTINO SOUZA DA COSTA propõe reclamação trabalhista contra J D MARMORARIA IDEAL LTDA, onde se requer a procedência dos pedidos formulados às fls. 13/15. Requer, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a baixa na CTPS do autor em 48h, bem como entregar as guias para levantamento do FGTS e seguro desemprego, ou respectivos alvarás judiciais. Sustenta ter sido dispensado sem justa causa no dia 10.07.2012, sem receber suas verbas rescisórias. Para a concessão de tutela antecipada, faz-se necessária a presença de verossimilhança na alegação e do risco de dano irreparável, conforme disciplina o art. 273 do CPC. Contudo, no presente caso, não vislumbro a presença de requisitos suficientes à concessão da tutela no momento, revelando-se imperiosa a instauração do contraditório. Os elementos probatórios trazidos aos autos não são suficientes para atestar as alegações do autor, não se verificando a verossimilhança na alegação, o que inviabiliza o deferimento da antecipação de tutela requerida. Assim, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro os requerimentos de antecipação dos efeitos da tutela. Incluo o feito na pauta do dia _19_/8_/2013 às _14_h_41_min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a ré poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o autor, por seu procurador. Notifique-se a ré, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 30 de julho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2165-91.2011.5.10.0014

Reclamante Juraci Biano de Jesus
Advogado LOURDES DE FATIMA PINTO(OAB: 31689/DF)
Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Despacho de fls. 428: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a devolver a certidão de créditos de fl. 408, recebida para habilitação no Juízo da recuperação judicial. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 22 de julho de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-13500-20.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-135/2005-014-10-00.6

Reclamante Jayne Aparecida Moreira Sales

Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Mobitel S A Telecomunicações
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Despacho de fls. 574: Vistos os autos. Vista às partes acerca da comprovação do depósito na conta vinculada da reclamante. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 25 de julho de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-34100-91.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-341/2007-014-10-00.8

Reclamante Oliveira Gomes da Silva (+03)
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado ADELITON ROCHA MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado Distrito Federal
Advogado DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO(OAB: 10481/DF)
Reclamado Antonio Carlos de Carvalho Filho
Advogado PAULO ALBERTO LEITE CERQUEIRA(OAB: 13024/DF)

Ata de audiência de fls.589/590: "CONCILIAÇÃO: O(A) executado(a) Adilson de Queiroz Campos pagará a execução no valor de R\$ 3.331,91, excluída a comissão do leiloeiro.

O executado/arrematante Antonio Carlos de Carvalho Filho devolverá o veículo arrematado diretamente ao executado Adilson de Queiroz Campos, até o final do dia 26.07.2013.O executado receberá o veículo que segundo o executado/arrematante encontra-se em bom estado.

O executado Adilson tem ciência dos débitos de IPVA, DPVAT, licenciamento desde 2011 e outros (infrações). O executado Adilson pagará R\$ 5.176,62 ao arrematante ANTONIO CARLOS, através do cheque nº 851499, agência nº 2881, Banco do Brasil, que deverá ser apresentado no dia 30/7/2013. O arrematante recolheu em guias separadas a comissão do leiloeiro e o valor da arrematação. Considerando a nulidade da arrematação e a conciliação entre o arrematante e o executado ADILSON, determino a liberação do valor de R\$ 24.500,00 que se encontra depositado judicialmente. A ata tem força de alvará para liberação da quantia de R\$24.500,00 e respectivas atualizações que se encontram depositadas nos autos do processo 341-2007, na agência 4200, BB, em nome do arrematante Antonio Carlos de Carvalho Filho, CPF nº 035.432.502-72. É entregue neste ato ao arrematante cópia da guia relativa ao depósito que acompanhará esta ata. A comissão do leiloeiro será liberada por alvará, eis que já depositada pelo arrematante, que, nos termos do presente acordo, assumiu a responsabilidade em autorizar a liberação. O(A) arrematante e o executado ADILSON dão geral e plena quitação pelo objeto da arrematação, encerrando o conflito. O executado ADILSON pagará o valor remanescente da execução (incluindo os honorários assistenciais e excluída a comissão do leiloeiro nos termos retro declinados) da seguinte forma: R\$ 999,57 até o dia 16.08.2013 e o remanescente em seis parcelas de R\$ 389,00, com vencimento todo dia 16, ou primeiro dia útil subsequente, a partir de setembro/2013. O atraso importará na multa de 30% sobre a parcela inadimplida e sem importar na antecipação das demais nos termos da jurisprudência do Col. TST.

ACORDO HOMOLOGADO ENTRE O ARREMATANTE e o EXECUTADO ADILSON DE QUEIROZ CAMPOS.

O parcelamento da dívida não é acordo entre exequente e executado, mas determinação do juízo para pagamento integral do valor devido de forma parcelada. Intimem-se os exequente para levantamento do valor total da execução após o pagamento da última parcela (os honorários assistenciais já estão incluídos no valor). Inexistia custas arbitradas, e sobre o presente acordo, arbitro custas pelo(a) executado no importe legal mínimo de R\$ 10,64, para fins fiscais, ficando dispensado do recolhimento, de ofício pelo juízo. Fica assegurado o direito de regresso do executado ADILSON em relação aos demais executados pessoa física - LÁZARO SEVERO ROCHA e JOSÉ VITAL DE ARAÚJO FAGUNDES. Deixa-se de intimar a União, nos termos do art. 879, § 5º, da CLT, e da Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda. Após o pagamento integral do valor ora parcelado e sua liberação aos exequentes, extingo a execução e determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Cientes os presentes. Intimem-se os exequentes e os demais executados. Audiência encerrada às 14h12min. Nada mais. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-58900-52.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-589/2008-014-10-00.0

Reclamante	Hugo Leonardo Fernandes da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado	Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC
Reclamado	Antonio Marcio Barbosa Maciel
Reclamado	União (MTE - Ministério do Trabalho e Emprego)
Advogado	FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)

DECISÃO de fls. 461/464: Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Homologo os cálculos em anexo, sem prejuízo de atualizações posteriores. Custas de R\$44,26 pela executada, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 26 de julho de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-99700-30.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-997/2005-014-10-00.9

Reclamante	Angela Santos Carvalho
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Instituto PHD Cursos Ltda
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado	Andre Luiz de Paula
Reclamado	Viviane Vieira de Medeiros

Despacho de fls. 191: Vistos os autos. Excluem-se as executadas dp BNDT. Julfo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a executada viviane Vieira de Medeiros a receber o saldo remanescente (fl. 165). Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição. Brasília-DF, 25 de julho de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-104000-93.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1040/2009-014-10-00.3

Reclamante	Rogério Rodrigues Amancio
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Massa Falida de BSI do Brasil Ltda. na Pessoa do Síndico Clorival Florindo da Silva
Advogado	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado	O Francês Restaurante Ltda-ME
Advogado	TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)
Reclamado	CV2M Comércio de Livros Ltda-ME
Advogado	FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado	Integra Soluções Ltda.
Advogado	ENNIO JOSE VELOSO PEIXOTO(OAB: 29657/DF)
Reclamado	Rapidinho Promotora de Negocios Financeiros Ltda.
Reclamado	Marcos Pontes Veloso
Reclamado	Marcos Pontes Veloso Junior
Reclamado	Veronica Mendes Soares Veloso
Reclamado	Camilla Mendes Soares Veloso
Reclamado	Monica Pontes Veloso
Reclamado	Marcio Pontes Veloso

"ATO ORDINATÓRIO: De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, intime-se a exequente a se manifestar acerca da exceção de pré-executividade oposta pelo executado Marcos Pontes Veloso. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 25 de julho de 2013. Johnny Gonçalves Vieira Assistente de Diretor(a) de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-122100-96.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1221/2009-014-10-00.0

Reclamante	Geraldo Dias Magalhães
Advogado	INGRÍD CAROLINE MADOZ PINHEIRO(OAB: 26318/DF)
Reclamado	Carglass Automotiva Ltda
Advogado	ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

Despacho de fls. 508: "Vistos os autos. Libere-se à reclamada o depósito recursal de fl. 488 por alvará, intimando-se para recebimento em cinco dias. Brasília-DF, 26 de julho de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho."

Editais

Editais

Processo Nº RT-351-44.2011.5.10.0014

Reclamante	Esmeralda Soares da Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Mohammad I. M. Husein - Me
Reclamado	Mohammad Ibseis Mahmud Husein

EDITAL DE CITAÇÃO nº 621/2013

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Mohammad Ibseis Mahmud Husein, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 364,57 Atualizado até: 31/07/2013

FGTS Deposito.....: 18,95

INSS Reclamante....: 67,07

INSS Reclamado....: 184,46

INSS Terceiros.....: 48,63

Custas do Processo: 36,36

Custas Art.789.....: 9,10

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

JOHNNY GONÇALVES VIEIRA

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-87100-06.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-871/2007-014-10-00.6

Reclamante	Alessandro Gomes de Souza
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	Bankcard Administradora de Cartões e Serviços Ltda.
Advogado	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)
Reclamado	Leonardo David Penna de Moraes Cordeiro
Reclamado	Federal Administradora de Cartoes de Credito Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO nº 623/2013

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADOS os RECLAMADOS Leonardo David Penna de Moraes Cordeiro e Federal Administradora de Cartões de Crédito Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 21.533,78 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 15.826,82

INSS Reclamante....: 148,79

INSS Reclamado.....: 377,85

INSS Terceiros.....: 871,71

INSS Pacto Laboral: 4.152,07

I R P F.....: 16,52

Custas do Processo: 60,05

Custas Art.789.....: 79,97

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

JOHNNY GONÇALVES VIEIRA

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-126900-95.1994.5.10.0014

Processo Nº RT-1269/1994-014-10-00.0

Reclamante	Edmilson Pereira de Maria
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Vigfort Servicos de Vigilancia Ltda
Reclamado	Renato de Mendonca Guerra

EDITAL DE CITAÇÃO 624/2013

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Renato Mendonça Guerra, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 13.928,29 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 13.588,64

Custas do Processo: 271,71

Custas Art.789.....: 67,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

JOHNNY GONÇALVES VIEIRA

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-141700-89.1998.5.10.0014

Processo Nº RT-1417/1998-014-10-00.0

Reclamante	Elenir Ribeiro Silva
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	ANTONIA COUTINHO DA SILVA/ME (ESCOLA LANE LENE)
Reclamado	Antonia Coutinho da Silva Paiva

EDITAL DE CITAÇÃO 622/2013

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA A RECLAMADA ANTONIA COUTINHO DA SILVA PAIVA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.477,58 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 1.441,54

Custas do Processo: 28,83

Custas Art.789.....: 7,21

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

JOHNNY GONÇALVES VIEIRA

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-63-25.2013.5.10.0015

Reclamante	Odorico Martins Neto
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Condominio do Edificio Padre Roque
Advogado	ROGERIO DOS SANTOS BITENCOURT(OAB: 38998/DF)

Ante o exposto, REJEITO as preliminares de incompetência da Justiça do

Trabalho e de inépcia da petição inicial; e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por ODORICO MARTINS NETO para absolver CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PADRE ROQUE, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$640,00, calculadas sobre o valor

atribuído à causa (R\$32.000,00), dispensado nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Brasília, 24 de julho de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-97-97.2013.5.10.0015

Reclamante	Adson Pereira da Silva
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Superbom Supermercado Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da

reclamatória ajuizada por ADSON PEREIRA DA SILVA para absolver SUPERBOM

SUPERMERCADO LTDA., nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para

todos os efeitos.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$141,63, calculadas sobre o valor

atribuído à causa (R\$7.081,78), dispensado nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Brasília, 24 de julho de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-230-42.2013.5.10.0015

Reclamante	Wellyma Michele Freire Soares
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por WELLYMA MICHELE FREIRE SOARES, em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. E UNIÃO (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DPRF), condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a segunda isenta do pagamento.

Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para efeitos de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de saldo de salário, salário e 13º salário.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por Edital.

Transcorrido o prazo recursal, não há necessidade de remessa obrigatória, nos termos parágrafo terceiro do artigo 475 do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26/12/2001, posto que alicerçada no entendimento expresso na Súmula n. 331, IV, do colendo TST.

Igualmente dispensada à remessa necessária, porque o valor da condenação não excede de 60 salários mínimos (art. 475, § 2.º, do CPC e Súmula 303/TST).

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento anteriormente designada.

Determina-se a realocação da réplica (fls.75/80) após os documentos juntados pela segunda demandada.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-447-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Francisco Carlos de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 27.459,40, valores atualizados até 31/07/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 17.654,06 (64,29%)

FGTS Deposito.....: 1.369,54 (4,99%)

INSS Reclamante....: 1.343,21 (4,89%)

INSS Reclamado.....: 3.861,51 (14,06%)

Custas do Processo: 74,23 (0,27%)

Custas Art.789.....: 101,83 (0,37%)

Hon. Advocatício...: 3.055,02 (11,13%)

Total Geral: 27.459,40

2. Convolto em penhora o(s) depósito(s) recursal(is) de fls. 88, como garantia parcial da execução.

3. Cite-se a executada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 20.861,19, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

5. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-773-45.2013.5.10.0015

Reclamante	Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Panificadora e Mercado J.J.B. Ltda - Me
Reclamado	Comercial de Alimentos V.A.B. Ltda - Me
Reclamado	Comercial de Alimentos G.V.A Ltda - Me
Reclamado	Comercial de Alimentos J R Ltda - Me
Reclamado	Comercial de Alimentos Valdirene Ltda - Me

Reclamado Comercial de Alimentos Amg Ltda
Reclamado Aaca Comercial de Alimentos Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, indicando o endereço correto da COMERCIAL DE ALIMENTOS VALDIRENE LTDA - ME, tudo conforme decisão de fls. 63.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-816-79.2013.5.10.0015

Reclamante Edileusa Rodrigues Ribeiro
Advogado MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO(OAB: 25397/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos os autos.

O reclamante apresenta neste instante emenda da inicial.

Intimem-se as reclamadas, via postal, remetendo cópia do referido documento, com a máxima urgência.

Após, aguarde-se a data designado para a audiência no dia 29/10/2013, às 13h10.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-827-79.2011.5.10.0015

Reclamante Jose Valter Sousa Borges
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Jonas Felix dos Santos
Reclamado Daniel Nunes da Silva

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Indefiro os requerimentos da exequente de penhora do imóvel indicado à fl.110 e do imóvel indicado à fl.116, haja vista inexistirem nos autos comprovação da propriedade dos bens, ou ainda, da alegada transmissão daqueles e consequente fraude à execução.
2. Diante das pesquisas RENAUD de fls.84/87, com resultado negativo para a existência de veículos de propriedade dos executados livres de restrições, não se podendo exigir por este Juízo a repetição cotidiana de atos infrutíferos, indefiro o requerimento do exequente para penhora do veículo indicado à fl.116.

3. Deve-se observar que, não obstante os atos realizados ex-officio por este Juízo, a execução é medida de interesse do exequente, nos termos dos arts. 615-A e 652, §2º, do CPC.

4. Haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
5. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.
6. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-885-82.2011.5.10.0015

Reclamante Jonatas Oliveira Lima Lopes
Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado Sindicato Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle
Advogado SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE(OAB: 20020/DF)

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, CONHEÇO da impugnação do exequente para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Homologo, por oportuno, os cálculos de fls. 387/389, fixando o débito em R\$ 5.694,23 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de futuros acréscimos legais.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho 15ª VT

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1001-54.2012.5.10.0015

Reclamante Aldemari Gomes Borges
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado CASSIO EUSTÁQUIO BORGES DE FARIA(OAB: 28246/DF)

Ex positis, a 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita a preliminar e, no mérito, julga improcedente o pedido formulado por ALDEMARI GOMES BORGES, em face do EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Expeçam-se os ofícios determinados, independente do trânsito em julgado.

Custas sobre o valor da causa, R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00, pela reclamante, desde logo isenta.

INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1027-18.2013.5.10.0015

Reclamante Admilson Joaquim dos Santos
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado Jf - Telefonia e Comunicação Ltda - Me

Vistos, etc.

Tendo em vista que a certidão supra noticia o ajuizamento de outra ação anterior à presente reclamatória trabalhista, a qual tramitou perante a MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília, reconheço a

prevenção daquela Vara.

Assim, com fulcro nas disposições do art. 253, II, do CPC, remetam-se os autos à Seção de Distribuição de Feitos para a redistribuição à MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília DF, com a devida compensação.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 02/08/2013 às 15h10min.

Publique-se para ciência do autor, por seu procurador.

Intime-se a reclamada, por via postal.

Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1229-29.2012.5.10.0015

Reclamante	Raimunda Maria de Sousa Silva Rocha
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO PIRES(OAB: 30493/DF)

Pelo exposto, fica extinto sem resolução de mérito (art. 267, I, do CPC) o pedido de indenização por quebra de contrato de emprego temporário

e, no mais, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na

presente demanda para:

I condenar as reclamadas, a ECT de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a

integrar o presente dispositivo:

- salário do mês de abril/2012;
- saldo de salário de 21 dias de maio/2012;
- 5/12 de 13º salário;
- 5/12 de férias + 1/3;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- diferenças salariais de R\$42,63 mensais;
- vale-transporte e cesta básica;
- diferenças do vale-alimentação;

II condenar a 1ª reclamada às seguintes obrigações de fazer, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada em relação à

execução direta de valores:

- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes;
- proceder à baixa da CTPS, com data de saída em 21/05/2012.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Concedidas à reclamada ECT as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pelas reclamadas, isenta a ECT (art.

790-A, I, da CLT).

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Dispensada a remessa necessária, porque o valor da condenação é inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC; Súmula 303/TST).

Nada mais.

Brasília, 24/07/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1244-95.2012.5.10.0015

Reclamante	Valdivino Carlos Jose Machado
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução por acordo inadimplido.
2. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$5.945,97, valores atualizados até 31/7/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 5.800,94 (97,56%)

Custas do Processo: 116,02 (1,95%)

Custas Art.789.....: 29,01 (0,49%)

Total Geral: 5.945,97

3. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

5. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1272-63.2012.5.10.0015

Reclamante	Luvanor Lucas da Costa
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Suprema Servicos Empresariais Ltda Me
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)

1. Homologo os cálculos que se seguem, e fixo o débito conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 2.964,70 (95,98%)

INSS Reclamante....: 13,25 (0,43%)

INSS Reclamado.....: 33,14 (1,07%)

INSS SAT.....: 3,31 (0,11%)

Custas do Processo: 59,56 (1,93%)

Custas Art.789.....: 14,89 (0,48%)

Total Geral: 3.088,85 (Atualizado:31/07/2013).

2. Cite-se a SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1440-36.2010.5.10.0015

Reclamante	Osiel Maschmann
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	WILSON PEDRO SAMPAIO(OAB: 5469/SC)

1. Homologo os cálculos de fls. 1021/1026, bem como a atualização

que se segue, e fixo o débito conforme abaixo especificado, sem prejuízo de novas atualizações:

Liq. Exequente.....: 259.706,60 (79,40%)
 INSS Reclamante.....: 51.165,43 (15,64%)
 Custas do Processo...: 6.065,30 (1,85%)
 Custas Art.789.....: 638,46 (0,20%)
 Prev. Priv. Recte....: 4.751,27 (1,45%)
 Prev. Priv. Recdo....: 4.751,27 (1,45%)
 Total Geral.....: 327.078,33 (Atualizado:31/07/2013)
 - Depósitos existentes: 24.780,00

VALOR DEVIDO.....: 302.298,33

2.Intime-se o BANCO DO BRASIL SA para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1520-97.2010.5.10.0015

Reclamante Jose Nazareno Rodrigues de Oliveira Junior
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos os autos.

O reclamante informa o trânsito em julgado da decisão condenatória, em face do julgamento do AIRR pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho TST, requerendo vista dos autos para apresentação de cálculos referente a liquidação do julgado. Defiro o pedido. Intime-se o reclamante para vista dos autos no prazo de 10 dias para apresentação de cálculos referente a liquidação conforme requerido.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1830-35.2012.5.10.0015

Reclamante Eliany Nascimento de Oliveira Andrade
 Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
 Reclamado Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev
 Advogado AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES(OAB: 71182/RJ)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ELIANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA ANDRADE, EVANDRO ROSSI ALVARES CORDEIRO, IDENIS JOSÉ GOMES, LIONAN COUTO NOGUEIRA PINTO em face de EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV condenando-se a reclamada a pagar aos reclamantes as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$150,00, calculadas sobre R\$7.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Quantum debeat ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da Lei n. 8.177/91, observados os termos das Súmulas 200 e 381do TST.

Têm natureza salarial para fins previdenciários as verbas concedidas a título de feriados e reflexos no salário.

Intimem-se as partes.

Antecipa-se o julgamento do feito para a presente data. Retire-se o

feito da pauta anteriormente designada.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1959-40.2012.5.10.0015

Reclamante Cynthia Maria Oliveira da Cunha Cavalcanti
 Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Ex positis, a 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita a prescrição e julga improcedente o pedido formulado por CYNTHIA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA CAVALCANTI, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

À parte demandante foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Custas sobre o valor da causa, R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00, pela reclamante, desde logo isenta.

INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-2376-90.2012.5.10.0015

Reclamante Fernando Gaspar Alves da Silva
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Vistos.

Impugnação ao laudo pericial ofertada pela reclamada (fls. 284/298).

Considerando a necessidade de manifestação do Perito acerca da impugnação ao laudo e ante a proximidade da data para realização da audiência designada, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07.08.2013 às 08h02min.

Designa-se para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória o dia 19/09/2013 às 12:44hs.

Intime-se o Perito para prestar esclarecimentos ao laudo no prazo de 10 (dez) dias.

Defiro o pedido de requisição de antecipação dos honorários periciais formulado pelo Perito à fl. 260.

Expeça-se a RPH com o devido encaminhamento à Diretoria Geral Judiciária deste Eg. Regional.

Mantidas as cominações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-52700-07.2000.5.10.0015

Processo Nº RT-527/2000-015-10-00.7

Reclamante Jose Nazareno Alves
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
 Reclamado Transpev Processamento e Servicos Ltda
 Reclamado Mario Manela
 Reclamado Transportadora Ourique Ltda.
 Reclamado Tractor Participacoes Ltda
 Reclamado Lea Manela Klabin

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Recebo a petição do executado como proposta de acordo.
2. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).
3. Assim, homologo a atualização dos cálculos como se segue, fixando o valor da execução em R\$ 19.300,12, valores atualizados até 31/7/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 17.352,16 (89,91%)
INSS Reclamante....: 234,47 (1,21%)
INSS Reclamado.....: 644,98 (3,34%)
I R P F.....: 885,56 (4,59%)
Custas Art.789.....: 182,95 (0,95%)
Total Geral: 19.300,12

4. Diante da indicação de bens à penhora e da proposta de parcelamento do débito, conforme petição da executada à fl.512/521, intem-se as partes para comparecimento a este Juízo, onde se realizará audiência de conciliação em execução, designada para o dia 21/8/2013, às 11.00hs.
5. Para fins de análise dos demais pedidos da executada, aguardem -se os autos a realização de audiência.
6. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-87000-77.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-870/2009-015-10-00.0

Reclamante	Hélio Campagnucio
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)
Reclamado	Caixa de previdência do Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

- 1.Assistindo razão ao alegado pelo BANCO DO BRASIL SA às fls. 643/647 e diante do dificuldade técnica apontada pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico à fl. 640, intime-se a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI para, no prazo de 30 dias, apresentar os cálculos de liquidação, sob pena de designação de perícia contábil às suas expensas.
- 2.Apresentados os cálculos de liquidação, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico-SCJAE para mera consolidação dos mesmos.
- 3.Devolvidos os autos pela SCJAE, retornem os autos conclusos à homologação e citação dos executados. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-116700-06.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-1167/2006-015-10-00.6

Reclamante	Lucia Helena Soratto
Advogado	ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA(OAB: 17327/DF)

Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto CESPLAN
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Decorrido in albis o prazo para a PRF, conforme acima certificado, libere-se ao executado a guia de fl.449, referente ao saldo remanescente ao pagamento das custas determinada no despacho de fl.441 e ofício de fl.447, intimando-o para recebimento no prazo de dez dias.
2. Retirada a guia e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, arquivem-se os autos definitivamente, conforme já determinado à fl.441.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Edital

Edital

Processo Nº RT-155-03.2013.5.10.0015

Reclamante	Barbara Fernandes Placido Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da

reclamatória ajuizada por BARBARA FERNANDES PLÁCIDO SILVA para condenar DMX DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, nos termos

da fundamentação que integram este dispositivo, ao cumprimento das seguintes obrigações: : (i) baixa da CTPS com data de 28.12.2012; e (ii) pagamento de (a) salário de nov/12 e 28 dias de dez/12; (b) tíquete-alimentação, no valor unitário de R\$16,00 (fl. 41), observado o pedido de 21 dias; (c) 13º salário de 2012 (9/12); (d) férias proporcionais de 2012/2013 (10/12), acrescidas de 1/3; (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT ; (f) multa do artigo 467 da CLT (com exclusão da base de cálculo de R\$6.833,19) já pagos antes da audiência inaugural); e (iii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 20% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Autorizo a dedução de R\$6.833,19, conforme requerido pela própria Reclamante.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto

dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST), devendo ser

aplicada, inclusive para a segunda Reclamada. Afinal, caso futura execução seja dirigida à União, não lhe seria aplicável, a meu ver, os juros de mora especiais previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, pois, na condição de responsável subsidiário, incidiriam os mesmos aplicáveis ao devedor principal. A referência à natureza da condenação, feita na alteração promovida na Lei nº 11.960/2009, refere-se à origem do débito em que a União é devedor principal (tributário, previdenciário etc), não incluindo as situações em que houve condenação subsidiária ao pagamento de obrigações trabalhistas em que a responsabilidade abarca todos as parcelas devidas pelo devedor principal, à luz da Súmula 331, VI, do TST. Aliás, nesse sentido, a OJ 382 da SBDI-I do TST, editada após a vigência da Lei nº 11.960/2009.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de salários e gratificação natalina. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b). Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria geral da Justiça do Trabalho.

Os valores liquidados não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na inicial pela própria Reclamante, salvo em razão da correção monetária e juros de mora.

A segunda Reclamada é responsável subsidiária pelas obrigações pecuniárias.

Ofícios à CEF.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$12,00, calculadas sobre o valor ora

arbitrado à condenação (R\$6.000,00), isenta a segunda Reclamada, nos termos da lei.

Não haverá remessa de ofício, uma vez que o valor da condenação é inferior a

60 salários mínimos (Súmula 303 do TST).

Intimem-se as partes, sendo a União por mandado.

Brasília, 23 de julho de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 29, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-175-91.2013.5.10.0015

Reclamante	Francisco Nazare dos Santos
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Meridional Construtora Ltda - Me
Reclamado	Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Meridional Construtora Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/08/2013 às 08:20 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 29, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-230-42.2013.5.10.0015

Reclamante	Wellyma Michele Freire Soares
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por WELLYMA MICHELE FREIRE SOARES, em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. E UNIÃO (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DPRF), condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a segunda isenta do pagamento.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para efeitos de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de saldo de salário, salário e 13º salário. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por Edital.

Transcorrido o prazo recursal, não há necessidade de remessa obrigatória, nos termos parágrafo terceiro do artigo 475 do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26/12/2001, posto que alicerçada no entendimento expresso na Súmula n. 331, IV, do

colendo TST.

Igualmente dispensada à remessa necessária, porque o valor da condenação não excede de 60 salários mínimos (art. 475, § 2.º, do CPC e Súmula 303/TST).

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento anteriormente designada.

Determina-se a realocação da réplica (fls.75/80) após os documentos juntados pela segunda demandada.

Nada mais.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto
Brasília/DF 29, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-269-39.2013.5.10.0015

Reclamante	Marcos Aurelio Alves da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Seguranca Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, REJEITO a preliminar de prevenção e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por MARCOS AURÉLIO ALVES DA SILVA para condenar VIP SEGURANÇA LTDA., nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) baixa da CTPS em Documento assinado com certificado digital por CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, em 23/07/2013 12:25 (horário de Brasília), com fundamento no Art.

16.12.2012 (sem projeção do aviso dada a cláusula de continuidade); (ii) pagamento de (a) 8 tíquetes-alimentação no valor unitário de R\$17,00; (b) 16 vales-transporte no valor unitário de R\$3,00; (c) 13º salário de 2012 (12/12); (d) férias vencidas de 2011/2012 e proporcionais de 2012/2013 (1/12), acrescidas de 1/3; (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT e multa convencional de 0,2% por dia, à luz da cláusula 24ª da CCT (fl. 26), entre o período de 27.12.2012 (início da mora da primeira Reclamada) a 25.06.2012 (data em que foram pagas parcialmente fl. 88) ; (f) multa do artigo 467 da CLT (com exclusão da base de cálculo de R\$1.780,57 já pagos antes da audiência inaugural fls. 85, verso e 88); (g) honorários assistenciais de 15% sobre o valor da condenação; e (iii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 20% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Autorizo a dedução de R\$1.780,57, incontroversamente recebido

pelo obreiro

a título de verbas rescisórias (fl. 45).

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto

dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST), devendo ser aplicada, inclusive para a segunda Reclamada. Afinal, caso futura execução seja dirigida à União, não lhe seria aplicável, a meu ver, os juros de mora especiais previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, pois, na condição de responsável subsidiário, incidiriam os mesmos aplicáveis ao devedor principal. A referência à natureza da condenação, feita na alteração promovida na Lei nº 11.960/2009, refere-se à origem do débito em que a União é devedor principal (tributário, previdenciário etc), não incluindo as situações em que houve condenação subsidiária ao pagamento de obrigações trabalhistas em que a responsabilidade abarca todos as parcelas devidas pelo devedor principal, à luz da Súmula 331, VI, do TST. Aliás, nesse sentido, a OJ 382 da SBDI-I do TST, editada após a vigência da Lei nº 11.960/2009.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de

ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de gratificação natalina. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral

da Justiça do Trabalho.

Os valores liquidados não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na inicial

pela própria Reclamante, salvo em razão da correção monetária e juros de mora.

A segunda Reclamada é responsável subsidiária pelas obrigações pecuniárias.

Ofícios à CEF.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor ora

arbitrado à condenação (R\$10.000,00), isenta a segunda Reclamada, nos termos da lei.

Não haverá remessa de ofício, uma vez que o valor da condenação é inferior a

60 salários mínimos (Súmula 303 do TST).

Intimem-se as partes.

Brasília, 23 de julho de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 29, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1229-29.2012.5.10.0015

Reclamante	Raimunda Maria de Sousa Silva Rocha
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO PIRES(OAB: 30493/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, fica extinto sem resolução de mérito (art. 267, I, do CPC) o pedido de indenização por quebra de contrato de emprego temporário

e, no mais, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na

presente demanda para:

I condenar as reclamadas, a ECT de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a

integrar o presente dispositivo:

- salário do mês de abril/2012;
- saldo de salário de 21 dias de maio/2012;
- 5/12 de 13º salário;
- 5/12 de férias + 1/3;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- diferenças salariais de R\$42,63 mensais;
- vale-transporte e cesta básica;
- diferenças do vale-alimentação;

II condenar a 1ª reclamada às seguintes obrigações de fazer, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada em relação à

execução direta de valores:

- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes;
- proceder à baixa da CTPS, com data de saída em 21/05/2012.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Concedidas à reclamada ECT as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pelas reclamadas, isenta a ECT (art.

790-A, I, da CLT).

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Dispensada a remessa necessária, porque o valor da condenação é inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC; Súmula 303/TST).

Nada mais.

Brasília, 24/07/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 29, JULHO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-128-17.2013.5.10.0016

Exequente	Keila Rezende da Costa Rocha
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Executado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA(OAB: 12939/DF)

Vistos.

Garantida a execução, vista às partes litigantes dos cálculos de liquidação.

Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo Banco do Brasil S/A.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-238-50.2012.5.10.0016

Reclamante	Ivone Ribeiro da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal)
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Vistos.

Junte a empresa Fiança Serviços Gerais os contracheques do período de agosto a

outubro de 2008; fevereiro, março, junho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2009;

janeiro a março de 2010; maio, julho, agosto, setembro outubro e dezembro de 2011; e janeiro

a março de 2012, sob pena de apuração dos valores devidos a título de FGTS com base na

maior remuneração obreira.

Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-279-17.2012.5.10.0016

Reclamante	Andresa Oliveira Gomes de Padua
Advogado	JOSE GONCALVES DOS SANTOS(OAB: 09272/DF)
Reclamado	Rede Dor São Luiz (Hospital Santa Luzia S A)
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 25.612,43 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 21.604,51

Custas Art.789.....: 107,10

Hon. Periciais.....: 3.900,82

Penhora o valor decorrente do depósito recursal (fl. 244 R\$6.712,94).

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito remanescente em 48

horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-282-69.2012.5.10.0016

Reclamante	Lais Reis Costa
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 9.891,49 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 9.420,47

Diversos.....: 471,02

Indique o exequente, em 30 (trinta) dias, bens da empresa executada para possível constrição judicial.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-286-09.2012.5.10.0016

Reclamante	Jonathan Stephano Figueiredo
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.

O exame dos autos revela que a empresa reclamada não foi intimada, para juntar a

certidão de ônus reais do imóvel por ela indicado à penhora (fl. 143), na pessoa da advogada

Dra. Valéria Cristina Pereira Miranda, OAB/DF 26.169.

Renovo o prazo de 15 dias à empresa reclamada.

Advirto a empresa que o ato omissivo configurará a hipótese prevista no artigo 600 do

CPC, passível de multa na forma do artigo 601 do CPC, sem prejuízo das medidas penais

cabíveis.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-307-48.2013.5.10.0016

Reclamante	Lucilene dos Santos Rodrigues
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.094,71 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 11.896,41

INSS Reclamante.....: 777,75

INSS Reclamado.....: 1.945,07

INSS Terceiros.....: 564,12

INSS SAT.....: 194,59

Custas do Processo: 253,48

Custas Art.789.....: 63,37

Diversos.....: 399,92

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE

583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a

execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias para os fins

previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.Vistos.

Despacho

Processo Nº RT-313-89.2012.5.10.0016

Reclamante	Antonio Adelando de Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

Corrigida a conta no que diz respeito à inclusão dos honorários assistenciais em

conformidade com os comandos fixados na coisa julgada, fixo à execução o valor atualizado,

conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 39.618,04 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 28.701,87

INSS Reclamante.....: 1.324,60

INSS Reclamado.....: 3.460,40

INSS Terceiros.....: 415,22

INSS SAT.....: 461,32

Custas do Processo: 600,53

Custas Art.789.....: 150,13

Hon. Advocatício...: 4.503,97

Intimem-se as partes para vista dos cálculos apresentados.

Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela empresa reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-429-61.2013.5.10.0016

Reclamante	Monica de Souza Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Rio Corpos
Advogado	THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)

Vistos.

Indefiro o pedido de reconsideração na forma deduzida pela empresa reclamada.

Concedo novo prazo de 5 dias à empresa para que deposite o valor relativo à multa

incidente sobre a parcela paga em atraso, sob pena de execução.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-630-87.2012.5.10.0016

Reclamante Maria Batista de Almeida
Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)
Reclamado Rápido Brasília Transporte e Turismo
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.345,18 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 3.263,59

Custas do Processo: 65,27

Custas Art.789.....: 16,32

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-926-12.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco Jose Gomes
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Companhia Criar e Cena

A secretaria renova a intimação do reclamante para que entregue sua CTPS na secretaria da Vara para anotações pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-967-13.2011.5.10.0016

Reclamante Edmario Rodrigues Pacheco
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº1.375/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-1026-30.2013.5.10.0016

Reclamante Nayara Teixeira Magalhaes
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp
Reclamado Faculdade Fortium Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 25/09/2013 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências

da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1082-63.2013.5.10.0016

Reclamante Antonio Marques Pereira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Geopetros Geovani Petroleo e Derivados Ltda

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não

comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição

inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$237,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$11.898,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 7.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a

procuração e a declaração de pobreza desde que observado o correspondente traslado.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-1699-91.2011.5.10.0016

Reclamante Paulo Gonçalves dos Santos
Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação e crédito nº 1.390/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-1805-53.2011.5.10.0016

Reclamante Deusdedit Cabral de Oliveira Filho
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.385/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-1833-21.2011.5.10.0016

Reclamante Josimar Nunes Conceição
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.(QUALIX) (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§
2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1877-40.2011.5.10.0016

Reclamante Isaias Francisco Rodrigues
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA
FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da
certidão de habilitação de crédito nº 1.377/2013 no sítio eletrônico
do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-1945-87.2011.5.10.0016

Reclamante Fabio Natal do Couto
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB:
16279/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO
JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

A Secretaria intima o Banco Bradesco para vista da impugnação
ofertada pelo exequente.

Despacho

Processo Nº RT-2000-77.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-20/2007-016-10-00.6

Reclamante Patrícia Vettorazi Raymundo
Advogado PAULO HENRIQUE MARIANO
ALVES(OAB: 22798/DF)
Reclamado Flagusta Lanchonete Ltda
Reclamado Gustavo Adolfo Viveiros Arruda
Advogado EMILY PALMEIRA MARTINS
ARRUDA(OAB: 23345/DF)
Reclamado Flavio Augusto Viveiros Arruda

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para
recebimento do alvará.

Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, enviem-se os
autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-2631-79.2011.5.10.0016

Reclamante Carlos Roberto Ribeiro da Silva
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB:
04008/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado SLU Serviço de Limpeza Urbana do
Distrito Federal
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES
SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo,
sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe
incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo
executório (art. 789-A,
CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.202,26 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 6.578,44

INSS Reclamante....: 99,32

INSS Reclamado.....: 248,29

INSS Terceiros.....: 72,02

INSS SAT.....: 37,24

Custas do Processo: 133,56

Custas Art.789.....: 33,39

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento
do RE

583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da
falência, observada a

execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias
para os fins

previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-5500-20.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-55/2008-016-10-00.6

Reclamante Sandra Drummond de Oliveira
Magalhães
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS
SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado JULIANA FURTADO DE
MOURA(OAB: 20729/O/DF)

A secretaria intima a exequente para receber alvará no prazo de
cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-48900-55.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-489/2006-016-10-00.4

Reclamante Livia Cintia Andrade Costa
Advogado AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE
ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
Reclamado Laboratorio Bandeirante de Anal e
Pesq Clinicas Ltda
Advogado FERNANDO AUGUSTO PINTO(OAB:
13421/DF)
Reclamado Leon Lincoln de Aguiar Gouveia
Advogado BRENO PESSOA CARDOSO
BORGES(OAB: 21678/DF)
Reclamado Maria Helena Silva Gouveia
Reclamado Joanlise Marco de Leon Andrade
Advogado BRENO PESSOA CARDOSO
BORGES(OAB: 21678/DF)
Reclamado Daniel Marco de Leon
Advogado BRENO PESSOA CARDOSO
BORGES(OAB: 21678/DF)
Reclamado Alexandre Marco de Leon
Advogado BRENO PESSOA CARDOSO
BORGES(OAB: 21678/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-60400-55.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-604/2005-016-10-00.0

Reclamante Francisco Vieira Rodrigues
Advogado GERSON WILDER DE SOUSA
MELO(OAB: 9953/DF)
Reclamado Bar Pizzaria e Restaurante Giovani
Ltda
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB:
20791/DF)
Reclamado Gilson Mendonca de Oliveira

A secretaria renova a intimação do reclamante para que entregue
sua CTPS na secretaria da Vara para anotações pela
reclamada.Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-111800-69.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1118/2009-016-10-00.2

Reclamante	Ademar Jovencio do Nascimento Junior
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamante	Francisca Carina dos Santos Carvalho
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamante	Valdete Alves Cardoso
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamante	Heverton Araujo Santos
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamante	Gilmar Pinto da Rocha
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamante	Aldenôra Borges Leal da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamante	Antonia Elizabete Bonfim de Paiva Cavalcante
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamante	Claúdio Roberto Pinheiro Araujo
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda-na pessoa do síndico- Sr. Paulo Pacheco de Medeiro Neto (Massa Falida)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Tercirização Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Santa Pinheiro da Silva

Vistos.

Na petição de fls. 812/813, requerem os exequentes que "seja oficiado o juízo

falimentar acerca da habilitação do crédito obreiro e, caso seja necessário, seja intimado para instruir o ofício com os documentos ..." (sic).

Indefiro o pleito, porquanto cabe ao próprio credor requerer a habilitação do seu

crédito, apresentando a documentação necessária perante o administrador judicial, na forma

dos artigos 7º e 9º da Lei nº 11.101/2005.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-800800-02.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-8008/2007-016-10-00.0

Exequente	Iris Lúcia Costa Santos
Advogado	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 7962/DF)
Executado	OLÍMPIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Executado	Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.

(...) intime-se o exequente para vista dos documentos fiscais enviados, bem assim para ratificar, se for o caso, o pedido deduzido às fls. 86/87.

Despacho

Processo Nº RT-801800-03.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-8018/2008-016-10-00.6

Exequente	Antonia Vicente de Oliveira
Advogado	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/T/DF)
Executado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GIOVANNI SIMAO DA SILVA(OAB: 19401/T/DF)

Vistos.

Demonstre o Banco do Brasil S/A o recolhimento do FGTS relativo aos exequentes

José Luiz de Oliveira, Jucélia Gonçalves de Oliveira e Isabela Adjuto Botelho Araújo.

Prazo de 30 dias.

Intime-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-983-93.2013.5.10.0016

Reclamante	Sebastiao de Souza Feitosa Filho
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Biopure Comercial Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/09/2013 14h05.

A Juíza do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA a empresa reclamada Biopure Comercial Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/09/2013 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-95300-25.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-953/2009-016-10-00.5

Reclamante	Robson Pinto Da Silva
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 109016/RJ)
Reclamado	Carlos Roberto Danieli Junior
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Danieli Comercio de Carnes e Rotisseria Ltda - Epp
Reclamado	Boi Branco Comercio de Carnes e Rotisseria Ltda - Me (KI Carnes)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO, Boi Branco Comércio de Carnes e Rotisseria Ltda-ME (Ki Carnes) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 19.572,49 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 12.572,20

FGTS Deposito.....: 4.295,15

INSS Reclamante....: 252,15

INSS Reclamado.....: 659,61

INSS Terceiros.....: 173,90

I R P F.....: 1.162,44

Custas do Processo: 365,63

Custas Art.789.....: 91,41

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-97200-48.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-972/2006-016-10-00.9

Reclamante	Fabricio Rocha
Advogado	JORGE ADEMAR DA SILVA(OAB: 16.128/DF)
Reclamado	RJA Serviços Ltda
Reclamado	UNIAO FEDERAL (Ministério da Previdência Social)
Advogado	PROCURADOR DA UNIAO(OAB: UNIAO/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Juiza do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO RJA Serviços Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.344,46 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 15.121,43

INSS Reclamante....: 190,95

INSS Reclamado.....: 467,16

INSS Terceiros.....: 135,44

INSS SAT.....: 46,67

Custas do Processo: 306,25

Custas Art.789.....: 76,56

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Juiza do Trabalho.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-135-06.2013.5.10.0017

Reclamante	Rafael Rocha Viana
Advogado	WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda

Advogado

ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO(OAB: 11274/GO)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-136-88.2013.5.10.0017

Reclamante	Nadia Maria Nogueira Brumano Castro
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamado (Banco do Brasil Sa), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamante para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-162-23.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcelo Branco Santana
Advogado	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Taif Tecnologia e Serviços de Informática Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança Turismo - Transporte Rodoviário Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Shopping Península Sul Administração de Lojas Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

III Conclusão - Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM

PARTE OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS para determinar que a Secretaria diligencie sobre a situação dos imóveis indicados pelo reclamante devendo, quanto aos que estão livres e desembaraçados, expedir o mandado de penhora e avaliação até o valor suficiente à garantia da execução, para possível execução provisória. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-250-27.2013.5.10.0017

Reclamante Antonio Macena dos Santos
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Lincoln e Souza Construcões e Reformas Ltda - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ(OAB: 214918/SP)

III - DECISÃO"Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 1400,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 70.000,00. Intimem-se as partes.. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-278-92.2013.5.10.0017

Reclamante Luanna de Oliveira Carvalho
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado Acontece Assessoria e Planejamento Imobiliário Ltda - Epp
Advogado ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF)

Vistos.

Ante a certidão de fl.238 defiro o requerimento da reclamada (fls.236/237).

Intime-se a reclamada (Acontece Assessoria) para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-284-02.2013.5.10.0017

Reclamante Ana Alice Novaes Delci
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Pelo que precede, JULGO IMPROCEDENTES os pleitos deduzidos na exordial, cujos termos são adicionados ao presente dispositivo, para todos os fins de lei Custas pela reclamante, sobre o valor atribuído à causa, R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), no importe de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), dispensadas na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-345-57.2013.5.10.0017

Reclamante Claudianor Franco de Lima
Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado Sitran Empresa de Seguranca Ltda
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

O reclamante recorreu da decisão que julgou improcedentes os pedidos.

Custas dispensadas. Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-359-41.2013.5.10.0017

Reclamante Fernando Porto Petruy
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada (Vrg Linhas Aereas S.A.) dentro do prazo legal. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-364-34.2011.5.10.0017

Reclamante Edson da Silva Sampaio
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

O executado agravou de petição contra a decisão das fls.1060/1061.

Presente a contraminuta do exequente.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso das fls..

Subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-375-92.2013.5.10.0017

Reclamante Domingos Salvio da Silva
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado Gol Linhas Aéreas
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado Passaredo Transportes Aereo Ltda
Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), incidente sobre o valor atribuído

à condenação, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Ofícios, consoante fundamentação. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-378-81.2012.5.10.0017

Reclamante	Dejair Guimaraes Araujo
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos.

1-Peticiona o signatário da petição de fls.391/393 requerendo reserva de honorários advocatícios, fundamentado nas razões expostas na petição.

2-Indefiro o requerimento, eis que não há sucumbência de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho. No processo do trabalho, diversamente do que ocorre no processo civil, os honorários advocatícios não decorrem da sucumbência pura e simplesmente (artigo 20 do CPC). Necessária se faz a presença de certos requisitos, quais sejam, percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se o empregado em uma situação que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou o de sua família, assim como a assistência por sindicato da categoria profissional (Súmula 219/TST).

Expeça-se ALVARÁ em favor do exequente para levantamento do seu crédito.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-393-50.2012.5.10.0017

Reclamante	Onildo Tiotonio da Silva
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

CONCLUSÃO

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0393-50-2012-5-10-0017 proposta por ONILDO TIOTONIO DA SILVA em face de SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, e condenar a reclamada:

1) a cumprir as seguintes obrigações de fazer:

1.1) entregar as guias TRCT, sob o código 01, e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários pela parte reclamante.

1.2) anotar a CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 29/02/2012;

2) a pagar:

2.1) saldo de salários de janeiro (integral) e fevereiro (22 dias) de 2012;

2.2) aviso prévio de 30 (trinta) dias;

2.3) férias integrais 2010/2011 acrescidas de um terço;

2.4) férias proporcionais 2011/2012 (7/12), acrescidas de um terço;

2.5) 2/12 de 13º salário proporcional de 2011;

2.6) FGTS sobre os salários de janeiro e fevereiro de 2012

2.7) multa de 40% (quarenta por cento) dos depósitos fundiários;

2.8) auxílio-alimentação dos meses de janeiro e fevereiro (até 22/02/2012),no valor de R\$17,00 por dia, e observando uma jornada de dias alternados, sem ausências.

Determino ainda à reclamada que a obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais), nos termos do artigo 461, parágrafo 4º, do CPC. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. Na recusa da reclamada em entregar as guias rescisórias, o juiz concederá a tutela específica da obrigação, e expedirá alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários e habilitação ao seguro-desemprego.O crédito devido à autora será apurado por simples cálculos. As verbas ora deferidas deverão ser calculadas observando a remuneração para fins rescisórias de R\$1752,94. A multa fundiária observará o saldo da conta vinculada do obreiro, que ele deverá informar na fase executória, após o saque do FGTS, acrescido do FGTS deferido na presente demanda.O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação. Haverá incidência de juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST).Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do efetivo recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre as férias acrescidas de um terço, FGTS, multa fundiária, indenização por danos morais.Custas pela reclamada no valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$17.000,00 vinte mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da Justiça Gratuita.Intimem-se as partes pelo DEJT.Nada mais.Brasília/DF, 26 de julho de 2013.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-403-60.2013.5.10.0017

Reclamante	Leticia Ramalho dos Santos
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Ciencia, Tecnologia e Inovação - Coordenação-Geral de Recursos

III DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas, sendo a União de forma subsidiária, nas parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 116,00 (Cento e dezesseis reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais conforme a legislação

vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-406-49.2012.5.10.0017

Reclamante	Anderson Reis Correia
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0406-49-2012-5-10-0017 proposta por ANDERSON REIS CORREIA em face de SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, e condenar a reclamada:

1) a cumprir as seguintes obrigações de fazer:

1.1) entregar as guias TRCT, sob o código 01, e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários pela parte reclamante, bem como as guias CD/SD, adequadas à habilitação ao seguro-desemprego;

1.2) anotar a CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 29/02/2012;

2) a pagar:

2.1) saldo de salários de janeiro (integral) e fevereiro (22 dias) de 2012;

2.2) aviso prévio de 30 (trinta) dias;

2.3) férias proporcionais 2011/2012 (8/12), acrescidas de um terço;

2.5) 2/12 de 13º salário proporcional de 2011;

2.6) FGTS sobre os salários de janeiro e fevereiro de 2012

2.7) multa de 40% (quarenta por cento) dos depósitos fundiários;

2.8) auxílio-alimentação dos meses de janeiro e fevereiro (até 22/02/2012), no valor de R\$ 17,00 por dia, e observando uma jornada de dias alternados, sem ausências.Determino ainda à reclamada que a obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais), nos termos do artigo 461, parágrafo 4º, do CPC. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. Na recusa da reclamada em entregar as guias rescisórias, o juiz concederá a tutela específica da obrigação, e expedirá alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários e habilitação ao seguro-desemprego.O crédito devido à autora será apurado por simples cálculos. As verbas ora deferidas deverão ser calculadas observando a remuneração para fins rescisórias de R\$1587,31. A multa fundiária observará o saldo da conta vinculada do obreiro, que ele deverá informar na fase executória, após o saque do FGTS, acrescido do FGTS deferido na presente demanda.O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação. Haverá incidência de juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST).Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do efetivo recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9ª, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição

previdenciária sobre as férias acrescidas de um terço, FGTS, multa fundiária, indenização por danos morais, vale-alimentação.Custas pela reclamada no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$16.000,00 dezesseis mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da Justiça Gratuita.Intimem-se as partes pelo DEJT.Nada mais.Brasília/DF, 26 de julho de 2013.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-437-35.2013.5.10.0017

Reclamante	Maria Pereira da Silva
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Em diligência verificou-se que a publicação de fl.357/358 não consta do DJ do dia 17.07.2013. Renove-se a publicação para ciência das partes.

Vistos.

Por motivo de foro íntimo firmo minha suspeição para atuar no presente feito.

Diante disso, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiência de instrução do Exmo. Sr. Juiz Auxiliar do dia 08/08/2013 às 14h40, mantidas as cominações da ata de fls. 94.

Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ.

Intime-se a testemunha arrolada a fls. 13 via postal.

Brasília, 12 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-471-15.2010.5.10.0017

Reclamante	Carlos Alberto Geraldo Pimenta
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Elevadores Otis Ltda.
Advogado	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

III Conclusão - Diante do exposto, conheço dos embargos à execução ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pelo executado, no importe de R\$ 44,26, como de lei. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-611-15.2011.5.10.0017

Reclamante	Brasil Americo Louly Campos
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19914/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 26 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-771-06.2012.5.10.0017

Reclamante Renato dos Santos
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda
Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 90688/MG)

Vistos.

A executada opôs embargos à execução.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-786-09.2011.5.10.0017

Reclamante Elizário do Nascimento
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Consórcio Brasília 2014
Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-968-24.2013.5.10.0017

Reclamante Wesley Castro Brito Santana
Advogado ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamado Brasília Motors Ltda
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Real Expresso Ltda
Advogado EVANDO CAMILO RICARDO(OAB: 14912/DF)
Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Pinus Automoveis Ltda
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos etc. Corrijo o erro material da ata de audiência datada em 30/07/2013(3ª feira), onde se lê ...Para realização da INSTRUÇÃO designa-se 15/11/2013, às 15 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de

confissão(Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão..., leia ...Para realização da INSTRUÇÃO designa-se 13/11/2013, às 15 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão(Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão...Intimem-se as partes da retificação supra.DS.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA.Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1015-95.2013.5.10.0017

Reclamante Hadassiana Vicente da Silva
Advogado JOAQUIM CARVALHO PEREIRA(OAB: 38647/DF)
Reclamado Setter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Nacional de Saude - PRF 1ª Região

III DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas, sendo a União de forma subsidiária, nas parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 60,00 (Sessenta reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO A UNIÃO VIA CONVÊNIO, E OS DEMAIS POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1031-49.2013.5.10.0017

Reclamante Leonardo Douglas Moraes
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - União

III DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas, sendo a União de forma subsidiária, nas parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1041-93.2013.5.10.0017

Reclamante Jeanini Ferreira Gomes
Advogado JOSE IVAN CLAUDINO(OAB: 26457/DF)
Reclamado Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda - Me

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada (Fokus Informatica e

Microfilmagem Ltda - Me), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamante para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-1083-45.2013.5.10.0017

Reclamante	Francisco Tenorio de Lima
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	K.A. Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Hotel Phenicia Ltda
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

III DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada K. A. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME nas parcelas deferidas, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decism. Custas pela reclamada no importe de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1132-86.2013.5.10.0017

Reclamante	Maria das Virgens de Oliveira da Silva
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	Sharon Locacao de Mao de Obra Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos.

Peticiona a reclamante requerendo a intimação da 2ª reclamada (Sharon Locação de Mão de Obra) VIA EDITAL, por estar em local incerto e não sabido, oportunidade em que requer o adiamento da audiência, fundamentada nas razões expostas na petição.

.Defiro o requerimento com fulcro no art.453, II, do CPC.

Retire-se o feito da pauta, incluindo-o na pauta de audiência inaugural do dia 02.09.2013, às 13h30min, devendo as partes comparecerem, sob pena do art.844 da CLT.

Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada VIA EDITAL e o 2ª reclamado (ECT) VIA MANDADO para ciência.

Publique-se.

Brasília, 21 de julho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1178-75.2013.5.10.0017

Reclamante	Maria de Lourdes de Jesus
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Leila dos Santos - Me, Padaria e Confeitaria
Advogado	HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 23891/DF)

Certidão/Conclusão-Certifico e dou fé que compulsando os autos verifiquei que havia sido designada audiência de instrução para a

mesma data e horário para o processo nº 0001147-55.2013.5.10.0017. Era o que tinha a certificar. Nesta data, façam-se conclusos os presentes autos ao Exmº Sr. Juiz Titular da 17ª VTB/DF. Brasília-DF, 30/07/2013 (3ª-feira). Maria do Socorro Fontenele Alves. Secretária de Audiência. Vistos, etc. Ante a certidão supra e por questão de reordenamento de pauta, designa-se para instrução a data de 28/11/2013 às 15h10min, mantendo-se as cominações anteriores. Publique-se para ciência das partes. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1295-66.2013.5.10.0017

Reclamante	Liomar Pereira dos Santos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	A J - Rodrigues Pinturas e Serv. Ltda
Reclamado	PB - Const. e Eng. Com. Ltda
Reclamado	TCU - União

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DO DIA 20/08/2013, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1296-51.2013.5.10.0017

Autor	Carlos da Silva Pereira
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Réu	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Réu	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Vistos, etc. Trata-se de cautelar nominada proposta por Carlos da Silva Pereira e Outros em face de L&M Conservação e Obras Ltda-EPP, com pedido de liminar, objetivando o bloqueio de créditos de fatura junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal. Pretende com a medida evitar o que comumente ocorre no âmbito desta jurisdição, em que várias ações trabalhistas são julgadas após as empresas dissolverem-se sem que sejam executadas. As inúmeras reclamações trabalhistas contra a ré são indício suficiente de sua insolvência. Em consulta ao sítio deste Tribunal verifica-se da certidão que já foram protocolizadas dezenas de reclamações contra a reclamada (certidão nº 439 - uZE1wF3xL4qm5riaNf). Tais fatos evidenciam que tal empresa encontra-se em situação precária, com um sem-número de trabalhadores buscando a Justiça do Trabalho para ver quitados seus direitos trabalhistas. Não há, pois, como acreditar na plena solvência da ré e real possibilidade de quitação das verbas rescisórias ora pleiteadas. Assim estão presentes os requisitos previstos em lei (art. 273/CPC). Razões pelas quais determino o bloqueio de créditos que a primeira reclamada tem a receber junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, qualificado à fl. 2-v até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Expeça-se o mandado com urgência. Intimem-se as partes, para fins do art. 802 do CPC. Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1297-36.2013.5.10.0017

Reclamante	Eliane de Sousa
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA

13/08/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1298-21.2013.5.10.0017

Reclamante Antonio Evandro dos Santos Silva
Advogado ALEX DOS SANTOS SILVA(OAB: 39791/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/08/2013, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1438-89.2012.5.10.0017

Reclamante Tuira Alves Rezende
Advogado GREYCIELE SOUSA ARNOUD(OAB: 29675/DF)
Reclamado Lago Sul Cursos e Concursos Ltda (Grupo GRANCURSOS)
Advogado ADRIANO DE SOUZA PEREIRA NEVES(OAB: 33867/DF)

Vistos.

1-Instauro a execução do acordo referente as 2ª e 3ª parcelas mais multa de 100% (cem por cento) conforme consignado na ata de fl.54/55.

2-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$8.573,00, ressalvadas atualizações posteriores
3-Especificamente em relação ao alegado extravio da CTPS obreira, a reclamante alega ter direito à indenização por danos morais, eis que a própria reclamada reconhece que extraviou o documento.

4-É possível em tese converter a obrigação de fazer (entrega da CTPS) em perdas. Todavia, nos autos a indenização se restringe a danos materiais.

6-Eventuais danos morais, por extravio de documento que compunha obrigação de fazer, só podem ser estipulados em ação autônoma. Isso porque refoge o requerimento do conceito de simples incidente de execução.

7-Assim, indefiro o requerimento de danos morais. Diga a reclamante se algo mais tem a requerer, prazo legal.

8-Não obstante, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores ou bens em nome da executada.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1519-38.2012.5.10.0017

Reclamante Geraldo Lucas de Barros
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado CEB Distribuição S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

III Conclusão - Diante do exposto, conheço dos embargos à execução ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra. Convoio em penhora o depósito recursal de fls. 298. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1541-67.2010.5.10.0017

Reclamante Jose Ademar Alexandre de Souza
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES TÔRRES(OAB: 16539/DF)

Vistos.

Agravo de instrumento pendente de julgamento (fl.499).

Instauro a execução provisória.

Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1584-67.2011.5.10.0017

Reclamante Sheila Esteves Machado
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado Luiz Vicente Araujo

Vistos.

1-Peticiona o signatário da petição de fls.226/228 requerendo reserva de honorários advocatícios, fundamentado nas razões expostas na petição.

2-Indefiro o requerimento, eis que não há sucumbência de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho. No processo do trabalho, diversamente do que ocorre no processo civil, os honorários advocatícios não decorrem da sucumbência pura e simplesmente (artigo 20 do CPC). Necessária se faz a presença de certos requisitos, quais sejam, percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se o empregado em uma situação que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou o de sua família, assim como a assistência por sindicato da categoria profissional (Súmula 219/TST).3-Aguarde-se reserva de crédito efetivada nos autos 1513/2011-17º/VT. Publique-se.Brásilia, 26 de julho de 2013.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1754-39.2011.5.10.0017

Reclamante Heraldo Cesar do Valle Modesto
Advogado JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: 28506/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Aguarde-se a reserva de crédito efetuada nos autos 01513/2011-17º/VT.

Brasília, 30 de julho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1896-09.2012.5.10.0017

Reclamante	Silvia Helena Goncalves Araujo
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado	GENUINO LOPES MOREIRA JUNIOR(OAB: 10589/DF)

III CONCLUSÃO - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pelas partes, e no mérito, julgo improcedentes os embargos de declaração interpostos pela reclamante, e parcialmente procedentes os embargos de declaração interpostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2030-36.2012.5.10.0017

Reclamante	Nilton Eggert
Advogado	ANDRÉ CAVALCANTE BARROS(OAB: 22948/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante e pela reclamada (NOVACAP) partes dentro do prazo legal.Comprovado o depósito recursal e custas.Vista às partes para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários interpostos, prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2108-30.2012.5.10.0017

Reclamante	Jones Rufino da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

1-Considerando o documento juntado à fl.287 e os termos da certidão de fl.288, defiro o requerimento da reclamada contido na petição de fls.289/293, razão pela qual chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl.285 e o ato dele decorrente.

2-Assim, tenho por tempestivos os embargos de declaração de fls.282/284.

3-Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos, no prazo de cinco dias.

4-Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para decisão dos embargos.

Publique-se..

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2109-15.2012.5.10.0017

Reclamante	Rosicleio de Sousa Ribeiro
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

O 2ºreclamada (Superior Tribunal Militar)recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.Custas e depósito recursal dispensados na forma da lei.Presentes as contrarrazões do reclamante.Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-2146-42.2012.5.10.0017

Reclamante	Silmara Carneiro da Cruz
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Vistos.

Noticiada arrematação de imóvel da executada nos autos n.º 00305-33.2012.5.10.0010, da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. OFICIE-SE solicitando reserva de crédito naqueles autos. Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2252-04.2012.5.10.0017

Reclamante	Telmo Marques Costa
Advogado	RODRIGO ALVES COSTA(OAB: 32309/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos.

Intime-se a executada (CEF) para se manifestar sobre as alegações do exequente lançadas na petição (fl.65), no prazo de 5 dias, oportunidade em que deverá informar a data em que ocorreu o efetivo pagamento, sob pena se ter como verdadeiras as assertivas do exequente.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição (fl.65).

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-29400-73.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-294/2001-017-10-00.6

Reclamante	AGOSTINHO MOREIRA NETO
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	J.B. Seguranca de Prestacao de Servicos de Vigilancia Ltdame - Me
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Jackson Ferreira de Moraes
Reclamado	Joao Bosco de Moraes

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$5.462,49.

Renove-se a diligência BACEN/JUD em nome dos sócios executados.

Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para apreciação do requerimento do exequente contido na petição (194).

Publique-se..

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-34100-53.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-341/2005-017-10-00.5

Reclamante	Uberlania Alves de Sousa
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Sol Transportes Coletivos Ltda
Advogado	SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES(OAB: 7638/DF)
Reclamado	Prata Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me
Reclamado	Shiguelo Matsunaga
Reclamado	Roberto Issamu Matsunaga
Reclamado	Diplomata Auto Locadora Ltda

Vistos.

Em diligência ao Cadastro Nacional de Empresas- CNE verificou-se a existência de empresa, DIPLOMATA AUTO LOCADORA LTDA, CNPJ n.º 36.763.126/0001-65, em nome dos sócios executados, pelo que se conclui ser componente do mesmo grupo econômico, nos termos do art.2º, § 2º da CLT.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$30.037,53, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se, VIA MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA em desfavor da empresa acima citada.

Não obstante diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAUD para bloqueio de valores ou bens em nome da empresa.

Em sendo negativa as diligências acima façam os autos conclusos para apreciação do requerimento do exequente contido na petição (fl.540).

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-38600-60.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-386/2008-017-10-00.2

Reclamante	Lucrecia Welter Ribeiro
Advogado	MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS(OAB: 17153/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

III Conclusão - Diante do exposto, conheço dos embargos à execução ofertados para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pelo executado, no importe de R\$ 44,26, como de lei. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-84200-12.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-842/2005-017-10-00.1

Reclamante	Mara Rubia Pereira de Brito
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19.582/DF)
Reclamado	Roberpar Participacoes Ltda (Jornal Tribuna do Brasil)
Advogado	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado	Etevaldo Dias
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Gt Jornalismo Comunicacao Ltda - Me

Vistos.

Intime-se a exequente para se manifestar sobre as alegações do executado lançadas na petição de fls.285/307 e documentos juntados, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação dos requerimentos contidos na petição.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-107700-10.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1077/2005-017-10-00.7

Autor	Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Guaratinga Produtos Alimentícios Ltda. (Hollywood Super Loja)
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Réu	Isabela Luiza de Oliveira
Réu	Adirson Borba de Oliveira
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Réu	Admilson Borba de Oliveira
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Réu	Wellington Benedito de Oliveira

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$127.582,70, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se o exequente para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-109700-41.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1097/2009-017-10-00.1

Reclamante	Francisco das Chagas S. Freire
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)
Reclamado	Interclan S.A.

Advogado JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS
JÚNIOR(OAB: 186558/SP)
Reclamado Jordi Wiegerinck
Advogado RICARDO HENRIQUE
CARRARA(OAB: 200281/SP)

Vistos.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo sócio executado JORDI WIEGERINCK, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-152300-77.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1523/2009-017-10-00.7

Reclamante Ronaldo Mendes dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Conservo Brasília Empresa de
Segurança Ltda

Ante o requerimento do exequente contido na petição (fls.252/254), OFICIE-SE ao CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA/DF solicitando cópia da CERTIDÃO DE ÔNUS do imóvel localizado na: SQN 212, BLOCO "F", Aptº 104 (matrícula R 79556, livro 02, ficha 01) para fins de instrução nos autos..

Após façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição.

Despacho

Processo Nº RT-177800-48.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1778/2009-017-10-00.0

Reclamante José de Anchieta Jerônimo
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO
SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado LUIZ RAMOS REGO FILHO(OAB:
23724/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar exequente para recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos, referente ao saldo remanescente da execução, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-10-09.2011.5.10.0017

Reclamante Jarbas Augusto Cesario de Resende
Advogado ATÍLIO JOÃO ANDRETTA(OAB:
11693/DF)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos
Ltda
Reclamado União (Ministério do Desenvolvimento
da Indústria e Comércio Exterior)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Registra-se agravo de instrumento interposto pela União pendente de julgamento (fl.186). Considerando que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-a via EDITAL para se manifestar sobre os termos da petição do exequente (fls.199/202), no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Não obstante, remetam-se os autos à UNIÃO informar

nos autos o salário de "agente administrativo conforme determinado na decisão, para fins de liquidação da sentença, no prazo de 15 dias. Brasília, 28 de julho de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 30, JULHO de 2013. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-942-26.2013.5.10.0017

Reclamante Debora Marques Bandeira
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PARREIRA(OAB: 28577/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado Tribunal de Justiça do Distrito Federal
e Territórios - União

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Sublime Servicos Gerais Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "III-DECISÃO" Ante o exposto, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial, proposto por DEBORA MARQUES BANDEIRA em desfavor de SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA e UNIÃO (TJDFT- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS), nos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte deste decisum. Deverá a secretaria expedir alvará à autora para levantamento dos valores constante na conta vinculada. Custas pela reclamada no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor atribuído à condenação. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 30, JULHO de 2013. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1295-66.2013.5.10.0017

Reclamante Liomar Pereira dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado A J - Rodrigues Pinturas e Serv. Ltda
Reclamado PB - Const. e Eng. Com. Ltda
Reclamado TCU - União

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO A J - Rodrigues Pinturas e Serv. Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 20 de AGOSTO de 2013 às 13:45 HORAS, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 30 DE JULHO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-39-22.2012.5.10.0018

Reclamante	Reinaldo Bonfim Castro
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Gerdau Acos Longos S.A.
Advogado	MARIO PEDROSO(OAB: 10220/GO)

J. Ao Recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF,30.07.2013

Despacho

Processo Nº RT-207-87.2013.5.10.0018

Reclamante	Jackson Claudio de Souza
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 09458/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos, etc.

Intime-se o(A) Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, proceda a Secretaria as anotações na CTPS e expedição de alvarás de Seguro Desemprego e de soerguimento do FGTS.

Cumpridas as determinações, intime-se o(a) Reclamante para receber os alvarás e a CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-226-93.2013.5.10.0018

Reclamante	Reginaldo da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Chave Br-Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda - Epp
Advogado	CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

J. Intime-se o Reclamante para levantar a 2ª Parcela do acordo, no prazo de 05 dias.

Brasília-Df, 30.07.2013

Despacho

Processo Nº RT-255-46.2013.5.10.0018

Reclamante	Kivia Silva Fernandes
Advogado	ANTONIO DE ARAUJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

J. Ao Recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF,30.07.2013

Despacho

Processo Nº RT-323-30.2012.5.10.0018

Reclamante	Inacio da Conceicao Ferreira Junior
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Megalar Eletro e Utilidades Ltda Epp
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

J. Ao Embargado/Exequente, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF,30.07.2013

Despacho

Processo Nº RT-593-20.2013.5.10.0018

Reclamante	Helen Carvalho da Silva
Advogado	FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 39342/DF)
Reclamado	Ad Terceirizacao Ltda - Me
Reclamado	Anatel

J. Defiro o intimação por edital da Primeira reclamada, considerando que não foi cientificada da sentença e expedição de mandado de penhora de crédito da 1ª Reclamada junto a ANATEL. Considerando que os autos serão encaminhados ao Eg. TRT, intime-se a reclamante para levantar a sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 30.07.2013

Despacho

Processo Nº RT-787-20.2013.5.10.0018

Reclamante	Dorane Soares Molina
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamante, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF,30.07.2013

Despacho

Processo Nº RT-851-30.2013.5.10.0018

Reclamante	Helio Leite da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Socioplan Engenharia Ltda/ Banco do Brasil S/A
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE(OAB: 32350/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamante, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF,30.07.2013

Despacho

Processo Nº RT-1135-38.2013.5.10.0018

Reclamante	Erisvan Santana Moreira
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Sanitech Comercio e Tecnologia em Higienizacao Profissional Ltda - Me

J. Diante da informação do correio "mudou-se" Intime-se o reclamante para emendar a inicial no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1165-73.2013.5.10.0018

Reclamante Francisca Lopes de Paiva
Advogado SHAYLA BICALHO FERREIRA(OAB: 16367/DF)
Reclamado Grupo Coral Administração e Serviços Ltda

J. Diante da informação do correio "mudou-se" Intime-se o reclamante para emendar a inicial no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1190-86.2013.5.10.0018

Reclamante Amanda Mara Jesus dos Santos
Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo - sergio amorim
Reclamado Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

J. Diante da informação do correio "mudou-se" Intime-se o reclamante para emendar a inicial no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1271-69.2012.5.10.0018

Reclamante Janeumar Almeida Gomes
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Contal Empr. de Ref. e Serv. Ltda - Grupo Coral (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fica a segunda reclamada CITADO(A) para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 4.800,18 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 4.410,30

INSS Reclamante....: 62,14

INSS Reclamado.....: 155,35

INSS Terceiros.....: 45,04

INSS SAT.....: 15,54

Custas do Processo: 89,45

Custas Art.789.....: 22,36

Despacho

Processo Nº RT-1301-75.2010.5.10.0018

Reclamante Nilo Jordao Barbosa
Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado Adser Servicos Ltda
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado União Federal(Câmara dos Deputados)
Advogado JORGE DE SOUZA(OAB: 53073/SP)

J. Aguarde-se o trânsito em julgado. Intime-se o Reclamante.
Brasília-DF, 30.07.2013

Despacho

Processo Nº RT-1476-98.2012.5.10.0018

Reclamante Juliana Rabelo Paulini

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.
Brasília-DF,

Despacho

Processo Nº RT-1772-23.2012.5.10.0018

Reclamante Maria Solange dos Santos
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Monte Verde Comercio e Industria Ltda.
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Excepcionalmente concedo às partes o prazo comum de cinco dias para manifestação

acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão.

Decorridos os prazos sem a apresentação de embargos/impugnação, libere-se o crédito exequendo, observando-se, ainda, as custas processuais e honorários periciais.

Aguarde-se a comprovação dos valores relativos ao fundo para custeio de despesas médicas.

Despacho

Processo Nº RT-1975-82.2012.5.10.0018

Reclamante Alexandre da Silva Dias
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamante, prazo legal. Intime-se.
Brasília-DF, 30.07.2013

Editais

Editais

Processo Nº RT-31-45.2012.5.10.0018

Reclamante Carlos Daniel de Sousa Pereira
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Joao Henrique Nunes Vieira
Reclamado Joao Paulo Nunes Vieira
Reclamado Joao Paulo Nunes Vieira - Me
Reclamado Ricardo Mercado Ltda - Me
Reclamado Vieira Sousa Bar e Restaurante Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO House Service Servicos Gerais Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.382,92 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 4.019,79

INSS Reclamante....: 57,69

INSS Reclamado.....: 158,64

INSS Terceiros.....: 41,83

Custas do Processo: 83,97

Custas Art.789.....: 21,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-95-86.2011.5.10.0019

Reclamante	Lielso Pereira dos Santos
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Guarda Volumes Malex Brasília e Distribuidora de Bebidas Ltda Me
Reclamado	Maria Olivia Inatomi Yamamoto
Reclamado	Wilson Hirochito Yamamoto

Despacho de fls.: "...intime-se o exequente a ter vista dos documentos (INFOJUD) e requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-141-41.2012.5.10.0019

Reclamante	Julia Marques Teixeira
Advogado	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)
Reclamado	Orion Servicos e Eventos Ltda
Reclamado	Maricene Rodrigues
Reclamado	Gregory de Almeida Rodrigues

Despacho de fls.: "...intime-se o(a) exequente, por intermédio de seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-325-60.2013.5.10.0019

Reclamante	Francisco Nogueira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

II CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA em face das reclamadas VIP SEGURANÇA e AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: anotar a primeira reclamada a data de saída na CTPS do autor, devendo constar 07/01/2013. Omitindo-se a primeira ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível;pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor; pagar, com base na evolução salarial indicada na exordial e remuneração de R\$ 1.915,00, a partir de 1º/01/2013: férias vencidas e 2/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; 13º integral de 2012; saldo salarial dos sete dias

laborados em janeiro de 2013; e multa de 40% do FGTS; pagar multa convencional (cláusula 23ª fl. 22), no importe de 0,2% do valor apurado na liquidação a título de férias proporcionais acrescidas de um terço e multa de 40% do FGTS (parcelas diretamente devidas em razão do rompimento contratual), por dia de atraso, a contar de 17/01/2013, limitada ao importe equivalente a uma remuneração do autor;pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT;pagar honorários assistenciais, no importe de 10% sobre o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação (Lei 5.584/70 e súmulas 219 e 329 do col. TST).Na liquidação, será deduzido do total apurado em razão da condenação ora imposta o valor de R\$1.212,24, já recebido pelo autor (fl. 45).Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção dos créditos devidos ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.Transitada em julgado esta decisão, o reclamante será intimado para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação.Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.

Intimem-se as partes, o autor via DEJT, a primeira ré por edital e a segunda por remessa dos autos.Nada mais.Brasília/DF, 29 de julho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES3. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-365-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Auricelia Mendes da Silva
Advogado	BOAVENTURA LOPES FRAZÃO JUNIOR(OAB: 27483/DF)
Reclamado	Academia Work Fitness Ltda (na pessoa de Luciano Frazão Guimarães)
Reclamado	Luciano Frazao Guimaraes
Advogado	ALEX DUARTE SANTANA BARROS(OAB: 31583/DF)
Reclamado	Viviane Seixas Guimaraes
Advogado	ALEX DUARTE SANTANA BARROS(OAB: 31583/DF)

Reclamado Wellerson Vieira da Costa
Reclamado Filipe Henrique de Souza Pires

Despacho: Vistos. Ante o pedido do exequente, cabe informar que o sistema de cadastro das partes está interligado com os sistema da Secretaria da Receita Federal.

Quanto as demais diligências pretendida no protocolo 131.906/2013 deverão ser intentadas pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos misteres afetos às partes. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-393-78.2011.5.10.0019

Reclamante Paulo Roberto Goncalves Batista Barbosa
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado A.D.O.F Traducões e Servicos Taquigráficos Ltda
Advogado SUELLEN CRISTINA BIANGULO(OAB: 39876/DF)
Reclamado Argemiro Dias de Oliveira Filho
Advogado LEANDRO MARMO CARNEIRO COSTA(OAB: 38705/DF)
Reclamado Fernanda Martins Pereira de Oliveira

Despacho: Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 26/08/2013 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK Conjunto Centauros Módulo U, casa 17, Sobradinho/DF, CEP: 73.252-200, Telefones: 61 9986-1720 e 61- 3543-3490, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intime-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail (jogfrancisco@hotmail.com).

Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-

mail.

Despacho

Processo Nº RT-499-06.2012.5.10.0019

Reclamante Elias Fonseca Batista
Advogado CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado Jjpa Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado Universo Construcões e Incorporacoes Ltda
Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Despacho: Vistos. Haja vista que não houve liquidação do julgado, indefiro o pedido do exequente quanto à liberação dos valores depositados nos autos. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-551-36.2011.5.10.0019

Reclamante Vilmar Santos da Gama
Advogado ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)
Reclamado WM Bacelar Restaurante Ltda (na pessoa do Sr. Wagner Mattos Bacelar)
Advogado ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO(OAB: 11839/DF)
Reclamado Wagner Mattos Bacelar

Despacho de fls.: "...intime-se o(a) exequente, por intermédio de seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos" (INFOJUD). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-591-47.2013.5.10.0019

Reclamante Eliel Alves de Sousa
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00591-2013-019-10-00-8
RECLAMANTE: Eliel Alves de Sousa

RECLAMADO: Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli. Em 29 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante Vanderley Rodrigues de Sousa e seu advogados.

Ausentes os reclamados Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli e Camara dos Deputados e seus advogados. Conforme a ata de audiência de fls. 114 e fls. 124, foi deferido o adiamento da audiência inaugural quanto ao reclamante Vanderley Rodrigues de Sousa, uma vez que em relação aos demais, houve acordo. Diante da ausência injustificada do autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação em relação a ele (CLT, art. 844). O feito prossegue em relação aos demais reclamantes, aguardando-se o cumprimento do acordo e a resposta da primeira reclamada à intimação de fls. 128. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h57min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-715-64.2012.5.10.0019

Reclamante Nerivaldo Santos Costa
Advogado GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA(OAB: 33974/DF)
Reclamado Olivar Vital da Costa
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado Oswaldo Moraes
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado Carlos Augusto Lopes Lima
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Proceda-se à pesquisa das declarações de renda dos executados pessoa física por meio do Infojud, devendo a documentação ser acostada em pasta própria na Secretaria deste Juízo, dada a natureza sigilosa, intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 10 dias, com a publicação do presente despacho, ficando desde já ciente que a documentação permanecerá à sua disposição em Secretaria pelo prazo de 3 meses, findos os quais, a documentação será descartada". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-718-19.2012.5.10.0019

Reclamante Firmino Manoel Ribeiro Neto
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Lbl Valor Incorporacao e Construcoes Ltda
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Despacho de fl. 214, Vistos. Indefiro o pleito de marcação de audiência de conciliação em execução, porquanto as partes, por seus advogados, podem efetuar transação desde que não haja renúncia de direitos reconhecidos por sentença e apresentar a este Juízo para homologação. Ademais, não há disponibilidade na pauta para realização da audiência em curto prazo. Intime-se. Prossiga-se a execução nos termos do despacho de fls. 210/2011. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-734-07.2011.5.10.0019

Reclamante Renata Ramos da Silva
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho de fl. 623. Vistos. Reputo incontroverso o valor apresentado pelo executado à fls. 620, no importe de R\$ 30.033,27. Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do crédito incontroverso, a partir do saldo da conta judicial da CEF nº 042/04980497-4, devendo permanecer saldo na respectiva conta. Intime-se o(a) exequente para retirar o alvará e manifestar-se quanto aos embargos à execução opostos pela executada. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-880-48.2011.5.10.0019

Reclamante Dourival Ferreira de Matos
Advogado CARMEN PLA PUJADES DE AVILA(OAB: 08786/DF)
Reclamado Adservis Multiplerfil Ltda
Reclamado Jose Vicente Fonseca
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Despacho de fls.: "...intime-se o(a) exequente, por intermédio de

seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório" (INFOJUD). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-942-20.2013.5.10.0019

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS(OAB: 35707/RJ)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS(OAB: 35707/RJ)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS(OAB: 35707/RJ)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS(OAB: 35707/RJ)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS(OAB: 35707/RJ)

Vistos. Homologo o acordo de fls. 465/468 em relação aos empregados que optarem por acatar a proposta formulada, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com os seguintes esclarecimentos: a) A reclamada deverá divulgar amplamente os termos do acordo em sua Intranet; b) A ré deverá corrigir o termo de compromisso de fl. 469, para constar o correto número do processo; c) Para evitar dúvida ou ambiguidade, os danos morais e materiais descritos no item 2.11 (fl. 467) se limitam àqueles relativos à PLR de 2012; d) Considerando que a ação prosseguirá quanto aos empregados que não aderirem à proposta da empresa, aguarde-se a audiência de instrução designada. Intimem-se as partes. Brasília, 30 de julho de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-984-74.2010.5.10.0019

Reclamante Abraao Egidio dos Santos
Advogado LUIZ RODRIGUES PEREIRA(OAB: 14026/DF)
Reclamado SENAT - Servico Nacional de Aprendizagem do Transporte
Advogado WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)

Despacho de fl. 494. Vistos. Ante a garantia do juízo, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT, bem como a indicar o advogado para, oportunamente, receber alvará ou levantar importância. Prazo cinco dias.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1085-09.2013.5.10.0019

Reclamante Reginaldo Pinto da Costa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Eqmagna Locacao, Montagem e Manutencao de Maquinas para Construção Ltda - Me - Repr. por Werner Moreira de Lima

Chamo o feito à ordem para determinar a intimação do reclamante quanto à correta data e horário da audiência (08/08/2013, às 14h30). Publique-se. Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1104-15.2013.5.10.0019

Reclamante	Natalino Jose dos Santos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Gii Engenharia Ltda. - Me
Reclamado	Consortio Construtor Brt-Sul

Chamo o feito à ordem para determinar a intimação do reclamante quanto à correta data e horário da audiência (15/08/2013, às 14h15). Publique-se. Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1123-21.2013.5.10.0019

Reclamante	Jose Vitorino Lopes dos Santos
Advogado	JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227/DF)
Reclamado	Ebm Desenvolvimento Urbano e Incorporacoes S/A

ATO ORDINATÓRIO - ERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 23/08/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1135-35.2013.5.10.0019

Reclamante	Michelly Alves Tenorio de Albuquerque
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Maria José Conde Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 23/08/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1160-82.2012.5.10.0019

Reclamante	Anderson da Cruz Guimaraes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Vpa Engenharia Ltda
Advogado	VALERIA AGUIAR PASTORIN(OAB: 11852/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 338/343 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 33.725,85 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 29.679,03

INSS Reclamante....: 849,52

INSS Reclamado.....: 1.630,96

INSS Terceiros.....: 472,98

INSS SAT.....: 163,10

I R P F.....: 162,97

Custas do Processo: 613,83

Custas Art. 789.....: 153,46

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-1169-10.2013.5.10.0019

Reclamante	Julio Lucas Fielding Lossio
Advogado	ANDRESSA LIMA SANTORO(OAB: 32694/DF)
Reclamado	Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Salles

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 25/09/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1170-92.2013.5.10.0019

Reclamante	Cleomar Ribeiro Rodrigues
Advogado	JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227/DF)
Reclamado	Ebm Desenvolvimento Urbano e Incorporacoes S/A

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 30/09/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1172-62.2013.5.10.0019

Reclamante	Angela Fiuza de Souza
------------	-----------------------

Advogado	CAMILA HOSKEN CUNHA(OAB: 38967/DF)
Reclamado	Wm Clinica de Estetica Ltda - Me (repr. Legal Rosangela Alves Lemos e Priscila Lemos dos Santos)

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 30/09/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1173-47.2013.5.10.0019

Reclamante	Rosangela de Souza
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 30/09/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a)

reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e a União através da PRU na Sala 402 do prédio deste Forum.Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1175-17.2013.5.10.0019

Reclamante	Camila Chagas Passos Flausino
Advogado	CELSON CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 30/09/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1176-02.2013.5.10.0019

Reclamante	Luís Philipi Alves Freire
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 30/09/2013 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, eferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Edital e o TRF através da PRU na Sala 402 do prédio deste Forum.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1178-06.2012.5.10.0019

Reclamante	Kedma Cristina de Oliveira Rocha Miranda Nunes
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Nec - Nucleo de Estudos Cerebrais Ltda
Reclamado	Adriano Jose Sabino Xavier Bizerra
Reclamado	Isabela Guedes Ribeiro Vieira
Advogado	KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA(OAB: 15340/DF)
Reclamado	Higino Brito Vieira
Advogado	KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA(OAB: 15340/DF)

Despacho fls. 207. Vistos. Defiro o pedido das partes nas petições de nºs 00.127.250/2013 e 00.128.669/2013, designa-se audiência de conciliação em execução para o dia 05/08/2013, às 13h55. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1180-39.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria Luana Oliveira Silva
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 30/09/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos

documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1214-82.2011.5.10.0019

Reclamante	Fabiana de Lima Maica
Advogado	GRAZIELE VIGANO(OAB: 30416/DF)
Reclamado	Oliveira Schlickmann Conservadora Ltda - Epp
Reclamado	Nelson Wessler Schlickmann
Reclamado	Martinha Andrade de Paula
Reclamado	Sonia Silva de Oliveira Schlickmann

Despacho de fls.: "...intime-se o(a) exequente, por intermédio de seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1308-30.2011.5.10.0019

Reclamante	Mary Luce Rodrigues Souza Costa
Advogado	ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)
Reclamado	Uniarflex Moveis para Escritorio Ltda - Epp
Advogado	ROBERTO SALES(OAB: 15442/DF)
Reclamado	Leliton Vieira da Silva
Reclamado	Adammo Ricardo Goncalves Vieira

Despacho de fls.: "...efetue-se pesquisa INFOJUD, intimando-se, em seguida, o exequente a ter vista do documentos e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1349-94.2011.5.10.0019

Reclamante	Francisco Pereira das Chagas
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Reclamado	Guilherme Hannud Filho

Despacho: Vistos. Junte-se a carta precatória. Intime-se o exequente a ter vista da certidão negativa do oficial de justiça e se manifestar acerca do prosseguimento da execução, haja vista que o sócio GUILHERME HANNUD FILHO ainda não foi citado para pagamento. Prazo 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1349-60.2012.5.10.0019

Reclamante	Hollywoone Milhomem Aguiar Borges
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda

Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho: Vistos. O imóvel indicado à penhora pelo executado não é de sua propriedade, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 244/250. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1496-86.2012.5.10.0019

Reclamante	Fernando Lucas Ferreira Lobo
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado	Via Veneto Roupas Ltda
Advogado	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante FERNANDO LUCAS FERREIRA LOBO em face da reclamada VIA VENETO ROUPAS LTDA para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar ao reclamante 02 horas extras por semana referentes ao excesso de jornada nas terças-feiras, mais 11h30 extras por mês relativas ao trabalho de descarregamento e organização de mercadorias, além do total de 15h45 extras relativas ao trabalho na reforma, todas acrescidas do adicional legal de 50%; pagar ao reclamante o adicional de 50% sobre as seis horas extras trabalhadas em todos os sábados do pacto, nos cinco dias que antecederam o Dia dos Pais em cada ano do vínculo, e em todo o mês de dezembro de 2010; pagar os reflexos das horas extras e de seus adicionais sobre repouso semanais remunerados, décimos terceiros, férias acrescidas de um terço e depósitos de FGTS de todo o pacto, bem como sobre a indenização resilitória de 40%. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e os adicionais, bem como seus reflexos em repouso semanais e em décimos terceiros salários. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao INSS e ao IR a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 29 de julho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1651-60.2010.5.10.0019

Reclamante	Geny Pereira dos Santos Oliveira
------------	----------------------------------

Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Camponesa Comercio de Alimentos Ltda. - Me
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)
Reclamado	Benedito Lima Filho
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)
Reclamado	Anilma Souza Correia Lima
Reclamado	Magda Conceicao das Gracas de Sousa
Advogado	MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)
Reclamado	Patricia Sousa Dantas de Brito

Despacho:Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição interposto pela(o) executada(o). No entanto, mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos.Vista à(ao) agravada(o)/exequente para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT.Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1679-57.2012.5.10.0019

Reclamante	Ivan Carlos da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Despacho:Vistos.Haja vista que o executado ao indicar o bem imóvel de fl. 144, deixou de observar a gradação legal do art. 655 do CPC, e ainda, o mesmo imóvel está indicado à penhora em diversas execuções neste Juízo, bem como penhorado pela Justiça Federal, indefiro o pedido de fls. 144/150.

Despacho

Processo Nº RT-1958-77.2011.5.10.0019

Reclamante	Nilfa Marques Costa
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Educare Brasília Centro Educacional Ltda. - Epp
Advogado	LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)
Reclamado	Gleysson Correia Lima
Advogado	ROSIVALDO JOSE DA SILVA DE ALBUQUERQUE(OAB: 37244/DF)
Reclamado	Ana Lucia Silva
Reclamado	Ozineide Valneya Dias Laurindo

Despacho de fls.: "...intime-se o(a) exequente, por intermédio de seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE

NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-15300-34.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-153/2006-019-10-00.0

Reclamante	Thayse Lassance de Souza
Advogado	LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)
Reclamado	Ravit Salim Cursos de Idiomas Ltda-Epp
Reclamado	Vitoria Silveira Chaves
Reclamado	Raquel Silveira Chaves

Despacho de fls.: "Vistos.Proceda-se à pesquisa das declarações de renda dos executados pessoa física por meio do Infojud, devendo a documentação ser acostada em pasta própria na Secretaria deste Juízo, dada a natureza sigilosa, intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 10 dias, com a publicação do presente despacho, ficando desde já ciente que a documentação permanecerá à sua disposição em Secretaria pelo prazo de 3 meses, findos os quais, a documentação será descartada". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-35100-19.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-351/2004-019-10-00.2

Reclamante	MARIA DE NAZARETH NUNES
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro
Reclamado	Cleusa Dorneles Cordeiro

Despacho de fls.: "...intime-se o exequente a ter vista dos documentos (INFOJUD) e requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-51500-21.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-515/1998-019-10-00.2

Reclamante	MARIA NEUSA DE SOUSA SOARES
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Universo Servicos Gerais Ltda
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Maria Helenilde de Melo Silva
Reclamado	Pitagoras de Oliveira Nascimento
Reclamado	Gercina Dalva e Silva Santos

Despacho de fls.: "...intime-se o(a) exequente, através de seu patrono, para ter vista dos respectivos documentos e indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório" INFOJUD. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-52500-85.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-525/2000-019-10-00.3

Reclamante	Luciano Caldeira Quirino
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	W.T.A Servicos Tecnicos Profissionais Ltda
Reclamado	Waldemar Alves Aguiar
Reclamado	Neder Alves das Neves

Despacho de fls.: "...intime-se o(a) exequente, por intermédio de

seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório" INFOJUD. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-52700-05.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-527/1994-019-10-00.3

Reclamante	GILSIMAR GAMA DE SOUZA
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Suporte Estruturas Metalicas Ltda
Advogado	ISAU DOS SANTOS(OAB: 9364/DF)
Reclamado	Roque Land Bernardes Ferreira
Reclamado	Edson Luiz Bernardes Ferreira

Despacho de fls.: "Vistos.Proceda-se à pesquisa das declarações de renda dos executados pessoa física por meio do Infojud, devendo a documentação ser acostada em pasta própria na Secretaria deste Juízo, dada a natureza sigilosa, intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 10 dias, com a publicação do presente despacho, ficando desde já ciente que a documentação permanecerá à sua disposição em Secretaria pelo prazo de 3 meses, findos os quais, a documentação será descartada". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-53900-71.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-539/1999-019-10-00.2

Reclamante	FRANCISCO RENATO BATISTA
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Antonio Carlos Ferreira
Advogado	GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 08835/O/DF)

Despacho de fls.: "...intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 30 dias, com a publicação do presente despacho, sob pena de arquivamento provisório dos autos, ficando desde já ciente que a documentação permanecerá à sua disposição em Secretaria pelo prazo de 3 meses, findos os quais, será descartada..." (INFOJUD). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-54100-63.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-541/2008-019-10-00.3

Reclamante	Luiz Carlos Cantareli Silva Alves
Advogado	Francisco Pereira Serpa(OAB: 07437/o/DF)
Reclamado	Rmf Engenharia Ltda - Epp
Advogado	AGUINALDO DINIZ(OAB: 23.896/GO)
Reclamado	Tiago Fernando Martins
Reclamado	Nilza Leopoldina Marcal Freire
Reclamado	Ricardo Marcal Freire

Despacho de fls.: "...intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos " INFOJUD. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-62700-25.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-627/1998-019-10-00.3

Reclamante	MARCIO NEVES GALLET
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)

Reclamado	Bem Gostoso Dist. de Refeicoes e Alimentos Ltda Epp
Reclamado	Sebastiao Rodrigues Galvao
Reclamado	Nilza Aparecida Pinto

Despacho de fls.: "...intime-se o exequente a ter vista dos documentos (INFOJUD) e requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-74900-78.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-749/2009-019-10-00.3

Reclamante	Josimar Silva dos Santos
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Destac Comercio e Servicos Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Patricia Branco da Silva
Reclamado	Henrique Manoel Branco da Silva

Despacho de fls.: "...intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 10 dias, com a publicação do presente despacho" INFOJUD.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-75900-31.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-759/2000-019-10-00.0

Reclamante	Fatima Maria Saraiva Santiago
Advogado	ARQUICELSO BITES LEAO LEITE(OAB: 16614/GO)
Reclamado	Mixcard Sistema de Descontos Ltda
Reclamado	Marlene Gomes da Silva
Reclamado	Maria das Gracias Conceicao Brito
Advogado	VICTOR ALVES MARTINS(OAB: 21804/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o(a) exequente, por intermédio de seu patrono, para vista dos documentos, devendo, ainda, indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-89700-92.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-897/2001-019-10-00.0

Reclamante	Zuila Maria Damasceno Madeira
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Creche Fernanda Guimaraes C Amaral
Advogado	OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: 8746/DF)
Reclamado	Valdemir Soares de Souza

Despacho de fls.: "...deverá o exequente ser intimado a indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, remetendo-se os autos ao arquivo provisório" INFOJUD. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-107200-64.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1072/2007-019-10-00.9

Reclamante	Heriberton Oliveira Brant
Advogado	AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	Parmalat Brasil S/A Indústria de Alimentos

Advogado DOUGLAS SCARANO
FERREIRA(OAB: 218988/SP)
Reclamado Lbr - Lacteos Brasil S/A
Advogado SIMONE VARANELLI LOPES
MARINO(OAB: 212670/SP)

Despacho de fl.... Vistos. Formem-se os autos de Agravo de Instrumento. Intime-se o agravado/exequente para oferecimento das contrazções na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT, via DEJT. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-107600-49.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-1076/2005-019-10-00.5

Reclamante João Darc Gonzaga Souza
Advogado IVONE CRISPIM MOURA
OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado JS Godinho Industria e Comercio ME

Despacho de fl. 80. Vistos. Defiro a pretensão do reclamante contida na petição de protocolo nº 00.127.707/2013. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos e requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-107700-48.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-1077/1998-019-10-00.0

Reclamante Manoel Pereira Lopes
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado K S Engenharia e Informatica Ltda
Advogado EDUARDO CAVALCANTE
PINTO(OAB: 13686/DF)
Reclamado Kleber de Oliveira
Reclamado Libia Alves Paiva

Despacho de fls.: "...intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 30 dias, com a publicação do presente despacho, sob pena de arquivamento provisório dos autos, ficando desde já ciente que a documentação permanecerá à sua disposição em Secretaria pelo prazo de 3 meses, findos os quais, será descartada" INFOJUD. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-111800-85.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-1118/1994-019-10-00.4

Reclamante Adinoel Vitor dos Santos
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Ma Servicos Mecanicos Ltda
Reclamado Marcos Antonio Martins Marinho

Despacho de fls.: "...intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 30 dias, com a publicação do presente despacho, sob pena de arquivamento provisório dos autos, ficando desde já ciente que a documentação permanecerá à sua disposição em Secretaria pelo prazo de 3 meses, findos os quais, será descartada..." (INFOJUD). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-114200-67.1997.5.10.0019

Processo Nº RT-1142/1997-019-10-00.6

Reclamante CRISTIANI DA SILVA FERREIRA
Advogado JORGE LUIZ VASCONCELLOS
PITANGA(OAB: 12983/DF)
Reclamado Nortex Iguacu Comercio de Roupas Ltda.

Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 469-B/DF)
Reclamado Arthur Mauricio de Lemos
Reclamado Claudio Arthur Moutinho Mauricio
Reclamado Lucienne Moutinho Mauricio Collares Chaves

Despacho de fls.: "efetue-se a pesquisa INFOJUD, intimando-se, em seguida, o exequente para ter vista dos documentos e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-115800-40.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1158/2008-019-10-00.2

Reclamante Rosilene de Oliveira Silva
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS
JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado Darcilene Pereira Araujo

Despacho de fls.: "...proceda-se à pesquisa das declarações de renda da executada pessoa física por meio do Infojud, devendo a documentação ser acostada em pasta própria na Secretaria deste Juízo, dada a natureza sigilosa, intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 30 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Publicue-se". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-122500-32.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1225/2008-019-10-00.9

Reclamante Janaína Kirlian Garcia Castelo Branco
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/O/DF)
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado Faculdade Unireal Ltda
Reclamado Cooperativa da Uniao de Educadores do Distrito Federal - Uneduc
Reclamado Polinia Meireles Cosac
Reclamado Bartolomeu Sousa Lima
Reclamado Magno Rocha Ramos
Reclamado Andrea Lima Madureira
Reclamado Hye Ok Kang Teixeira
Reclamado Antonio Fernandes Teixeira
Reclamado Ruthe Prates Barroso
Advogado DANIEL HENRIQUE DE CARVALHO(OAB: 26653/DF)
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Anamaria Prates Barroso
Advogado DANIEL HENRIQUE DE CARVALHO(OAB: 26653/DF)
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)

Despacho de fls.: "...intimação do exequente para se manifestar, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acerca da documentação fornecida eletronicamente pela Receita Federal do Brasil...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-126600-84.1995.5.10.0019

Processo Nº RT-1266/1995-019-10-00.0

Reclamante Regina Vieira Barbosa
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)

Reclamado CION COLEGIO INTEGRAL DE ORIENTACAO DAS NACOES LTDA (MARIA NAIRE PALHANO PINTO)

Advogado NIVALDO DE OLIVEIRA(OAB: 9052/DF)

Reclamado Glaucia Oliveira Abreu

Reclamado Maria Naire Palhano Pinto

Despacho de fls.: "...efetue-se pesquisa INFOJUD, intimando-se, em seguida, o exequente a ter vista do documentos e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-130500-02.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-1305/2000-019-10-00.7

Reclamante JO POLICENA ROSA

Advogado CLAUDIO PEREIRA DE JESUS(OAB: 14905/DF)

Reclamado Jms Moveis Ltda

Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Reclamado Marcio Henrique da Silva

Reclamado Luiz Sergio da Silva

Reclamado Eneas Goncalves da Silva Junior

Despacho de fls.: "Vistos. Não há provas nos autos da alegada fraude à execução na alienação do imóvel de fls. 321/321-v, ocorrida em 25.3.2002, sobretudo considerando que o antigo proprietário do bem, o sócio executado Márcio Henrique da Silva, somente foi incluído, formalmente, no polo passivo da demanda em 18.2.2004, com a sua intimação para pagamento do débito via edital (fl. 235). Não reputo presente, portanto, o requisito imposto pelo art. 593, II, do CPC. Promova-se a consulta de bens dos sócios executados via INFOJUD. Após, intime-se o exequente para ciência desta decisão e para se manifestar, no prazo de 30 dias, sob pena de retorno dos autos só arquivo provisório, acerca da documentação fornecida eletronicamente pela Receita Federal do Brasil (a qual deverá ser acondicionada em pasta própria em função do seu caráter sigiloso)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-185800-31.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1858/2009-019-10-00.8

Reclamante Maria da Conceição Camara Oliveira

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado M. X. Mercaria Comercio de Modas Ltda. Epp

Advogado NELSON JOSE COMEGNIO(OAB: 97788/SP)

Reclamado Marcos Antonio Aleixo

Reclamado Mario Yokota

Despacho de fls.: "...pessoa física por meio do Infojud, devendo a documentação ser acostada em pasta própria na Secretaria deste Juízo, dada a natureza sigilosa, intimando-se o exequente em seguida, para vista e manifestação, no prazo de 10 dias, com a publicação do presente despacho. Cumpra-se". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Edital

Edital

Processo Nº RT-325-60.2013.5.10.0019

Reclamante Francisco Nogueira da Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Vip Seguranca Ltda

Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Seguranca Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " II CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA em face das reclamadas VIP SEGURANÇA e AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: anotar a primeira reclamada a data de saída na CTPS do autor, devendo constar 07/01/2013. Omitindo-se a primeira ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor; pagar, com base na evolução salarial indicada na exordial e remuneração de R\$ 1.915,00, a partir de 1º/01/2013: férias vencidas e 2/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; 13º integral de 2012; saldo salarial dos sete dias laborados em janeiro de 2013; e multa de 40% do FGTS; pagar multa convencional (cláusula 23ª fl. 22), no importe de 0,2% do valor apurado na liquidação a título de férias proporcionais acrescidas de um terço e multa de 40% do FGTS (parcelas diretamente devidas em razão do rompimento contratual), por dia de atraso, a contar de 17/01/2013, limitada ao importe equivalente a uma remuneração do autor; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT; pagar honorários assistenciais, no importe de 10% sobre o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação (Lei 5.584/70 e súmulas 219 e 329 do col. TST). Na liquidação, será deduzido do total apurado em razão da condenação ora imposta o valor de R\$1.212,24, já recebido pelo autor (fl. 45). Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção dos créditos devidos ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, o reclamante será intimado para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado

o limite máximo do salário de contribuição.Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Intimem-se as partes, o autor via DEJT, a primeira ré por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais.Brasília/DF, 29 de julho de 2013.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 30, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-365-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Auricelia Mendes da Silva
Advogado	BOAVENTURA LOPES FRAZÃO JUNIOR(OAB: 27483/DF)
Reclamado	Academia Work Fitness Ltda (na pessoa de Luciano Frazão Guimarães)
Reclamado	Luciano Frazao Guimaraes
Advogado	ALEX DUARTE SANTANA BARROS(OAB: 31583/DF)
Reclamado	Viviane Seixas Guimaraes
Advogado	ALEX DUARTE SANTANA BARROS(OAB: 31583/DF)
Reclamado	Wellerson Vieira da Costa
Reclamado	Filipe Henrique de Souza Pires

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado FELIPE HENRIQUE DE SOUZA PIRES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 25.080,56 (78,29%)
INSS Reclamante.....: 1.695,83 (5,29%)
INSS Reclamado.....: 3.598,48 (11,23%)
INSS Terceiros.....: 948,69 (2,96%)
I R P F.....: 39,53 (0,12%)
Custas do Processo: 536,31 (1,67%)
Custas Art.789.....: 134,08 (0,42%)
Total Geral: 32.033,48
Atualizado:31/07/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 30, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1176-02.2013.5.10.0019

Reclamante	Luis Philipi Alves Freire
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/09/2013 às 14h10, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 30, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2069-27.2012.5.10.0019

Reclamante	Terezinha da Penha de Almeida
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa da Sra. Elisangela Vieira Santos)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa de José Ramos de Paula)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa da Sra. Elisangela Vieira Santos e do Sr. José Ramos de Paula), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO DE SENTENÇA proferida nos autos às fls. 46/49, e a seguir transcrito:

"II CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante TEREZINHA DA PENHA DE ALMEIDA em face da reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:

pagar à reclamante, com base na remuneração de R\$ 1.913,23, a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT; bem como multa convencional (cláusula 22ª fl. 12), no importe de 0,2% do valor a título de décimo terceiro proporcional e férias proporcionais

acrescidas de um terço (parcelas diretamente devidas em razão do rompimento contratual fls. 08/09), por dia de atraso, devendo ser considerado o lapso temporal de 07/09/2012 a 13/09/2012, tendo em vista que as verbas rescisórias foram pagas no dia 14/09/2012. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória, não havendo incidência previdenciária.

A reclamada deverá recolher o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de IR a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento.

Custas, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por edital (...).

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 30, JULHO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-64-29.2012.5.10.0020

Reclamante	Franciane Rodrigues Costa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Gráfica Alô Brasil Ltda
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Despacho de fls.170.(Ao exequente)Vistos.Ante a garantia da execução, conforme comprovante de fls.169,intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos.

BRASÍLIA, 25/07/2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-201-74.2013.5.10.0020

Reclamante	Leandro de Oliveira Saraiva Lima
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA(OAB: 31210/DF)
Reclamado	BF Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA(OAB: 31210/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado	MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA(OAB: 31210/DF)

despacho de fls.447/461.(As partes)III - CONCLUSÃO a) Extingo o processo, com resolução do mérito, com relação às verbas do período anterior a 14.02.08, com base no artigo 269, IV, do CPC;

b) Julgo ABSOLUTAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LEANDRO DE OLIVEIRA SARAIVA LIMA, absolvendo as empresas BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A e BANCO BRADESCO S/A, de todos eles.

Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decism.

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, dispensadas ante os termos da declaração de fls. 22.

Concedo ao autor os benefícios da gratuidade da Justiça.

Intimem-se as partes.

Observe a Secretaria o requerimento contido às fls. 21 e 326 quanto às intimações ao autor e às empresas, respectivamente.

Brasília, 15 de julho de 2013.

Marli L. da C. de Góes Nogueira

Juíza Titular

20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-463-58.2012.5.10.0020

Reclamante	Expedito Sousa de Medeiros
Advogado	DIEGO LINS BRASILEIRO(OAB: 33130/DF)
Reclamado	ASC - Produtos de Limpeza e Serviços Ltda Epp
Advogado	DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: 16205/DF)
Reclamado	Bunge Alimentos S/A
Advogado	JOAREZ DE FREITAS HERINGER(OAB: 2628/DF)

Despacho de fls.509.(Ao exequente)Vistos.Ante a garantia da execução, conforme comprovante de fls.508, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos.

BRASÍLIA, 19/07/2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-504-25.2012.5.10.0020

Reclamante Hélio Rodrigues da Silva
Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me
Reclamado Arcel Construtora Ltda
Advogado DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)
Reclamado Vertical Projeto Liverpool Ltda
Advogado DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)

Despacho de fls.150.(As partes)Vistos.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04971121-6 e 3920-042-04972433-4, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 2.295,16

Custas do Processo: 44,78

Custas Art.789.....: 11,20

Liq. Exequente.....: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 2) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ETIENE MARIA NERI, OAB Nº 27595/DF (fl. 64);
- 3) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o autor para receber o alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 23 de julho de 2013.

MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-571-53.2013.5.10.0020

Reclamante Stephanye Souza Neri
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Mobitel S.A.
Advogado TOMAZ ALVES NINA(OAB: 24196/DF)
Reclamado Caixa Seguradora S/A
Advogado LAILA SOARES DE ARAUJO(OAB: 34314/DF)

Despacho de fls.241.(Ao reclamado)Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 16 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

RITA DE CASSIA DAS DORES ARAUJO

Diretora de Secretaria Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-603-92.2012.5.10.0020

Reclamante Maria Cristina Veiera de Oliveira
Advogado ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado LUCIANA LIMA ROCHA(OAB: 25743/DF)

Despacho de fls.432.(A autora)Vistos.Intime-se a autora para, no prazo de 5 dias, informar se aceita o bem indicado pela 1ª ré às fls.420/431.

Brasília, 23 de julho de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-616-91.2012.5.10.0020

Reclamante Claudejane Coutinho da Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Lj Vale Construtora e Prestacao de Servicos Ltda-Me
Advogado PAULO DE TARSO MATTAR(OAB: 8784/DF)
Reclamado Predial DF - Construções e Incorporações
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Enarq Projetos e Construcões Ltda - Epp
Advogado LUCIANO NACAXE CAMPOS MELO(OAB: 23440/DF)

DESPACHO Fl. 157. "Intime-se a 1ª reclamada para em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, e trazer aos autos as guias TRCT e Seguro Desemprego, e a 2ª reclamada para receber a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. Brasília, 24 de julho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-689-97.2011.5.10.0020

Reclamante João de Sousa Porto
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

(à ré)despacho de fl.798

Intime-se a ré para manifestação acerca da petição de fls.795/797 no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-706-65.2013.5.10.0020

Reclamante Luiz Fernando Pontes
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

SENTENÇA "CONCLUSÃO - a) Extingo o processo, com resolução do mérito, com relação ao período anterior a 02.05.08, com base no artigo 269, IV, do CPC, c/c o artigo 7º, XXIX, a, da CF; b) Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIZ FERNANDO PONTES, para condenar o BANCO DO BRASIL S/A a pagar-lhe, no prazo legal, as verbas deferidas na fundamentação, nos moldes ali descritos. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decisum. Valores a serem apurados em liquidação de sentença. Incidirão juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação para fins recursais. Indefiro ao autor os benefícios da gratuidade da Justiça. Observem-se os dispositivos legais quanto aos recolhimentos à Seguridade Social e à Receita Federal. Brasília, 29 de julho de 2013. MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA Juíza Titular" Decisão de fls. 798/807.

Despacho

Processo Nº RT-1019-26.2013.5.10.0020

Reclamante Marcos Pereira da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Reclamado Consorcio Brasilia 2014

Designo o dia 23/09/2013, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1021-93.2013.5.10.0020

Reclamante Marcelo dos Reis Brandao Rosa
Advogado BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Reclamado Banco Votorantim S.A.
Reclamado Banco do Brasil Sa

Designo o dia 26/09/2013, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1027-03.2013.5.10.0020

Reclamante Francisco Michel de Melo Lisboa
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Designo o dia 23/09/2013, às 09:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1037-47.2013.5.10.0020

Consignante Planalto Service Ltda
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Consignado Dalbersson Dias de Souza

DESPACHO Fl. 85. "Indefiro os pleitos da consignante, de intimação do consignado no Centro de Progressão Penitenciária, e de expedição de ofício ao Juiz da Vara de Execuções Penais. O consignado deverá se fazer representar por procurador habilitado. Designo o dia 30/08/2013, a fim de que a parte consignante faça o depósito do valor pretendido, sob as penas da lei, sendo que na hipótese de omissão patronal, devem vir os autos conclusos imediatamente. Efetuado o depósito, o consignado, querendo, por intermédio de seu procurador, deverá vir levantá-lo e receber os documentos juntados com a inicial, bem como deverá trazer a sua CTPS para que seja efetuada a baixa pela empregadora, dando à consignante quitação pelos termos da inicial. PRAZO DE CINCO DIAS. Havendo recusa quanto ao recebimento da importância depositada, venhamme os autos conclusos para designação de audiência. Intime-se a consignante, por intermédio do procurador constituído, do inteiro teor deste despacho. BRASÍLIA, 26/07/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Documento"

Despacho

Processo Nº RT-1039-17.2013.5.10.0020

Reclamante Angela Borges de Almeida Bedendo
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)
Reclamado Sebrae - Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas

Designo o dia 01/10/2013, às 09:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1040-02.2013.5.10.0020

Reclamante Everton de Aguiar Rocha

Advogado CELSO CARDOSO BORGES
JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A

Designo o dia 02/10/2013, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1041-84.2013.5.10.0020

Reclamante Francisco Edivan Mendes de Oliveira
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Superbom Ltda

Designo o dia 01/10/2013, às 09:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1042-69.2013.5.10.0020

Reclamante Eduardo Faria de Sousa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Gvp Auto Locadora Servicos Ltda - Me
Reclamado União Federal (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome)

Designo o dia 01/10/2013, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1043-54.2013.5.10.0020

Reclamante Antonio Francisco da Silva Figueredo
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Jwc Pereira Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Mb Engenharia S.A.

Designo o dia 30/09/2013, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de

Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1045-24.2013.5.10.0020

Reclamante Reginaldo Rezendes da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Centro Medico Lucio Costa Empreendimentos Imobiliarios S/A
Reclamado City Engenharia Ltda.

Designo o dia 01/10/2013, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1048-76.2013.5.10.0020

Reclamante Fernanda Soares de Sousa
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Designo o dia 02/10/2013, às 08:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1049-61.2013.5.10.0020

Reclamante Simone Togawa
Advogado BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES(OAB: 29059/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 02/10/2013, às 08:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES

2/3 - 3º ANDAR,
SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na
Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1050-46.2013.5.10.0020

Reclamante Espólio de Jose Roberto da Silva Andrade
Advogado HELTON CORREIA DE SOUZA(OAB: 31870/DF)
Reclamado Aço Pronto Logística e Serviços

DESPACHO Fl. 71. "Retifique-se o polo ativo da ação para constar: ESPÓLIO DE JOSÉ ROBERTO DA SILVA ANDRADE. Intime-se o procurador do autor para comprovar nos autos que a Srª Beatriz da Silva Andrade é a representante legal do espólio de JOSÉ ROBERTO DA SILVA ANDRADE, sob pena de indeferimento da petição inicial. Prazo de cinco dias. Cumprida a determinação, venham-me os autos conclusos para designar audiência. Brasília, 26 de julho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Documento"

Despacho

Processo Nº RT-1051-31.2013.5.10.0020

Reclamante Antonio Ferreira Siqueira
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado Aa Gonçalves Comercio de Medicamentos Ltda

Designo o dia 02/10/2013, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à
AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,
SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na
Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1052-16.2013.5.10.0020

Reclamante Tatiana Ferreira de Souza
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Lpo Limpeza Pesada Ltda - Me

Designo o dia 02/10/2013, às 08:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à
AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,
SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na
Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1053-98.2013.5.10.0020

Reclamante Ricardo Zluhan Quirino
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 02/10/2013, às 08:55 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à
AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,
SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na
Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1054-83.2013.5.10.0020

Reclamante Acacio Queiroz Santos
Advogado RENE FORTALEZA ROCHA(OAB: 20579/DF)
Reclamado Patriota Servios Administrativos e Profissionais Ltda - Me

Designo o dia 02/10/2013, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à
AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,
SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na
Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1055-68.2013.5.10.0020

Reclamante Italo da Rocha Lima
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda

Designo o dia 02/10/2013, às 09:05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à
AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,
SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na
Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1056-53.2013.5.10.0020

Reclamante Carlos Alberto Braga de Moura
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcao Civil Ltda - Me

Designo o dia 30/09/2013, às 08:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à
AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,
SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1058-23.2013.5.10.0020

Reclamante Eduardo Lopes Matos
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Designo o dia 30/09/2013, às 08:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1059-08.2013.5.10.0020

Reclamante Edmilson Magalhaes
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Jarjour Holding

Designo o dia 30/09/2013, às 08:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1061-75.2013.5.10.0020

Reclamante Raimundo Francisco Melo
Advogado JOSE ALFREDO DO AMARAL(OAB: 28581/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Designo o dia 03/10/2013, às 08:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1062-60.2013.5.10.0020

Reclamante Ivan Jose de Mecnas Silva
Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 03/10/2013, às 08:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1063-45.2013.5.10.0020

Reclamante Heliene Silva Cruz
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Designo o dia 01/10/2013, às 08:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1064-30.2013.5.10.0020

Reclamante Josilene Sousa Aires
Advogado DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)
Reclamado Rafi Comercio de Audio e Video Ltda - Me

Designo o dia 01/10/2013, às 08:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1065-15.2013.5.10.0020

Reclamante Marcela Duarte D Alessandro

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev

Designo o dia 03/10/2013, às 08:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1067-82.2013.5.10.0020

Reclamante Igor Costa Magalhaes
Advogado THIAGO RIBAS BARBOSA MOREIRA(OAB: 30545/DF)
Reclamado Br Road Motors Ltda

Designo o dia 03/10/2013, às 08:25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1068-67.2013.5.10.0020

Reclamante Marina Martins de Oliveira
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Proseg Administradora e Corretora de Seguros Ltda

Designo o dia 03/10/2013, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1070-37.2013.5.10.0020

Reclamante Aline da Silva Souza
Advogado RACHEL EDELWEISS NUNES WOSGRAU(OAB: 36304/DF)
Reclamado D + G Assessoria Em Eventos Ltda

Designo o dia 01/10/2013, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O

autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1071-22.2013.5.10.0020

Reclamante Valdivino Simao de Sales
Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)
Reclamado Condomínio Residencial Smpw Qd 15 Cj 02 Lt 06

Designo o dia 31/10/2013, às 08:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1072-07.2013.5.10.0020

Reclamante Helida Serafim dos Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda

Designo o dia 01/10/2013, às 08:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1074-74.2013.5.10.0020

Reclamante Fabio Bezerra da Silva
Advogado JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado Diogo Jatobá

Designo o dia 03/10/2013, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1075-59.2013.5.10.0020

Reclamante Francilene Monteiro de Assis
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Henoc Construtora Ltda - Me

Designo o dia 03/10/2013, às 08:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1076-44.2013.5.10.0020

Reclamante Anethea Reinaldo de Moraes Ferreira
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Adminas Administracao e
Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Designo o dia 03/10/2013, às 08:55 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1079-96.2013.5.10.0020

Reclamante Valmira Maria de Moura
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Christiane Miranda Monreal

Designo o dia 03/10/2013, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1080-81.2013.5.10.0020

Reclamante Jivaldo de Souza Santos
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Fenix Veiculos Ltda - Epp

Designo o dia 03/10/2013, às 09:05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1244-51.2010.5.10.0020

Reclamante Joana Darc Velloso Garcia
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA
FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ADEMARIS MARIA ANDRADE(OAB:
15460/DF)

Despacho de fls.1384.(A autora)Vistos.Intime-se a autora para, em 05 dias, juntar os cálculos retificadores conforme noticiado às fls. 1377/1383.
Brasília, 29 de julho de 2013.

MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA
Juiz(a) do Trabalho
Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1534-66.2010.5.10.0020

Reclamante Carlos Henrique de Gouvea
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB:
21201/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ROBERTO LUCAS GUENNES
BEZERRA DA SILVA(OAB: 31885/DF)

Despacho de fls.710.(Ao autor)Vistos.Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca dos Embargos à Execução do réu às fls.703/709.
Brasília, 23 de julho de 2013.
assinado digitalmente
MARCOS ALBERTO DOS REIS
Juiz do Trabalho
Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1682-09.2012.5.10.0020

Reclamante Eduardo Carminati Cardosos Ribeiro
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB:
37691/DF)
Reclamado Prime Tecnologia Movei e Informatica
Ltda
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)

(ao autor) - fls. 189
Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-1944-56.2012.5.10.0020

Reclamante Olivan Bezerra de Pinho
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER
NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado L R Soares Construcoes e Reformas -
Me
Reclamado Kasa Tecnologia em Engenharia Ltda

DESPACHO DE FLS.53.(A 1ª RÉ)Vistos.Intime-se a 1ª ré para comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela no prazo de 5 dias.
Brasília, 25 de julho de 2013.
assinado digitalmente
MARCOS ALBERTO DOS REIS
Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2084-27.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonio Carlos dos Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho de fls.645/651.(As partes)III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado no item "A" para condenar o BANCO DO BRASIL S/A a pagar a ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, horas extras e reflexos, bem assim ao recolhimento da contribuição previdenciária em favor da PREVI, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 24 de julho de 2013.MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-37100-13.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-371/2009-020-10-00.8

Reclamante	Júlio César Nicola
Advogado	WILSON ALUIZIO TEIXEIRA REIS(OAB: 14089/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais Funcef
Advogado	DANIEL T F DE LUCENA(OAB: 14280/PB)

dESPACHO DE FLS.1171.(AO AUTOR)Vistos.Intime-se o autor para ciência das alegações da 2ª ré de fls. 1168/1169, valendo o silêncio como concordância e prosseguimento da execução, com a homologação dos valores apresentados às fls.1162/1165.

Brasília, 29 de julho de 2013.

MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-80600-03.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-806/2007-020-10-00.2

Reclamante	Jose Francisco de Brito
Advogado	TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)
Reclamado	Kao Alimentacao Ltda
Advogado	KLEBER DE SOUSA GOUVEIA(OAB: 11350/DF)
Reclamado	Pearl White Marie Curi
Reclamado	Orlando Barbosa do Vale

DESPACHO Fl. 249. "Diante da certidão acima, intime-se o exequente para conhecimento e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo

prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Brasília, 26 de julho de 2013 (sexta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-105700-86.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1057/2009-020-10-00.2

Reclamante	Natercio Espirito Santo da Rocha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Apoio Servicos de Conservacao Ltda
Reclamado	Amadeu Pereira Borges
Reclamado	Anderson Medina Borges
Reclamado	Visan Seguranca Privada Ltda.-EPP

As Partes. Desp. de fls. 227. Diante da recusa do autor à proposta da ré, defiro o requerido à fl. 225/226 e determino a atualização dos cálculos e, após, a expedição de mandado de penhora para crédito vencido e vincendo da ré junto ao DER/DF, até o limite do débito exequendo.

Expeça-se o mandado e publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-132000-85.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1320/2009-020-10-00.3

Reclamante	Reinaldo Gomide Castanheira
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 44.277/RS)

(às partes)despacho de fl.943 Vistos.

Defiro o pleito de fls. 926 e libero ao autor o valor incontroverso declinado pelo Banco do Brasil (1º réu) à fl. 843.

Determino ao Banco do Brasil liberar ao(à) Dr(a). ABIEL ALCÂNTARA LACERDA, OAB Nº 16577/DF, CPF Nº 15267032115; a importância de R\$ 183.866,67, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-500.129.078.020 (fl. 810), mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo.

Intimem-se as partes, sendo o autor para receber o alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima, proceda a Secretaria à admissibilidade dos Agravos de Petição de fls. 897/903 e 905/921. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Editais

Editais

Processo Nº RT-504-25.2012.5.10.0020

Reclamante Hélio Rodrigues da Silva
 Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
 Reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me
 Reclamado Arcel Construtora Ltda
 Advogado DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)
 Reclamado Vertical Projeto Liverpool Ltda
 Advogado DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: De fls.150."Vistos.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04971121-6 e 3920-042-04972433-4, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 2.295,16

Custas do Processo: 44,78

Custas Art.789.....: 11,20

Liq. Exequente.....: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 2) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ETIENE MARIA NERI, OAB Nº 27595/DF (fl. 64);
- 3) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o autor para receber o alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 23 de julho de 2013.

MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA Juiz(a) do Trabalho". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RITA DE CÁSSIA DAS DORES ARAÚJO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 30, JULHO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1043-54.2013.5.10.0020**

Reclamante Antonio Francisco da Silva Figueredo
 Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)

Reclamado Jwc Pereira Construcoes - Me
 Reclamado Brookfield Mb Engenharia S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Jwc Pereira Construcoes - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.45 horas do dia 30/09/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por RITA DE CÁSSIA DAS DORES ARAÚJO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA.

Brasília/DF 30, JULHO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1063-45.2013.5.10.0020**

Reclamante Helene Silva Cruz
 Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 08.00 horas do dia 01/10/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em

audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por RITA DE CÁSSIA DAS DORES ARAÚJO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA.

Brasília/DF 30, JULHO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-165-63.2012.5.10.0021

Reclamante	Janaína Reis dos Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Condomínio Civil Shopping Center Iguatemi Brasília
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 277/285, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 5.016,91 valor atualizado até 30/6/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 290, procedente do depósito recursal da fl. 250, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 1.113,70, valor atualizado até o dia 31/07/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-172-21.2013.5.10.0021

Reclamante	Hugo Leonardo Lima da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)
Reclamado	União (Ministério da Justiça)

Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao Reclamante e à 1ª Reclamada, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Prazo legal.

Anotem-se os dados do procurador do Reclamante e da 1ª Reclamada, conforme requerido, expedindo-se nova capa de processo.

Intime-se o reclamante e a 1ª Reclamada via publicação.

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-222-47.2013.5.10.0021

Reclamante	Carlos Eduardo Mascarenhas Rodrigues
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	Marisa Lojas S.A.

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou provimento para indeferir o pleito de danos morais, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-275-28.2013.5.10.0021

Reclamante	Cristiano Goncalves Lopes
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Lm de Oliveira Me (Choperia Barley)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-289-17.2010.5.10.0021

Reclamante	Celia Maria Santos
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Sandiego Construcoes Prestacoes de Servicos Ltda
Reclamado	Alberico Sales Braga de Jesus
Reclamado	Antonio Menezes Leite
Reclamado	Luciane Silva Carneiro Costa

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio da sócia abaixo:

Luciane Silva Carneiro Costa, inscrito(a) no CPF:828.857.451-34 Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite-se a referida sócia, via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-336-88.2010.5.10.0021

Reclamante	Francisco Marques Silva Filho
------------	-------------------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 638/658, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 22.392,83 valor atualizado até 30/4/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 664, procedente do depósito recursal da fl. 409 e 519, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 6.695,40, valor atualizado até o dia 31/07/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-491-91.2010.5.10.0021

Reclamante Antonio Marcos Rodrigues Correia
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Considerando que o valor dos honorários assistenciais não havia sido incluído no cálculo homologado à fl. 61, nos termos do acordão das fls. 399/410, torno sem efeito a referida homologação.

Homologo o cálculo das fls. 614/617, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 25.157,68 valor atualizado até 31/05/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 604, procedente dos depósitos recursais das fls. 477 e 522, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 5.881,95, valor atualizado até o dia 31/07/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-535-42.2012.5.10.0021

Reclamante Elida Marta Batista dos Santos
Advogado LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS(OAB: 08185/DF)

Reclamado Francisca Jaqueline Santana Quidute Emerick (Lava Jato Splash)
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Intime-se o exequente para, em dez dias, informar o novo endereço do executado, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, conforme anteriormente determinado.

Despacho

Processo Nº RT-686-08.2012.5.10.0021

Reclamante Silmar de Jesus Magalhães
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Omega - Tecnologia e Engenharia Ltda.
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado M.V.G - Engenharia e Construção Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado Wellington Alves de Oliveira
Reclamado Regina Paulo Alves de Oliveira

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Wellington Alves de Oliveira, inscrito(a) no CPF:400.006.991-87

Regina Paulo Alves de Oliveira, inscrito(a) no CPF:516.781.951-20

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Citem-se os referidos sócios, via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-818-31.2013.5.10.0021

Reclamante Armando dos Santos
Advogado POLYANE PIMENTEL GALVÃO(OAB: 37682/DF)
Reclamado Creta Investimentos Imobiliários Ltda
Advogado DOUGLAS WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS(OAB: 31138/DF)
Reclamado Tecnisa S.A.

Decisão de fl. 67. ..."Em 26 de Julho de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Juiz, Dr. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). O(A) reclamante não procedeu à emenda da petição inicial, conforme determinado no despacho à fl. 61, no sentido de indicar o correto endereço da segunda reclamada. Não atendida pelo(a) reclamante a determinação de emenda à inicial no prazo legal, conforme certidão à fl. 66, indefiro-a e extingo o processo sem

resolução de mérito (CPC, art. 267, I). Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 9. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/54,

inclusive a procuração e declaração de pobreza jurídica. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Intime-se a primeira reclamada, via postal, com cópia desta Ata. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição. Audiência encerrada às 11h05min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-946-85.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Aparecida Guimarães Pereira
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 51.091,86 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 40.217,22

FGTS Deposito.....: 2.127,51

INSS Reclamado.....: 8.747,13

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 51.091,86, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-959-84.2012.5.10.0021

Reclamante	Rayline Pereira de Miranda
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	DGL Telecom Ser. e Com. de Telecom. Ltda - Me
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado	Hely Valadares Filho
Reclamado	Nadia Regina Alves Valadares

O Sr. Oficial de Justiça informa que não localizou a quadra E e solicitou o acompanhamento do exequente para cumprir nova diligência.

Diga o reclamante, em cinco dias, se tem interesse no acompanhamento de diligência.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1071-53.2012.5.10.0021

Reclamante	Edilson Yoshihiro Matsubara
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1071-19.2013.5.10.0021

Reclamante	Alda Pimentel de Matos
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Decisão de fl. 31. ..."Em 26 de Julho de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, sob a direção do(a) Exmo. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). O(A) reclamante requer a remessa dos autos para a 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme petição às fls. 26/29. Tendo em vista o ofício do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, reconheço a prevenção daquele Juízo. Remetam-se os autos à MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , por

prevenção , a Cautelar nº 000329-2013.5.10.0011, n os termos do art. 800 do CPC,

com as nossas homenagens. Intime-se a reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Audiência encerrada às 11h24min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1116-91.2011.5.10.0021

Reclamante	Juraci Pereira Santana
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
Advogado	GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)
Reclamado	União (Ministério da Educação)

Vistos.

O agravo de instrumento pendente de julgamento, noticiado à fl. 297, foi interposto pela segunda reclamada.

Verifico que houve trânsito em julgado em relação à primeira reclamada.

Intimem-se os reclamantes, para que digam se tiveram suas CTPSS anotadas, na forma da decisão transitada em julgado. Caso negativo, deverão os reclamantes apresentar suas CTPSS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebidas as CTPSS, intime-se a 1ª reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias nas CTPSS, conforme determinado na decisão.

Na ausência de manifestação da 1ª reclamada, fica desde já autorizada a anotação das CTPSS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis. Entregues as CTPSS, intimem-se os reclamantes para recebimento.

Cumpridas a obrigação de fazer, ao cálculo, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Despacho

Processo Nº RT-1129-90.2011.5.10.0021

Reclamante	Sérgio Roberto Monteiro de Oliveira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

A Executada comprovou a incorporação da CTVA.

Libero o crédito do exequente.

Determino à CEF efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 498 da seguinte

forma:

Conta n.º: 04976624-0; Valor: R\$ 105.544,49.

- Autenticar em uma guia da Previdência da CEF, 5,08 % (valor da Prev. Privada empregado).

- Transferir para a conta vinculada do reclamante, 5,43%, (FGTS depósito).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 15,30 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia da Previdência da CEF, 5,08 % (valor da Prev. Privada empregador).

- Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 1 % . (valor das custas).

- Liberar ao exequente, por seu advogado Dr. MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB/DF

nº 1937-A e/ou Dr. Maurício Franco Alves, OAB/MG 97.644, conforme procuração da fl. 404

dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com

exclusão dos dados do BNDT.

Libero ao reclamado os depósitos recursais de fls. 383, 424 e 443.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de

ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-1168-19.2013.5.10.0021

Reclamante Wanderson Carneiro de Jesus

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda

Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

Vistos etc.

Consta no email de fl. 42 a declaração da reclamada de que a rescisão do contrato desta com a empresa BB Tecnologia e Serviços COBRA trará "...severos impactos financeiros...". No mesmo email consta que a reclamada propõe o parcelamento das verbas rescisórias devidas em 10 vezes.

Reconhecido, pela própria reclamada, as dificuldades financeiras para arcar com verbas trabalhistas, fato que pode importar em ineficácia do provimento judicial se aguardar a decisão definitiva.

Defiro a liminar postulada.

Expeça-se Mandado de Bloqueio de Crédito, na forma pleiteada pelo obreiro às fls.

03/05 da exordial, observados os créditos disponíveis, até o limite

do valor arbitrado à causa (R\$ 2.370,60).

Publique-se para ciência do Reclamante.

Intimem-se as Reclamadas, via postal, da presente decisão.

Despacho

Processo Nº RT-1181-18.2013.5.10.0021

Reclamante Percival Sant Anna Canto

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Vistos etc.

O deferimento de Tutela Antecipada neste momento processual esgotaria o próprio mérito da ação.

Acrescento que a antecipação de tutela importaria em pagamento imediato de verbas de natureza alimentar, não passíveis de repetição, esbarrando a provimento antecipatório na irreversibilidade da decisão, na forma do §2º do art. 273 do CPC.

Indefiro, por ora, sem prejuízo de novo exame por ocasião da Sentença definitiva.

Publique-se, para ciência do Reclamante.

Intime-se a Reclamada, via postal, da presente decisão.

Despacho

Processo Nº RT-1218-45.2013.5.10.0021

Reclamante Suhelen Francisca Santos de Siqueira

Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda

Decisão de fl. 29. ..."Em 25 de Julho de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juiz do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). O reclamante requer a desistência da ação, nos termos da petição às fls. 27/28. Homologo o pedido de desistência formulado pelo(a) reclamante e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$167,14, calculadas sobre R\$8.357,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza à fl. 11.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/24, inclusive a procuração e declaração de pobreza jurídica. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na

Distribuição. Audiência encerrada às 11h05min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1249-65.2013.5.10.0021

Reclamante Catia Almeida da Silveira

Advogado LUÍS RENATO ZAGO(OAB: 13614/DF)

Reclamado Setec Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intime-se a Autora, por intermédio de seu(ua) Procurador(a), via publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1271-26.2013.5.10.0021

Reclamante Carlos André Rodrigues dos Santos

Advogado RICARDO RODRIGUES
FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)

Reclamado Fred Restaurante Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/02/2014, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 30 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1325-26.2012.5.10.0021

Reclamante Marcos Neres da Silva

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Rogério Antonelo Griboski

Advogado LEONARDO DE BARROS SILVA(OAB: 28004/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1409-27.2012.5.10.0021

Reclamante Tatiane de Araújo Marques

Advogado MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)

Reclamado C A Modas Ltda.

Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho de fl. 201. ..."O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução."

Despacho

Processo Nº RT-1665-67.2012.5.10.0021

Reclamante Reginaldo Rodrigues de Oliveira Castro

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Vox Engenharia de Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda.

Reclamado Juan Manuel Quiros Sadir

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1676-96.2012.5.10.0021

Reclamante Célia Pedroso

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Lavanderia Pelicano Ltda.

Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

Reclamado Zm Lavanderia Ltda - Me

Reclamado Tania Silva Rosencrantz

Reclamado Luciano Antonio Aiello

Reclamado Catello Aiello

Tendo em vista a ausência da comprovação da origem comum do capital e do patrimônio das empresas, da comunhão ou a conexão de negócios, da utilização da mão de obra comum ou outros elos que indiquem o aproveitamento direto ou indireto por uma empresa da mão de obra contratada por outra, e ante a comunhão de um sócio pelas empresas, não sendo provado o controle de uma pela outra, determino a exclusão do 5º Executado, sr. CATELLO AIELLO, do polo passivo da presente lide.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Intimem-se os executados LUCIANO ANTONIO AIELLO e TANIA SILVA ROSENCRANTZ, via postal.

Intime-se o sr. CATELLO AIELLO, por intermédio de sua curadora, sra. HELGA MIETKIEWICZ (fl. 191), via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1681-89.2010.5.10.0021

Reclamante Rogério Gomes Lopes

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil SA

Advogado DULCELANE PINTO GALVAO DE SOUZA(OAB: 96394/MG)

Considerando o trânsito em julgado, conforme certidão da fl. 1381, e, considerando, ainda, que a execução nestes autos foi devidamente satisfeita conforme despacho da fl. 1215, expeça-se alvará para a liberação ao executado dos depósitos recursais existentes nos autos (fls. 753, 897 e 1339).

Tendo em vista que, até a presente data, o alvará da fl. 1260 não foi levantado pelo executado, torno sem efeito o referido alvará. Expeça-se, assim, novo alvará para levantamento pelo executado do depósito da fl. 1258, referente ao saldo remanescente.

Os alvarás ora expedidos ficaram disponíveis em PDF na internet, para impressão.

Exclua-se os dados do executado do BNDT.

Publique-se para ciência do executado.

Levantados os alvarás, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1685-58.2012.5.10.0021

Reclamante Ailton Carneiro de Oliveira

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado lesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda - Epp

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 66.122,17 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 56.700,40

INSS Reclamante....: 2.629,65

INSS Reclamado....: 4.811,28

INSS SAT.....: 240,56

I R P F.....: 250,76

Custas do Processo: 1.191,62

Custas Art.789....: 297,90

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 66.122,17, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1719-33.2012.5.10.0021

Reclamante	Andreia Vieira de Sousa
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda.
Advogado	NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Trata-se de pagamento da diferença do bloqueio de Bacen e pagamento da 1ª parcela do acordo de fls. 191/192.

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 208 e 209 da seguinte forma:

Contas n.º: 04980480-0 e 04980364-1 ; Valores: R\$ 2.725,49 e R\$ 590,29 .

- Liberar ao exequente , por seu advogado(a) Dr(a). MAGDA FERREIRA DE SOUZA, OAB/DF Nº 8364F, conforme procuração da fl. 13 dos autos, todo o saldo existente.

- Zerar as referidas contas.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Intimem-se as partes.

Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-2297-93.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdete Bertoldo de Oliveira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Decisão de fls. 114/134. ..."DISPOSITIVO Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada pela 2ª reclamada e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por VALDETE BERTOLDO DE OLIVEIRA em face de MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (exceto na obrigação de anotar a CTPS, observado o benefício de ordem em relação ao patrimônio da 1ª reclamada e seus sócios), nas seguintes obrigações: I proceder, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, a anotação de baixa da CTPS da reclamante, para fazer constar como data de saída: 24/06/2012, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§1º da CLT). II - pagar ao reclamante as seguintes parcelas: a) saldo de g24 dias de salário de junho/2012; b) férias integrais acrescidas de 1/3,

referente ao período de 2010/2011 em dobro; c) férias integrais na forma simples, acrescidas de 1/3, referente ao período 2011/2012; d) férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 5/12, referente ao período aquisitivo 2012; e) 13º salário proporcional 2012, à razão de 6/12 f) multa do art. 467 da CLT; f) multa do art. 477 da CLT.

III recolher na conta vinculada do reclamante os valores devidos a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (apurados em relação ao extrato de fls. 25/26), bem como efetuar o recolhimento sobre os títulos rescisórios deferidos na presente sentença sobre os quais incide a exação fundiária (saldo de 24 dias de salário de junho/2012; 13º salário proporcional 2012, à razão de 6/12) e multa de 40% Documento assinado com certificado digital por CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, em 26/07/2013 11:26 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 NumDoc: 6 Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 1DYDYBMF0CBEBRCHL3

Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 20 sobre a integralidade dos depósitos, observada a dedução dos valores pagos a mesmo título, sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Honorários Periciais a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C. SBDI-1/TST e item "J" da fundamentação. Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Juros e Correção Monetária na forma do item "G" da fundamentação. Demais pleitos improcedentes. Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(saldo de 24 dias de salário de junho/2012; 13º salário proporcional 2012, à razão de 6/12), comprovando-as nos autos, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal. Liquidação por cálculos. Custas somente pela 1ª reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.800,00, no importe de R\$ 116,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2ª reclamada, isenta, na forma do artigo 790-A, da Documento assinado com certificado digital por CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, em 26/07/2013 11:26 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 NumDoc: 6 Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 1DYDYBMF0CBEBRCHL3

Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 21 CLT. Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST. A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contrarrazões, na forma do art. 900 da CLT.

A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Intime-se a 1ª reclamada, por Edital. Intime-se a 2ª reclamada, na forma do Convênio PRU 65/2010. Audiência encerrada às 13 h 47 min. Nada mais."cumento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 1DYDyBMF0CBEBRCHL3

Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 21 CLT. Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST. A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contrarrazões, na forma do art. 900 da CLT.

A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Intime-se a 1ª reclamada, por Edital. Intime-se a 2ª reclamada, na forma do Convênio PRU 65/2010. Audiência encerrada às 13 h 47 min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-16200-45.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-162/2005-021-10-00.7

Reclamante	Dalmo Pessoa de Souza
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	LEONARDO GROBA MENDES(OAB: 16291/DF)

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação apresentada pelo exequente às fls. 448/450.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-90900-21.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-909/2007-021-10-00.9

Reclamante	Marcelo dos Santos Inacio
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Obra de Assistencia Social Santa Filomena
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S A
Advogado	MARCELO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 17888/DF)
Reclamado	Raul Canal
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Considerando a decisão de fls. 458/469 que afastou a limitação da responsabilidade do Sr. Raul Canal e considerando que parte do débito foi pago com o depósito de fl. 245 (oriundo do depósito recursal da reclamada Ceasa), em cumprimento a decisão de embargos de fls. 383/387, conforme movimentação de fl. 444, determino a liberação dos depósitos de fls. 268, 441 e 446 ao reclamado Ceasa/DF.

Expeça-se alvará.

Expeça-se outro alvará para liberação do depósito de fl. 442 à Sra. Perita Tânia Artur Aparecida Artur.

Os Alvarás, assinados digitalmente, ficarão disponíveis na internet.

Declaro extinta a execução.

Ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT.

Intimem-se as partes.

Intime-se a Sra Perita.

Edital

Edital

Processo Nº RT-509-10.2013.5.10.0021

Reclamante	Francisco Marcelo Alexandre da Costa
------------	--------------------------------------

Advogado	RAUL BASTOS DAMACENA(OAB: 32568/DF)
Reclamado	Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A (Nome fantasia Gol Linhas Aéreas)
Reclamado	Passaredo Transportes Aereos Ltda
Reclamado	Trip - Linhas Aereas S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/08/2013 09h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/08/2013 09h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1069-83.2012.5.10.0021

Reclamante	Rose Mary da Silva Rangel
Advogado	SIMALIA MARIA DOS SANTOS(OAB: 25577/DF)
Reclamado	Ela - Centro de Beleza Bem Estar Ltda. (Nome fantasia Segredos da Beleza)
Reclamado	Gessica Tenorio Dourado
Reclamado	Chris Amon Nascimento Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Chris Amon Nascimento Araujo, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.240,35 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 4.753,52

INSS Reclamante....: 97,49

INSS Reclamado.....: 243,69

INSS SAT.....: 24,37

Custas do Processo: 97,02

Custas Art.789.....: 24,26

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2297-93.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdete Bertoldo de Oliveira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão de fls. 114/134...DISPOSITIVO Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada pela 2ª reclamada e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por VALDETE BERTOLDO DE OLIVEIRA em face de MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (exceto na obrigação de anotar a CTPS, observado o benefício de ordem em relação ao patrimônio da 1ª reclamada e seus sócios), nas seguintes obrigações:

I ? proceder, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, a anotação de baixa da CTPS da reclamante, para fazer constar como data de saída: 24/06/2012, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§1º da CLT). II - pagar ao reclamante as seguintes parcelas: a) saldo de g24 dias de salário de junho/2012; b) férias integrais acrescidas de 1/3, referente ao período de 2010/2011 em dobro; c) férias integrais na forma simples, acrescidas de 1/3, referente ao período 2011/2012; d) férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 5/12, referente ao período aquisitivo 2012; e) 13º salário proporcional 2012, à razão de 6/12 f) multa do art. 467 da CLT; f) multa do art. 477 da CLT.

III ? recolher na conta vinculada do reclamante os valores devidos a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (apurados em relação ao extrato de fls. 25/26), bem como efetuar o recolhimento sobre os títulos rescisórios deferidos na presente sentença sobre os quais incide a exação fundiária (saldo de 24 dias de salário de junho/2012; 13º salário proporcional 2012, à razão de 6/12) e multa de 40% Documento assinado com certificado digital por CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, em 26/07/2013 11:26 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 NumDoc: 6 Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 1DYDYBMF0CBEBRCHL3 Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 20 sobre a integralidade dos depósitos,

observada a dedução dos valores pagos a mesmo título, sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Honorários Periciais a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C. SBDI-1/TST e item ?J? da fundamentação. Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Juros e Correção Monetária na forma do item ?G? da fundamentação. Demais pleitos improcedentes.

Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(saldo de 24 dias de salário de junho/2012; 13º salário proporcional 2012, à razão de 6/12), comprovando-as nos autos, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal. Liquidação por cálculos. Custas somente pela 1ª reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.800,00, no importe de R\$ 116,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2ª reclamada, isenta, na forma do artigo 790-A, da Documento assinado com certificado digital por CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, em 26/07/2013 11:26 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 NumDoc: 6 Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 1DYDYBMF0CBEBRCHL3 Processo: 0002297-93.2012.5.10.0021 21 CLT.

Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST. A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contrarrazões, na forma do art. 900 da CLT. A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu Procurador. Intime-se a 1ª reclamada, por Edital. Intime-se a 2ª reclamada, na forma do Convênio PRU 65/2010. Audiência encerrada às 13 h 47 min.

Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-89300-91.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-893/2009-021-10-00.6

Reclamante

Wendis Vasconcelos

Advogado JORGE LUIZ LEITAO DA SILVA(OAB: 27349/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Há duas penhoras no rosto de autos.

A fls. 112 há numerário transferido, à disposição deste Juízo.

Confirmada a transferência, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011)

efetuando-se o registro dos dados dos executados Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., CPF/CNPJ:00.009.282/0001-98, Victor João Cúgola CPF/CNPJ:135.881.686-72 e Débora Ferreira Passos Cúgola CPF/CNPJ:221.664.401-34 no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, via postal.

Brasília, 17 de maio de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de julho de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-36.2012.5.10.0111

Reclamante Lucimar do Nascimento Araujo
Advogado GISLENE SAMPAIO FERNANDES ANDRÉ(OAB: 27808/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Marieta Cortes
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Ronaldo Jose Marcello
Advogado LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)

Às partes interessadas:" Vistos, etc.

1.Diante do resultado do leilão (infrutífero), acima certificado, resta prejudicado o pedido de cancelamento da hasta pública, formulado

por RONALDO DO NASCIMENTO ARAÚJO.

2.No tocante à petição de fl.(463/467) não há falar em nulidade, uma vez que o próprio requerente reconhece estar ciente da decisão de fls. 150/150v.

3.Se entende que a referida decisão afrontou seus eventuais direitos, deve se insurgir pelas vias próprias.

4.Retorne-se o bem ao leilão unificado.

5.À Secretaria para providenciar o competente edital."

Despacho

Processo Nº RT-409-47.2011.5.10.0111

Reclamante Ederson Francisco dos Santos
Advogado ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)
Reclamado Sociedade Esportiva do Gama
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)

"CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos opostos por em desfavor de EDERSON FRANCISCO DOS SANTOS para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Homologo os novos cálculos de liquidação juntados às fls. 419/422, aditados às fls. 426, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a complementação da execução em R\$ 5.742,44, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: crédito líquido da exequente R\$ 5.104,39; Custas processuais R\$ 102,09, Custas Art. 789-A da CLT R\$ 25,52 e diversos R\$510,44.

Intimem-se as partes.

Gama, 29 de julho de 2013.

RUBENS CURADO SILVEIRA

Juiz(a) do Trabalho" Juiz do Trabalho RUBENS CURADO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-452-81.2011.5.10.0111

Reclamante Islene Trindade Ribeiro
Reclamado Farmacia homeopatica Shekinah Ltda - Getsêmani
Reclamado Ricardo Luiz Soares Gonçalves
Advogado LIZANDRO LIMA DOS REIS(OAB: 29872/DF)

Às partes:

" Vistos,

Considerando que a dívida previdenciária, única pendente, é de apenas R\$ 1.599,49 (fl 91);

Considerando o parcelamento da dívida pelo executado (fls 93 e 94);

Considerando o teor dos embargos de terceiros ajuizado (processo 1016-26-2012.5.10.0111);e

Considerando que apenas um dos veículos bloqueados à fl 49 é suficiente para garantia do débito:

1) Determino o desbloqueio do veículo GM/S10 DELUXE 2.2 D, placa MXX 4376;

2) Certifique-se nos autos do processo 1016-26-2012.5.10.0111.

3) Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-683-45.2010.5.10.0111

Reclamante Sebastião jurandês dos Santos Silva

Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO
ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado Melhor Posto de Combustíveis Ltda.
Advogado VINÍCIUS COIMBRA BEMFICA DE
SOUSA(OAB: 30085/DF)

À Executada:"CERTIFICO que em cumprimento ao determinado no art. 162 § 4º do CPC c/c artigo 23, inciso IV, do Provimento Geral Consolidado, a Secretaria providenciará a intimação da executada para se manifestar acerca da Impugnação aos Cálculos de Liquidação, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-686-63.2011.5.10.0111

Reclamante Roberto Farias Pereira
Advogado THAIS DE ARAÚJO PAIVA(OAB:
21389/GO)
Reclamado Conver Combustíveis Automotivos Ltda
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB:
18443/DF)

Despacho à executada/agravante:"Vistos, etc. Não recebo o agravo de petição, uma vez que o Agravante deixou de "...delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados..." ,nos termos do artigo 897 § 1º da CLT. Intime-se ."

Despacho

Processo Nº RT-41200-63.2008.5.10.0111

Processo Nº RT-412/2008-111-10-00.2

Reclamante Francisca Bezerra De Andrade
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS
JUNIOR(OAB: 18954/O/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria ACR LTDA-
ME (Guloso Panificadora)
Reclamado Tarcísio Martins Vieira
Reclamado Simmel Oliveira de Rezende Me
Advogado JOSÉ OSTOM DAMASCENO(OAB:
27064/DF)

Ao reclamado:" Vistos.

Trata-se de execução de contribuições previdenciárias em face da reclamada, nos termos do acordo de fl.166, no importe de R\$ 1.680,81 (fl.184).

Instada a comprovar os recolhimentos, a reclamada requereu (fl.191) parcelamento do débito em 5 vezes.

Defiro o pedido e fixo em 5 (cinco) parcelas, sendo as quatro primeiras no valor de 336,16 (trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). A 5ª e última (parcela) será atualizada, com dedução das demais pagas, devendo a parte interessada comparecer à Secretaria da Vara para tal desiderato.

Os depósitos deverão ser realizados perante à CEF a ag. 0655, cabendo a reclamada carrear aos autos os comprovantes.

Ocorrendo a integralização do pagamento, a Secretaria da Vara deverá providenciar a transferência dos valores ao erário (INSS) com informação à União.

Tudo feito, venham os autos CONCLUSOS.

Intimem-se a reclamada para ciência."

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-918-41.2012.5.10.0111

RECLAMANTE ANDRE ALAN LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB:
23640)
RECLAMADO INTEGRA-SOCIEDADE BRASILIA DE
RECEBIVEIS LTDA ME
RECLAMADO UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO
E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS
AGRARIAS

RECLAMADO OSEAD - ORGANIZACAO SOCIAL
EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS
DE DEUS

P

PROCESSO Nº0000918-41.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANDRE ALAN LOPES DOS SANTOS

RÉU: CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRARIAS e outros (3)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 277848/2013

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRARIAS, OSEAD - ORGANIZACAO SOCIAL EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS, INTEGRA-SOCIEDADE BRASILIA DE RECEBIVEIS LTDA ME, para, em 48 horas, pagar a importância de R\$104.787,53, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 31 de julho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-54-33.2012.5.10.0101

Reclamante Joao Pedro da Silva
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB:
31514/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado VERA LUCIA GASPAR JORGE(OAB:
35416/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 20.681,53 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente....: 17.588,42

INSS Reclamante....: 591,30

INSS Reclamado....: 1.421,78

INSS Terceiros.....: 412,26

INSS SAT.....: 213,28

Custas do Processo: 363,59

Custas Art.789.....: 90,90

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-69-65.2013.5.10.0101

Reclamante Joyce Nayara da Cunha Souza
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Soares Castilho Ltda. - ME
Advogado CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 32052/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.589,09 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 7.204,60

INSS Reclamante....: 267,63

INSS Reclamado.....: 736,04

INSS Terceiros.....: 194,00

Custas do Processo: 149,45

Custas Art.789.....: 37,37

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-149-29.2013.5.10.0101

Reclamante Cristiane Nepomuceno Gouveia
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Siemens Ltda.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

"Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação.Publique-se." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-205-62.2013.5.10.0101

Reclamante Antonio Carlos Camilo Martins
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Achei Construcões Ltda - Me
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito PREVIDENCIÁRIO da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 549,63 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 72,00

INSS Reclamado.....: 207,00

INSS Terceiros.....: 86,63

INSS Pacto Laboral: 184,00

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens

à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-306-02.2013.5.10.0101

Reclamante Heverton de Souza Lobao Filho
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda

Vistos os autos.

Considerando a concordância pela Reclamada VIAÇÃO SATÉLITE LTDA com o pedido do Reclamante de levantamento por alvará dos depósitos do FGTS, bem como o fato de constar no registro da CTPS do autor às fls. 12/13, que o pacto laboral teve início pela Viação Planeta e findou-se com a Viação Pioneira Ltda., defiro o levantamento do FGTS, conforme requerido pelo autor.

Expeça-se o competente alvará, intimando o autor ao recebimento.

Prazo de 5 dias.

Após, arquivem-se os autos, com baixa nos registros.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-310-73.2012.5.10.0101

Reclamante Raimundo Vieira de Sousa
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado Emivaldo Gomes dos Santos
Advogado ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)
Reclamado Paulo César de Sousa
Advogado ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito PREVIDENCIÁRIO da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 465,00 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 165,00

INSS Reclamado.....: 300,00

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-313-91.2013.5.10.0101

Reclamante Eliel de Sousa Teixeira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Associacao dos Feirantes Produtores Rurais e Atacadistas da Feira de Ceilandia e Entorno
Advogado JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)

"Em 24 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 08h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WILSON ROBERTO PREZZOTO, OAB nº 17318/DF.Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.O reclamante se manifesta nesta oportunidade concordando com os termos e conclusão do laudo pericial apresentado.Considerando que a reclamada não se manifestou acerca do laudo pericial, defiro à mesma prazo de vista de 5 dias, a contar da data da publicação.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e

renovação da proposta conciliatória a data de 15/08/2013, às 08h50min. Facultado o comparecimento das partes. PUBLIQUE-SE. Dispensada a assinatura da ata pelas partes nos termos do art. 851, § 2º da CLT. Audiência encerrada às 08h59min." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-341-93.2012.5.10.0101

Reclamante Alex Lima dos Santos
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 08353/DF)
Reclamado Moveis Casa Bela Ltda Epp
Advogado RAQUEL REGINA BARBOSA(OAB: 29521/DF)

Por petição a reclamada apresenta pagamento de recolhimento previdenciário.

Esclareço à parte reclamada que no presente feito sequer houve decisão, visto que a ação foi arquivada por ausência do autor em audiência inaugural, portanto, não há qualquer valor a ser recolhido nos autos.

Mantenha a Secretaria os autos em Cartório até 30/08/2013 para que a reclamada tome as providências que achar necessárias.

Decorrido o prazo, retornem os autos ao Departamento de Arquivo Geral deste Regional. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-354-58.2013.5.10.0101

Reclamante Cilda Pereira da Silva
Advogado HELTON FELIX MENDONÇA(OAB: 32827/DF)
Reclamado Rafael Gois da Silva - Me (Dentalline)
Advogado CARINA RIBEIRO DA SILVA(OAB: 34568/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito PREVIDENCIÁRIO da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.964,16 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 457,49

INSS Reclamado....: 1.833,34

INSS Terceiros....: 483,33

Custas do Processo: 190,00

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-481-93.2013.5.10.0101

Reclamante Celso Mauricio Correa
Advogado MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Por ilegível o e-doc encaminhado pelo Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, assino o prazo de 48 horas para que apresente nos autos petição que originou referido e-doc.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-485-67.2012.5.10.0101

Reclamante Eliete Luiza dos Santos
Advogado YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.734,03 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente....: 1.718,47

Custas do Processo: 6,97

Custas Art.789....: 8,59

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite-se a 1º executada INFO-KEY COMERCIO E SERVIÇOS LTADA na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-488-22.2012.5.10.0101

Reclamante Rita de Cassia Nascimento
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Mara Martins Silva - ME
Advogado ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.512,76 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente....: 1.840,06

INSS Reclamante....: 139,28

INSS Reclamado....: 348,15

INSS Terceiros....: 100,97

INSS SAT.....: 34,81

Custas do Processo: 39,59

Custas Art.789....: 9,90

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-571-38.2012.5.10.0101

Reclamante Marcio Lima de Almeida
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Dival Pre Moldados Ltda- EPP
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 399,13 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente....: 322,99

INSS Reclamante....: 13,87

INSS Reclamado....: 34,69

INSS Terceiros....: 10,05

INSS SAT.....: 5,21

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789....: 1,68

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito

previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-706-50.2012.5.10.0101

Reclamante	Leonardo da Silva
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda. (em recuperacao judicial n/p Administrador Mauracy Andrade de Freitas)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.147,75 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 10.383,29

INSS Reclamante....: 119,50

INSS Reclamado.....: 305,38

INSS Terceiros.....: 77,01

Custas do Processo: 210,06

Custas Art.789.....: 52,51

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Considerando que Executada encontra-se em Recuperação Judicial, intem-se as partes para nos termos do art. 879, § 2º da CLT, se manifestar sobre os cálculos de liquidação no prazo sucessivos de 10 dias, iniciando pelo Exequente.

Despacho

Processo Nº RT-725-56.2012.5.10.0101

Reclamante	Leonardo Cesar de Oliveira
Advogado	ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO(OAB: 10241/GO)
Reclamado	Cm Telhas e Madeiras Ltda. - EPP
Advogado	ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)

"Vistos os autos.

Integralmente garantida a execução pelo bloqueio Bacenjud.

Intem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo sucessivo a começar pela reclamada.Data supra." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-733-33.2012.5.10.0101

Reclamante	Gleuson Fabio Paulo Peixoto
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Siemens Ltda.
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Diante do acima certificado noticiando que a divulgação do despacho de fl. 212 não contou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, acolho as alegações da reclamada e reconsidero o despacho de 213 e torno nulos os atos praticados a partir de fl. 214. Devolva-se à reclamada o valor bloqueado via bacen jud através de guia judicial, intimando-se ao recebimento no prazo de cinco dias, ou seja, até a data de 06/08/2013.

Aproveito este ato, para assinar vista ao reclamante para manifestação acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada a partir de 07/08/2013.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-764-19.2013.5.10.0101

Reclamante	Roberto Barreto de Oliveira
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Vistos os autos.Considerando que as intimações endereçadas as testemunhas FLÁVIO BENTO FERNANDES com alegação de "endereço insuficiente" e FABIANO PEREIRA DE LIMA com alegação de ausente 3 vezes", proceda-se a intimação do Sr. Fabiano Pereira de Lima por mandado e intime-se também, o reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias fornecer o endereço completo do Sr. Fávio Bento Fernandes. Data supra." Juiz do Trabalho MOEMA JATOBA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-793-06.2012.5.10.0101

Reclamante	Luiz Ferreira dos Santos
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Coletto Moreira da Silva - ME
Advogado	VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)
Reclamado	Plus Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado	MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.182,41 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.693,38

INSS Reclamante....: 82,60

INSS Reclamado.....: 206,50

INSS Terceiros.....: 59,88

INSS SAT.....: 20,65

Custas do Processo: 95,52

Custas Art.789.....: 23,88

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite-se a 1ª- COLETO MOREIRA DA SILVA ME executada na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-797-43.2012.5.10.0101

Reclamante	Angela Rodrigues Pereira
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Tex Barreds Moda Ltda.
Advogado	RENATO PINHEIRO DE LIMA(OAB: 137023/SP)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito PREVIDENCIÁRIO da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 598,00 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 146,25

INSS Reclamado.....: 357,50

INSS Terceiros.....: 94,25

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens

à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-810-08.2013.5.10.0101

Reclamante	Lucio Silva Aguiar
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Anhanguera Educacional Ltda.
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

"Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar a demandada a pagar ao autor, no prazo de cinco dias, o valor líquido correspondente a R\$ 1.586,55 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e honorários assistenciais no importe de R\$ 158,65 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Para efeito do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, registro que não há parcelas passíveis de incidência de contribuições previdenciárias. Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado a partir do dia 1º. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 31,73 (trinta e um reais e setenta e três centavos), calculadas sobre R\$ 1.586,55 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), valor fixado à condenação. Publique-se." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-826-30.2011.5.10.0101

Reclamante	Gedeon de Almeida Feitosa
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda - (Grupo Carrefour)
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 22.312,31 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 21.847,25

INSS Reclamante....: 82,77

INSS Reclamado....: 227,62

INSS Terceiros.....: 60,01

Custas Art.789.....: 94,66

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento do SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 2.822,31 já deduzido o valor dos depósitos recursais, no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-989-73.2012.5.10.0101

Reclamante	Edimilson Caitano da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Arcel Construtora Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)

Vistos. Intimem-se as partes para no prazo comum de 20 dias

atender a promoção da Contadoria Judicial fornecendo o extrato analítico atualiza da conta vinculada da obreira, bem como contracheques dos meses, por ventura, não depositados, elementos essenciais para a correta liquidação da Sentença do julgado, sob pena de fixação do valor. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1009-64.2012.5.10.0101

Reclamante	Deibson Cavalcante Pereira
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Interlagos Dist. Log. e Transportes Logísticos Ltda
Advogado	ALTAIR GOMES DA NEIVA(OAB: 29261/GO)
Reclamado	Avon Cosméticos Ltda.
Advogado	DÉBORA MARIA MOURA DURAN DO VALLE(OAB: 14188/DF)

"Posto isso, rejeito as preliminares arguidas, e julgo improcedentes os pedidos, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atribuído à causa. Dispensado do pagamento, na forma legal.

Publique-se. Taguatinga-DF, 19 de julho de 2013. " Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1012-82.2013.5.10.0101

Reclamante	Antonio dos Santos de Almeida
Advogado	WADAILTON DE DEUS ALVES(OAB: 17388/DF)
Reclamado	Cootransp - Cooperativa de Transportes Ltda

Vistos os autos.

Tendo em vista o pedido da reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA- COOTRANSP, no sentido de reabertura da fase processual e designação de nova audiência inicial, sob o argumento de que na notificação recebida constou a data da primeira audiência designada, dê-se vista à parte contrária. Prazo de 5 dias.

Após, conclusos.

Retire-se o feito da pauta de julgamento.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1094-84.2011.5.10.0101

Reclamante	Carlos Henrique de Oliveira Matos
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Comunico ao executado que a execução processada nos autos está encerrada.

Assim, desnecessário foi o depositado realizado.

Intime-se a executada ao recebimento, por guia judicial, do valor depositado na conta judicial de número 2000110988543.

Recebida a guia, arquivem-se em definitivo os autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1214-59.2013.5.10.0101

Reclamante	Leivar Aparecido da Cruz Junior
Advogado	RAFAEL MOL MELO SOUZA(OAB: 18172679/DP)

Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
 Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)
 Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf

Vistos os autos.

LEVAIR APARECIDO DA CRUZ JUNIOR ajuizou a presente ação trabalhista em face de FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO e DISTRITO FEDERAL aduzindo ter sido admitido em 1º/05/2009, para exercer a função de auxiliar administrativo. Alega que foi dispensado em 10/05/2012 e não recebeu as verbas rescisórias. Atribuiu à causa o valor de R\$ 30.000,00.

O Reclamante por meio da petição às fls. 80 requer a desistência da ação em relação a 2ª Reclamada DISTRITO FEDERAL.

O pedido de desistência da ação, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, formulado pela parte autora antes do início do prazo de resposta do réu, prescinde do consentimento deste, conforme dispõe o § 4º do referido artigo.

Considerando a concordância com a desistência pelo DISTRITO FEDERAL, nos termos do petitório de fls. 80, acolho o pedido.

Homologa-se a DESISTÊNCIA em relação ao 2º reclamado DISTRITO FEDERAL para que surta seus legais e jurídicos efeitos. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação ao Segundo Reclamado, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC.

Custas, pela reclamante, da qual fica dispensada nos termos do artigo 790-A da CLT, face à Declaração de fls. 8.

Publique-se para ciência das partes.

Após, aguarde-se a audiência já designada.

Data supra.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1244-94.2013.5.10.0101

Reclamante Elissandra da Silva Mendes
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado Alcantara e Mendonca Restaurante Ltda - Me

Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC.

Custas, pela reclamante, da qual fica dispensada nos termos do artigo 790-A da CLT, face à Declaração de fls. 8.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência mediante cópia.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1286-46.2013.5.10.0101

Embargante Maria da Conceicao dos Santos Almeida
 Advogado WANDER GUALBERTO DE BRITO(OAB: 40244/DF)
 Embargado Robson Carlos Casagrande

Embargado Sidileide Rabelo Silva
 Embargado Andreia Aparecida Valeriano
 Embargado Ademir Bento dos Passos

Vistos os autos. Defiro a vista requerida em Cartório, tendo em vista as determinações constantes da ata de fl. 25. Em, 23/07/2013 - 3ª feira João Batista Cruz de Almeida Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1342-16.2012.5.10.0101

Reclamante Maria Pereira Nunes
 Advogado ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI(OAB: 36488/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

"Visto e examinados os autos.

Face os termos da certidão supra, proceda a Secretaria da Vara a baixa na CTPS obreira.

Expeçam-se alvarás em suprimimento do seguro desemprego e para levantamento do FGTS.

Intime-se o reclamante para recebimento dos documentos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1447-90.2012.5.10.0101

Reclamante Luis Fernando Silva Alves
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Marconi Lopes de Moraes
 Advogado MARIA LOPES DE MORAIS(OAB: 3678/DF)

Vistos. Intime-se as partes para no prazo sucessivo de 10 dias atender a promoção da Contadoria Judicial, fornecendo os recibos de pagamento de salários do autor referentes a todo o pacto laboral, elementos essenciais para a correta elaboração dos cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-1474-39.2013.5.10.0101

Reclamante Edilson Nogueira de Lima
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
 Reclamado Lyon Investimentos Imobiliários Ltda.
 Reclamado Tecnisa Construtora e Incorporadora Ltda.
 Reclamado Artefato Engenharia Ltda.

Vistos os autos.

A 3ª Reclamada argui a incompetência territorial deste Juízo alegando que a prestação de serviço ocorreu em Águas Claras. Conforme registrado na Ata de fls. 79, a Reclamante não contesta a exceção, e todos os presentes afirmaram que a prestação de serviços ocorreu em Águas Claras.

Segundo a Resolução Administrativa nº 23/2005, do Eg. Pleno deste TRT a Região Administrativa de Águas Claras está sujeita à competência territorial das Varas do Trabalho do Plano Piloto, razão pela qual este Juízo se dá por incompetente para apreciar a presente demanda.

Apesar da decisão do Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília já ter examinado a questão, conforme Ata de fls. 65, ela não foi efetivamente decidida, porque baseou-se na concordância da Reclamante, valendo ressaltar que desde então a 3ª Reclamada manifestou o seu inconformismo.

Diante de tal cenário, entende-se por devolver os autos ao Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, com o devido acatamento, para que reexamine a questão, agora sob a ótica da arguição trazida pela 3ª Reclamada.

À Secretaria para as devidas providências.

Publique-se para ciência das partes.

Data supra.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1594-53.2011.5.10.0101

Reclamante Wenderson Pereira da Silva
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Nada a deferir sobre o pleito do reclamante, visto o recibo de guia de levantamento às fls. 195 liberada em nome do reclamante.

Retornem-se os autos ao Departamento de Arquivo Geral deste Regional.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1666-06.2012.5.10.0101

Reclamante Renato Ramos Rosa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Mercado Tres Meninas Ltda- ME.
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Alcido da Costa Siqueira
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito PREVIDENCIÁRIO da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.565,43 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Terceiros.....: 253,61

INSS Pacto Laboral: 1.311,82

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1668-39.2013.5.10.0101

Reclamante Jerusa Martins Carvalho
Advogado JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA SOUSA JUNIOR(OAB: 28256/DF)
Reclamado Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura

Peticiona a Reclamante requerendo que o pedido de reintegração, deferido mediante antecipação de tutela, seja nas mesmas condições exercidas no último semestre de 2009, qual seja, ministrar aulas para os últimos semestres do curso de Farmácia, na jornada de 40 horas semanais, sendo 28 em sala de aula.

Indefiro, por ora. A questão depende da instauração do contraditório, para a melhor averiguação dos fatos, até porque não vislumbro, nesse ponto, elementos nos autos que justifique o requerido pela Autora.

Aguarde-se a audiência a ser designada.

Publique-se para ciência.

Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1737-42.2011.5.10.0101

Reclamante Mauro Cezar Alves de Lima

Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado Nova Casa Bahia S/A
Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: INTIMAR o reclamante para receber sua CTPS, após Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-1821-09.2012.5.10.0101

Reclamante Lucimar de Jesus Dias
Advogado JUVENAL DELFINO NERY(OAB: 37159/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria São Francisco Ltda - ME.
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito PREVIDENCIÁRIO da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.560,77 Atualizado até: 30/06/2013

INSS Terceiros.....: 252,87

INSS Pacto Laboral: 1.307,90

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1898-18.2012.5.10.0101

Reclamante Ricardo Bernardo da Silva
Advogado VINICIUS GILLI HIPOLITO(OAB: 28982/DF)
Reclamado Carlos Salgueiro Garcia Munhoz - ME
Advogado JOÃO EDUARDO DE DRUMOND VERANO(OAB: 11608/DF)
Reclamado Doretto Munhoz Administração e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado JOÃO EDUARDO DE DRUMOND VERANO(OAB: 11608/DF)

Ante os termos da certidão retro, intime-se a reclamada a carrear aos autos as guias originais do TRCT sob pena de indenização da obrigação de fazer em pagar indenização e equivalente, visto o tumulto processual advindo de seu desinteresse em atender aos comandos judiciais neste sentido. Prazo de 48 horas.

Decorrido o prazo, façam-me imediatamente conclusos os autos para deliberações.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1948-44.2012.5.10.0101

Reclamante Edna Maria Biserra dos Santos
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Leal Festas Infantis Ltda. - ME
Advogado ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG(OAB: 19861/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.189,41 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.589,54

INSS Reclamante....: 124,52

INSS Reclamado.....: 311,23

INSS Terceiros.....: 90,17

INSS SAT.....: 31,10
Custas do Processo: 34,28
Custas Art.789.....: 8,57

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2046-63.2011.5.10.0101

Reclamante	Patricia da Cruz Almeida
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Janete Severino Rodrigues
Advogado	ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

Diante do acima certificado e com a concordância da conta pela exequente, dou por extinta a execução ao teor do artigo 794, I, do CPC.

Libero o crédito da exequente com observação de recolhimentos nos percentuais delineados às fls. 31 Intimando-se ao recebimento em cinco dias.

Comprovados o levantamento e recolhimentos, arquivem-se em definitivo os autos com baixa distribuição.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2115-61.2012.5.10.0101

Reclamante	Francisco das Chagas da Silva Araujo
Advogado	IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)
Reclamado	Panificadora Pão Bão Uai Ltda. - ME
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)

"Em 24 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o sócio do(a) reclamado(a), Sr(a). FÁBIO DE OLIVEIRA DELGADO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS, OAB nº 3529/DF. A reclamada se manifesta nesta assentada concordando com os termos e conclusão do laudo pericial apresentado. Considerando que o reclamante não se manifestou acerca do laudo pericial, defiro ao mesmo prazo de vista de 5 dias, a contar da data da publicação. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/08/2013, às 08h55min. Facultado o comparecimento das partes. PUBLIQUE-SE. Dispensada a assinatura da ata pelas partes nos termos do art. 851, § 2º da CLT. Audiência encerrada às 09h09min." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2286-18.2012.5.10.0101

Reclamante	Bruno Santos de Carvalho
Advogado	GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado	Pizzaria Vila Verde
Advogado	LUCAS SANTANA BARROS(OAB: 29460/DF)

Vistos os autos.

Pleiteia o Exequente a liberação do valor bloqueado pelo BACENJUD para satisfação do seu crédito.

Analizando os autos, verifico que o Juízo não está garantido para fruição do prazo de embargos à execução, mas não sendo obstáculo para atendimento da solicitação.

Assim, intimem-se as partes para nos termos do art. 884 da CLT, iniciando pelo Executado.

No mais, prossiga-se a execução até a garantia integral.

Em, 23/07/2013 - 3ª feira

João Batista Cruz de Almeida
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2289-07.2011.5.10.0101

Reclamante	Lazaro da Costa Ueira
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)

Diante dos vários pleitos elencados em petição, esclareço ao exequente que o próximo ato processual a ser praticado nos autos será justamente a desconsideração da personalidade jurídica, desde já autorizada, momento em que será incluído na execução quem de fato deverá responder pelo débito apurado nos autos.

Ainda, informo que atualmente esta Especializada conta com convênios que fornecem as informações necessárias, via on line, para impulso da execução de ofício pelo Juízo.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2373-08.2011.5.10.0101

Reclamante	Fabio Aparecido dos Santos
Advogado	ERALDO ALVES BARBOZA(OAB: 31007/DF)
Reclamado	Funerária Amor Eterno Ltda-ME.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 16.886,48 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 14.200,60

INSS Reclamante.....: 599,90

INSS Reclamado.....: 1.425,12

INSS Terceiros.....: 413,31

INSS SAT.....: 142,49

Custas do Processo: 31,06

Custas Art.789.....: 74,00

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para PAGAMENTO DO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO NO IMPORTE DE R\$10.516,87 já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2375-75.2011.5.10.0101

Reclamante	Cleyton Guedes Ornelas
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Luiz Fabiano Vieira - Me.
Advogado	ALZÉS SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 29318/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito

PREVIDENCIÁRIO da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 419,62 Atualizado até: 30/06/2013

INSS Terceiros.....: 69,94

INSS Pacto Laboral: 349,68

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2436-96.2012.5.10.0101

Reclamante Donizete de Abreu Zusar
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Maia Taguatinga Supermercados Ltda.
Advogado WILIANA CAMPOS VERAS(OAB: 26659/DF)

"vista às partes no prazo de 05 (cinco) dias a começar pelo reclamante." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2464-64.2012.5.10.0101

Reclamante Elisangela Maria Mesquita
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA
FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado Itatício Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)

"Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação.Publique-se." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2803-23.2012.5.10.0101

Reclamante Aroldo da Silva Luduvico
Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado JB Carnes

Instauro a execução por descumprimento de acordo, fixando seu valor em R\$3.030,60, relativo a dobra da 3ª parcela e antecipação da última parcela, com atualização até a data de 25/07/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada ao pagamento em 48 horas sob pena de penhora de bens.

Decorrido o prazo sem pagamento espontâneo, façam-me conclusos os autos para realização de penhora on line.

Ainda assim, não satisfeita a obrigação em sua integralidade, façam-me conclusos os autos para realização de pesquisas através dos convênios RENAJUD, INFOJUD e ANOREG e expedição de mandado de penhora de bens. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2829-21.2012.5.10.0101

Reclamante Marcos Vinicius Silva do Amaral
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado União Brasileira de Educação e Cultura (Universidade Católica)

Advogado MARCELO DE BRAGANCA NUNES
LEITE(OAB: 27764/DF)

Juntem-se o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Passo seguinte, intime-se o reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões.

Prazo e fins legais.

Com o decurso do prazo ou com a apresentação de contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Regional para apreciação e julgamento do apelo patronal.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-23300-63.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-233/2009-101-10-00.9

Reclamante Ivam da Silva Rodrigues Magalhães
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Sadia S/A
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$ 500,00 sobre o valor do acordo pela Reclamada, devidamente quitadas com os recolhimentos já efetuados nos autos fls. 272.

O valor do honorários periciais devidos nos autos aos peritos Ronaldo Varella e Glacus de Souza Brito no importe de R\$ 2.000,00 a cada um, deverá ser comprovado pelo Reclamado no prazo de 10 dias.

Expeça-se a Secretaria o competente alvará para liberação da importância líquida do acordo devida ao Reclamante tudo a ser movimentado dos depósitos recursais de fls. 271, 307, 317.

Acaso não sejam, suficientes para quitação do acordo, intime-se a Reclamada para depositar a diferença ou em contrário, liberar eventual saldo remanescente à Reclamada.

Ao final, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Em, 24.07.2013 - 4ª feira

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-82000-71.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-820/2005-101-10-00.4

Reclamante Aziel da Silva Aguiar
Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube
Advogado FLAVIA ANDREA FERREIRA
PIMENTA(OAB: 14622/DF)

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo executado BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra.

Na oportunidade, fixo o valor da execução em R\$ 22.632,20, atualizados até 30/06/2013, já deduzido o INSS Terceiros.

Custas pelo embargante no valor de R\$ 44,26 (art.789-A, da CLT).

Intimem-se.

Decorrido o prazo, libere-se ao Autor o valor do seu crédito, com base nos valores líquidos indicados na conta ora juntada aos autos, observando-se a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas.

Expeça-se o alvará, devendo a movimentação ocorrer nas contas

judiciais nº 042/01537130-5 e 042/01539363-5 da CEF, permanecendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo para posterior devolução à Executada, juntamente com os valores constantes na CP acostada aos autos .

Expedido o alvará, intime-se o Exequente ao levantamento. Prazo de 5 dias.

Data supra.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-103500-28.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1035/2007-101-10-00.0

Reclamante	Maria Helena de Freitas dos Santos
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)
Reclamado	Instituto Candando de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN(OAB: 22072/DF)

Nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os Embargos à Execução do DISTRITO FEDERAL para, no mérito, julgá-los PROCEDENTE EM PARTE .

Intimem-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-131500-67.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1315/2009-101-10-00.0

Reclamante	Raimundo Alves de Lima
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda - Casa Bahia
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

CONCLUSÃO

Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento para sanar a omissão ventilada, sem imprimir-lhes efeito modificativo, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes.

Após, decorrido o prazo in albis, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, com base nos percentuais consignados às fls. 680.

Data supra.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-181700-78.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1817/2009-101-10-00.1

Reclamante	Aurea Maria de Castro Santos
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Vistos os autos.Tendo em vista a certidão supra e os elementos

dos autos, proceda a secretaria atualização do cálculo de fls.951/954, deduzindo os valores movimentados pelo alvará de fls.891 e o ofício de fls.892, cujas as respostas encontram-se as fls.895 e 897.

Após, intime-se a executada para pagamento da execução remanescente no prazo de cinco dias sob pena de realização de bloqueio pelo BACENJUD, alertando a secretaria de que o valor de fls. 966 (R\$ 5.424,57) deverá ser deduzido do total da execução.Data supra."(R\$20.636,18) Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-221300-09.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2213/2009-101-10-00.2

Reclamante	João Junior da Macena Sousa
Advogado	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Construtora Rodrigues Ltda
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Giselia Rodrigues da Silva
Reclamado	Edvaldo Rodrigues
Reclamado	Maria Aparecida Araujo Bezerra

Vistos os autos.

Vista ao exequente para, querendo, apresentar manifestação, face aos embargos à execução opostos pela 2ª executada, BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Prazo legal.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Editais

Editais

Processo Nº RT-52-63.2012.5.10.0101

Reclamante	Wiglen Antonio do Nascimento
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Ouro Gás Ltda ME (Alberto Rodrigues de Souza)
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado	Briogás (na pessoa de Alberto Rodrigues de Souza)
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado	Creuza Maciel da Silva Rodrigues
Reclamado	Alberto Rodrigues de Sousa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) CREUZA MACIEL DA SILVA RODRIGUES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.538,42 (72,66%)

INSS Pacto Laboral: 578,75 (27,34%)

Total Geral: 2.117,17

Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-848-20.2013.5.10.0101

Reclamante	Marcelo de Moraes Oliveira
Advogado	ANTÔNIO GERALDO PEIXOTO(OAB: 3062/DF)
Reclamado	Clube do Desconto Comércio Eletrônico Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) CLUBE DO DESCONTO COMÉRCIO ELETRÔNICO, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/08/2013 às 08H30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 24, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1161-49.2011.5.10.0101

Reclamante	Luis Henrique Vieira dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	D' Lima Bar e Lanchonete Ltda. - ME
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado	Caçapa Bar Ltda.
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado	Jose Jorge Oliveira Brito
Reclamado	Roberta Evangelino Filho
Reclamado	Kayo Cezar dos Santos Oliveira Brito
Reclamado	Kamylla Mahyara dos Santos Oliveira Brito

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ROBERTA EVANGELINO FILHO, KAYO CEZAR DOS SANTOS OLIVEIRA BRITO e KAMYLLA MAHYARA DOS SANTOS OLIVEIRA BRITO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.782,54 (92,80%)

Diversos.....: 603,83 (7,20%)

Total Geral: 8.386,37

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1186-28.2012.5.10.0101

Reclamante	Wanderson de Oliveira Frade
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	José Primitivo de Melo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) JOSÉ PRIMITIVO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 33.081,41 (71,52%)

INSS Reclamante.....: 692,89 (1,50%)

INSS Reclamado.....: 1.732,30 (3,75%)

INSS Terceiros.....: 984,28 (2,13%)

INSS SAT.....: 259,92 (0,56%)

INSS Pacto Laboral: 8.656,87 (18,72%)

Custas do Processo: 675,49 (1,46%)

Custas Art.789.....: 168,87 (0,37%)

Total Geral: 46.252,03

Atualizado:30/06/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 24, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1880-65.2010.5.10.0101

Reclamante	Fabricio Alves de Andrade
Advogado	NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado	Centro Automotivo Máxima (n/p Antonio Carlos ou Tiago Godoi)
Advogado	ROBERTO MORETH(OAB: 22580/DF)
Reclamado	Anderson Rafael Sampaio
Reclamado	Francisco Renato Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) FRANCISCO RENATO SANTOS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.111,83 (95,46%)

INSS Reclamante.....: 54,25 (0,47%)

INSS Reclamado.....: 155,97 (1,34%)

INSS Terceiros.....: 39,34 (0,34%)

Custas do Processo: 223,33 (1,92%)

Custas Art.789.....: 55,82 (0,48%)

Total Geral: 11.640,54

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2181-41.2012.5.10.0101

Reclamante	Verediano Gomes de Melo
Advogado	WAGNER ELVIS CERILLO(OAB: 31710/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) LEAL SERV. AUT. E COM. DE ACESSÓRIOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "" Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, as seguintes parcelas: a) aviso prévio; b) férias simples (2010/2011) e proporcionais (1/12), acrescidas do terço constitucional; c) gratificação natalina proporcional (6/12); d) multas dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.O reclamado deverá entregar ao obreiro as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução. Outrossim, deverá o reclamado proceder à entrega das guias do seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente ao benefício a que teria direito o reclamante.O reclamado deverá proceder à baixa na CTPS do empregado, conforme definido na fundamentação, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.Para efeito do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, registro que as contribuições previdenciárias incidirão sobre a gratificação natalina.Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado a partir do dia 1º.Custas processuais pelo demandado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.Ciente o reclamante (Súmula nº 197 do c. TST).Intime-se o reclamado, por mandado. Taguatinga, 15 de março de 2013." ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho,sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2493-51.2011.5.10.0101

Reclamante	Maria Luzanira Alves Pereira
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Alaene de Araujo Costa - Me
Reclamado	Alaene de Araujo Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ALAENE DE ARAÚJO COSTA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 5.966,03 (95,20%)
INSS Reclamante....: 33,73 (0,54%)
INSS Reclamado.....: 92,76 (1,48%)
INSS Terceiros.....: 24,45 (0,39%)
Custas do Processo: 120,00 (1,91%)
Custas Art.789.....: 30,00 (0,48%)

Total Geral: 6.266,97

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-120800-66.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1208/2008-101-10-00.1

Reclamante	Marcelo Rodrigues da Cunha
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/O/DF)
Reclamado	Espólio de Colégio e Faculdade AD1
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Instituto Tecnologico de Brasília Itb
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Soa Consultoria Organizacional e Marketing Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasília - Ccec
Reclamado	Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Marcelo Antunes Barros
Reclamado	Juscilene Gomes Tolentino
Reclamado	Olyver Tavares de Lemos Santos
Reclamado	Carlos Mauricio de Borges Mello

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) a Executada JUSCILENE GOMES TOLENTINO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia

correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 12.875,90 (58,14%)
INSS Terceiros.....: 1.449,26 (6,54%)
INSS Pacto Laboral: 7.821,57 (35,32%)
Total Geral: 22.146,73
Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-235100-07.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2351/2009-101-10-00.1

Reclamante	Renato Vitorino da Silva
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Tincol - Tintas e Materiais Hidro eletricos Ltda
Advogado	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado	Jose Maria Alves Pereira
Reclamado	Ana Jarvis Solano Alves
Reclamado	Paulo Afonso de Araujo Quermes
Reclamado	Jose Raimundo Moutinho dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) PAULO AFONSO DE ARAÚJO QUERMES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 5.735,47 (79,88%)
INSS Reclamante.....: 177,72 (2,48%)
INSS Reclamado.....: 445,10 (6,20%)
INSS Terceiros.....: 117,34 (1,63%)
I R P F.....: 173,30 (2,41%)
Custas do Processo: 425,27 (5,92%)
Custas Art.789.....: 106,32 (1,48%)
Total Geral: 7.180,52
Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JULHO de 2013

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-33-54.2012.5.10.0102

Reclamante	Eleno Pereira Mota
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Projeto Aguas Lindas Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

J. A alegação do Autor de que a reclamada não depositou o FGTS deverá ser comprovada mediante extrato da conta vinculada. Assim, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para trazer aos autos o extrato bancário de sua conta vinculada.

Despacho

Processo Nº RT-64-40.2013.5.10.0102

Reclamante	Nilson Dias Oliveira
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	World Sistema de Seguranca Ltda - Me
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)
Reclamado	Net Brasilia Ltda
Advogado	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

Em 30 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) World Sistema de Seguranca Ltda - Me e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) Net Brasilia Ltda e seu advogado.

Prejudicado o encerramento da instrução, em virtude da do reclamante não ter sido intimado acerca do laudo pericial, bem como por ainda estar em curso o prazo concedido para a reclamada.

Atente a Secretaria da Vara para que tal não volte a ocorrer.

Defere-se o prazo sucessivo de 05 dias para manifestação das partes acerca do referido laudo, a começar pelo reclamante em 02/08/2013, pela 1ª reclamada a contar de 08/08/2013 e pela 2ª reclamado a contar 13/02/2009.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/09/2013, às 14h40min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intimem-se as partes.

Audiência encerrada às 14h48min.

Despacho

Processo Nº RT-69-33.2011.5.10.0102

Reclamante	Joelson Prazeres dos Santos
Advogado	RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)
Reclamado	Menor Preço Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/A/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Expeça-se alvará para liberação do crédito obreiro e efetivação das devidas retenções, conforme valores constantes na planilha de cálculo de fls. 277, utilizando-se da importância constante na conta de fls. 257, sendo que o saldo remanescente deverá ser autenticado em uma guia própria à disposição deste Juízo, que fica desde já liberada à exucutada.

Intime-se o exequente ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Recebido o documento e colacionadas as guias, intime-se a executada ao recebimento do saldo remanescente mediante guia. Recebida a guia pela executada e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-176-43.2012.5.10.0102

Reclamante Janilde Pereira da Silva
Advogado SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado Charm Hotel Ltda Me
Advogado ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)

J. Intime-se a reclamada para ciência de que o Autor não concordou com sua proposta de acordo. No entanto, a reclamada deverá se manifestar acerca da contraproposta do reclamante que consiste em pagamento de valor mensal de R\$ 1.000,00 a ser pago pela reclamada em quantas parcelas forem necessárias para a quitação do débito, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, desde já autorizado, em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-186-24.2011.5.10.0102

Reclamante Maria Dina Fernandes da Silva
Advogado AMARO NÉRIS CARDOSO(OAB: 1051/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Chuber Ltda - Me (na pessoa do sócio Chuber Pereira dos SANTOS)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 31.187,51 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 27.971,98 (89,69%)

INSS Reclamante....: 556,19 (1,78%)

INSS Reclamado.....: 1.410,06 (4,52%)

INSS Terceiros.....: 409,08 (1,31%)

INSS SAT.....: 140,90 (0,45%)

Custas do Processo: 559,44 (1,79%)

Custas Art.789.....: 139,86 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e

tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-205-59.2013.5.10.0102

Reclamante Silvandrea Monteiro de Souza
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Ilha do Açaí Comércio Varejista de Alimentos Ltda

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.882,99 Atualizado até: 31/07/2013

INSS Reclamante....: 133,77 (2,27%)

INSS Reclamado.....: 326,99 (5,56%)

INSS Terceiros.....: 950,71 (16,16%)

INSS Pacto Laboral: 4.471,52 (76,01%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE

ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-279-21.2010.5.10.0102

Reclamante Silvanio Ribeiro do Nascimento
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Fernandes e Alves Construtora Ltda.
Reclamado Antonio Fernandes Oliveira
Reclamado Maria de Jesus Alves da Silva

Vistos, etc.

Indefiro o pleito de expedição de ofícios às operadoras de telefonia, formulado pelo exequente na petição de fls. 109-109-verso, para fins de obtenção de endereço dos executados, vez que tal diligência não compete ao Juízo, mas sim à parte interessada.

Assim sendo, deverá o exequente, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de os autos serem remetidos ao arquivo provisório.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-365-21.2012.5.10.0102

Reclamante Paulo Ricardo Bezerra
Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado RJ Som e Acessórios Ltda - ME (Áudio Center)
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

J. Defiro à reclamada o parcelamento do débito previdenciário na forma pretendida, em 06 parcelas mensais. Assim, deverá a reclamada proceder ao depósito da 1ª parcela, no prazo de 05 dias. Intime-se a reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-436-86.2013.5.10.0102

Reclamante Jaime Alves da Silva Xavier
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Futura Administracao e Execucao de Projetos e Obras Ltda - Me

... intime-se o reclamante para recebimento da CTPS em 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-579-75.2013.5.10.0102

Reclamante Joao Pereira Souza
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado C. G. Pinheiro Construções
Reclamado Incorporadora Borges Landeiro S.A.
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)
Reclamado Construtora Tecnisa
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-A/DF)

Expeça-se certidão de inteiro teor dos autos, intimando-se a reclamada ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-621-27.2013.5.10.0102

Reclamante Antoniel Salvador Pereira

Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)
Reclamado A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado Alianca Empresarial Engenharia Ltda
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Jg Carneiro e Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

J. Ao contrário do alegado pela 3ª reclamada, sua notificação ocorreu no dia 25/06/2013 (3ª-feira), conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça. Logo, observado o quinquídio legal. Aguarde-se a realização da nova audiência inaugural designada. Ressalte-se que as defesas ainda não foram recebidas.

Despacho

Processo Nº RT-691-78.2012.5.10.0102

Reclamante Joel Cardoso Pinto
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Adriana Novaes Cunha - EPP (Só Aço - Materiais para Construção Serralheria)
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)
Reclamado Cunha Distruibuidora de Ferragens Ltda.
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)

J. Deverá a reclamada efetuar o depósito prévio de 30% da dívida para fim de deferimento do parcelamento providsto no art. 745-A do CPC. Concedo-lhe o prazo de 48 horas, mantidas as cominações do despacho retro.

Despacho

Processo Nº RT-720-31.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Madalena de Jesus Filha
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado Etibras Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda. - ME
Advogado MICHELE FIORE(OAB: 7648/DF)

J. Intime-se Autor para manifestar acerca dos bens ofertados à penhora, no prazo de 48 horas. Ressalte-se que já existe mandado que está com o Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento.

Despacho

Processo Nº RT-722-64.2013.5.10.0102

Reclamante Jose Lucas Santana de Castro
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Armazens Gerais Frigorificos Arfrios S/A
Advogado ALEXANDRE DE ALENCAR BARROSO(OAB: 100508/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 16.237,28 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 14.044,43 (86,49%)

INSS Reclamante....: 400,34 (2,47%)

INSS Reclamado.....: 1.001,06 (6,17%)

INSS Terceiros.....: 290,25 (1,79%)

INSS SAT.....: 150,09 (0,92%)

Custas do Processo: 280,89 (1,73%)

Custas Art.789.....: 70,22 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-724-34.2013.5.10.0102

Reclamante	Carla Cruz de Sousa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Grenit Serviços e Desenvolvimento de Softwares Ltda.
Advogado	FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)

SENTENÇA

1 - Em face da sentença de fls. 71/72, a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fl.73/75).

Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados.

2 Alega a reclamada, ora embargante, que a sentença está eivada de omissão, erro material e contradição, pois de acordo com a ata de audiência de instrução, quem esteve ausente foi a reclamante e a reclamada suporta os efeitos da revelia e confissão, pois constou na sentença a ausência da ré.

Em parte, assiste razão à embargante.

De acordo com a ata de fl.70, apenas esteve ausente a reclamante.

O tópico 2.2 da decisão (fl.71) deve ser retificado para fazer constar a ausência da RECLAMANTE e a consequente declaração de sua confissão ficta, o que ora se realiza.

Assim, corrijo o erro material apontado.

Quanto ao mérito da decisão, nenhuma alteração sofrerá, pois em nenhum momento qualquer parcela foi deferida à reclamante em razão da suposta revelia declarada erroneamente.

Por conseguinte, acolho os embargos de declaração opostos e corrijo o erro material apontado, ressaltando que o mérito permanece inalterado, nos termos dos fundamentos.

4 Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, julgo-os procedentes, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-749-81.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Alves do Nascimento
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	JDA Construções e Reformas Ltda.

Vistos, etc.

Restitua-se o valor bloqueado à fl. 79, por meio da guia em anexo, com a devida autorização para o saque, à 2ª reclamada (JFE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) .

Insta salientar que a 2ª reclamada procedeu aos recolhimentos dos encargos previdenciários, conforme GPS trazida, conforme sentença de fl. 65, cumprindo sua obrigação contida na sentença.

A execução prosseguirá contra a 1ª executada JDA Construções e Reformas Ltda-ME, no momento em lugar incerto e não sabido e que vem sendo intimada por edital.

Intime-se o reclamante a fornecer o endereço atual da 1ª reclamada e/ou indique bens da referida executada à penhora, livres e desembaraçados, no prazo de 15 dias.

Intime-se a 2ª reclamada (JFE 6 EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA) a receber o seu crédito, no prazo de 05 dias.

Ressalte-se que restaram infrutíferas as medidas do Bacen-Jud e do RENAJUD contra a 1ª executada

Publique-se no DEJT para ciência da 2ª reclamada e do reclamante.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-812-72.2013.5.10.0102

Reclamante	Wesley Rodrigues da Costa
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 12.337,48 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 11.575,32 (93,82%)

INSS Reclamante.....: 102,78 (0,83%)

INSS Reclamado.....: 256,94 (2,08%)

INSS Terceiros.....: 74,51 (0,60%)

INSS SAT.....: 38,54 (0,31%)

Custas do Processo: 231,51 (1,88%)

Custas Art.789.....: 57,88 (0,47%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-861-84.2011.5.10.0102

Reclamante	Tatiane Português de Souza
Advogado	JORDÃO PORTUGUES DE SOUZA(OAB: 32537/DF)
Reclamado	Andre Fernand Dias de Souza Neres
Advogado	MILTONILO CRISTIANO PANTUZZO(OAB: 4689/DF)

J. Ante os documentos juntados, à Secretaria para localizar o PIS da Autora no site do CNIS. Extingue-se, por sentença, a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Localizado o nº do PIS, voltem-me os autos conclusos para transferência dos valores do INSS (FL. 55 BB), à União. Dê baixa do nome da do reclamado no BNDT. Efetivada a transferência e decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-873-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Filipe Lopes de Melo
Advogado	IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)
Reclamado	Cesta Básica Econômica Ltda. - ME
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

J. Defiro à reclamada o parcelamento do débito previdenciário na forma pretendida, em 06 parcelas mensais. Assim, deverá a reclamada proceder ao depósito da 1ª parcela, no prazo de 05 dias. Intime-se a reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-883-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Uandre da Silva Soares
Advogado	CELSON CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Matheus Pizza Expressa Ltda - ME.
Advogado	ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)

Vistos, etc.

O Juízo não se encontra garantido.

Recebo a peça da reclamada como simples petição.

Entretanto, determino a intimação do procurador do exequente, Dr. Renato Welber Shintaku de Araujo OAB-DF 30279/DF para manifestar sobre o inteiro teor da presente petição e que traga aos autos o extrato bancário do mês de dezembro/2012 relativo à conta corrente de sua titularidade, nº 1300357-1, Agência 3100 do Banco Santander,, mencionado na ata do acordo homologado às fls. 68, para fim de averiguação do pagamento do valor de R\$ 600,00 correspondente à 4ª parcela do acordo.

Esclareço à reclamada que o comprovante bancário de depósito da 5ª parcela não instruiu sua presente peça. Assim, deverá a reclamada trazer a guia de depósito relativo à parcela em epígrafe, no prazo de 05 dias.

Quanto aos cálculos dos encargos previdenciários no tocante ao período de reconhecimento do vínculo empregatício, aguarde-se para posterior deliberação.

Intimem-se.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-885-44.2013.5.10.0102

Reclamante Cesar Augusto Xavier de Oliveira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Uedama Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Epp
Advogado EDIANE CARDOSO SODRE TOLENTINO(OAB: 40084/DF)

Vistos, etc.

Acostem-se o TRCT e a chave de conectividade à contracapa dos autos.

Juntem-se os comprovantes de recolhimento do FGTS e o extrato da conta vinculada.

Novamente, não atendida a determinação de fls. 22, intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, que se encontra à contracapa dos autos, e cumprir os termos acordados em ata, entregando a CTPS diretamente na sede da executada para anotação, ou dizer os motivos do não atendimento, e para recebimento da guia TRCT e da chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Ademais, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-941-48.2011.5.10.0102

Reclamante Isaias Farias dos Santos
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Base Culinária Atacadista e Industria de Produtos Industrializados S.A.
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

Ante a disponibilização dos depósitos recursais para o pagamento da dívida, converto tais valores em penhora e tenho o prazo da reclamada precluso para manifestação quantos aos cálculos. Intime-se o reclamante para manifestar sobre os cálculos e fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-986-81.2013.5.10.0102

Reclamante Thiago Rodrigues Ferreira
Advogado ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
Reclamado Proviser Serviços Gerais Ltda
Reclamado Pdg Realty S/A Empreendimentos e Participações
Advogado GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA(OAB: 178268/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 13.456,45 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 11.763,81 (87,42%)

INSS Reclamante....: 312,52 (2,32%)

INSS Reclamado.....: 781,29 (5,81%)

INSS Terceiros.....: 226,60 (1,68%)

INSS SAT.....: 78,13 (0,58%)

Custas do Processo: 235,28 (1,75%)

Custas Art.789.....: 58,82 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido,

cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Reclamadas condenadas de forma solidária

TAGUATINGA, 30/07/2013.

Despacho

Processo Nº RT-990-89.2011.5.10.0102

Reclamante Thiago Cesar da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
Reclamado TM Borges Construções (Cazo Construções)

J. A certidão simplificada da 2ª reclamada T M BORGES CONSTRUÇÕESME traz o mesmo endereço constante a exordial. Ressalte-se que esta reclamada está sendo intimada por edital. A 1ª reclamada foi condenada de forma subsidiária. Assim, deverá o reclamante fornecer o endereço atual da reclamada principal (2ª), bem como fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução haja vista o teor do ofício em comento, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1035-59.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Tereza Almeida de Macedo
Advogado GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF)
Reclamado Oi S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

...intime-se o reclamado a receber o alvará...prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1058-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Rafael Rocha Otaviano
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	SNR Comércio de Manufaturados Serviços Gerais Ltda. - EPP
Advogado	WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

(...)Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada ...comprovar o recolhimento do FGTS de todo o período bem como sobre as parcelas objeto de condenação, no que for pertinente, mais multa de 40% além de entregar as guias do TRCT, chave de conectividade e formulários do seguro-desemprego sob pena de pagamento de indenização equivalente (Súmula 389/TST). Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1097-36.2011.5.10.0102

Reclamante	Darlan Conceição Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	José Celso Gontijo Engenharia S.A.
Advogado	TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA(OAB: 15118/DF)
Reclamado	FJF Construtora Ltda (Chicão Reformas)
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)

J. Ainda não se esgotaram todos os meios de execução contra a devedora principal (2ª reclamada) . A 1ª reclamada se responsabilizou pelo acordo homologado de forma subsidiária nos termos da ata de fls. 14/15. Aguarde-se o resultado do mandado de penhora expedido a fls. 63.

Despacho

Processo Nº RT-1164-30.2013.5.10.0102

Reclamante	Guilherme Antunes Gripp Vianna
Advogado	RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
Reclamado	Glaucia M. C. Dias - Me

Vistos, etc.

Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante a informar o atual endereço de sua testemunha RAFAELA DA SILVA DIAS, sob pena de preclusão. Prazo de 05 dias.

Registre-se que fica facultado à reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas em audiência. D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1211-72.2011.5.10.0102

Reclamante	Fernando Arildo Freitas dos Santos
Advogado	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado	Loggam Logistica e Gestao em Atendimento Movei Ltda
Advogado	RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)
Reclamado	Paula Maria Lara de Souza Queiroz
Reclamado	Elton Pereira de Souza

Vistos, etc.

O juízo encontra-se garantido pelo depósito judicial de fl. 153 efetuado espontaneamente pela reclamada.

Tenho precluso o prazo da reclamada para fins de embargos à execução em face da manifestação de fls. 152.

Prejudicado o despacho de fls. 155.

Ao exequente para manifestar sobre os cálculos apurados e fins do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1213-42.2011.5.10.0102

Reclamante	Fabiano da Silva Gomes
Advogado	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado	Loggam Logistica e Gestao em Atendimento Movei Ltda
Advogado	RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)
Reclamado	Paula Maria Lara de Souza Queiroz
Reclamado	Elton Pereira de Souza

Intime-se o exequente para manifestar acerca do veículo ofertado à penhora, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1227-55.2013.5.10.0102

Reclamante	Tânia Maria dos Santos Martins
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Lucilene Alves Ferreira - ME
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Vistos, etc.

Reabro a instrução processual e converto o julgamento em diligência.

Considerando o pedido de adicional de insalubridade, designo como perito o Dr. Carlos Augusto de Oliveira.

Fica determinado para o início dos trabalhos e exame in loco o dia 29/08/2013 às 15h00min.

Faculto as partes o prazo de cinco dias para apresentarem quesitos e assistentes técnicos.

Determina-se o prazo de 30 dias para a entrega do laudo.

Designo para o encerramento da instrução processual o dia 30/10/2013 às 14h40min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Com a entrega do laudo será conferido prazo às partes para manifestação.

Intimem-se as partes.

Intime-se o perito.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1290-51.2011.5.10.0102

Reclamante	Alane Alves Leite Pinheiro
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Morada Investimentos S.A.
Reclamado	Banco Morada S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos, etc.

Ante a promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, colacionarem aos autos os contracheques percebidos pela autora no período de julho/2009 a maio/2011, assim como, para comprovarem o valor percebido no mês de gozo das férias de 2009/2010, advertindo-lhes que em permanecendo silente as partes será fixado os seguintes parâmetros:

1. para o período de julho/2009 a maio/2011 será fixado como parâmetro o valor do salário mensal fixado na r. sentença (fl. 178-verso), no importe de R\$ 3.042,93;
2. quanto ao valor percebido no mês de gozo das férias de 2009/2010 será fixado o valor indicada na exordial à fl. 05. Concomitantemente, oficie à Caixa Econômica Federal solicitando o extrato da conta vinculada da obreira Alane Alves Leite Pinheiro

(CPF 007305341-46 e PIS 13121471278)

Para fins de cumprimento do disposto, concedo força de ofício ao presente despacho.

Com a resposta ou decorrido o prazo para manifestação, devolvem-se os autos ao órgão auxiliar.

Exclua-se no sistema informatizado o causídico da 1ª reclamada.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1294-54.2012.5.10.0102

Reclamante Louanda Aparecida Brandão
Advogado ÊNIO ABADIA DA SILVA(OAB: 20793/DF)
Reclamado Drogaria Fx Ltda. - ME
Advogado ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)

J. Inicialmente, deverá o advogado Dr. Erik Franklin Bezerra OAB/DF 15978 regularizar a representação processual. Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento da 6ª e 7ª parcelas no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento o pagamento da parcela do acordo deverá ser acrescido da multa pactuada sob pena de execução. Ato contínuo, publique-se o despacho de fl. 73.

Fl. 73. J. Comprove a reclamada, no prazo de 5 dias, o recolhimento integral do FGTS sob pena de execução das respectivas diferenças a esse título. No mesmo prazo deverá entregar as guias do TRCT e chave de conectividade a fim de possibilitar o levantamento do FGTS. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1306-34.2013.5.10.0102

Reclamante Janaína Coelho da Silva
Advogado CARLOS ROBERTO DE ARAUJO(OAB: 32700/DF)
Reclamado Construmall Materiais Para Construção Ltda

Vistos, etc.

Ante a falta de tempo hábil para expedição de mandado, retiro o feito da pauta do dia 31/07/2013.

Designo para realização da audiência inaugural o dia 19/09/2013 às 14hs.

Notifique-se a reclamada.

Intime-se o reclamante.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1337-88.2012.5.10.0102

Reclamante Andreia Moreira de Souza
Advogado ROSANGELA LEITE DE FREITAS DE MATOS(OAB: 26595/DF)
Reclamado Take One Comunicação Ltda (a/c Bruno Oliveira Marques de Holanda)

...anotada a CTPS , intime-se o reclamante ao recebimento em 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1374-81.2013.5.10.0102

Reclamante João Paulo Santos Monteiro
Advogado JULIO CESAR LIMA DE SOUZA(OAB: 33233/DF)
Reclamado Esplanada Brasil S.A. (Loja de Departamento Otoch)
Advogado ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

Vistos, etc.

Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante a informar o atual endereço de sua testemunha ZILMA ALVARES DE URSINIO, sob pena de preclusão.

Registre-se que fica facultado à reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas em audiência.
D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1376-51.2013.5.10.0102

Reclamante Nathali Haydee Cunha Falcao
Advogado MARCOS AUGUSTO DE CARVALHO QUARESMA(OAB: 36093/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)

Vistos, etc.

Ante a falta de tempo hábil retiro o feito da pauta do dia 08/08/2013.

Designo para realização da audiência inaugural o dia 19/09/2013 às 14h05.

Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em 10 dias.

Efetivada a emenda com o novo endereço notifique-se a reclamada.

Intime-se o reclamante, inclusive diretamente.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1398-12.2013.5.10.0102

Reclamante Deuzimar Bispo de Almeida
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado Ultra Serviços Ambientais Ltda - Me
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

Tendo em vista a limitação legal na apresentação do rol, diga a reclamada no prazo de 5 dias o nome das 3 (três) testemunhas que pretende sejam intimadas para a audiência em prosseguimento. Prazo de 5 dias. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se inclusive perícia e audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1526-32.2013.5.10.0102

Reclamante Raimundo Nonato de Lemos
Advogado FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)
Reclamado Del Base e Acabamento em Construções
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.

Em 30 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Presente o representante legal do(a) réu(a) Del Base e Acabamento em Construções, Sr(a). DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) réu(a) Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). PRISCILA CARVALHO FERREIRA, OAB nº 34613/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 194,30, calculadas sobre R\$ 9.715,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 13h51min.

Despacho

Processo Nº RT-1567-96.2013.5.10.0102

Reclamante	Diogenes Quirino Soares
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	JM Cobranças Ltda. - EPP
Advogado	ELIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMOES(OAB: 30412/DF)

Vistos, etc.

Por meio da petição de fls. 11/12, a reclamada requer a reabertura da instrução processual, sob o argumento de que encontrava-se na sala de audiência durante a realização da audiência de fls. 10.

Tendo em vista o teor do documento de fls. 15, defiro.

Designo para nova audiência inaugural a data de 20/08/2013 às 13h15min.

Ficam mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes, diretamente e por seus procuradores, via DEJT.

Data supra.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1570-85.2012.5.10.0102

Reclamante	Joaquim Ferreira da Silva
Advogado	JORDÃO PORTUGUES DE SOUZA(OAB: 32537/DF)
Reclamado	Moinho Goiás S.A.
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

...intime-se reclamante a receber a referida certidão, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1623-32.2013.5.10.0102

Reclamante	Wanderson Alves de Souza
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Valdinei Ferreira dos Santos - ME
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Extra)

Vistos, etc.

Ante a falta de tempo hábil retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013. Designo para realização da audiência inaugural o dia 19/09/2013 às 14h10.

Intime-se o reclamante para que informe o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de extinção.

Efetivada a emenda com o novo endereço notifique-se a reclamada.

Intime-se o reclamante, inclusive diretamente.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1631-09.2013.5.10.0102

Reclamante	José Aparecido Costa
Advogado	LÚCIA MADALENA BANDEIRA BONIFÁCIO(OAB: 32674/DF)
Reclamado	Juliana Silva Brasil

Reclamado

Francisco de Assis Brasil

Vistos, etc.

Ante a falta de tempo hábil retiro o feito da pauta do dia 12/08/2013. Designo para realização da audiência inaugural o dia 19/09/2013 às 14h15.

Intime-se o reclamante para que informe o atual endereço da 1ª reclamada, em 10 dias, sob pena de extinção.

Efetivada a emenda com o novo endereço notifique-se a 1ª reclamada.

Intime-se o reclamante e a 2ª reclamada, inclusive diretamente.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1638-98.2013.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Alencar da Costa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Nacional Construções Ltda. - ME

Vistos, etc.

Ante os termos da certidão supra noticiando que a reclamada não foi notificada, intime-se o reclamante para, atualizar o endereço do reclamado, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1673-29.2011.5.10.0102

Reclamante	Elisabeth Vieira de Araujo
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Centro Presbiteriano de Educação Ltda.
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
Reclamado	Colégio Prisma BSB Ltda.
Reclamado	Raimundo Gomes de Araujo Neto
Reclamado	Cleiton Rogerio Couto Gomes

Vistos, etc.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos..

As custas processuais serão recolhidas pela reclamada, no importe de R\$ 15,16, e deverão ser comprovadas, no prazo de 05 dias.

Não há encargos previdenciários a recolher.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1695-87.2011.5.10.0102

Reclamante	Maria de Fatima Silva Moreira
Advogado	VERBENA TEIXEIRA DE SOUSA BRITO(OAB: 29731/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda. (n/p Orlando Dias de Souza)

J. Deverá o exequente restituir o original do alvará nº 257/2012, expedido às fls. 95, haja vista o decurso do prazo de validade do referido alvará, conforme alegado pelo reclamante, no prazo de 48 horas..Decorrido "in albis", encaminhem-se os autos a d. Contadoria para apuração dos cálculos de liquidação de sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1747-49.2012.5.10.0102

Reclamante	Candida Cristina Ribeiro
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Tacom Engenharia e Projetos Ltda.

Advogado MARCOS CALDAS MARTINS
CHAGAS(OAB: 56526/MG)
Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal - METRÔ
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB:
18292/DF)

Vistos, etc.

Fornece-se o Agravo de Instrumento interposto pela
consignante/executada Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente
Ltda.

Intime-se a consignada/exequente e a 2ª executada Companhia do
Metropolitano do Distrito Federal METRÔ para, no prazo sucessivo
de 08 dias, a iniciar-se pela consignada/exequente, manifestarem-
se acerca do agravo de instrumento da consignante/executada
Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda.

Decorrido o prazo "in albis" ou apresentadas as manifestações,
subam-se os autos ao Eg. Regional.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1774-32.2012.5.10.0102

Reclamante João Batista Pereira de Araujo
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB:
36492/DF)
Reclamado Pão do Céu Produtos Naturais Ltda. -
ME
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB:
18031/DF)

Vistos, etc.

Postergo a apreciação da impugnação aos cálculos opostos pela
reclamada, para após a garantia integral do Juízo pela reclamada.
Isto posto, intime-se a reclamada do presente despacho e para
garantir o Juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento do
pedido e prosseguimento da execução nos termos do despacho de
fls. 61/62.

Garantido o Juízo, recebo a presente peça como embargos à
execução, intime-se o reclamante para ciência e dos termos do
artigo 884 da CLT. Prazo de cinco dias.

Após, decorrido in albis o prazo supra ou apresentada a
manifestação, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos
Judiciais para esclarecimentos.

Com os esclarecimentos do órgão auxiliar, venham conclusos os
autos.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1861-85.2012.5.10.0102

Reclamante Pedro Bento da Silva
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA
NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Connect Quality Comércio e Serviços
de Informática Ltda. (n/p de Paulo
Magalhães Costa)

...anotada a CTPS , intime-se o reclamante ao recebimento em 05
dias...

Despacho

Processo Nº RT-1878-24.2012.5.10.0102

Reclamante Eduardo Alves dos Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB:
15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Oficie à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do
depósito de fls.507-verso para uma conta judicial à disposição deste
Juízo.

Por celeridade processual, concedo ao presente despacho força
de ofício.

Cumpridas as determinações acima e levando-se em conta o
grande volume de processo em curso nesta especializada, bem
como a complexidade desta demanda em que as Casas Bahia
Comercial Ltda figura no polo passivo, determino a realização dos
cálculos de liquidação por perito contábil, conforme faculta o § 6º,
do art. 879 da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.405, de 16 de maio
de 2011; para tanto, nomeio, como contador do Juízo, o Dr. Luis
Antonio Esteves Noel, com endereço à SQSW 305, BLOCO J, AP
109, SUDOESTE - BRASÍLIA-DF, que deverá apresentar referidos
cálculos no prazo de 30 dias. O perito quando da realização dos
cálculos deverá tomar em consideração os termos de decisão
transita em julgado.

Concomitantemente, intime-se à reclamada para que, no prazo de
10 dias, deposite e comprove nos autos o valor de R\$ 500,00 a
título de antecipação dos honorários periciais.

Após a entrega do laudo, os honorários periciais serão fixados e os
autos remetidos à Contadoria. Registre-se que a Contadoria
deduzirá dos cálculos do honorários periciais o valor antecipado, se
pago e comprovado nos autos.

Devolvidos os autos do órgão auxiliar, venham conclusos para
homologação.

Publique-se.

Intime-se o perito.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1915-51.2012.5.10.0102

Reclamante Evandro Santos
Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB:
27194/DF)
Reclamado Cs Construções e Serviços Ltda. - ME
Advogado PETERSON DE JESUS
FERREIRA(OAB: 30946/DF)

...intime-se o reclamante ao recebimento do alvará, no prazo de 05
dias...

Despacho

Processo Nº RT-1971-84.2012.5.10.0102

Reclamante Eustáquio Mendes Lopes
Advogado SHEILA REGINA ALVES
PEREIRA(OAB: 27283/DF)
Reclamado Portal do Sol Incorporação Ltda
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB:
14635/DF)

Vistos, etc.

O valor da execução foi depositado em conta à disposição do Juízo
(fls. 83).

Libere-se ao exequente o seu crédito líquido, por alvará, após
efetuado o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$
11,06, a partir do saldo existente na conta judicial da CEF (fls. 83).
Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação do
alvará, exclua-se do BNDT o nome da executada e arquivem-se os
autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2016-88.2012.5.10.0102

Reclamante Robson Vieira dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Pinheiro S Materiais para Construção
Ltda - Me

Advogado JUNIO TOLENTINO FERREIRA(OAB: 37592/DF)

...anotada a CTPS , intime-se o reclamante ao recebimento em 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2039-34.2012.5.10.0102

Reclamante Cleiton Ribeiro de Sousa
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Construtora Dias e Pereira Ltda - ME
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Tecnisa S.A.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

...anotada a CTPS , intime-se o reclamante ao recebimento em 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2062-77.2012.5.10.0102

Reclamante Michael Sales Barbosa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Gerson Joao Veterinaria Ltda - Me
Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

Vistos, etc.

Inicialmente, à minguia de manifestação do reclamante, presume-se cumprido o acordo homologado às fls. 21.

Pois bem.

Considerando que não houve reconhecimento de vínculo empregatício no acordo supra-referido, a reclamada é responsável pelo recolhimento, além da contribuição previdenciária a seu cargo, cuja alíquota é de 20%, da contribuição devida pelo reclamante, no percentual de 11%, perfazendo o total de 31%.

No entanto, a pessoa jurídica optante pelo SIMPLES está liberada do recolhimento da contribuição à Seguridade Social prevista no art. 195, I, da Constituição Federal, de responsabilidade do empregador.

A documentação de fls. 42, juntada com a petição de fls. 39/40, comprova a opção da reclamada pelo SIMPLES, o que enseja a dispensa do recolhimento da contribuição previdenciária quota-parte patronal, SAT e Terceiros, tanto das verbas rescisórias como do pacto laboral.

Desse modo, reconheço que a reclamada está dispensada do recolhimento da contribuição previdenciária de sua quota-parte (tomador).

Proceda-se a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária quota-parte laboral (prestador - 11%), utilizando-se para tanto dos valor depositado na conta judicial do Banco do Brasil às fls. 44.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após do decurso de prazo e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2101-11.2011.5.10.0102

Reclamante Adailton Andrade de Carvalho
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Lagoense Ltda-ME (Panificadora Chandeles)
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Intime-se a reclamada para no prazo de 48 horas proceder a baixa na CTPS obreira conforme fixado na sentença transitado em julgado, sendo certo que o descumprimento da obrigação importará em multa diária de R\$50,00 pelo descumprimento da obrigação sem prejuízo das demais penalidades na forma da lei...

Despacho

Processo Nº RT-2256-14.2011.5.10.0102

Reclamante Waldison Rodrigues da Silva
Advogado ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA(OAB: 04993/DF)
Reclamado Neiri Porfírio dos Santos
Advogado FREDERICO RAPOSO DE MELO(OAB: 19944/DF)

J. Ante o teor do presente ofício e tendo em vista que já exauridos todos os meios de execução por ofício , forneça o exequente diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-2364-09.2012.5.10.0102

Reclamante Tatiane Fernandes Rocha
Advogado FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA(OAB: 32425/DF)
Reclamado Central de Intercâmbio Viagens Ltda.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Em 30 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h49min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). GABRIELA GERLOFF NOVAES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LARISSA JUBE MESQUITA, OAB nº 34526/DF.

Prejudicado o encerramento da instrução, em virtude da juntada do laudo pericial somente na presente data.

A reclamada oferece R\$ 2.000,00 para fins de acordo.

Defere-se o prazo sucessivo de 05 dias para manifestação das partes acerca do referido laudo, a começar pela reclamada em 31/07/2013 e pelo reclamante em 6/08/2013.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/09/2013, às 14h45min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intime-se o reclamante.

Ciente a reclamada.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 14h51min.

Despacho

Processo Nº RT-2412-02.2011.5.10.0102

Reclamante Priscila dos Reis Santos
Advogado JORDÃO PORTUGUES DE SOUZA(OAB: 32537/DF)
Reclamado Wal-Mart Brasil Ltda.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos, etc.

Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos.

Mediante análise retida dos autos, verifica-se que não há pedido para anotação nem condenação que determine o cumprimento

deste expediente pela reclamada.

Devolva-se a CTPS a reclamante, intimando-a, via DEJT e diretamente, para recebimento de sua CTPS, no prazo de 05 dias, e do inteiro teor deste despacho.

Recebido o documento e comprovada a movimentação do alvará, ao arquivo definitivo.

Intime-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2452-81.2011.5.10.0102

Reclamante	José de Ribamar Oliveira de Moraes
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Lima Borges Locação de Motos Ltda. - ME
Advogado	JOSE CARLOS SENTO SÉ SANTANA(OAB: 24.323/DF)
Reclamado	Januario da Mota Cardoso
Reclamado	Janaina Pereira do Rosario

J. Ante o recibo de pagamento do crédito obreiro e também a guia judicial referente aos recolhimentos dos encargos do INSS e das custas processuais, manifeste-se o patrono do Autor, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2461-09.2012.5.10.0102

Reclamante	Elias Bernardes da Costa
Advogado	MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 34185/DF)
Reclamado	Light Telecom Servicos Em Telecomunicacoes Ltda - Me
Advogado	MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)

(...)Decorrido in albis tal prazo, proceda a secretaria as devidas anotações em CTPS intimando-se o reclamante para recebimento.

Prazo de 5 dias.

Recebida a CTPS pelo reclamante ou decorrido in albis tal prazo, à contadoria para liquidação de sentença.

Despacho

Processo Nº RT-2548-96.2011.5.10.0102

Reclamante	Danila Gomes dos Santos
Advogado	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)
Reclamado	Força Delta Comércio e Indústria de Equipamentos Militares Ltda.
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)

(...)CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos presentes Embargos à Execução, por tempestivos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão.

Custas processuais, no importe de R\$ 44,26, devidas e pagas ao final pela Executada, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT.

Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à Exequente, por alvará, inicialmente o valor correspondente à multa do art. 475-J (R\$ 1.182,46), em seguida, libere-se também o seu crédito líquido, depois de efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias quota-parte laboral e patronal, SAT, terceiros, das custas processuais e das custas executivas, incluindo das custas ora

fixadas, utilizando-se para tanto saldo existente na conta judicial da CEF (guia de fls. 105), observando-se os percentuais fixados no Resumo de Cálculo de fls. 87.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2577-49.2011.5.10.0102

Reclamante	Gleidson Mota da Silveira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Camargo e Carvalho Ltda. (Embalart)

Vistos, etc.

O acordo de fls. 43, no que concerne à obrigação de pagar, foi integralmente cumprido (cf. guias de fls. 46/49).

As contribuições previdenciárias, contadas às fls. 51/52 INSS do empregado (ver despacho de fls. 66), foram recolhidas (cf. GPS de fls. 73).

Não houve necessidade de intimação da UNIÃO (INSS), nos termos da Portaria nº 435/2011 do Ministério da Fazenda.

As custas do processo de conhecimento correram à conta do reclamante, que foi dispensado do pagamento (v. fls. 43).

Posto isso, extingue-se a execução das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos.

Arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2581-52.2012.5.10.0102

Reclamante	Aida Rodrigues de Souza
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Cloves Ricardo Araújo

...anotada a CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento em 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2639-89.2011.5.10.0102

Reclamante	Elismar Gomes Mesquita
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Felipe François Kutinskas - ME (Inovação Serviços)
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos, etc.

Ante a comprovação dos recolhimentos das custas processuais e dos encargos previdenciários, homologo o acordo entabulado pelas partes nos termos da petição trazida às fls. 93/94 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diga o Autor se o acordo foi cumprido haja vista haver sido pactuado de que os depósitos das 04 (quatro) parcelas seriam realizados na conta bancária de propriedade do advogado do exequente, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio implicará a quitação do referido acordo.

Posteriormente voltem-me os autos conclusos para transferência da contribuição previdenciária e das custas processuais aos cofres da União.

Intime-se o Autor, diretamente, para ciência do presente despacho e a fornecer o nº do seu PIS.

Publique-se no DEJT.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2650-84.2012.5.10.0102

Reclamante Jorge Jefferson Soares da Silva
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME (Shopping do Panificador)
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

J. Mantenha o original do alvará do SD (ora restituído) à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada para retificar os dados do contrato de empregatício acordadas entre as partes perante CAGED/CNIS, sob pena de pagamento de indenização equivalente, desde já autorizado em caso de inércia, no prazo de 05 dias. . Decorrido "in albis", junte-se o referido alvará aos autos e encaminhem-se à d. Contadoria para apuração da indenização devida.

Despacho

Processo Nº RT-2664-05.2011.5.10.0102

Reclamante Rosalina Ferreira do Nascimento
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda.
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

J. Ante o teor do presente ofício e tendo em vista que já exauridos todos os meios de execução por ofício, forneça o exequente diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-2728-78.2012.5.10.0102

Reclamante Felipe Vinícius Silva de Alcantara Pereira
Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado MLF Santana Transporte - ME
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

J. Intime-se o reclamante a reclamada a manifestar sobre o inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa de 100% e instauração da execução, nos termos do art. 891 da CLT, desde já autorizado, em caso de inércia

Despacho

Processo Nº RT-2747-84.2012.5.10.0102

Reclamante Elizarda Soares da Rocha
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado SN Pães e Conveniência Ltda. - ME (Super Pan)
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 19.079,82 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 15.764,96 (82,63%)

INSS Reclamante.....: 78,22 (0,41%)

INSS Reclamado.....: 195,54 (1,02%)

INSS Terceiros.....: 473,20 (2,48%)

INSS SAT.....: 19,55 (0,10%)

INSS Pacto Laboral: 2.154,23 (11,29%)

Custas do Processo: 315,30 (1,65%)

Custas Art.789.....: 78,82 (0,41%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2757-31.2012.5.10.0102

Reclamante Rosendo Sebastião da Silva
Advogado VALDEVINO DOS SANTOS CORREA(OAB: 32058/DF)
Reclamado RC Construtora Ltda. - ME

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 22.870,39 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 20.491,51 (89,60%)

INSS Reclamante.....: 416,58 (1,82%)

INSS Reclamado.....: 1.006,96 (4,40%)

INSS Terceiros.....: 291,94 (1,28%)

INSS SAT.....: 151,11 (0,66%)

Custas do Processo: 409,83 (1,79%)

Custas Art.789.....: 102,46 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2779-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Arnaldo Costa Alves
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a reclamada para apresentar suas contrarrazões ao recurso ordinário da reclamante, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional com as homenagens e cautelas de estilo.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-100600-11.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-1006/2003-102-10-00.1

Reclamante	ELIOMAR FRANCISCO DA SILVA SOUZA
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Alcivan Alves
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)

J. Restaram infrutíferas as diligências Bacen-Jud e Renajud, conforme demonstram as fls. 84 usque 86. Concedo ao exequente para fornecer outras diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento do feito, desde já autorizado, em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-131100-31.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-1311/2001-102-10-00.1

Reclamante	EDSON MARQUES DOS SANTOS
Advogado	MANUEL GONÇALVES DA SILVA(OAB: 13604/GO)
Reclamado	HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado	ANTONIETA BOMFIM DE CARVALHO PALÁCIO(OAB: 12369/DF)

Vistos, etc.

O reclamante não recebeu sua CTPS e o alvará até a presente data.

O Eg. Regional informa a revogação do convênio com os Cartórios do DF que possibilitava a anotação de protesto dos executados.

Sendo assim, não resta outra opção a este Juízo senão revogar a determinação de expedição de mandado de protesto dos devedores.

Como já esgotados todos os meios de execução por impulso oficial, proceda-se a retirada do gravame conforme determinado a fls. 139. Cumprida a determinação, determino o arquivamento provisório dos autos por 01 ano.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-147200-95.2000.5.10.0102

Processo Nº RT-1472/2000-102-10-00.4

Reclamante	CARLA MARIA SANTOS SILVA
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 03113/O/DF)
Reclamado	OASIS CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REAL BOLSAS)
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 47173/MG)
Reclamado	JOSÉ GOMES SILVA
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 47173/MG)

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifico que algumas determinações de fls. 704/705 não foram cumpridas. Sendo assim para evitar qualquer alegação de nulidade na arrematação, determino a intimação do inventariante e dos credores hipotecários observando-se as orientações de fls. 704/705, para ciência da arrematação ocorrida nos presentes autos no valor de R\$ 510.000,00. Prazo de 10 dias. Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-152200-61.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1522/2009-102-10-00.1

Reclamante	Anderson Dantas da Silva
Advogado	JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)

Reclamado Apoio Serviços de Conservação Ltda.
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado Visan Segurança Privada Ltda. - ME

Vistos, etc.

Requer o exequente, na petição de fls. 287/288, o prosseguimento da execução em face da empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., pelas razões que expõe.

Pois bem.

A certidão de fls. 246, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, informa que está atualmente funcionando no endereço da executada a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., fato comprovado pela documentação de fls. 292/293, que também evidencia que referida empresa foi adquirida pelas Sras. Isaura Medina de Oliveira e Polyana Medina de Oliveira dos Srs. Amadeu Pereira Borges e Anderson Medina Borges em 14.9.2009.

Já a sétima alteração contratual da executada de fls. 294/296 demonstra que a executada, que tem como sócios os dois senhores supramencionados, deixou seu antigo endereço para estabelecer-se na QUADRA 03 DO SAAN, BLOCO B, SALA 214, ED. BUZINES CENTER, BRASÍLIA-DF.

Vale notar que o objeto social da empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. é o mesmo desenvolvido pela Executada, conforme se observa na documentação de fls. 292/296.

Outro fato que chama a atenção é que, conforme a 7ª alteração contratual, na consolidação contratual, de fls. 294, a executada passou a adotar o nome de fantasia "VISAN SERVIÇOS".

Não bastasse isso, pela documentação juntada aos autos, inclusive documento de fls. 299 obtido pela Secretaria junto à Rede Infoseg, verifica-se que Polyana Medina de Oliveira, sócia da empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., e Anderson Medina Borges, sócio da executada, são filhos dos outros dois sócios Isaura Medina de Oliveira e Amadeu Pereira Borges

Está, pois, demonstrado que as aludidas empresas, que exploram o mesmo ramo de atividade, estão sob o comando de uma mesma família, o que evidencia a comunhão de interesses entre elas e, por consequência, a existência de grupo econômico.

Desse modo, deve a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. responder solidariamente pelo débito exequendo, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.

Impende salientar que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo certo que, em face do cancelamento da Súmula nº 205 do c. TST, pela Resolução nº 121/2003, publicada no DOU de 21.11.2003, é admissível que o integrante de grupo econômico (responsável solidário) seja executado pelas dívidas de outro integrante, ainda que não tenha participado da relação processual como reclamado.

Posto isso, defere-se o requerimento de fls. 287/288 para se determinar o prosseguimento da execução em face da empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., estabelecida no SAA Quadra 01, Lote 1000, BRASÍLIA-DF, CEP: 70632-100, a qual deve ser incluída no polo passivo.

Atualize-se o valor da execução e, em seguida, expeça-se Mandado de Citação da empresa supra-referida, nos termos do art. 880 da CLT. Deverá o mandado ser instruído com cópia desta decisão.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT e tendo-se em vista o requerimento formulado pelo exequente na petição supra, determina-se que um Oficial de Justiça diligencie no sentido de verificar se existe crédito em favor da executada (VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - CNPJ nº 09.267.406/0001-00), proveniente de contrato de prestação de serviços dela, executada, junto à AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, situada no Setor

Policial, área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L", "M" E "T", em Brasília-DF, CEP 70610-200.

Havendo o crédito, o Oficial de Justiça informará o seu valor e as datas em que serão efetuados os pagamentos, bem como procederá à respectiva penhora (art. 671 do CPC), devendo, para tanto, ser intimada a supracitada Agência Reguladora, na pessoa do seu representante legal, ou de quem suas vezes fizer, para depositar os valores em uma conta à disposição do Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria, até a integral garantia da execução.

Deverá o aludido órgão (ANA), na pessoa de que o represente, ser advertido de que o descumprimento da ordem judicial caracterizará "ato atentatório ao exercício da jurisdição", que pode ser penalizado com multa de até 20% do valor do débito exequendo (art. 14, parágrafo único, do CPC), ficando o órgão (ANA), ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável, nos termos do art. 312 do CC/2002 e do art. 672, § 2º, do CPC, além do que poderá o responsável pelo cumprimento da ordem sofrer sanção por crime de desobediência (art. 330 do CP).

Expeça-se o competente mandado.

Intime-se o reclamante/exequente desta decisão.

DS.

alor do débito exequendo (art. 14, parágrafo único, do CPC), ficando o órgão (ANA), ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável, nos termos do art. 312 do CC/2002 e do art. 672, § 2º, do CPC, além do que poderá o responsável pelo cumprimento da ordem sofrer sanção por crime de desobediência (art. 330 do CP).

Expeça-se o competente mandado.

Intime-se o reclamante/exequente desta decisão.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-155100-17.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1551/2009-102-10-00.3

Reclamante	Raimundo Simão dos Santos
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Condomínio do Edifício Mar Mediterrâneo
Advogado	TATIANE BECKER AMARAL(OAB: 16371/DF)

Vistos, etc.

Oficie-se a CEF solicitando que transfira o saldo das contas 3309.042.01527363-0 e demais contas vinculadas aos presentes autos para a conta 3309.042.01519428-4, também vinculada aos presentes autos.

A CEF deverá ainda informar o saldo atualizado da conta 3309.042.01519428-4 apenas a efetivação do crédito.

Confiro força de ofício ao presente expediente.

Atualize-se o débito, sem qualquer dedução eis que embora o Juízo esteja garantido, nenhum valor foi liberado ao obreiro.

Vista as partes por 05 dias dos cálculos atualizados. Prazo comum.

Com a resposta da CEF, e o decurso do prazo, venham-me os autos para extinção do feito.

Publique-se.

Data supra.

Editai

Editai

Processo Nº RT-663-47.2011.5.10.0102

Reclamante Joaquim Lima Pereira
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Nota Dez Ltda - ME
Reclamado Dionathan Pereira dos Santos
Reclamado Leonardo Pablo Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 21.402,95 (86,32%)
INSS Reclamante.....: 646,89 (2,61%)
INSS Reclamado.....: 1.578,50 (6,37%)
INSS Terceiros.....: 457,80 (1,85%)
INSS SAT.....: 157,86 (0,64%)
Custas do Processo: 441,00 (1,78%)
Custas Art.789.....: 110,25 (0,44%)
Total Geral: 24.795,25
Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2564-16.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco Orinaldo da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Oliveira Comércio e Prestadora de Serviços Ltda. - ME
Reclamado Elmo Engenharia Ltda.
Advogado MARKO ANTONIO DUARTE(OAB: 18601/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Oliveira Comércio e Prestadora de Serviços Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não foi intimado diretamente, conforme determinado às fls. 63, retiro o feito da pauta de julgamento e reabro a instrução processual. Para nova audiência de instrução, designo a data de 30/10/2013 às 14h50min. Ficam mantidas as cominações da Ata de fls. 16. Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT. Data supra. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, JULHO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-38-39.2013.5.10.0103

Reclamante Igor Santana Paes Landim
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Net Distribuidora de Bebidas e Água Mineral Ltda. - ME
Reclamado Alberto Rodrigues de Souza

O documento mencionado não consta na petição 00.015.468/2013. Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-99-65.2011.5.10.0103

Reclamante Wagner Costa Vasconcelos
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.

Intime-se o exequente para indicar o veículo, no prazo de 5 dias, para a expedição do mandado de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-158-19.2012.5.10.0103

Reclamante Thiago Araujo Nogueira
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pela reclamante, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-171-18.2012.5.10.0103

Reclamante Lorena de Jesus Mesquita Pereira
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Nacional Utilidades de Filtros Ltda Me
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

"Vistos. Em razão da petição retro, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidar as parcelas inadimplidas. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.329,09 Atualizado até: 31/07/2013 Liq. Exequente.....: 4.329,09 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);[...]" Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-287-87.2013.5.10.0103

Reclamante Antonio Rodrigues
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Amplacon Impermeabilizacoes e Comercio Eireli
Advogado JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
Reclamado Oas Empreendimentos S/A
Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

"... DISPOSITIVO

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da presente ação trabalhista, condenando as reclamadas AMPLACON IMPERMEABILIZAÇÕES E COMÉRCIO e OAS EMPREENDIMENTOS S/A, esta última apenas subsidiariamente, a pagar ao reclamante ANTÔNIO RODRIGUES, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Cumpra-se a obrigação de fazer determinada.

Observe-se a compensação determinada.

Contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários, o 13º e as horas extras, na forma da Lei 8.212/91.

Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.

Custas, pelas reclamadas no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor de R\$6.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-410-85.2013.5.10.0103

Reclamante	Sebastiao Fernando Guerra de Jseus
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Top One Eventos Produções e Publicidade Ltda.
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

"Às 17h55, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 73/74, no valor de R\$ 2.000,00.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, conforme referida petição.

O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados da intimação valerá como quitação.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, dispensadas na forma da lei.

Em atenção aos termos da Portaria/MF nº 435/2011 e considerando que o valor das contribuições previdenciárias corresponde a valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, desnecessária a intimação da PGF. Cumprido o acordo, ao arquivo.

Intimem-se as partes e seus procuradores."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1044-52.2011.5.10.0103

Reclamante	Anderson Herbtton de Oliveira Cavalcante
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Aloha Comercio de Alimentos Ltda (na pessoa do proprietário Rodrigo Totoli)

Intime-se a reclamada a vir anotar a CTPS obreira, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1138-63.2012.5.10.0103

Reclamante	Ailton Teles de Lima
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Mais Atacadista - (Shopping do Panificador)
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

"Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1179-30.2012.5.10.0103

Reclamante	Francivaldo Silva dos Santos
Advogado	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)
Reclamado	Flora Nishi Comércio de Plantas e Flores Ltda.
Advogado	ALBERT RABELO LIMOEIRO(OAB: 21718/DF)

Considerando que o perito apresentou esclarecimentos às fls. 353/356, impossível tornou-se a realização da audiência na presente data. Vista ao reclamante por 5 dias a contar de 29/07/2013 e pela reclamada a contar de 06/08/2013. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 17/09/2013, às 14h42min. Facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1181-34.2011.5.10.0103

Reclamante	Manoel Carlos de Souza
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Us Ls Construcões e Reformas Ltda
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	VINICIUS PEREIRA BARBOSA(OAB: 106966/MG)
Reclamado	Uanderson dos Santos Domingos
Reclamado	Lauana Ribeiro Soares

"Vistos. Em razão da petição retro, o signatário deverá retirar a CTPS do reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos devidamente anotada, conforme certidão a fls. 156.

O mandado a fls. 158 foi cumprido, porém, com resultado negativo. Com relação ao mandado a fls. 160 (927/2013), ainda não foi cumprido, tendo em vista que o Oficial de Justiça ao tentar cumpri-lo laborou em equívoco. Assim houve nova distribuição do referido mandado, conforme consta a fls. 164. Intime-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1265-64.2013.5.10.0103

Reclamante	Jorge Zeferino Gomes
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Centro Educacional SS Ltda. (Colégio JK/SS)

Após o trânsito em julgado, voltem-me conclusos os autos para apreciação da petição à fl. 46.

Despacho

Processo Nº RT-1447-50.2013.5.10.0103

Reclamante	Marcelo Rodrigues
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ropex Servicos Eireli (Pereirão Faz Tudo)

"16h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Considerando a ausência de retorno do SEED até a presente data, comprovando a notificação do reclamado, impossível tornou-se a prolação de sentença na data designada.

Assim, designo para nova audiência inaugural a data de 22/08/2013, às 14h03min, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT.

Providencie a Secretaria a notificação do reclamado por meio de Oficial de Justiça.

Intime-se o reclamante e seu procurador."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1577-40.2013.5.10.0103

Reclamante	Marizoneide Fernandes Lobo
Advogado	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Restaurante Dona Maria

"Vistos etc.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada, com a justificativa pela ECT de "ausente", afigura-se conveniente o adiamento da audiência anteriormente designada, cuja realização ocorrerá no dia 23/08/2013, às 11h30min.

Mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notifique-se a reclamada.

Intime-se o reclamante e seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1747-12.2013.5.10.0103

Reclamante	Eliania Felix de Souza
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Tocmax - Transporte, Obras e Comércio Ltda. - Epp

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2013, às 15:00 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1748-94.2013.5.10.0103

Reclamante	Wesley Costa da Silva
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Comércio de Auto Peças Império Ltda. (Auto Stilo)

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2013, às 15:05 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1749-79.2013.5.10.0103

Reclamante	Roberto Frazao Cutrim
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado	Gm Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda.
Reclamado	Empresa Alvorada de Hotéis S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2013, às 15:10 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1750-64.2013.5.10.0103

Requerente	Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Requerido	Pick-Up Mecânica Center Ltda. - Me

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2013, às 15:20 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1751-49.2013.5.10.0103

Reclamante	Francisco das Chagas Oliveira Sousa
Advogado	DANIEL MARTINS DA SILVA(OAB: 36349/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Rodrigues Construtora - ME
Reclamado	Ebm Desenvolvimento Imobiliário

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2013, às 15:25 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1752-34.2013.5.10.0103

Reclamante	Dariosdey Machado Santos
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Glauca Vasconcelos Lopes Garreto - ME

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2013, às 15:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1753-19.2013.5.10.0103

Reclamante Claudinea Alves Firmino
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Ts Comércio de Alimentos Ltda.
(Belisque Refeições Coletivas)

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2013, às 15:40 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1754-04.2013.5.10.0103

Reclamante Larissa Maria dos Santos Bezerra
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado V e M Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME (Compremais Supermercado)

"Audiência inicial designada para o dia 22/08/2013, às 11:10 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1755-86.2013.5.10.0103

Reclamante Josineris Saraiva de Araujo
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Jwc Pereira Construcões - Me
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 16/08/2013, às 16h25.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se os reclamados.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número

de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1775-14.2012.5.10.0103

Reclamante Igor Steve Pereira da Cruz
Advogado MARCO ANTONIO DE SOUSA SOUZA(OAB: 31342/DF)
Reclamado Light Telecom Servicos em Telecomunicacoes Ltda
Advogado PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)
Reclamado Ennion Telecomunicacao Celular e Internet Ltda
Advogado PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)

Intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT e do seguro desemprego, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2079-47.2011.5.10.0103

Autor Francisca Rodrigues da Silva
Advogado RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)
Réu Massouh Massouh Atacadista Material de Construção Ltda. (n/p Sanaa Massouh)

DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, § 3.º, do CPC, ajuizada pelo requerente FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA em face da requerida MASSOUH & MASSOUH ATACADISTA, tudo nos termos da fundamentação supra parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo requerente, no importe de R\$183,81, calculados sobre o valor atribuído à causa de R\$9.190,84, dispensada, por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2134-61.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco das Chagas Nunes Neiva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Sobbe Sistemas Estruturais Ltda. - ME
Advogado CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)
Reclamado JFE 2 eMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITDA
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

"Vistos. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, do CPC. Recolhimentos comprovados pela C.E.F, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-2138-69.2010.5.10.0103

Reclamante Glaucia Mara Goncalves Alexandre de Oliveira
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)
Reclamado Radiologia Anchieta Ltda
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decisum. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2165-52.2010.5.10.0103

Reclamante Leidiana Mendes Braga
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A

Execução extinta, nos termos do art. 794, do C PC. Intimem-se as partes. Fluído o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-2370-47.2011.5.10.0103

Reclamante Geone Cardoso dos Santos
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Via Park Comercial de Alimentos S.A. (Big Box)
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

"Vistos. Libero o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito a fls. 227, observando os seguintes[...]Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo,[...]" Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-17400-93.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-174/2009-103-10-00.1

Reclamante Genivaldo Borge da Silva
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 295551/SP)

"Vistos.

Tenho extinta a execução com o depósito realizado nos autos pela executada (fl. 561).

Liberado ao exequente o seu crédito mediante alvará judicial (fl. 680) e confirmação do Banco do Brasil, inclusive dos recolhimentos previdenciários e fiscais (fls. 683/687).

Libere-se à executada, mediante alvará, o valor relativo ao depósito recursal (fl.385).

Recebido o documento e havendo a confirmação da instituição financeira, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se.

Obs. O nome do executado foi retirado do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-51400-61.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-514/2005-103-10-00.0

Reclamante Jose Ademar Selpuvida
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Ronicleide Silva Oliveira ME
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Ronicleide Silva Oliveira

"Intime-se o reclamante pra requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, ante o constante dos autos, inclusive os documentos apresentados pela ANOREG."

Despacho

Processo Nº RT-104500-91.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1045/2006-103-10-00.8

Reclamante Edialdo Moreira da Silva

Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Marcus Emmanoel Chaves Vieira
Advogado GEISIENE NARA SILVA FERREIRA(OAB: 28492/DF)
Reclamado Antonio de Moraes

"Vistos. Intime-se o reclamante para tomar conhecimento dos documentos apresentados pela ANOREG, bem como dos da Receita Federal, no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito."

Despacho

Processo Nº RT-171400-85.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1714/2008-103-10-00.3

Reclamante Cleitone Alves de Jesus
Advogado LUCIANNA COELHO FERNANDES(OAB: 27071/DF)
Reclamado MR Arabe Comercial de Veículos
Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado Michel Arabe
Reclamado Jamal Harley Bruno Arabe

"Intime-se o exequente para tomar conhecimento dos documentos apresentados pela Receita Federal e a ANOREG, no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito."

Editais

Editais

Processo Nº RT-690-90.2012.5.10.0103

Reclamante Welber Olimpio Garcez
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado Royal Security Serviços Ltda (N/P BRUNO BITENCURT BARBOSA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Royal Security Serviços Ltda (N/P BRUNO BITENCURT BARBOSA), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"[...]Vindo a CTPS aos autos, intime-se o(a) reclamado(a) para proceder as anotações devidas, no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. No mesmo prazo, deverá o(a) primeira reclamado(a) fornecer as guias hábeis para o levantamento do FGTS acrescido da multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos fundiários de todo o pacto laboral, sob pena de convolar as obrigações de fazer em pagar a indenização correspondente, para regular tramitação do feito."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, JULHO de 2013.

Editais

Processo Nº RT-1180-49.2011.5.10.0103

Reclamante Jose de Castro Rego Neto
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)

Reclamado	Construtora e Reformadora Uanderson Fatima Ltda (Us Ls Construcoes e Reformas Ltda)
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Uanderson dos Santos Domingos
Reclamado	Lauana Ribeiro Soares

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) UANDERSON DOS SANTOS DOMINGOS, inscrito(a) no CPF: 028.369.435-13 sócio da Construtora e Reformadora Uanderson & Fatima Ltda (Us & Ls Construcoes e Reformas Ltda) para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 14.688,21 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s).133.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/6/2013.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1315-27.2012.5.10.0103

Reclamante	Joao Bispo de Ataides Filho
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Royal Security Servicos Ltda.
Reclamado	Via Varejo
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Royal Security Servicos Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO

POSTO ISSO, rejeito a inépcia da inicial, a ilegitimidade ativa, ilegitimidade passiva e, julgo procedente em parte o pedido do reclamante JOÃO BISPO DE ATAÍDES FILHO em face das reclamadas ROYAL SECURITY SERVICE LTDA e VIA VAREJO S/A, esta última de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$91,96, calculadas sobre R\$4.598,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.

Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que

as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário e 13º salário que integram o salário de contribuição.

Oficiem-se a DRT e a CEF.

Ciente o reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197 do TST).

Intime-se a primeira reclamada.

Nada mais."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1755-86.2013.5.10.0103

Reclamante	Josineris Saraiva de Araujo
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jwc Pereira Construcoes - Me
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jwc Pereira Construcoes - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/08/2013 às 16h25 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, JULHO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-94-49.2012.5.10.0801

Reclamante	Lucileide de Eduardo da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	D L Recursos Humanos Ltda - Epp
Reclamado	Município de Palmas
Reclamado	Paulo de Lima Ferreira
Reclamado	Rubens dos Santos
Reclamado	Laurentis Construcoes e Servicos Ltda - Me (Lima Santos Serviços)

Vistos os autos.1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como

quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 1.500.113.257.230, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, zerando-se a(s) conta(s).3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho.4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD.Palmas, 30 de julho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-727-94.2011.5.10.0801

Reclamante	Weslainy Matos de Lacerda
Advogado	CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)
Reclamado	Nutrilite - Fabricacao de Laticinio Ltda
Reclamado	Murilo Aguiar Mourao
Reclamado	Jose Edson Cavalcante da Silva
Reclamado	Rodoservice Comercio de Pneus Automotivos Ltda - Me

Vistos os autos.1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 5.000.102.441.006, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, CLAIRTON LUCIO FERNANDES, OAB Nº 1308/TO, CPF Nº 53364732191, zerando-se a(s) conta(s).3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho.4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD.Palmas, 30 de Julho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-834-75.2010.5.10.0801

Reclamante	Jose Josivaldo Antunes
Advogado	ANTONIO CIRO BOVO(OAB: 4570/TO)
Reclamado	Banco da Amazonia Sa
Advogado	MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223 -B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:Intimação do exequente, via DEJT, para querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela executada.Palmas, 30 de julho de 2013.RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-935-15.2010.5.10.0801

Reclamante	Manoel de Sousa Miranda
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado	C. O. S. Construtora Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO RISUENHO(OAB: 1337-B/TO)
Reclamado	Ferreira Franco Engenharia Ltda
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)
Reclamado	Gilda Batista de Oliveira
Reclamado	Sebastiao Aleixo do Nascimento

Vistos. cEmbora insuficiente para garantia da execução, converto os valores bloqueados em penhora (R\$ 8.375,51).Intimem-se os executados da penhora, bem como para que no prazo de DEZ dias, recolham em conta judicial o remanescente da execução, no valor de R\$ 9.464,73, sob pena de liberação dos valores penhorados ao exequente, novos bloqueios de seus ativos financeiros e/ou penhora de tantos bens quantos bastem para garantia do débito, inclusive aqueles pertencentes aos sócios proprietários.Palmas, 30 de julho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1515-45.2010.5.10.0801

Reclamante	Nara Socorro Rolins de Souza
Advogado	KATIA BOTELHO AZEVEDO(OAB: 3950/TO)
Reclamado	Guard Angel Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Glaucio Bizzo Maia
Reclamado	Geisa Bizzo Maia

Vistos os autos.1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 3.900.118.720.604, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, KATIA BOTELHO AZEVEDO, OAB Nº 3950/TO, CPF Nº 78574307149, zerando-se a(s) conta(s).3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho.4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD.Palmas, 30 de julho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2058-77.2012.5.10.0801

Reclamante	Nelma Goncalves Barros
Advogado	ANA PATRÍCIA RODRIGUES PIMENTEL(OAB: 2984/TO)
Reclamado	Fernandes e Rocha Ltda - Funerária Funetins
Advogado	RONALDO CIRQUEIRA ALVES(OAB: 4782/TO)

Vistos os autos.1. Embora insuficiente para quitação da dívida considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 1.500.129.606.130, realize a seguinte operação: Libere ao autor ou ao seu procurador, ANA PATRÍCIA RODRIGUES PIMENTEL, OAB Nº 2984/TO, CPF Nº 57740003115, zerando-se a(s) conta(s).3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho.4. Após a comprovação do pagamento, prossiga-se a execução. Atualize-se a

conta com dedução do valor levantado e proceda-se pesquisa ao Cadastro Nacional de Empresas (CNE), mantido pelo Ministério do Desenvolvimento, notadamente quanto aos dados cadastrais, existência de filiais, atos constitutivos, quadro societário da(s) executada(s) e participação dos sócios em outras sociedades. 5. Tudo feito, venham os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada. Palmas, 30 de julho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2106-70.2011.5.10.0801

Reclamante	Tatiane da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Polygono Locação de Veículos Transportes e Serviços LTDA
Advogado	LUIZ CARLOS TEIXEIRA(OAB: 4872/GO)
Reclamado	Município de Palmas-TO
Reclamado	Walmir Ferreira Fraga
Advogado	NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO(OAB: 23156/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pelo 2º executado (Município de Palmas/TO). Decorrido o prazo, os autos serão remetidos à Contadoria para análise e parecer sobre os Embargos apresentados. Prestadas as informações, os autos serão conclusos para decisão. Palmas, 30 de julho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-2430-60.2011.5.10.0801

Reclamante	Viviete da Silva Souza
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Jason Copiadora Ltda
Reclamado	Jose Orlando de Sousa Santos
Reclamado	Leidijane de Lima Silva

Vistos os autos. 1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro. 2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 4.700.131.754.596, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS, OAB Nº 1655/TO, CPF Nº 47988819291, zerando-se a(s) conta(s). 3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho. 4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD. Palmas, 30 de julho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-13800-07.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-138/2009-801-10-00.2

Reclamante	Josias Araujo Barros
------------	----------------------

Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Diferencial Engenharia Ltda
Reclamado	Luiz Claudio Rodrigo de Freitas
Reclamado	Fernando Gomes do Nascimento
Reclamado	Roger Francis Rodrigo de Freitas
Reclamado	Paulo Diego Noletto

Vistos os autos. 1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro. 2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 4.300.112.195.893, 3.300.107.822.071, 4.900.112.192.215 e 4.400.112.195.891, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 84333618134, zerando-se a(s) conta(s). 3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho. 4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD. Palmas, 30 de julho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-103700-98.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1037/2009-801-10-00.9

Reclamante	Marta Braga de Souza
Advogado	RAIMUNDO NONATO CARNEIRO(OAB: 1312/TO)
Reclamado	Recato Reflorestamento e Carvoejamento do Tocantins Ltda
Advogado	FLÁVIO DE FARIA LEÃO(OAB: 3965B/TO)
Reclamado	Jose Carlos Cabral Linhares
Advogado	FLÁVIO DE FARIA LEÃO(OAB: 3965-B/TO)
Reclamado	Conrado Gravito Pereira Cabral Linhares
Advogado	FLÁVIO DE FARIA LEÃO(OAB: 3965-B/TO)
Reclamado	Bernardo Gravito Pereira Cabral Linhares
Advogado	FLÁVIO DE FARIA LEÃO(OAB: 3965-B/TO)
Reclamado	Ecominas Agroindustria Ltda - Me
Advogado	FLÁVIO DE FARIA LEÃO(OAB: 3965-B/TO)

Vistos os autos. 1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro. 2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 200.129.542.212, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, RAIMUNDO NONATO CARNEIRO, OAB Nº 1312/TO, CPF Nº 72734655853, zerando-se a(s) conta(s). 3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho. 4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, sobreste-se o feito pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, além do posterior ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos

autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária. Palmas, 30 de julho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-172800-63.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-1728/1997-801-10-00.8

Reclamante	PEDRO CAMPOS DA SILVA DIAS
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado	Construtora Coimbra Ltda
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545B/TO)
Reclamado	Valdenor Rodrigues de Sousa
Reclamado	Aparecida Alves Dias
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545B/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012. Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Em cumprimento à determinação à fl. 353, CITO a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 323,02, relativamente ao crédito previdenciário, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Terça-feira, 30 de Julho de 2013. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-152-49.2012.5.10.0802

Reclamante	Lázaro Rogério Nogueira Azevedo
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	EIT Empresa Industrial Técnica S/A.

"Junte-se. Intime-se o autor para comprovar o quanto alegado, em cinco dias, sob pena de indeferimento de sua pretensão. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-287-95.2011.5.10.0802

Reclamante	Wellington Correia Noletto
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Emtel Construcoes e Eletrificacoes Ltda-Epp
Advogado	GERMIRO MORETTI(OAB: 385-A/TO)
Reclamado	Antonio Jose de Toledo Leme
Advogado	ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME(OAB: 656/TO)
Reclamado	Município de Palmas
Advogado	FABIO BARBOSA CHAVES(OAB: 1987/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre os valores dos tributos apresentados pelo arrematante, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-605-78.2011.5.10.0802

Reclamante	Wallas Ernandes Pereira da Silva
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)

Reclamado	Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda
Advogado	FÁBIO JABER(OAB: 19898/GO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 30 de julho de 2013. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1005-92.2011.5.10.0802

Reclamante	Rosiane Alberto das Dores
Advogado	CHIRLEIDE CARLOS GURGEL(OAB: 4656/TO)
Reclamado	União Pharma Distribuidora Farmaceutica
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)
Reclamado	Predileta Tocantins Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Advogado	MARIA HAYDEE LUCIANO PENA(OAB: 136059/SP)

"Junte-se. Intime-se a autora para se manifestar, em cinco dias. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1122-83.2011.5.10.0802

Reclamante	Erivan da Costa Miranda Junior
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	EIT Empresa Industrial Técnica S.A
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS(OAB: 2834/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para se manifestar, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1153-69.2012.5.10.0802

Reclamante	Tiago Eugenio Borges
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1251-25.2010.5.10.0802

Reclamante	Francisco Ivo Leite Barbosa
Advogado	CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado	Interporto Futebol Clube
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)

"Junte-se. Intime-se o executado para se manifestar sobre a notícia de inadimplemento do acordo, em cinco dias, sob pena de execução. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1290-51.2012.5.10.0802

Reclamante	Luiz Gomes da Silva
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	EIT Empresa Industrial Técnica S.A
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS(OAB: 2834/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para comprovar o quanto alegado, em

cinco dias, sob pena de indeferimento de sua pretensão. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1546-28.2011.5.10.0802

Reclamante William Martins Soares
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 5669-B/TO)

"Junte-se. Defiro a dilação do prazo por mais cinco dias, conforme requerido, a contar de 1º/08/2013. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1892-42.2012.5.10.0802

Reclamante Manoel Lopes dos Santos
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado Empreendimentos Imobiliários Ferrer Ltda
Advogado ULISSES MELAURO BARBOSA(OAB: 4367/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para vir retirar sua CTPS, em 48 horas, uma vez que não há determinação para anotação de baixa. Oficie-se ao Banco do Brasil, para que transfira o saldo residual da conta judicial para a Agência 2525 da CEF a fim de viabilizar o depósito fundiário. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1986-87.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio Carlos Ferreira da Silva
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado EIT Empresa Industrial Técnica S.A
Advogado MARCELO CÉSAR CORDEIRO(OAB: 1556-B/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para comprovar o quanto alegado, em cinco dias, sob pena de indeferimento de sua pretensão. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2072-58.2012.5.10.0802

Reclamante Erilane de Moraes Santos
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
Reclamado Seiton Serviços Profissionais de Conservação e Limpeza Ltda - ME

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2587-30.2011.5.10.0802

Reclamante Lusinaldo Silva de Sousa
Advogado MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU(OAB: 27211/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 30 de julho de 2013. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-32400-10.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-324/2008-802-10-00.7

Reclamante Jose Carlos Rodrigues Bezerra
Advogado JOSE PINTO DE ALBUQUERQUE(OAB: 822-B/TO)
Reclamado CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia + 01
Advogado MARIA ROSA ROCHA REGO(OAB: 1260-B/TO)
Reclamado Banco da Amazônia S/A - BASA
Advogado MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 30 de julho de 2013. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-61500-73.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-615/2009-802-10-00.6

Reclamante Sintvisto - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância no Estado do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Portal Segurança Ltda
Reclamado Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes
Reclamado Hercilio Alves Dias
Reclamado Lucia Vania de Castro Dias

"VISTOS OS AUTOS. Intime-se o autor para se manifestar sobre a pretensão da executada contida nas peças de fls. 507/510, em cinco dias. Palmas/TO, 30 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Editais

Editais

Processo Nº RTOrd-1737-05.2013.5.10.0802

RECLAMANTE JOAO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO Eduardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO MOREIRA & PRIMO LTDA EPP

P

PROCESSO Nº0001737-05.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOAO DA SILVA ROCHA

RÉU: MOREIRA & PRIMO LTDA EPP

Audiência Inicial: 15/08/2013 09:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
INICIAL

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) MOREIRA & PRIMO LTDA EPP a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **15/08/2013 09:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	13073009525669900 000000267537
Emenda a Inicial	Manifestação	13072916470934300 000000266805
Certidão - Mandado	Documento Diverso	13072516110019900 000000263706
Certidão	Certidão	13072516110002900 000000263705
Mandado	Mandado	13071211014162900 000000249216
ATESTADO MÉDICO	Atestado	13070911324491900 000000231536
CONTACHEUE	Contracheque / Hollerith	13070911324419500 000000231530

EXTRATOI ANALITICO	Extrato de Conta do FGTS	13070911324370000 000000231528
RG- CARTEIRA DE IDENTIDADE	Registro Geral - RG - Carteira de	13070911324321400 000000231526
CERTIDÃO DE AR	Documento Diverso	13070911324273200 000000231523
PROCURAÇÃO	Procuração	13070911324211500 000000231520
Petição Inicial	Petição Inicial	13070911324161100 000000231518

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 31 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-1743-12.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	MAGDAL OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	EDMILSON ROSA SEVERINO NOLASCO

P

PROCESSO Nº0001743-12.2013.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MAGDAL OLIVEIRA CAMPOS

RÉU: EDMILSON ROSA SEVERINO NOLASCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: EDMILSON ROSA SEVERINO NOLASCO para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0001743-12.2013.5.10.0802

RECLAMANT MAGDAL OLIVEIRA CAMPOS

E:

RECLAMADO(EDMILSON ROSA SEVERINO NOLASCO

A):

Em 26 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h09min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO, OAB Nº 4682/TO.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Sem outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Conciliação prejudicada.

DECISÃO

Embora regularmente citada a reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pelo obreiro.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariam as demais provas contidas nos autos.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes.

Por não contestado, fica reconhecido o vínculo empregatício, no período informado. A reclamada deverá proceder à anotação e a baixa na CTPS do reclamante.

Considerando não ter havido contestação à alegação de que o autor foi vítima de acidente de trabalho, por culpa do empregador, que não adotou as medidas legais de segurança e medicina do trabalho, se omitiu na elaboração da documentação necessária para o recebimento dos benefícios legais, inclusive não emitindo CAT e que o acidente provocou marcas profundas e indelévels, de ordem imaterial, fica deferido o pedido de compensação por danos morais, na forma do pedido.

ANTE O EXPOSTO,

Julgo **PROCEDENTES** os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais a importância de R\$23.030,86, além de proceder a anotação e a baixa na sua CTPS, sob as penas da lei.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Ciente o reclamante.

Expeça-se edital para intimação da reclamada.

Audiência encerrada às 10:18 horas.

Nada mais.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS]

".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-1745-79.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	VAGNER COSTA SILVA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

P

PROCESSO Nº0001745-79.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: VAGNER COSTA SILVA

RÉU: B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: B X CONSTRUÇÕES LTDA ME para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0001745-79.2013.5.10.0802

RECLAMANT VAGNER COSTA SILVA

E:

RECLAMADO(B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

A):

Em 26 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO, OAB Nº 4682/TO.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Sem outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Conciliação prejudicada.

DECISÃO

Embora regularmente citada a reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pelo obreiro.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes.

Por não contestado, fica reconhecido o vínculo empregatício, no período informado. A reclamada deverá proceder à anotação e a baixa na CTPS do reclamante.

Por preenchidos os requisitos legis, concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, para os fins de direito.

ANTE O EXPOSTO,

Julgo **PROCEDENTES** os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais a importância de R\$8.670,00, além de proceder a anotação e a baixa na sua CTPS, sob as penas da lei.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Ciente o reclamante.

Expeça-se edital para intimação da reclamada.

Audiência encerrada às 10:25 horas.

Nada mais.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS]

".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 30 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-1772-62.2013.5.10.0802

RECLAMANTE ADENILSON DOS SANTOS AIRES
ADVOGADO Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO EXPRESSO BRILHANTE LTDA

P

PROCESSO Nº0001772-62.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ADENILSON DOS SANTOS AIRES

RÉU: EXPRESSO BRILHANTE LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: EXPRESSO BRILHANTE LTDA para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 30 de julho de 2013, às 13h00min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0001772-62.2013.5.10.0802 entre as partes ADENILSON DOS SANTOS AIRES e EXPRESSO BRILHANTE LTDA, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Revelia

A contumácia da ré(u), independentemente de se tratar ou não de pessoa jurídica de direito público (TST/SDI-I/OJ 152), que deixou de oferecer resistência ao quanto pleiteado implica no reconhecimento, como verídicos, dos fatos alegados na inicial (CLT, art.844; CPC, art.319).

Assim, forçoso reconhecer-se o liame empregatício no período de

16/06/2010 a 29/12/2011.

o autor foi despedido injustamente, deixando de receber as verbas rescisórias de direito. Devidos os salários atrasados, saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional de 2011, férias do período + 1/3, FGTS do período com a multa de 40%, indenização do auxílio-alimentação, multa da CLT, art. 477 e 467.

a ré(u) deve, ainda, fazer entrega das guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização compensatória equivalente.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por THIAGO RODRIGUES CURSINO, a fim de condenar a ré(u) EXPRESSO BRILHANTE LTDA às seguintes obrigações:

I) de pagar:

- a) salários atrasados;
- b) saldo de salário;
- c) aviso prévio;
- d) 13º salário proporcional de 2011;
- e) férias do período + 1/3;
- g) FGTS do período com a multa de 40%;
- h) indenização do auxílio-alimentação;
- i) multa da CLT, art. 477;
- j) multa da CLT, art. 467;

II) de fazer:

a) a liberação das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização compensatória equivalente

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 12.000,00.

Intimem-se, sendo a ré, por edital.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Assinado

eletronicamente. A 13073013204664000

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 31 de julho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-39-34.2013.5.10.0811

Reclamante	Alda Regina Borges de Sousa de Abreu
Advogado	ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA(OAB: 5.075/TO)
Reclamado	Coopers Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda
Advogado	RENATO DE CARVALHO FERRAZ(OAB: 5448/TO)

Vistos etc.

Tendo em vista que o prazo deferido aos reclamante para regularizarem a representação processual ativa nos autos expira no dia 29.07.2013, adio a audiência de julgamento para a data de 31.07.2013, às 16h59. Intimem-se Araguaína/TO, 24/07/2013 JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-169-29.2010.5.10.0811

Reclamante	Raimundo Ideglan Costa Mota
Advogado	MELISSA FACHINELO(OAB: 7296/MA)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

"Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 285.477,58 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 283.761,10

Custas do Processo: 1.078,02

Custas Art.789.....: 638,46

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 285.477,58 valor atualizado até 31.07.2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário procedente dos depósitos recursais das fls. 285 e 340, verso, os quais ficam convertidos em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 265.991,16, valor atualizado até o

dia 31/07/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. Deverá, o executado, inclusive, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca do pedido do exequente de levantamento dos referidos depósitos recursais, implicando o silêncio em anuência. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 30 de julho de 2013. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-224-72.2013.5.10.0811

Reclamante	Antonio Marcio da Silva Chagas
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	B. L. A. do Espírito Santo - Rol Construtora e Empreendimentos
Advogado	MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 4.751/TO)

despacho p/ reclda de fls.37 "Vistos, etc.

O reclamante noticia que não conseguiu ter acesso ao seguro-desemprego em razão de a reclamada não ter informado ao Instituto Nacional do Seguro Social, através de GFIP, os dados relacionados ao vínculo de emprego.

Nos termos do acordo homologado pelo Juízo às fls. 26/27, o reclamado se comprometeu a proceder as anotações do contrato de trabalho na CTPS do autor fazendo constar como data de admissão o dia 1.03.2012 e afastamento 2.11.2012, na função de mecânico de máquinas pesadas e salário R\$ 1.124,50.

Por tal razão, determino à reclamada que comprove nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o cadastro do vínculo de emprego acima mencionado perante o INSS, sob pena de astreintes a ser oportunamente fixada pelo Juízo.

Intime-se.

Cumpra-se.

Em, 19.07.2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-243-72.2013.5.10.0811

Reclamante	José Anderson de Albuquerque
Advogado	ARLESSENNE THAIS DE SOUZA(OAB: 5018/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Vistos.

Considerando que Palmas/TO é a cidade mais próxima onde há perito médico ortopedista, conforme consta do cadastro de peritos deste eg. TRT, inviável o deferimento do pleito do autor (fls.238). Diante do exposto fica nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). NEYMAR CABRAL DE LIMA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de sua intimação.

O(A) reclamante fica cientificado(a) de que após a divulgação da data da perícia, este deverá providenciar o seu deslocamento até a cidade de Palmas/TO.

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).

Do laudo pericial as partes deverão ser intimadas para manifestação, no prazo estabelecido na ata de fls. 120. Observe a Secretaria.

As partes deverão ser intimadas da data e hora da realização da perícia com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos da

Lei. Caso o(a) reclamante não compareça à perícia designada sem motivo justificado, presumir-se-á sua desistência da pretensão objeto da perícia.

Intimem-se.

Araguaína, 23 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-247-18.2013.5.10.0811

Reclamante	Arlene Menezes Aires
Advogado	ALEKS HOLANDA DA SILVA(OAB: 5389/TO)
Reclamado	Unilar Ltda - ME
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)

despacho p/ recldo de fls. 73 "Vistos etc.

Sobre as alegações da reclamante de fl. 69, dê-se vista à parte contrária pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.Araguaína/TO, 22/07/2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-336-41.2013.5.10.0811

Reclamante	Edson Ferreira da Silva
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)
Reclamado	Jenário Soares de Sousa
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

despacho p/ recle de fls.28 "Vistos, etc.

Os comandos insertos na Ata de Audiência de fls. 20/21 são claros ao definir que: "O (A) reclamante entregará sua CTPS ao (à) reclamado(a) até o dia 07/05/2013, diretamente em sua sede, para que seja procedida à anotação de baixa fazendo-se constar: data de admissão em 05/10/2012 e data de afastamento em 15/02/2013, devendo o documento ser restituído a seu titular até 13/05/2013." (grifei), de modo que não pode o Juízo, mesmo que para beneficiar o trabalhador, alterar as datas constantes do acordo sem que exista comando claro para tanto.

Indefiro o pedido.

Cumpra-se.

Em, 22.07.2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-381-79.2012.5.10.0811

Reclamante	Jose Ivan Santos Silva
Advogado	SILVANO LIMA REZENDE(OAB: 4981/TO)
Reclamado	Carlos Alberto Medeiros Sousa - Fazenda Pequizeiro
Advogado	ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO(OAB: 4020/TO)

despacho p/ partes de fls.168 "Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o v.acórdão de fls. 140/149 afastou o vínculo de emprego entre as partes e julgou improcedentes os pedidos exordiais pertinentes ao contrato de emprego não considerado, assim reformando a sentença de fls. 77/85.

Desse modo, chamo o feito à ordem para revogar as determinações contidas no despacho de fl. 166, parágrafos terceiro, quarto e quinto.

Intimem-se.

Remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença. Araguaína, 24 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-381-45.2013.5.10.0811

Reclamante	Gilmar Moreira Rodrigues
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Vistos.

Às fls. 312, peticona a perita VIRGÍNIA CÉLLE BRITO TAVARES, nomeada nos presentes autos, informando que é médica examinadora da reclamada.

Assim, ante o exposto declaro a perita impedida de atuar nos presentes autos.

Considerando que no momento não há médico estabelecido nesta cidade, atuando como perito na Justiça do Trabalho, intimem-se as partes para manifestação em 5 dias, sendo o reclamante, inclusive, para informar se tem condições de se deslocar à cidade de Palmas/TO, para realização da perícia.

Araguaína, 23 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-388-08.2011.5.10.0811

Reclamante	Sidney Marks Sousa Wanderley
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins - CRT
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

despacho p/ recldo de fls.288 "Vistos.

À vista da certidão supra e diante da concordância do exequente com os cálculos de liquidação, defiro a liberação do seu crédito.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas recursais de fls. 195 e 231 e judicial de fl. 281, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 9.348,58 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 7.547,25 (80,73%)

INSS Reclamante....: 450,20 (4,82%)

INSS Reclamado.....: 1.125,50 (12,04%)

INSS SAT.....: 168,84 (1,81%)

Custas do Processo: 16,80 (0,18%)

Custas Art.789.....: 39,99 (0,43%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado a Dra. ANA PAULA DE CARVALHO, OAB/TO Nº 2895;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar e encerrar as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua

expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Araguaína, 16 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-445-89.2012.5.10.0811

Reclamante	Derci Barbosa de Santana
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Fazenda São Lourenço (Weliton Lourenço Nunes)
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

despacho de fls.44 "Vistos.

Diante da comprovação dos recolhimentos previdenciários (fl. 42), declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína, 24 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-536-48.2013.5.10.0811

Reclamante	Magno Gomes Ferreira
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529/TO)
Reclamado	Reflorestar Ltda - EPP

Vistos.

Intime-se o reclamante, para em 10 dias emendar a inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único do CPC).

Informado o endereço deverá a secretaria proceder a notificação da ré.

Araguaína, 30 de julho de 2013

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-542-55.2013.5.10.0811

Reclamante	Artur dos Santos Silva
Advogado	JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado	America Brasil Calhas e Serviços Ltda - ME
Advogado	ANTONIO CESAR SANTOS(OAB: 11582/PA)

decisão p/ reclte de fls.34 "Em 16 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza JUNIA MARISE LANA MARTINELLI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o sócio do(a) reclamado(a), Sr(a). JOÃO ROVALDO BENDER MACHADO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO CESAR SANTOS, OAB nº 11582/PA.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, com exceção da procuração e da declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 365,74, calculadas sobre R\$ 18.287,24, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Audiência encerrada às 15h35min.

Despacho

Processo Nº RT-555-54.2013.5.10.0811

Reclamante	Edinaldo Dias dos Santos
Advogado	FERNANDA RODRIGUES CARVALHO CALHAU(OAB: 11.082/MA)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda
Reclamado	Grupo Continental Educacional

Vistos.

À vista do pleito do reclamante, formulado às fls. 22, inclua-se no polo passivo da presente ação o GRUPO CONTINENTAL EDUCACIONAL, registrando-se o respectivo endereço, bem como o endereço da primeira reclamada.

A audiência INICIAL marcada para 24/07/2013, fica redesignada para 10/10/2013, às 09h15 min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intime-se o reclamante e notifiquem-se os reclamados.

Araguaína, 23 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-584-41.2012.5.10.0811

Reclamante	Elieiton da Costa Araújo
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	J. F. de Sousa - Servicos
Advogado	NOEME BARROS DA SILVA(OAB: 6102/MA)

despacho p/ recldo de fls. 144 "Vistos.

Acondicione a declaração de imposto de renda em pasta própria, sob a guarda da Secretaria.

Converto em penhora o depósito judicial de fl. 141.

Intime-se a executada para os fins legais (CLT, art. 884).

Silente a ré, intime-se o exequente para manifestar-se acerca da conta de liquidação, no prazo de cinco dias.

Araguaína, 24 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-637-22.2012.5.10.0811

Reclamante	Edinei Costa Trindade
Advogado	RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA(OAB: 5078/TO)
Reclamado	Ponto Rural Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

despacho de fls. 68 p/ reclte "Vistos.

Diante da manifestação do exequente à fl. 66, considero quitadas a 5ª, 6ª e 7ª parcelas do acordo. Resta prejudicada a intimação de fl. 66.

Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da alegação do autor (fl. 66), no sentido de que a 8ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT.

Araguaína, 24 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-743-47.2013.5.10.0811

Reclamante	Roberto Wagner Ferreira Dorneles
Advogado	SILMAR KAESKI(OAB: 5021/TO)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educação e Participações Ltda

Vistos.

1. À vista da certidão supra, intime-se o(a) autor(a), por seu procurador, via DEJT, para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o endereço completo e atualizado da reclamada, ficando advertido(a) de que o não cumprimento da diligência supra, importará no indeferimento da peça inicial (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único).

2. Fornecido o endereço pelo(a) autor(a), notifique-se a reclamada para a audiência designada, com as cominações legais.

Araguaína, 29 de julho de 2013 2ª feira.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-838-82.2010.5.10.0811

Exequente	UNIÃO - União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Cerâmica Jonis Ltda
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350-B/TO)
Executado	Nivaldo Rocha Borges
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350-B/TO)

decisão de fls.176/179 p/ recldos "(...)3. DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade oposta e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação.

Transitando em julgado a presente decisão, prossiga-se com a execução nos seus ulteriores termos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Araguaína, 07 de fevereiro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-840-47.2013.5.10.0811

Reclamante	Ademir Leite de Sousa
Advogado	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264/TO)
Reclamado	Borges Informatica Ltda

Reclamado

Leolar Moveis e Eletrodomesticos Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 01/10/2013 14h30min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 26/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-851-76.2013.5.10.0811

Reclamante	Maria Marcia Pereira de Araújo
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Maria de Lourdes Calente

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 02/10/2013 13h45min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a

apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 26/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-857-83.2013.5.10.0811

Reclamante	Aldair dos Santos Sousa
Advogado	BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA(OAB: 5626/TO)
Reclamado	Cabral Transporte e Turismo Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 02/10/2013 14h15min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 26/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-863-90.2013.5.10.0811

Reclamante	Eduardo Soares Neves
Advogado	DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 02/10/2013 13h00min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 26/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-864-75.2013.5.10.0811

Reclamante	Gaudirene Alves de Sousa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Jose Ferreira de Castilho - Quitanda Dona Marlene

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 02/10/2013 14h00min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da

CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 26/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-866-45.2013.5.10.0811

Reclamante	Luiz Marques dos Santos
Advogado	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado	Construtora Mota Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 02/10/2013 13h15min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 26/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-867-30.2013.5.10.0811

Reclamante	Andson Pereira dos Santos
------------	---------------------------

Advogado	THIAGO D'AVILA(OAB: 4355/TO)
Reclamado	A. C. Wiziack - Retmotores

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 02/10/2013 13h30min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 26/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-869-97.2013.5.10.0811

Reclamante	Carlito Lopes dos Santos
Advogado	BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA(OAB: 5626/TO)
Reclamado	Tecnorte Projetos e Construções Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 02/10/2013 14h30min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando

desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 26/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-952-50.2012.5.10.0811

Reclamante	Oswaldo Inácio Barbosa
Advogado	GILBERTO PEREIRA SANTOS(OAB: 5079/TO)
Reclamado	Air Company e Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

despacho p/ recldo de fls.35 "Vistos.

À vista da certidão supra, cite-se o reclamado, para que no prazo de 48 horas, pague a 3ª e 4ª parcelas do acordo acrescidas da multa de 100% mais o valor referente a multa de atraso da 2ª parcela, totalizando R\$ 3.500,00, sob pena de constrição de bens. Araguaína, 14 de fevereiro de 2013

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-953-35.2012.5.10.0811

Reclamante	Joanilson Pereira Santos
Advogado	GILBERTO PEREIRA SANTOS(OAB: 5079/TO)
Reclamado	Air Company e Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

despacho p/ recldo de fls.40 "Vistos.

À vista da certidão supra, cite-se o reclamado, para que no prazo de 48 horas, pague a 3ª e 4ª parcelas do acordo acrescidas da multa de 100% mais o valor referente a multa de atraso da 2ª parcela, totalizando R\$ 10.500,00, sob pena de constrição de bens. Araguaína, 14 de fevereiro de 2013

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-982-22.2011.5.10.0811

Reclamante	Alberto Nunes Silva
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ALMIR SOUSA DE FARIA(OAB: 1705-B/TO)

Vistos etc.

Verifico que a CPI de fls. 856, foi devolvida com a informação: "...não consta da mesma o endereço da testemunha a ser inquirida" (fls.864). No entanto o referido endereço consta da epígrafe da

carta precatória no endereço da diligência.

Renove-se a carta precatória, desta feita encaminhando cópia da petição 844, 848 e 854.

À vista da certidão de fls. 858, designa-se o dia 03/10/2013, às 10h30 min para oitiva da testemunha João Pereira Filho, renovação da proposta conciliatória e ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. Araguaína, 19 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1059-94.2012.5.10.0811

Reclamante	Marcos Aurélio Gomes da Costa
Advogado	JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado	Star Pneus Indústria e Comércio Ltda
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

despacho p/ recldo de fls.135 "Vistos, etc.

Com base nos argumentos lançados na petição de fls. 129/131, o autor requer seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína para que seja averbada junto à matrícula do imóvel de nº 44.725 - descrito na certidão de fl. 131 - todas as ações trabalhistas atualmente em curso perante esta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, envolvendo o executado (Star Pneus Industria e Comércio Ltda).

Requer também que se faça constar a cláusula de inalienabilidade, até posterior pronunciamento do Juízo.

Analisado.

A reclamada não cumpriu o acordo judicial entabulado com o autor (fls. 79/80), levando à ilação de que não possui perspectivas de honrar os compromissos assumidos, evidenciando-se o receio de dilapidação do patrimônio ou desvios de bens.

Desse modo, constatado o risco de dano irreparável e considerando o poder geral de cautela, previsto no art. 798 do CPC, que permite o Juízo ordenar medidas provisórias que julgar adequadas para evitar dano à parte durante o trâmite processual e que resguardem a efetividade da prestação jurisdicional, defiro o pedido do autor para determinar que se imponha sobre o imóvel denominado CHÁCARA Nº 28-A, Matrícula nº 44.725, situado na zona Suburbana, com área de 12.000,00m2 (doze mil metros quadrados), descrito na certidão de fl. 131 e 131-verso o gravame de inalienabilidade.

Oficie-se.

Após, acerca da alegação de não cumprimento da última parcela do acordo, intime-se a reclamada para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Em, 16.07.2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1257-34.2012.5.10.0811

Reclamante	Josivan Gomes da Silva Alves
Advogado	MARCELO DOUGLAS SOARES BELCHIOR(OAB: 5417/TO)
Reclamado	Atalaia Serviços de Limpeza Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado	Votorantim Cimentos N/Ne S/A
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

"Vistos. Noticiam as partes que chegaram a acordo (fls. 343/344).

Considerando o disposto no art. 23, XVII, do Provimento Geral Consolidado, intime-se o reclamante, diretamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara para ratificar o acordo proposto ou encaminhar declaração original, com firma reconhecida em cartório, do referido instrumento, implicando silêncio em não conhecimento da conciliação e prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos. Nada a deferir, por ora, acerca do recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado. Araguaína, 30 de julho de 2013. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1299-83.2012.5.10.0811

Reclamante Firmino Pereira da Costa
Advogado ALEKS HOLANDA DA SILVA(OAB: 5389/TO)
Reclamado Auto Posto Aparecida Ltda - ME
Advogado CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA(OAB: 3414-A/TO)

despacho p/ recldo de fls. 36 "Vistos etc.

Acerca da manifestação do reclamante de fl. 34, dê-se vista à parte contrária pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22/07/2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1514-59.2012.5.10.0811

Reclamante Davi Rodrigues Ribeiro
Advogado IVANEZA SOUSA DE LIMA(OAB: 5318/TO)
Reclamado Transportes Gerais Botafogo Ltda
Advogado VANESSA CRISTINA FERREIRA DA COSTA(OAB: 39621/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)

Vistos.

Ànte a indisponibilidade de pauta, inviável o deferimento do pedido.

I.

Araguaína, 30 de julho de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-48100-72.2003.5.10.0811

Processo Nº RT-481/2003-811-10-00.9

Autor MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado PROCURADORIA DO TRABALHO - OFÍCIO DE ARAGUAÍNA(OAB: MPT/TO)
Réu JOAQUIM DE FARIA DAFLOM (FAZENDA FLORESTA)
Advogado ALDO JOSÉ PEREIRA(OAB: 331/TO)

despacho p/executado de fls.1431 "Vistos, etc.

Com o fito de promover a extinção da execução, considerando que não foi identificado pelo Juízo o recolhimento das custas atinentes ao acordo de fl. 1164/1165, intime-se o executado para comprovar nos autos o pagamento atinente às custas processuais, fixadas em R\$ 1.073,39, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Cumpra-se.

Em, 19.07.2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-121100-95.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-1211/2009-811-10-00.0

Reclamante Ronailton Saraiva da Silva
Advogado KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A/TO)
Reclamado Supertrafo S/A Indústria e Comércio de Transformadores
Advogado IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ(OAB: 105-B/TO)

despacho de fls.464 "Vistos.

Diante da manifestação do executado à fl. 457, promova a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS, DARF e GRU para recolhimento do débito previdenciário, fiscal e das custas processuais, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 459.

Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Deverá a CEF, inclusive, promover a transferência do valor referente aos honorários periciais, no importe de R\$ 1.133,24, mais rendimentos, para a conta do PERITO: CELSO EVILASIO FORTES LOBATO, CPF: 074.875.681-72, CONTA:1156-6, AGÊNCIA: 3920, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, identificando o número do processo ao depósito, bem como transferir do valor de R\$ 395,11, para uma conta judicial no Banco do Brasil - Agência 0638-6, à disposição deste Juízo.

Zerar e encerrar a referida conta.

Feita a transferência para a conta judicial no Banco do Brasil, officie-se a agência depositária para que se realize o recolhimento do valor correspondente a antecipação de honorários, através de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias.

Comprovado o recolhimento, informe ao Eg. TRT da 10ª Região, acerca do pagamento dos honorários periciais, encaminhando-se cópia da guia GRU devidamente recolhida.

Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Fica desconstituída a penhora de fl. 192.

Intimem-se as partes e o fiel depositário.

Proceda-se à imediata exclusão do nome do devedor, no BNDT.

Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Araguaína, 15 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-49-19.2011.5.10.0821

Reclamante Marcia Moraes Ribeiro de Sousa
Advogado JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)
Reclamado Capricho Perfumaria e Cosméticos Ltda-Me (O Boticário)
Advogado EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)

CERTIFICO e dou fé que, até a presente data, não houve

comprovação pela reclamada do depósito da sexta prestação do parcelamento deferido à fl. 226, com vencimento em 19/7/2013. Era o que havia a certificar. Em, 30/7/2013 (3ª f).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar a reclamada para, no prazo de CINCO dias, comprovar o pagamento da sexta prestação do parcelamento deferido à fl. 226 (vencida em 19/7/2013), podendo a inércia acarretar o prosseguimento da execução do feito, com o imediato início dos atos executórios, e imposição de multa de 10% sobre o valor da prestação não paga, vedada a oposição de embargos, conforme o que dispõe o § 2º do art. 745-A do CPC, tudo conforme já descrito no despacho à fl. 226.

Gurupi(TO), 30 de julho de 2013 (3ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-60-82.2010.5.10.0821

Reclamante	Laniel Pereira da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Ferreira Serviços de Limpeza Transportes e Comercio de Petroleo Ltda (Posto Goianao)
Advogado	EDUARDO SILVA ALVES(OAB: 28376/GO)
Reclamado	Luiz Claudinei Ferreira
Reclamado	Claudimir Ferreira
Advogado	FABRÍCIO JOSÉ DE CARVALHO(OAB: 28473/GO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi-TO, 25 de julho de 2013 (4ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Vistos, etc.

Considerando que os termos da petição e documentos ora apresentados pelo sr. Claudimir Ferreira às fls. 623 e seguintes, já vem sendo objeto de debate em diversas outras petições anteriormente protocolizadas nesta Vara do Trabalho. Considerando que ainda não há nos autos informações acerca do resultado final do leilão realizado no Juízo Deprecado no dia 28/06/2013.

Considerando também que, há um embargos de terceiro (autos nº 0000726-78.2013.5.10.0821) e um mandado de segurança (autos nº 0000203-07.2013.5.10.0000), pedentes de decisão definitiva. Considerando por fim, o pedido de expedição de mandado de constatação constante da petição ora apresentada.

Determino:

1. solicite a Secretaria informações acerca do resultado do leilão realizado no Juízo Deprecado;

2. requeira ainda ao Juízo Deprecado que, caso entenda cabível, determinar o cumprimento do quanto requerido no item 3.1 da petição acima mencionada, quanto a expedição de mandado de constatação e

3. Encaminhe-se cópia da petição acima mencionada e dos documentos que a acompanham ao Juízo Deprecado, para análise e providências que entender cabíveis.

Após as providências acima, aguarde-se as informações do Juízo Deprecado bem como o resultado final dos embargos de terceiro e do mandado de segurança acima mencionados.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores, via DEJT.

Gurupi-TO, 25 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-142-45.2012.5.10.0821

Reclamante	Claudio Ferreira da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Daqui Agroindustria Importação e Exportação
Advogado	BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):

a) Renovar a intimação dirigida à reclamada, contida no despacho de fl. 99, acrescentando que a inércia da reclamada em proceder as anotações determinadas da sentença poderá acarretar multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do MTE;

b) Intimar a reclamada para, no prazo de DEZ dias, apresentar as guias do seguro - desemprego, podendo a inércia importar na conversão da obrigação em indenização em substitutiva, conforme determinado na sentença.

Gurupi(TO), 30 de julho de 2013 (3ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho de fl. 99: "Vistos, etc. Arquive-se a CTPS do autor em local próprio na Secretaria da Vara do Trabalho, certificando-se. Intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para em dez dias proceder as devidas anotações na carteira de trabalho do reclamante, conforme determinado na sentença às fls. 39/47. Após as anotações no documento do autor, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença, observando o Acórdão às fls. 91/94. Gurupi-TO, 25 de junho de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
- Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-403-10.2012.5.10.0821

Reclamante	Elias Batista da Silva
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	EHL-Eleto Hidro Ltda
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do

Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):
Intimar o reclamante para, no prazo de CINCO dias, informar acerca do adimplemento do acordo, podendo o silêncio importar na quitação das parcelas acordadas e cumprimento dos itens 5 e 6 do despacho de fl. 310.
Gurupi(TO), 30 de julho de 2013 (3ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-448-14.2012.5.10.0821

Reclamante	Domingos Filho Ferreira Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda + 1
Advogado	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 818/TO)
Reclamado	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 818/TO)

CERTIFICO e dou fé que, em 8/7/2013 (2ª f.), decorreu o prazo concedido à executada sem que informasse seus dados bancários para repasse do saldo remanescente do depósito recursal. Era o que havia a certificar.Em, 30 de julho de 2013 (3ª f).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):
Renovar a intimação dirigida à reclamada, contida no despacho de fl. 384. Gurupi(TO), 30 de julho de 2013 (3ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho de fl. 384:"Vistos. 1. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. 2. Intime-se a executada para, no prazo de CINCO dias, informar o número da conta bancária, agência e CPF ou CNPJ do titular da conta para propiciar a transferência do saldo remanescente do depósito recursal. 3. Com a informação dos dados bancários, expeça-se alvará judicial para transferência do depósito recursal em comento para a conta da reclamada. 4. Comprovada a transferência, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi, 26 de junho de 2013. ASSINADO DIGITALMENTE - ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-527-90.2012.5.10.0821

Exequente	Ministério Público do Trabalho
Executado	Rômulo César de Andrade + 1
Advogado	IGOR DE QUEIRÓZ(OAB: 4498/TO)
Executado	Aparecido Francisco da Silva
Advogado	IGOR DE QUEIRÓZ(OAB: 4498/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a

seguinte providência:

Intimará as partes da data e horário designados para inquirição da testemunha no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Posse-GO), dia 08/08/2013 às 09h30min. Sendo o exequente via contato telefônico e os executados por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 30 julho de 2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Despacho

Processo Nº RT-841-36.2012.5.10.0821

Reclamante	Vanderlei Mazzutti da Rocha
Advogado	LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO(OAB: 174/TO)
Reclamado	Engerfort Construtora Ltda
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 25 de julho 2013 (quinta-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 17.080,14, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
 2. CITE-SE o(a) executado(a), via DEJT, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC) do 1º reclamado.
 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições quanto ao reclamado.
 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.
 7. Publique-se no DEJT.
- Gurupi-TO, 29 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-892-47.2012.5.10.0821

Reclamante	Moisaníel da Luz Cunha
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Consorcio Sao Salvador Civil
Advogado	ROBERTA QUEIROZ VIEIRA(OAB: 3914-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Renovar a intimação do despacho à fl. 268, acrescentando que a inércia da reclamada ocasionará em relação à CTPS, multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria da Vara e remessa de ofício ao órgão regional do MTE; já em relação ao TRCT e a chave de conectividade social, a inércia acarretará indenização substitutiva em relação ao FGTS e seguro - desemprego.

GURUPI, 29/7/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho à fl. 268: "...2. Após a entrega do documento, intime-se a reclamada, através de seus procuradores, via DEJT, para no prazo de DEZ dias, proceder as devidas anotações na CTPS do autor e ainda, proceder a entrega do TRCT, chave de conectividade social para saque do FGTS, bem como as guias para habilitação do reclamante ao seguro-desemprego, conforme determinação contida na sentença. Gurupi, 21 de maio de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA - Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1154-65.2010.5.10.0821

Reclamante	Maurina Beserra Vieira
Advogado	WELTON CHARLES BRITO MACEDO(OAB: 1351-B/TO)
Reclamado	Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda
Reclamado	Sergio Ricardo da Silva
Reclamado	Regina Carvalho de Mello Silva
Reclamado	Irani de Lourdes Bernardi da Silva
Advogado	PAULO DE MARCHI SOBRINHO(OAB: 61360/SP)
Reclamado	Issamu Miazaki
Reclamado	Maria de Lourdes Alves Pelegrino
Reclamado	Marcia Maximo Takahashi
Reclamado	Fcas Organizacao Inteligente de Documentos Ltda - Me
Reclamado	Fcas - Servicos de Controles Internos Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS o S RECLAMADOS Fcas Org. De Documentos Inteligentes Ltda e FCAS Serviços de Controles Internos Ltda, na pessoa de seus sócios REGINA CARVALHO DE MELLO SILVA E SÉRGIO RICARDO DA SILVA - para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.954,73 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 4.340,98

INSS Reclamante....: 210,98

INSS Reclamado....: 402,77

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gurupi, 29 de julho de 2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1372-59.2011.5.10.0821

Reclamante	Abadio Gomes da Silva
Advogado	JULIANA MARTINS DOS REIS(OAB: 23238/GO)
Reclamado	José Augusto Facchini

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi-TO, 25 de julho de 2013 (5ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Vistos, etc.

Defiro os requerimentos formulados pelo reclamante, a serem cumpridos na seguinte ordem:

a) remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos, para atualização da conta exequenda.

b) expeça-se mandado judicial para reforço de penhora, avaliação, depósito e registro junto ao CRI competente, a recair sobre o imóvel de propriedade do executado denominado fazenda São José, conforme certidão ora apresentada pelo autor (lote 49, gleba 01, matrícula 31).

c) após concluídos os procedimentos acima, renove-se a intimação do cônjuge do reclamado, sra. Virlei Antonia Nocera Fachini, por edital, dando-lhe ciência também do reforço da penhora, caso concretizado.

Dê-se ciência ao reclamante, por seus procuradores, via DEJT.

Gurupi-TO, 25 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1428-92.2011.5.10.0821

Reclamante	Maria Francisca de Sousa Marinho
Advogado	ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ(OAB: 4445/TO)
Reclamado	Reisane da Cruz Oliveira - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Reisane da Cruz Oliveira - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 18.002,84 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 16.069,56

INSS Reclamante....: 472,20

INSS Reclamado....: 1.047,53

Custas do Processo: 330,84

Custas Art.789.....: 82,71

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

Gurupi, 29 de julho de 2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-49.2013.5.10.0851

Reclamante	Reinan Nascimento Oliveira
Advogado	HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
Reclamado	Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
Advogado	WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
Reclamado	Calcário Dianópolis Ltda
Advogado	WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp.fl.113"Vistos e examinados. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, a vir retirar sua CTPS devidamente anotada pelo Reclamado e Guias para levantamento do benefício do Seguro-Desemprego, na Secretaria da Vara do Trabalho.Após, cumpra-se o comando final do despacho de fl. 109.Aguarde-se o prazo do despacho de fl. 69." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-214-39.2012.5.10.0851

Reclamante	Raphael da Silva Figueiredo (Assistido por sua genitora Rejane da Silva Figueiredo)
Reclamado	C H da Silva Cia Ltda - Me
Advogado	IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR(OAB: 2426/TO)
Reclamado	Cesar Henrique da Silva
Reclamado	Regina Maria da Silva

Desp.fl.117"Vistos os autos.A Reclamante foi intimada a se manifestar sobre o bem indicado (fl. 92) e manteve-se silente (fl. 96). O bem indicado não garantia a execução (fls. 94/96). Em respeito da gradação do art. 655 do CPC, foi efetuado o bloqueio. A sócia se Regina Maria da Silva foi citada para pagar a dívida em 21/5/2013 (fl. 79v), sua saída do quadro societário ocorreu no dia 6/6/2013 (fls. 110/113).Indefiro o requerimento da reclamada de fls. 105/106, com fulcro no paragrafo único do art. 1.003 do CCB. Inexistindo oposição de embargos, libere-se, via Alvará Judicial, os valores depositados na conta judicial 4100128463583 (fl. 101) do Banco do Brasil. No ato da liberação a instituição bancária deverá proceder as seguintes movimentações:1 - Liberar ao exequente, 29,32% do saldo existente na referida conta.2 - Recolher 47,41% à Previdência Social (INSS Pacto Laboral), mediante guia GPS, identificador fl. 2.3 - Recolher 9,17% Previdência Social (INSS Terceiros), mediante guia GPS, identificador fl 02.4 - Recolher 1,05% relativos às custas processuais e custas do art. 789-A da CLT, mediante a expedição de GRU.5 Transfira 13,05% dos valores existente na conta judicial, à Caixa Econômica Federal para que seja efetuado depósito em conta vinculada do FGTS, em nome do exequente, só podendo ser sacado na forma da Lei.Julgo extinta a execução (CPC, art. 794, I).Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-59100-36.2009.5.10.0851

Processo Nº RT-591/2009-851-10-00.5

Reclamante	Valéria Almeida Rodrigues
------------	---------------------------

Advogado	Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008b/TO)
Reclamado	Clássica Terceirização Ltda.
Reclamado	Lídio de Miranda Fagundes Filho
Reclamado	Jevair Batista de Carvalho
Reclamado	Cândida Batista de Carvalho
Advogado	FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 22539/GO)

Desp. fl. 338 "Vistos e examinados. O pedido de fls. 334/336 já foi atendido por meio do ofício de fl. 316, indefiro. Prossiga-se a execução nos termos do despacho de fl. 333.

Dianópolis/TO, 23 de julho de 2013".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

SUMÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	2
Pauta	2
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	4
Despacho	4
SECRETARIA DA 1ª TURMA	4
Despacho	4
Pauta	5
SECRETARIA DA 2ª TURMA	23
Despacho	23
SECRETARIA DA 3ª TURMA	24
Despacho	24
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	25
Despacho	25
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	26
Despacho	26
Edital	28
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	30
Despacho	30
Edital	37
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	38
Despacho	38
Edital	41
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	43
Despacho	43
Edital	51
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	52
Despacho	52
Edital	62
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63
Despacho	63
Edital	70
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	71
Despacho	71
Edital	79
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	80
Despacho	80
Edital	98
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	98

Despacho	107	5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	239
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	107	Despacho	239
Despacho	107	Edital	243
Edital	119	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	244
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	121	Despacho	244
Despacho	121	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	247
Edital	128	Despacho	247
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129	Edital	248
Despacho	129	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	254
Edital	142	Despacho	254
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	145	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	261
Despacho	145	Despacho	261
Edital	151	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	265
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	152	Despacho	265
Despacho	152		
Edital	155		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	156		
Despacho	156		
Edital	161		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	164		
Despacho	164		
Edital	168		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	169		
Despacho	169		
Edital	178		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	179		
Despacho	179		
Edital	180		
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	181		
Despacho	181		
Edital	191		
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	193		
Despacho	193		
Edital	201		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	203		
Despacho	203		
Edital	209		
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	211		
Despacho	211		
Edital	212		
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	212		
Despacho	212		
Edital	221		
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	224		
Despacho	224		
Edital	238		